Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.040

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
30 de setembro de 2003

CENTRAL DE ATENDIMENTO 226-0556 AO ASSINANTE

06 cadernos - 88 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (LXI)

As Escolas de Agronomia e Medicina Veterinária do Estado, para efeito de reconhecimento pelo Governo Federal, foram regulamentadas por meio do Decreto 2039, de 04 de abril de 1936, baixado pelo governador José Carneiro da Gama Malcher.

Com efeito, essas escolas, sediadas na capital e subordinadas à Diretoria Geral de Agricultura e Pecuária do Pará passariam a ter seus regulamentos baseados nos dispositivos dos Decretos Federais 23.857 e 23.858, de 08 de fevereiro de 1934.

Segundo o decreto do governador, o diretor geral de Agricultura ficaria autorizado a reorganizar os cursos respectivos, e exerceria a orientação das referidas escolas, por intermédio dos inspetores de Ensino Agronômico e Agrícola e do Ensino Veterinário e Zootécnico do Estado, bem como harmonizar a parte financeira das mesmas escolas correspondentes às dotações orçamentárias do Estado.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Governador aprova regimento da Coordenadoria de Comunicação

Por intermédio do Decreto nº 0455 o Governador do Estado aprova o Regimento Interno da Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado do Pará. A Coordenadoria tem como finalidade institucional a formulação e coordenação da política de comunicação social, visando à divulgação das ações desenvolvidas pelos órgãos da administração estadual.

(Cad. 1 – Pág. 3)

Lauro Sodré

A Seduc assina contratos com as empresas Arteplan Projetos e Construções Ltda e Prengel Projeto e Engenharia Ltda, tendo por objeto a realização de conclusão do novo Lauro Sodré em Belém e a realização de obras civis para a construção de uma unidade escolar no município de Igarapé-Miri.

(Cad. 3 – Pág. 16)

Repasse do ICMS

A Secretaria Executiva da Fazenda – Sefa divulga os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI Exportação. A maior parcela ficou com o município de Belém, a menor parcela coube ao município de São João da Ponta.

(Cad. 2 – Pág. 14)

Serviços de supervisão

A Secretaria Executiva de Transportes – Setran por meio de contrato assinado com a empresa Geoserv. Serviços de Geotécnia e Construções Ltda, objetiva execução de serviços de supervisão e acompanhamento das obras da avenida Independência, sob a supervisão do Primeiro Núcleo Regional.

(Cad. 5 – Pág. 5)

Transferência de recursos

A Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social – Seteps assina convênios com as Prefeituras dos Municípios de Acará; Ananindeua; Augusto Corrêa; Benevides; Mãe do Rio; Marituba; Paragominas; Ulianópolis e Uruará, os convênios tem por finalidade a transferência de recursos financeiros para implantação ou ampliação das ações voltadas à pessoa idosa.

(Cad. 5 – Pág. 4)

ASSINATURAS





226-0556

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral:	(capital) .. R$ 125,00	outras cidades: ...	R$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R$ 250,00	outras cidades: ...	R$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:			R$ 10,00
Exemplar avulso:			R$ 1,00
Exemplar atrasado:			R$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO 226-0556 AO ASSINANTE

atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR
Leis ... Cad. 1 - Pág. 3
Decretos ... Cad. 1 - Pág. 3
Resoluções ... Cad. 1 - Pág. 9
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 13
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 13
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 13

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Portaria ... Cad. 2 - Pág. 14
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Extratos ... Cad. 2 - Pág. 13
Aviso de Edital ... Cad. 2 - Pág. 14
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias ... Cad. 2 - Pág. 14
Instrução Normativa ... Cad. 2 - Pág. 15
Comunicado ... Cad. 2 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Demonstrativos ... Cad. 3 - Pág. 1

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Dispensa de Licitação ... Cad. 5 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
Extrato ... Cad. 5 - Pág. 5
Aviso de Licitação ... Cad. 5 - Pág. 5
Abertura de Propostas ... Cad. 5 - Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portaria ... Cad. 3 - Pág. 11
Contrato ... Cad. 3 - Pág. 11
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Portarias ... Cad. 3 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portarias ... Cad. 3 - Pág. 11
Convênio ... Cad. 3 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portarias ... Cad. 3 - Pág. 11

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portaria ... Cad. 3 - Pág. 11
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Portarias ... Cad. 3 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Tomadas de Preços ... Cad. 3 - Pág. 12
Homologação ... Cad. 3 - Pág. 12
Portarias ... Cad. 3 - Pág. 13
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Portarias ... Cad. 3 - Pág. 11
Errata ... Cad. 3 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Resultado de Licitação ... Cad. 4 - Pág. 1
Portarias ... Cad. 4 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias ... Cad. 3 - Pág. 13
Errata ... Cad. 3 - Pág. 16
Pregões ... Cad. 3 - Pág. 16
Extratos ... Cad. 3 - Pág. 16
Tornar sem Efeitos ... Cad. 4 - Pág. 1
Extratos de Contratos ... Cad. 4 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Portaria ... Cad. 4 - Pág. 1
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ... Cad. 4 - Pág. 1
Extratos ... Cad. 4 - Pág. 2
Tornar sem Efeitos ... Cad. 4 - Pág. 2

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Resultado de Licitação ... Cad. 4 - Pág. 3
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Convite ... Cad. 5 - Pág. 5
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Inexigibilidade de Licitação ... Cad. 4 - Pág. 3
Portaria ... Cad. 4 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias ... Cad. 4 - Pág. 4
Inexigibilidade de Licitação ... Cad. 4 - Pág. 4
Homologações ... Cad. 4 - Pág. 4
Resolução ... Cad. 4 - Pág. 4
Errata ... Cad. 4 - Pág. 5
Tornar sem Efeito ... Cad. 4 - Pág. 6
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Convênios ... Cad. 5 - Pág. 4
Extrato ... Cad. 5 - Pág. 5
Resolução ... Cad. 5 - Pág. 5

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Demonstrativo ... Cad. 5 - Pág. 5

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Pautas de Julgamentos ... Cad. 5 - Pág. 5
Demonstrativo ... Cad. 5 - Pág. 6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Notificações de Julgamentos ... Cad. 5 - Pág. 6

PARTICULARES
A.M. Engenharia Terraplenagem ... Cad. 5 - Pág. 7
Café Dunosso ... Cad. 5 - Pág. 7
Fábrica Santa Maria ... Cad. 5 - Pág. 7
Frigorífico Antares ... Cad. 5 - Pág. 7
D.F. Bastos ... Cad. 5 - Pág. 7
Albino F. Santos e Cia. ... Cad. 5 - Pag. 7
Amacol ... Cad. 5 - Pág. 7
Irineu Bertolini ... Cad. 5 - Pág. 7
Madeiras Cunha ... Cad. 5 - Pág. 7
Malicheski ... Cad. 5 - Pág. 7
Mâncio Zacharias ... Cad. 5 - Pág. 7
Maroletti Madeiras ... Cad. 5 - Pág. 7
Imasa ... Cad. 5 - Pág. 7
Posto D. Manoel ... Cad. 5 - Pág. 7
Posto Icear ... Cad. 5 - Pág. 7
Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta ... Cad. 5 - Pág. 7
Tramontina ... Cad. 5 - Pág. 7
Madelâminas Madeiras Lâminas ... Cad. 5 - Pág. 7
Amazônia Celular ... Cad. 5 - Pág. 8
Brasil Industrial e Comercial ... Cad. 5 - Pág. 8
Posto D. Carlos ... Cad. 5 - Pág. 8

PREFEITURAS
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás ... Cad. 5 - Pág. 7
Prefeitura Municipal de Breves ... Cad. 5 - Pág. 8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL
VARA ÚNICA DE SANTARÉM
Boletim nº 114/03 ... Cad. 1 - Pág. 8
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 148/03 ... Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
Boletim nº 58/03 ... Cad. 1 - Pág. 5
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
Expediente ... Cad. 1 - Pág. 5
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 545/03 ... Cad. 1 - Pág. 6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Extratos ... Cad. 1 - Pág. 9
Demonstrativo ... Cad. 1 - Pág. 9

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias ... Cad. 1 - Pág. 9
Demonstrativo ... Cad. 1 - Pág. 9

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Abaetetuba ... Cad. 1 - Pág. 9
11ª VTB de Belém ... Cad. 1 - Pág. 11
10ª VTB de Belém ... Cad. 1 - Pág. 16
Terceira Turma ... Cad. 1 - Pág. 16
Secretaria da 1ª Turma ... Cad. 1 - Pág. 16
Secretaria da 2ª Turma ... Cad. 1 - Pág. 10 e 16
Seção Especializada ... Cad. 1 - Pág. 10
Gabinete da Vice-Presidência ... Cad. 1 - Pág. 12

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5600

LEI Nº 6.584, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária do Município de Garrafão do Norte.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária do Município de Garrafão do Norte - ACIAG, com sede no Município de Garrafão do Norte - PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

LEI Nº 6.583, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará a entidade "Associação de Moradores do Bairro Primavera de Interesse Social - AMBPIS", com sede no Município de Parauapebas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a entidade "Associação de Moradores do Bairro Primavera de Interesse Social - AMBPIS", sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO Nº 0455, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova o Regimento Interno da Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado do Pará.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado do Pará, anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
WandenkolK Pasteur Gonçalves
Secretário Especial de Estado de Governo

ANEXO DO DECRETO Nº 0455, DE 29-9-2003.

REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DAS FUNÇÕES BÁSICAS
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, criada pela Lei nº 6.527, de 23 de janeiro de 2003, como órgão da Administração Direta vinculado à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como finalidade institucional a formulação e coordenação da Política de Comunicação Social do Governo do Estado, visando à divulgação das ações desenvolvidas pelos órgãos da Administração Estadual, bem como promover a divulgação interna e externa da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º No cumprimento de suas funções básicas, caberá à Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado do Pará:

I - coordenar, supervisar e controlar e/ou executar a Política de Comunicação Social do Governo do Estado;

II - divulgar, por intermédio dos instrumentos de jornalismo, publicidade, propaganda e relações públicas, as ações do Governo, utilizando-se de todos os meios internos e externos disponíveis;

III - desenvolver e coordenar as atividades de comunicação dirigidas aos servidores públicos;

.V - estabelecer processos de controle de qualidade da produção para garantir a unidade do discurso e a preservação da imagem do Governo na construção da melhor relação entre este e a sociedade;

V - coordenar e controlar todas as atividades e as etapas de divulgação publicitária das ações, dos serviços e dos produtos do Governo, por meio de campanhas publicitárias permanentes e/ou temporárias nos meios de comunicação;

VI - estabelecer as diretrizes, os modelos, os padrões e as rotinas operacionais que nortearão o relacionamento dos órgãos da Administração Pública Estadual com as agências de propaganda licitadas pelo Governo para o atendimento dos serviços pertinentes à comunicação, abrangendo propaganda e publicidade, jornalismo e relações públicas;

VII - elaborar, contratar, analisar e divulgar pesquisas com o objetivo de manter o Governador do Estado, o Vice-Governador, os Secretários Especiais, os Secretários Executivos e demais dirigentes dos órgãos da Administração Pública Estadual cientes do comportamento e da opinião da sociedade sobre as políticas públicas, programas, planos e ações do Governo;

VIII - desenvolver e operar sistemas de documentação e preservação das informações sobre o Governo e o Estado, constantes em textos e imagens de qualquer natureza e tecnologia, disponibilizando-os à sociedade, quando necessário;

IX - contribuir para desenvolver e otimizar a difusão das políticas públicas e dos interesses da sociedade;

X - normatizar, acompanhar e avaliar as ações do Governo na área de comunicação social; e

XI - controlar as informações geradas pelos Assessores de Comunicação, encaminhando soluções de divulgação pertinentes às ações exclusivamente do Governo, bem como promover, permanentemente, a integração e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Para desempenhar sua finalidade e funções institucionais, e realizar os processos delas decorrentes, a Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado terá a seguinte composição:

I - Nível Estratégico Diretivo:

a) Coordenadoria;

II - Nível de Assessoramento:

a) Gabinete do Coordenador;

b) Assessoria de Imprensa do Gabinete do Governador;

c) Assessoria de imprensa do Gabinete do Vice-Governador; e

d) Auxílio ao Gabinete;

III - Nível Finalístico:

a) Gerência do Núcleo de Jornalismo e Documentação;

b) Gerência do Núcleo de Pesquisa e Propaganda;

c) Gerência do Núcleo de Relações Públicas;

d) Chefia de Assessoria Setorial de Comunicação; e

e) Assessoria de Comunicação I e II;

IV - Nível Instrumental:

a) Gerência Administrativo-Financeira.

§ 1º Os Assessores de Imprensa do Gabinete do Governador e do Vice-Governador estão subordinados ao Coordenador de Comunicação Social.

§ 2º Os Assessores Setoriais de Comunicação e Assessores de Comunicação I e II estão subordinados ao Gerente do Núcleo de Jornalismo e Documentação.

§ 3º A Coordenadoria de Comunicação Social poderá instituir comissões, grupos técnicos e comitês para o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e outras alternativas de organização de trabalho.

§ 4º A representação gráfica da estrutura e o quadro de cargos comissionados da Coordenadoria constituem os Anexos I e II deste Regimento, respectivamente.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO
Seção Única
Do Gabinete

Art. 4º O Gabinete, diretamente subordinado ao Coordenador de Comunicação Social, tem como finalidade assessorar o Coordenador no desenvolvimento de suas atribuições e compromissos oficiais, competindo-lhe:

I - prestar assistência ao Coordenador em suas atribuições funcionais e representações sociais;

II - organizar, preparar, despachar e proceder à guarda do expediente e à publicação dos atos de competência do Coordenador;

III - coordenar o fluxo de informações de interesse da Coordenadoria;

IV - elaborar e controlar a agenda de reuniões e audiências, bem como coordenar o atendimento púbico do Gabinete;

V - manter atualizado o cadastro de autoridades e personalidades federais, estaduais e municipais, e outros imprescindíveis ao desempenho da Coordenadoria; e

VI - exercer outras funções que lhes forem conferidas pelo Coordenador.

CAPÍTULO II
DO NÍVEL FINALÍSTICO
Seção I
Da Gerência do Núcleo de Jornalismo e Documentação

Art. 5º A Gerência do Núcleo de Jornalismo e Documentação, diretamente subordinada ao Coordenador, tem como finalidade produzir e fornecer, aos meios de comunicação interno e externo, informações, publicações e demais materiais, impressos e eletrônicos, de cunho jornalístico institucional e promocional sobre o Governo, competindo-lhe:

I - produzir informações, na forma de notícias, pautas, relatórios e outros instrumentos jornalísticos, sobre acontecimentos gerados do Gabinete do Governador e do Vice-Governador, e dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta;

II - atender às solicitações de demandas geradas de jornalistas e veículos de comunicação;

III - atender às solicitações dos órgãos quanto à área de comunicação no Estado;

IV - editar e supervisionar a edição de publicações no âmbito da Coordenadoria de Comunicação Social;

V - gerenciar a produção de notícias geradas da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Governador e do Vice-Governador, das Chefias das Assessorias Setoriais e dos demais Assessores de Comunicação dos órgãos executivos;

VI - desenvolver sistemas de seleção, tratamento, armazenamento, acesso e difusão de acervos de textos, imagens, áudios, infodados e outros gerados e disponibilizados por qualquer tecnologia;

VII - submeter ao Coordenador, para decisão em última instância, o material de divulgação e veiculação jornalística elaborado pelos Assessores de Imprensa do Gabinete do Governador e do Vice-Governador;

VIII - coordenar e controlar as atividades dos Assessores de Comunicação da Coordenadoria e dos demais órgãos da Administração Pública Estadual, no que se refere à produção de informações sobre as atividades e desempenho do Governo;

IX - criar produtos de comunicação jornalística interna;

X - gerir os contratos e convênios celebrados pela Coordenadoria, dentro de sua área de atuação;

XI - estabelecer e gerir rotinas de produção;

XII - interagir com as demais gerências da Coordenadoria para preservar a unidade da informação; e

XIII - exercer outras funções que lhes forem conferidas pelo Coordenador de Comunicação Social.

Seção II
Da Gerência do Núcleo de Pesquisa e Propaganda

Art. 6º A Gerência do Núcleo de Pesquisa e Propaganda, diretamente subordinada ao Coordenador, tem como finalidade gerenciar as ações de marketing, publicidade e propaganda do Governo, competindo-lhe:

I - coordenar todas as etapas da relação entre as agências de propaganda contratadas pelo Governo e os órgãos da Administração Direta e Indireta por elas atendidas, bem como criar e supervisionar a aplicação dos instrumentos de gerenciamento dessa relação;

II - projetar, aplicar, supervisionar e analisar resultados de pesquisa de opinião da sociedade sobre as ações e atos do Governo;

III - atender tempestivamente, por intermédio das agências contratadas, às solicitações de planejamento, criação e produção de peças publicitárias e/ou de campanhas solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Estadual;

IV - receber e analisar propostas de produtos enviadas por fornecedores de serviços de mídia, bem como solicitações de patrocínio que impliquem apor a logomarca do Governo e difundir suas ações ou produtos;

V - programar e analisar os investimentos financeiros mediante planos de mídia propostos pelas agências de propaganda, bem como orçamentos de fornecedores de serviços pertinentes à comunicação, cabendo-lhe discutir, propor e negociar, por intermédio das agências contratadas, valores, orçamentos e propostas de fornecedores de serviços e produtos de comunicação;

VI - gerenciar a distribuição da publicidade legal entre os veículos de comunicação;

VII - acompanhar, junto à Gerência do Núcleo de Jornalismo de Documentação, a edição de publicações internas visando à veiculação de campanhas publicitárias do Governo, especialmente quando se tratar de mensagem dirigida ao público de servidores estaduais, contribuindo efetivamente para o bom desempenho das ações de valorização do servidor;

VIII - desenvolver e gerenciar o Programa Anual de Investimento em Propaganda do Governo;

IX - participar, quando necessário, das negociações mantidas pelas agências com os veículos e fornecedores de serviços, otimizando a relação menor custo/melhor resultado das campanhas publicitárias;

X - gerir os contratos e convênios celebrados pela Coordenadoria, dentro de sua área de atuação;

XI - assessorar os órgãos da Administração Pública Estadual nas demandas de pesquisa, propaganda e publicidade;

XII - receber e analisar propostas de produtos enviados por fornecedores de serviços de mídia, bem como solicitações de patrocínio que impliquem apor a logomarca do Governo e difundir seus serviços e produtos;

XIII - interagir com as demais gerências da Coordenadoria para preservar a unidade da informação; e

XIV - exercer outras funções que lhes forem conferidas pelo Coordenador.

Seção III
Da Gerência do Núcleo de Relações Públicas

Art. 7º A Gerência do Núcleo de Relações Públicas, diretamente subordinada ao Coordenador, tem como finalidade desenvolver e coordenar atividades relativas à interação do Governo com seus diversos segmentos de público, promovendo a organização de eventos institucionais, promocionais e protocolares, competindo-lhe:

I - organizar e gerenciar eventos que contribuam para a difusão das políticas públicas, dos serviços e dos produtos do Governo;

II - padronizar e normatizar a marca e a identidade visual do Governo;

III - interagir com as agências de propaganda credenciadas visando ao desenvolvimento de produtos referentes às ações de relações públicas;

IV - contribuir e participar, quando for necessário, da elaboração de campanhas publicitárias;

V - atender tempestivamente às solicitações encaminhadas pelos órgãos da Administração Pública Estadual, quando se tratar de demanda específica de relações públicas;

VI - programar e analisar os investimentos financeiros em projetos e produtos de relações públicas;

VII - criar e manter os meios de comunicação da sociedade para que esta possa interagir com o Governo, utilizando-se de qualquer veículo e tecnologia;

VIII - gerenciar a distribuição de publicações, produtos e serviços de qualquer natureza que impliquem ação de relações públicas;

IX - acompanhar, junto à Gerência de Jornalismo e Documentação, a edição de publicações, visando ao melhor aproveitamento dos produtos para efeito de relações públicas;

X - submeter à aprovação do Coordenador projetos, campanhas ou peças de relações públicas;

XI - criar produtos de relações públicas que concorram para a imagem positiva, interna e externa, do Governo;

XII - interagir com o Serviço de Cerimonial do Gabinete do Governador para viabilizar ações de relações públicas;

XIII - encaminhar correspondência, inclusive eletrônica, demandada ao Gabinete do Governador, sempre que essa comunicação caracterizar ação de relações públicas;

XIV - gerir os contratos e convênios celebrados pela Coordenadoria, dentro de sua área de atuação;

XV - articular-se com as agências de propaganda credenciadas pelo Governo, sempre de comum entendimento com a Gerência de Pesquisa e Propaganda;

XVI - interagir com as demais gerências da Coordenadoria para preservar a unidade da informação; e

XVII - exercer outras funções que lhes forem conferidas pelo Coordenador.

CAPÍTULO III
DO NÍVEL INSTRUMENTAL
Seção Única
Da Gerência Administrativo-Financeira

Art. 8º A Gerência Administrativo-Financeira, diretamente subordinada ao Coordenador de Comunicação Social, tem por finalidade executar as atividades relativas a controle interno, pessoal, apoio operacional, orçamento e finanças no âmbito da Coordenadoria, competindo-lhe:

I - na área de controle interno:

a) examinar e analisar a documentação referente às despesas e aos contratos e convênios, com a finalidade de comprovar e aferir a legalidade, moralidade, legitimidade e economicidade da gestão orçamentária, financeira, de pessoal e patrimonial, de acordo com as normas emanadas da Auditoria-Geral do Estado;

b) registrar as conformidades diárias de acordo com as transações do Subsistema de Auditoria e Controle, e do Sistema Integrado de Administração Financeira; e

c) comunicar ao ordenador de despesas as eventuais irregularidades para que seja instaurada tomada de contas;

II - na área de pessoal:

a) executar e controlar, em consonância com as normas do Órgão Central de Recursos Humanos do Estado (SEAD), as atividades de administração de pessoal da Coordenadoria;

b) identificar as necessidades de recursos humanos e de capacitação da Coordenadoria;

c) organizar e manter atualizados os registros funcional e financeiro dos servidores da Coordenadoria;

d) controlar o quadro de cargos da Coordenadoria;

e) elaborar atos administrativos, bem como instruir processos referentes à vida funcional dos servidores da Coordenadoria;
f) realizar o cadastramento dos servidores da Coordenadoria no PIS/PASEP; e
g) apurar a freqüência e realizar cálculos relativos aos salários, direitos, vantagens e descontos dos servidores para efeitos de elaboração da folha de pagamento, bem como elaborar a escala de férias dos servidores da Coordenadoria;
III - na área de apoio operacional:
a) controlar e executar a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Coordenadoria;
b) coordenar o recebimento, a estocagem, a distribuição e o controle do consumo de materiais no âmbito da Coordenadoria;
c) executar a atividade de levantamento de custos de material e serviços por meio de cotação de preços;
d) conferir materiais recebidos e atestar despesas com a realização de compras;
e) analisar e propor alienação de bens móveis da Coordenadoria;
f) efetuar o registro e controle dos bens móveis, mediante classificação, tombamento, inventário e inspeção;
g) controlar a guarda, o uso, a alocação e a movimentação de todos os bens móveis da Coordenadoria;
h) controlar a utilização, a guarda e a conservação dos veículos oficiais da Coordenadoria;
i) controlar o uso de combustível e a quilometragem dos veículos utilizados pela Coordenadoria;
j) receber, registrar, expedir e arquivar documentos e correspondência da Coordenadoria, no âmbito da gerência;
l) coordenar e acompanhar a execução das atividades de manutenção, conservação, vigilância, limpeza e reparo das instalações do prédio utilizado pela Coordenadoria de Comunicação Social, bem como solicitar esses serviços a outros setores do Governo; e
m) gerir os contratos e convênios celebrados pela Coordenadoria, dentro de sua área de atuação;
IV - na área de orçamento e finanças:
a) realizar atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito da Coordenadoria, em articulação com a Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF) e outros órgãos afins;
b) registrar e controlar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, e propor alterações do Quadro de Detalhamento de Quotas Quadrimestrais;
c) receber, registrar e controlar recursos orçamentários destinados aos programas da Coordenadoria, bem como estimar e prever parcelas de despesas;
d) emitir, por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira, demonstrativos mensais da situação orçamentária dos programas da Coordenadoria;
e) emitir e analisar, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira, empenhos das despesas autorizadas pelo ordenador de despesas da Coordenadoria;
f) realizar, por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira, a liquidação de todas as despesas empenhadas;
g) processar os suprimentos de fundos e as diárias concedidos pelo ordenador de despesa, providenciando PORTARIAs referentes às suas liberações e as necessárias prestações de contas decorrentes;
h) realizar os pagamentos de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, autorizados pelo ordenador, por meio de crédito em conta corrente ou ordem bancária de pagamento;
i) manter atualizados os lançamentos referentes aos pagamentos orçamentários e extra-orçamentários;
j) realizar a classificação e o registro contábil dos documentos;
l) analisar as contas e os custos dos serviços pagos;
m) controlar e acompanhar a execução financeira das despesas de custeio, pessoal e investimento;
n) realizar a conciliação bancária dos saldos e das contas correntes, mantendo atualizado o cadastro bancário da Coordenadoria;
o) elaborar a prestação de contas da Coordenadoria para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, obedecendo aos prazos previstos; e
p) elaborar, tempestivamente, a documentação financeira e submetê-la aos despachos regulares do Coordenador de Comunicação Social.

TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES E SERVIDORES
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I
Do Coordenador de Comunicação Social

Art. 9º Ao Coordenador de Comunicação Social, além do estabelecido no art. 138, parágrafo único, da Constituição Estadual de 1988, cabem as seguintes atribuições:
I - orientar, analisar e decidir, em última instância, sobre quaisquer assuntos no âmbito da Coordenadoria de Comunicação Social;
II - formular e submeter à aprovação superior o Plano de Comunicação Social do Governo;
III - assessorar o Governador do Estado, o Vice-Governador, os Secretários Especiais, os Secretários Executivos e demais dirigentes no relacionamento com a imprensa local, nacional e internacional;
IV - propor e coordenar a execução de políticas públicas, praticando os atos delas decorrentes, relativos a jornalismo e documentação, à pesquisa e propaganda, e às relações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual;
V - exercer a representação institucional da Coordenadoria de Comunicação Social, promovendo contatos com autoridades e organizações;
VI - celebrar convênios, contratos, acordos, protocolos e outros ajustes, bem como expedir PORTARIAs e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Coordenadoria de Comunicação Social;
VII - constituir comissões e grupos de trabalho para o desenvolvimento das ações da Coordenadoria;
VIII - promover a avaliação sistemática das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas da Coordenadoria de Comunicação Social, apresentando, quando necessário, ao Secretário Especial de Estado de Governo relatório de resultado de sua gestão;
IX - requisitar servidores da Administração Direta e Indireta, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei nº 6.527, de 2003;
X - submeter a prestação de contas à apreciação do Tribunal de Contas na área de sua jurisdição;
XI - exercer a função de ordenador de despesas da Coordenadoria, autorizando despesas e movimentação dos recursos da Coordenadoria, juntamente com o Gerente Administrativo-Financeiro;
XII - delegar o que for de conveniência e interesse da Coordenadoria;
XIII - aprovar o plano de ação e a proposta orçamentária a serem executados pela Coordenadoria, bem como viabilizar a sua aprovação junto aos órgãos competentes;
XIV - avocar para sua análise e decisão quaisquer assuntos no âmbito da Coordenadoria de Comunicação, especialmente quando se tratar de assessoramento superior ao Governador do Estado, ao Vice-Governador, aos Secretários Especiais, aos Secretários Executivos e aos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Estadual;
XV - articular-se permanentemente com as unidades subordinadas, objetivando o controle diário das informações geradas por elas e o encaminhamento de ações exclusivamente do Governo, bem como para promover crescente integração e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;
XVI - determinar o atendimento tempestivo das solicitações dos órgãos que não contarem com unidades de comunicação;
XVII - definir a escala de sucessão e substituição, por ausência e impedimento, dos cargos de Gerente e Assessor;
XVIII - encaminhar ao Tribunal de Contas e ao órgão de Auditoria do Governo, se assim for determinado, os relatórios financeiros periódicos e anuais, com a respectiva documentação, para efeito de prestação de contas nos prazos regulamentares;
XIX - manter canais de comunicação com os demais Poderes do Estado, preservando o interesse da sociedade e a melhor difusão dos atos e das ações do Poder Executivo; e
XX - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado e/ou Secretário Especial de Estado, nos limites de sua competência.

Seção II
Do Chefe de Gabinete

Art. 10. Ao Chefe de Gabinete cabem as seguintes atribuições:
I - assistir o Coordenador em sua representação e contatos com o público interno e externo, e órgãos da Administração Pública Estadual, bem como no despacho de processos e rotinas administrativas da Coordenadoria;
II - gerenciar a rotina do Gabinete da Coordenadoria de Comunicação Social;
III - auxiliar o Coordenador no encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;
IV - transmitir às unidades administrativas da Coordenadoria as determinações, ordens e instruções do Coordenador;
V - elaborar, despachar, receber e controlar, em arquivos específicos e organizados, a correspondência interna e externa, e outros documentos inerentes às atividades da Coordenadoria de Comunicação; e
VI - exercer outras funções que lhes forem atribuídas pelo Coordenador.

Seção III
Do Assessor de Imprensa do Gabinete do Governador

Art. 11. Ao Assessor de Imprensa do Gabinete do Governador cabem as seguintes atribuições:
I - assessorar o Governador do Estado nas demandas de jornalismo pertinentes às ações do Estado;
II - cobrir todos os eventos em que a participação do Governador implique produção de notícia;
III - elaborar pautas, relatórios e notícias de eventos em que a participação do Governador do Estado assim suscitar;
IV - convocar a imprensa para a cobertura de eventos em que a participação do Governador seja relevante para a imagem do Estado e do Governo;
V - contatar com os meios jornalísticos locais, nacionais e internacionais, sempre que for necessário, para difundir as políticas públicas, projetar e preservar a imagem do Estado e do Governo;
VI - manter o Coordenador de Comunicação Social permanentemente informado sobre as demandas de imprensa geradas da agenda do Governador do Estado;
VII - acompanhar e analisar o noticiário da imprensa que afete positiva e/ou negativamente o Governador e o Estado, agindo para corrigir, incrementar ou refazer versões de interesse do Estado e do Governo;
VIII - elaborar relatórios de avaliação de desempenho da Assessoria, remetendo-os regularmente à Coordenadoria de Comunicação Social;
IX - submeter à aprovação da Coordenadoria pautas e matérias que envolvam o Governador do Estado;
X - participar de reuniões de planejamento e avaliação das ações e rotinas da Coordenadoria, sempre que for convocado;
XI - manter articulação permanente com os demais integrantes da equipe da Coordenadoria, visando ao melhor resultado do noticiário a ser produzido; e
XII - exercer outras funções que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato.

Seção IV
Do Assessor de Imprensa do Gabinete do Vice-Governador

Art. 12. Ao Assessor de Imprensa do Gabinete do Vice-Governador cabem as seguintes atribuições:
I - assessorar o Vice-Governador do Estado nas demandas de jornalismo pertinentes às ações do Estado;
II - cobrir os eventos em que a participação do Vice-Governador implique notícia de importância para a imagem pública do Estado e do Governo;
III - manter o Coordenador de Comunicação permanentemente informado, por meio de pautas, relatórios de imprensa e notícias, sobre eventos em que a participação do Vice-Governador do Estado assim suscitar;
IV - convocar a imprensa para cobertura de eventos em que a participação do Vice-Governador seja relevante para a imagem do Estado e do Governo, mantendo a Coordenadoria de Comunicação Social permanentemente informada;
V - acompanhar e analisar o noticiário da imprensa que afete positiva e/ou negativamente a imagem do Vice-Governador e do Estado, agindo para corrigir, incrementar ou refazer versões de interesse do Estado e do Governo;
VI - elaborar relatórios de avaliação de desempenho da Assessoria, remetendo-os regularmente à Coordenadoria de Comunicação Social;
VII - participar de reuniões de planejamento e avaliação das ações e rotinas da Coordenadoria, sempre que for convocado;
VIII - manter articulação permanente com as unidades da Coordenadoria, visando ao melhor resultado do noticiário a ser produzido; e
IX - exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Coordenador.

Seção V
Do Auxiliar de Gabinete

Art. 13. Ao Auxiliar de Gabinete cabem as seguintes atribuições:
I - prestar assistência direta à Chefia de Gabinete em assuntos relativos ao expediente administrativo;
II - receber, protocolar, organizar, arquivar e distribuir processos e correspondência oficial do Gabinete;
III - minutar e digitar correspondência e documentos diversos;
IV - colaborar e acompanhar o cumprimento da agenda de compromissos da Coordenadoria;
V - manter o controle do material de expediente;
VI - auxiliar na execução das tarefas pertinentes ao Gabinete; e
VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Seção VI
Dos Gerentes dos Núcleos e Gerente Administrativo-Financeiro

Art. 14. Aos Gerentes dos Núcleos e Administrativo-Financeiro cabem as seguintes atribuições:
I - orientar, analisar e decidir sobre quaisquer assuntos no âmbito de sua área de atuação;
II - manter o Coordenador de Comunicação permanentemente informado sobre o desenvolvimento das ações de sua área de atuação, fornecendo relatórios de acompanhamento dos resultados pertinentes;
III - participar, sempre que for solicitado, do desenvolvimento de campanhas publicitárias e de relações públicas, fornecendo dados, na forma de relatório interno, que subsidiem as várias etapas de planejamento;
IV - participar, junto com o Coordenador de Comunicação Social, do estabelecimento das políticas, diretrizes e normas operacionais, visando à promoção de medidas necessárias à viabilidade e/ou manutenção da eficiência e do bom funcionamento dos serviços dentro de sua área de atuação;
V - manter o controle de informações que possam aferar tanto a imagem positiva quanto negativa do Governo, bem como promover crescente integração das equipes e o aperfeiçoamento dos métodos e processos das atividades de comunicação;
VI - acompanhar a rotina de produção sob sua responsabilidade e avaliar os resultados obtidos;
VII - coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de suas unidades;
VIII - cumprir e fazer cumprir as diretrizes operacionais, as normas e os procedimentos técnicos e administrativos adotados pela Coordenadoria;
IX - emitir pareceres sobre assuntos relacionados à sua área de atuação;
X - reunir-se sistematicamente com sua equipe de trabalho para avaliação dos trabalhos executados;
XI - participar de reuniões de planejamento e avaliação das ações e rotinas da Coordenadoria, sempre que for convocado;
XII - elaborar e submeter à aprovação do Coordenador os planos, os projetos e as atividades a serem desenvolvidos sob sua direção;
XIII - assessorar o Coordenador de Comunicação Social no que diz respeito à execução das atividades da sua área de atuação; e
XIV - desempenhar outras atividades compatíveis com suas atribuições, em face de determinação do Coordenador.

Seção VII
Dos Assessores Setoriais de Comunicação

Art. 15. Aos Assessores Setoriais de Comunicação cabem as seguintes atribuições:
I - assessorar os Secretários Especiais de Estado nas demandas de jornalismo pertinentes às ações do Estado e do Governo;
II - cobrir eventos no âmbito das Secretarias Especiais e dos demais órgãos vinculados, sempre que impliquem notícia relevante para a imagem pública do Governo;
III - elaborar pautas e relatórios para a imprensa, bem como convocá-la para cobrir eventos promovidos pela Secretaria Especial e órgãos vinculados, sempre que impliquem notícia de importância para a imagem pública do Governo;
IV - manter a Gerência do Núcleo de Jornalismo e Documentação permanentemente informada sobre as rotinas de produção do setor;
V - contatar com os meios jornalísticos locais, nacionais e internacionais, sempre que for necessário para difundir as políticas públicas e preservar a imagem do Estado e do Governo;
VI - acompanhar e analisar o noticiário da imprensa que afete positiva e/ou negativamente a imagem do Governo e do Estado, atuando de maneira profilática, na área específica de atuação, para corrigir eventuais distorções divulgadas;
VII - apresentar relatórios sobre o desempenho da Assessoria, submetendo-os ao conhecimento de sua chefia imediata, bem como das pautas e matérias que envolvam o Secretário Especial de sua área e os órgãos vinculados;
VIII - enviar, prioritariamente, à chefia imediata todo o material produzido diariamente pela Assessoria, indicando o destino;
IX - manter articulação permanente com as demais unidades da Coordenadoria, visando ao melhor resultado do noticiário a ser produzido;
X - participar de reuniões de planejamento e avaliação das ações e rotinas da Coordenadoria, sempre que for convocado;
XI - exercer outras funções, no âmbito do jornalismo, que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato.

Seção VIII
Dos Assessores de Comunicação I e II

Art. 16. Aos Assessores de Comunicação I e II cabem as seguintes atribuições:
I - assessorar os Secretários Executivos e dirigentes dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta nas demandas de jornalismo pertinentes às ações da área onde estiverem lotados;
II - cobrir os eventos em que a participação do dirigente do órgão implique notícia relevante para a imagem pública do Estado e do Governo;
III - submeter ao conhecimento simultâneo do Gerente do Núcleo de Jornalismo e Documentação e do Assessor Setorial de Comunicação as pautas, relatórios de imprensa e notícias do órgão onde estiverem lotados;
IV - convocar a imprensa para cobrir eventos em que a participação do dirigente do órgão implique divulgação de relevância para a imagem pública do Estado e do Governo, mantendo a Gerência do Núcleo de Jornalismo e Documentação e o Assessor Setorial de Comunicação concomitantemente informados;
V - acompanhar e analisar o noticiário da imprensa que afete positiva e/ou negativamente o Governo e o Estado, atuando de maneira profilática, na área específica de atuação, para corrigir eventuais distorções divulgadas;
VI - apresentar, sempre que for solicitado, relatórios sobre o desempenho da Assessoria, submetendo-os ao conhecimento concomitante da Assessoria de Comunicação do Setor e da Gerência de Jornalismo e Documentação;
VII - manter articulação permanente com as demais unidades da Coordenadoria, visando ao melhor resultado das informações a serem produzidas;
VIII - participar de reuniões de planejamento e avaliação das ações e rotinas da Coordenadoria, sempre que for convocado;
IX - editar publicações de natureza jornalística; e
X - exercer outras funções que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR, GERENTES E SERVIDORES

Seção I

Do Coordenador e dos Gerentes

Art. 17. Constitui responsabilidade fundamental do Coordenador de Comunicação Social a observância das normas previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 1.079, de 10 de abril de 1950, na Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e nas demais legislações que tratam da matéria.

Parágrafo único. Aos gerentes aplicam-se, no que couber, as disposições constantes no "caput" deste artigo.

Seção II

Dos Servidores

Art. 18. Incumbe aos servidores, além das responsabilidades previstas nos arts. 179 a 182 da Lei nº 5.810, de 1994, executar o disposto em determinações legais e regimentais com zelo e presteza, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações da Coordenadoria.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Coordenador de Comunicação Social baixará os atos normativos necessários à definição e operacionalização da estrutura funcional da Coordenadoria de Comunicação Social.

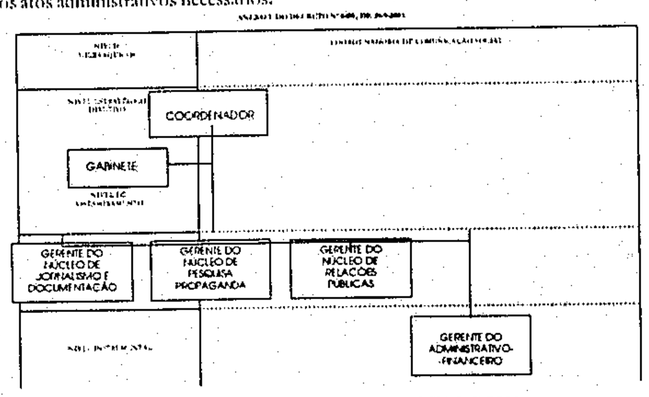
Art. 20. O abono de faltas dos servidores lotados na Coordenadoria de Comunicação Social será de competência do chefe imediato, ouvido, quando necessário, o Coordenador de Comunicação.

Art. 21. O substituto do Coordenador de Comunicação, em suas ausências e impedimentos, será designado, dentre os Gerentes de Núcleo, por decreto governamental.

Art. 22. A Coordenadoria de Comunicação Social, por intermédio da Secretaria Especial de Estado de Governo, fará articulação com a Secretaria Executiva de Estado de Administração - SEAD e Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF para adoção das medidas necessárias à implantação deste Regimento.

Art. 23. Este Regimento poderá ser alterado por proposta do Coordenador de Comunicação Social, homologada pelo Governador do Estado.

Art. 24. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento serão dirimidas pelo Coordenador de Comunicação Social, que baixará os atos administrativos necessários.



ANEXO II DO DECRETO Nº 0455, DE 29-9-2003.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Gerente do Núcleo de Jornalismo e Documentação	GEP-DAS-012.5	01
Gerente do Núcleo de Pesquisa e Propaganda	GEP-DAS-012.5	01
Gerente do Núcleo de Relações Públicas	GEP-DAS-012.5	01
Assessor de Imprensa do Gabinete do Governador	GEP-DAS-012.5	01
Assessor de Imprensa do Gabinete do Vice-Governador	GEP-DAS-012.5	01
Chefia de Assessoria Setorial de Comunicação	GEP-DAS-012.4	06
Gerente Administrativo-Financeiro	GEP-DAS-012.4	01
Assessor de Comunicação I	GEP-DAS-012.4	15
Assessor de Comunicação II	GEP-DAS-012.3	30
Chefe de Gabinete	GEP-DAS-012.3	01
Auxiliar de Gabinete	GEP-DAS-012.2	02
Motorista	FG-4	04
Auxiliar Operacional	FG-4	03
TOTAL		67

DECRETO Nº 0411, DE 16/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$236.771,95, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c"; inciso II alínea "b" ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 236.771,95 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
57201206060140404 2 - EMATER	060	449052	92.499,00
70201221220125290 0 - CDI	061	339039	4.000,00
70201221220125290 1 - CDI	061	339030	4.000,00
70201221220125290 2 - CDI	061	339036	10.000,00
70201221220125290 2 - CDI	061	339039	30.000,00
70201221220125290 2 - CDI	061	339047	20.000,00
TOTAL			**236.771,95**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: dos Convênios da Admin. Direta e/ou Indireta e suas aplicações financeiras; da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0412, DE 16/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$470.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c"; inciso IV alínea "b" ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
05101020610009203 3 - JME	012	459061	180.000,00
05101020610009203 3 - JME	012	319011	135.000,00
05101020610009203 3 - JME	012	319013	25.000,00
05101020610009203 3 - JME	012	319092	15.000,00
05101021220125290 3 - JME	012	319011	75.000,00
05101021220125290 3 - JME	012	319013	20.000,00
05101021220125290 3 - JME	012	319092	20.000,00
TOTAL			**470.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0413, DE 16/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$192.980,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, item 3 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 192.980,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e oitenta reais), para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
54201091220125290 2 - IPASEP	001	339030	50.000,00
54201091220125290 2 - IPASEP	001	339039	127.300,00
55201004126000123005 - PRODEPA	001	449052	15.680,00
TOTAL			**192.980,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
19102999990000990 09 - Enc. SEPOF	001	449999	15.680,00
54201091220125290 0 - IPASEP	001	339039	77.300,00
54201091220125290 4 - IPASEP	001	339039	100.000,00
TOTAL			**192.980,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0414, DE 16/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$516.423,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a" ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 516.423,00 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
67201154510129305 0 - COHAB	001	339030	6.500,00
67201154510129305 0 - COHAB	001	339039	8.500,00
67201154510129305 0 - COHAB	001	339033	5.480,00
67201161220125290 3 - COHAB	061	339092	13.623,00
67201164820129305 2 - COHAB	001	339014	8.000,00
67201164820129305 2 - COHAB	001	339030	33.750,00
67201164820129305 2 - COHAB	001	339032	8.000,00
67201164820129305 2 - COHAB	001	339033	16.000,00
67201164820129305 2 - COHAB	001	339035	8.400,00
67201164820129305 2 - COHAB	001	339039	57.469,00
67201164820129307 5 - COHAB	001	339014	22.800,00
67201164820129307 5 - COHAB	001	339033	8.000,00
67201164820129402 7 - COHAB	001	339035	47.379,00
67201164820129402 7 - COHAB	001	339039	272.522,00
TOTAL			**516.423,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
67201161220125290 3 - COHAB	061	319034	13.623,00
67201164820129305 2 - COHAB	001	449051	502.800,00
TOTAL			**516.423,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0415, DE 18/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$110.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2, ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 110.00 ,00 (cento e dez mil reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
24101236910055212 0 - SECOM	046	339039	50.000,00
92201206040139296 3 - ADEPARÁ	061	335041	60.000,00
TOTAL			**110.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
34101206610141152 9 - FDE	046	449999	50.000,00
92201201220125290 2 - ADEPARÁ	061	339030	10.000,00
92201201220125290 2 - ADEPARÁ	061	339036	10.000,00
92201206030139267 9 - ADEPARÁ	061	339014	10.000,00
92201206030139295 9 - ADEPARÁ	061	339014	6.000,00

92201206030139295 9 - ADEPARÁ	061	339036	4.000,00
92201206030139296 4 - ADEPARÁ	061	339030	5.000,00
92201206030139296 6 - ADEPARÁ	061	339036	5.000,00
92201206040139296 5 - ADEPARÁ	061	339036	10.000,00
TOTAL			**110.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0416, DE 18/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$980.200,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a"; art. 9º, inciso II, inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 980.200,00 (novecentos e oitenta mil e duzentos reais), para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
90101101220125290 0 - FES/H. R. C. ARAGUAIA	003	449051	30.000,00
90101101220125290 0 - FES	003	449052	18.000,00
90101101220125293 2 - EPOL	003	319009	28.000,00
90101101220125293 2 - EPOL	003	319011	500.000,00
90101101220125293 2 - EPOL	003	319013	200.000,00
90101103010143266 6 - FES/CRS CAPANEMA	003	449051	30.000,00
90101103010143266 6 - FES/CRS CAPANEMA	003	449052	17.000,00
90101103020070220 0 - FES/H. R. C. ARAGUAIA	003	449052	60.000,00
90101103020070271 3 - FES	003	339048	97.200,00
TOTAL			**980.200,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
90101101220125290 0 - FES	003	339037	115.200,00
90101101220125290 1 - FES	003	339030	30.000,00
90101101220125290 3 - FES	003	319004	100.000,00
90101101220125290 3 - FES	003	319009	628.000,00
90101103010143116 4 - FES	053	449051	47.000,00
90101103020070220 0 - FES	003	339037	60.000,00
TOTAL			**980.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0419, DE 18/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$2.441.241,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h" ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 2.441.241,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta e um reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
90101101220125290 0 - FES/HR DE TUCURUI	003	339036	4.334,00
90101101220125290 0 - FES/HRS	003	339030	12.050,00
90101101220125290 0 - FES/HRS	003	339036	16.691,00
90101101220125290 0 - FES/HRS	003	339037	24.000,00
90101101220125290 0 - FES/HRS	003	339039	12.000,00
90101101220125290 1 - FES/HR DE TUCURUI	003	339039	2.275,00
90101101220125290 2 - FES/HR DE TUCURUI	003	339014	6.839,00
90101101220125290 2 - FES/HR DE TUCURUI	003	339033	2.475,00
90101101220125290 2 - FES/HR DE TUCURUI	003	339036	6.855,00
90101101220125290 2 - FES/HR DE TUCURUI	003	339037	32.451,00
90101101220125290 3 - FES/HR DE TUCURUI	003	339039	2.640,00
90101103010006327 09 – FES	003	334041	1.000.000,00
90101103020070151 3 – FES	003	339030	21.295,00
90101103020070151 3 – FES	003	339035	30.000,00
90101103020070151 3 – FES	003	339036	10.000,00
90101103020070151 3 – FES	003	339039	20.000,00
90101103020070220 0 - FES / LACEN	003	339036	51.330,00
90101103020070220 0 - FES / LACEN	003	339037	45.000,00
90101103020070220 0 - FES / LACEN	003	339039	14.000,00
90101103020070220 0 - FES/HRCA	003	339033	16.832,00
90101103020070220 0 - FES/HRCA	003	339036	8.600,00
90101103020070220 0 - FES/HRCA	003	339037	63.384,00
90101103020070220 0 - FES/HRCA	003	339039	30.000,00
90101103020070220 0 - FES/HRCA	003	339047	1.251,00
90101103020070273 6 - FES/HR DE TUCURUI	003	339014	1.125,00
90101103020070273 6 - FES/HR DE TUCURUI	003	339033	1.163,00
90101103020070273 6 - FES/HR DE TUCURUI	003	339039	1.125,00
90101103020070273 6 - FES/HRCA	003	339014	4.400,00
90101103020070273 6 - FES/HRCA	003	339033	3.500,00
90101103020070273 6 - FES/HRCA	003	339036	1.500,00
90101103020070273 6 - FES/HRCA	003	339047	126,00
90101103020070273 9 – EPOL	003	449051	495.000,00
90101103020070273 9 – EPOL	003	449052	499.000,00
TOTAL			**2.441.241,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita Resultante de Impostos para Educação e/ou Saúde, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0424, DE 18/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$1.246.878,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.246.878,00 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
17102041220125290 3 - Enc. SEFA	001	319004	54.989,00
17102041220125290 3 - Enc. SEFA	001	319009	175.029,00
17102123310017298 1 - Enc. SEFA	001	339047	1.016.860,00
TOTAL			**1.246.878,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
17102041220125290 5 - Enc. SEFA	001	339039	46.392,00
17102041220125290 9 - Enc. SEFA	001	319092	175.323,00
17102041220125290 9 - Enc. SEFA	001	332041	200.000,00
17102041220125290 9 - Enc. SEFA	001	319096	59.702,00
17102041230125290 6 - Enc. SEFA	001	339092	196.446,00
17102083310125290 8 - Enc. SEFA	001	339008	78.900,00
17102083310125290 8 - Enc. SEFA	001	339092	18.469,00
17102123640108127 6 - Enc. SEFA	001	339039	170.316,00
17102288440000090 07 - Enc. SEFA	001	329021	52.008,00
17102288440000090 07 - Enc. SEFA	001	329022	249.322,00
TOTAL			**1.246.878,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0426, DE 22/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$54.023,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 54.023,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e três reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
19101041220125290 3 - SEPOF	001	339039	38.023,00
61201103020070221 5 - Fund. Santa Casa	069	339036	16.000,00
TOTAL			**54.023,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
19101041210020206 4 - SEPOF	001	339014	4.104,00
19101041210020206 4 - SEPOF	001	339030	500,00
19101041210020206 4 - SEPOF	001	339033	17.300,00
19101041210020206 4 - SEPOF	001	339036	596,00
19101041210020206 4 - SEPOF	001	339039	1.200,00
19101041300141266 0 - SEPOF	001	339014	3.600,00
19101041300141266 0 - SEPOF	001	339030	915,00
19101041300141266 0 - SEPOF	001	333035	1.680,00
19101041300141266 0 - SEPOF	001	339033	2.000,00
19101041300141266 0 - SEPOF	001	333036	6.120,00
19101041300141266 0 - SEPOF	001	339039	8,00
61201103020070273 8 - Fund. Santa Casa	069	339036	16.000,00
TOTAL			**54.023,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0428, DE 22/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$4.024.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 4.024.000,00 (quatro milhões e vinte e quatro mil reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
19101041210020273 1 - SEPOF	001	339014	3.000,00
19101041210020273 1 - SEPOF	001	334030	8.000,00
19101041210020273 1 - SEPOF	001	339033	6.000,00
19101041210020273 1 - SEPOF	001	339036	2.000,00
19101041210020273 1 - SEPOF	001	333039	5.000,00
91101092720127295 3 - FUNPREV	054	319001	4.000.000,00
TOTAL			**4.024.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
19101041280017231 1 - SEPOF	001	339030	3.000,00
19101041280017231 1 - SEPOF	001	339033	7.300,00
19101041280017231 1 - SEPOF	001	339035	1.000,00
19101041280017231 1 - SEPOF	001	339036	5.000,00
19101041280017231 1 - SEPOF	001	339039	7.700,00
91101092720127295 2 - FUNPREV	054	319001	4.000.000,00
TOTAL			**4.024.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA
Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0384, DE 04/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$857.508,12, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária

nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 857.508,12 (oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oito reais e doze centavos) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
16101123601021337 - SEDUC	(01)	339032	1.000,00
16101123660972352 - SEDUC	(01)	319013	309.490,00
55201041260012300I - PRODEPA	(61)	339039	547.018,12
TOTAL			857.508,12

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
16101121220125290 3 - SEDUC	(01)	319013	224.595,00
16101123060106237 7 - SEDUC	(01)	339039	1.000,00
16101123620105246 7 - SEDUC	(01)	319013	84.895,00
55201041260012300 4 - PRODEPA	(61)	339039	114.252,18
55201041260012300 6 - PRODEPA	(61)	339039	62.765,94
55201041260012306 8 - PRODEPA	(61)	339039	20.000,00
55201103010017239 9 - PRODEPA	(61)	339018	350.000,00
TOTAL			857.508,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0385, DE 04/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$8.000.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões mil reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
26101061810087225 6 - PMPA	(01)	449052	8.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0399, DE 12/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$45.924,21, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 45.924,21 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
07101151220125290 1 - SEDURB	(01	339030	5.000,00
11108041240111241 0 - Auditoria Geral do Estado	(01	449052	12.000,00
57201201220125290 1 – EMATER	(01	339030	14.000,00
57201201220125290 2 – EMATER	(01	339039	9.350,00
72201231220125290 0 – JUCEPA	(61	449051	5.574,21
TOTAL			45.924,21

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
07101151220125290 2 - SEDURB	(01)	339039	5.000,00
11108041240111127 7 - Auditoria Geral do Estado	(01)	339036	6.000,00
11108041240111127 7 - Auditoria Geral do Estado	(01)	339039	6.000,00
57201201220125290 0 - EMATER	(01)	339039	23.350,00
72201231220125290 0 - JUCEPA	(61)	339039	5.574,21
TOTAL			45.924,21

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0400, DE 12/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$200.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
54201091220125290 2 - IPASEP	(01	339039	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0401, DE 12/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$130.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; art. 9º, inciso II ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
18101278120060298 4 - SEJU	(01	339014	5.000,00
18101278120060298 4 - SEJU	(01	339030	10.000,00
18101278120060298 4 - SEJU	(01	339033	15.000,00
18101278120060298 4 - SEJU	(01	339036	10.000,00
90101103020070220 0 - FES/H. R. ABEL SANTOS	(03	449051	30.000,00
90101103020070220 1 - FES/H. R. ABEL SANTOS	(03	449052	60.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
18101116910060299 3 - SEJU	(01	339014	5.000,00
18101116910060299 3 - SEJU	(01	339030	5.000,00
18101116910060299 3 - SEJU	(01	339033	10.000,00
18101116910060299 3 - SEJU	(01	339036	5.000,00
18101116910060299 3 - SEJU	(01	339039	15.000,00
90101103010143116 4 - FES	(03	449051	90.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0403, DE 12/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$8.627.593,46, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h" ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 8.627.593,46 (oito milhões seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
16101121220125290 3 - SEDUC	(01)	319016	258.660,05
16101121250102237 8 - SEDUC	(01)	319016	3.441,19
16101123610106127 2 - SEDUC	(01)	339039	500.000,00
16101123610106127 2 - SEDUC	(01)	334039	40.000,00
16101123610106247 0 - SEDUC	(01)	334041	680.000,00
16101123610106247 0 - SEDUC	(01)	339030	123.855,60
16101123610106247 0 - SEDUC	(01)	319013	2.035.582,00
16101123610106247 0 - SEDUC	(01)	319016	2.554.675,01
16101123620105127 0 - SEDUC	(01)	339039	1.000.000,00
16101123620105127 0 - SEDUC	(01)	334039	320.000,00
16101123620105246 7 - SEDUC	(01)	334041	320.000,00
16101123620105246 7 - SEDUC	(01)	339030	251.464,40
16101123620105246 7 - SEDUC	(01)	319016	464.817,76
16101123650102236 8 - SEDUC	(01)	319016	11.718,63
16101123660097235 2 - SEDUC	(01)	319016	63.378,82
TOTAL			8.627.593,46

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Receita Resultante de Impostos para Educação e/ou Saúde, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0404, DE 12/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$1.227.122,20, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h" ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor dos orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 1.227.122,20 (um milhão duzentos e vinte e sete mil cento e vinte e dois reais e vinte centavos) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
90101101220125290 0 - FES/CRS BELÉM	(03	339037	598.602,20
90101101220125290 0 - FES/CRS BELÉM	(03	339039	262.520,00
90101101220125290 2 - FES/CRS BELÉM	(03	339039	56.000,00
90101101220125290 3 - FES/CRS BELÉM	(03	339039	310.000,00
TOTAL			1.227.122,20

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Receita Resultante de Impostos para Educação e/ou Saúde, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0405, DE 12/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$145.010,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6", inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 145.010,00 (cento e quarenta e cinco mil e dez reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
18101133920060298 7 - SEJU	001	339033	2.000,00
18101133920060298 7 - SEJU	001	339036	1.500,00
18101133920060298 7 - SEJU	001	339039	31.500,00
18101144220060298 9 - SEJU	001	449052	25.000,00
18101144220060298 9 - SEJU	001	339014	10.000,00
18101144220060298 9 - SEJU	001	339030	10.000,00
18101144220060298 9 - SEJU	001	339033	8.000,00
18101144220060298 9 - SEJU	001	339036	10.000,00
18101144220060298 9 - SEJU	001	339039	47.010,00
TOTAL			145.010,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
18101144220060276 0 - SEJU	001	339014	10.000,00
18101144220060276 0 - SEJU	001	339033	10.000,00
18101144220060276 0 - SEJU	001	339036	8.000,00
18101144220060276 0 - SEJU	001	339039	10.000,00
18101144220060298 8 - SEJU	001	339039	82.010,00
18101216310060146 3 - SEJU	001	339014	10.000,00
18101216310060146 3 - SEJU	001	339036	15.000,00
TOTAL			145.010,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2003.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0406, DE 12/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$85.752,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6", inciso II alínea "a", item 2 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 85.752,00 (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais), para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
07101151220125290 2 – SEDURB	001	339039	36.000,00
52201034220125290 3 – SUSIPE	001	339039	19.572,00
82201133920100125 0 – IAP	001	339036	2.180,00
90101103020070220 0 - FES/CRS BELÉM	003	339037	28.000,00
TOTAL			85.752,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
07101151220125290 0 - SEDURB	001	339039	36.000,00
52201034210087227 9 - SUSIPE	001	339033	3.570,00
52201034210087227 9 - SUSIPE	001	339036	16.002,00
82201133920100136 6 - IAP	001	339014	300,00
82201133920100136 6 - IAP	001	339030	800,00
82201133920100136 6 - IAP	001	339033	30,00
82201133920100136 6 - IAP	001	339036	1.000,00
82201133920100136 6 - IAP	001	339039	50,00
90101103020070142 7 - FES	003	339039	28.000,00
		TOTAL	85.752,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de setembro de 2003.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0409, DE 16/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$225.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6", inciso II alínea "c"; inciso IV alínea "b" ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) , para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
12101031220125290 0 - MP	012	339030	10.000,00
12101031220125290 0 - MP	012	339036	15.000,00
12101031220125290 0 - MP	012	339039	100.000,00
12101031220125290 0 - MP	012	449052	50.000,00
12101031260122131 5 - MP	012	339039	50.000,00
TOTAL			225.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso I , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de setembro de 2003.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0410, DE 16/09/2003

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R$321.638,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13 , ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6", inciso II alínea "a", item 3 ,da Lei Orçamentária nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 321.638,00 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e oito reais), para atender à programação abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
35201041220125290 0 - ASIPAG	001	339039	13.000,00
35201041220125290 2 - ASIPAG	001	339030	12.538,00
35201041220125290 2 - ASIPAG	001	339039	20.000,00
35201041220133265 0 - ASIPAG	001	339033	40.000,00
35201041220133265 0 - ASIPAG	001	335043	42.000,00
35201082440133240 7 - ASIPAG	001	335043	194.100,00
TOTAL			321.638,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
19102999990000990 9 - Enc. SEPOF	001	449999	321.638,00
TOTAL			321.638,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de setembro de 2003.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n." 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARCIO AUGUSTO LOUZADA MAIA do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE SETEMBRO DE 2003
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6", inciso II, da Lei n." 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SONIA LOUZADA MAIA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE SETEMBRO DE 2003
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 1º DE SETEMBRO DE 2003.*

Convoca a 1ª Conferência de Meio Ambiente do Estado do Pará.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto nos arts. 252, 253 e 255 da Carta Magna do Estado do Pará;
Considerando o Decreto Federal de 5 de junho de 2003, que instituiu a Conferência Nacional do Meio Ambiente, combinado com o Aviso Ministerial Nº 16 Circular /GM/MMA da Ministra de Estado do Meio Ambiente, de 16 de junho de 2003,
D E C R E T A:
Art.1º Fica convocada a 1ª Conferência de Meio Ambiente do Estado do Pará, que terá como lema "Vamos cuidar do Brasil", a realizar-se no período de 29 a 31 de outubro de 2003, em Belém, sob a coordenação da Secretaria Especial de Estado de Produção, por intermédio da Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
Parágrafo único. A 1ª Conferência de que trata o "caput" constitui etapa preparatória para a 1ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, que será realizada no período de 28 a 30 de novembro de 2003, em Brasília.
Art. 2º A 1ª Conferência de Meio Ambiente do Estado do Pará será presidida pelo Secretário Especial de Estado de Produção e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
Art. 3º O Secretário Especial de Estado de Produção expedirá, mediante PORTARIA, o regimento da 1ª Conferência de Meio Ambiente do Estado do Pará, ouvidas as entidades representativas da sociedade.
Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência de Meio Ambiente do Estado do Pará, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.
Art. 4º Caberá à 1ª Conferência de Meio Ambiente do Estado do Pará discutir as alterações que contemplem a consolidação do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no que se refere ao controle social.
Art. 5º As despesas com a realização da 1ª Conferência de Meio Ambiente do Estado do Pará correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de setembro de 2003.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
Secretário Executivo de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.020, de 2-9-2003.

DECRETO Nº 0463, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa IMAÇO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei n." 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n." 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0462, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 13, de 2 de junho de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido crédito presumido de 62,80% (sessenta e dois inteiros e oitenta por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos constantes do Programa de produção (Anexo I) fabricados neste Estado pela empresa IMAÇO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrição estadual nº 15.006.435-7.
Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;
II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0463, de 29/9/ 03";
IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Art. 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 3º Ficam isentas do ICMS, relativamente ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais constantes do Anexo II, destinados ao ativo imobilizado da empresa referida no art. 1º.
§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com as cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.
§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.
Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de

descumprimento:
I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.
Art. 6º A empresa IMAÇO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Estrutura Metálica leve
2	Porta Pallets
3	Estante
4	Galpão metálico
5	Armário
6	Peças especiais

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	Descrição	QUANT.	NCM
1	CE40MR2 - Máquina curvadora de tubos marca ercolina com sistema de rodanas com controle dos 2 (dois) roletes, posicionamento da rodana central manual e 01 (uma) velocidade	1	8462.29.00
2	Rosqueadeira elétrica para tubos conduítes e vergalhões, modelo 535 T - ref. 68757 de 1/2 - 2" NPT 220V.	1	8459.10.00
3	Conjunto para soldagem de viga - arco submerso marca Bambozzi.	1	8515.80.90
4	Conjunto para soldagem de viga longitudinal – arco submerso marca Bambozzi, composto portico, cabeçote de solda duplo, fontes de alimentação e jogo de cabos.	1	8515.80.90
5	Compressor 8 - 30MA 220v DOL.	1	8414.80.
6	Calandra mecânica Mod. SRP 3/3	1	8420.10.19
7	Calandra mecânica Mod. SRP 4/4	1	8420.10.19

D E C R E T O Nº 0462, de 29 de SETEMBRO de 2003

Homologa a Resolução nº 13/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa IMAÇO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, conforme Processo SEOF nº 2003/36.410.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual; e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 13/03, de 02 de junho de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa IMAÇO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEOF nº 2003/36.410.
Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2003

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa IMAÇO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, conforme Processo SEOF nº 2003/36.410.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEOF nº 2003/36.410;
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEOF nº 2003/36.410.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa IMAÇO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 02 de junho de dois mil e três.

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Coordenadora da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

D E C R E T O Nº 0465, de 29 de SETEMBRO de 2003.

Revoga o Decreto nº 055, de 26 de fevereiro de 2003, e revigora o Decreto nº 3.849, de 29 de dezembro de 1999.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0464, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 14, de 30 de julho de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 0055, de 26 de fevereiro de 2003, que revoga o benefício fiscal concedido pelo Decreto nº 3.849, de 29 de dezembro de 1999, que concede tratamento tributário às operações que especifica.
Art. 2º Fica revigorado o Decreto nº 3.849, de 29 de dezembro de 1999, que concede tratamento tributário às operações que especifica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, alcançando os seus efeitos à partir de 29 de junho de 2001.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

D E C R E T O Nº 0464, de 29 de SETEMBRO de 2003.

Homologa a Resolução nº 14 de 30 de julho de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a revogação do Decreto nº 0055, de 26 de fevereiro de 2003, que cancelou o benefício fiscal concedido à empresa FERTILIZANTES OURO VERDE S/A, conforme o Processo SEOF nº 2003/123.143.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso, V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 14, de 30 de Julho de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a revogação do Decreto nº 0055, de 26 de Fevereiro de 2003, que cancelou o benefício fiscal concedido à empresa FERTILIZANTES OURO VERDE S/A, nos termos do Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Processo SEOF nº 2003/123.143.
Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICHE DE SOUZA LEÃO
Secretária Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 30 DE JULHO DE 2003

Aprova a revogação do Decreto de cassação do benefício fiscal da empresa FERTILIZANTES OURO VERDE S/A, conforme Processo SEOF nº 2003/123.143.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002; e
Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado, anexo ao Processo SEOF nº 2003/123.143;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a revogação do Decreto nº 0055 de 26 de Fevereiro de 2003 que cancelou o benefício fiscal da empresa FERTILIZANTES OURO VERDE S/A, nos termos constantes do Parecer da Procuradoria Geral do Estado.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 30 de Julho de dois mil e três.

RAMIRO JAIME BENTES
Coordenador Interino da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento
Sócio-econômico do Estado do Pará

D E C R E T O Nº 0467, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica as operações realizadas pela empresa TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0466, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução n.º 16, de 19 de agosto de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido crédito presumido correspondente a 71,67% (setenta e um inteiros e sessenta e sete por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricado neste Estado pela empresa TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A, inscrição estadual nº 15.005.926-4.
Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo produtivo de que trata o caput, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;
II - as notas fiscais de saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0467, de 29/9/03";
IV - a apuração do ICMS devido desses produtos deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por este Decreto.
Art. 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação imposto, corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - do programa de produção anual aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
II - do programa de investimentos;
III - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP;
IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.
Art. 4º A empresa TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

D E C R E T O Nº 0466, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 16/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa TAPON CORONA INDUSTRIA DO NORTE S/A, conforme Processo SEOF nº 2002/311.333
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 16/03, de 19 de agosto de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, aprova a concessão de benefício fiscal à empresa TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEOF nº 2002/311.333.
Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 19 DE AGOSTO DE 2003

Aprova a concessão de benefício fiscal à impresa TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A, conforme Processo SEOF nº 311.333/2002.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEOF nº 311.333/2002;
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEOF nº 2002/311.333.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 19 de agosto de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento
Sócio-econômico do Estado do Pará

D E C R E T O Nº 0475, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa USIMAR LTDA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócioeconomico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0474, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 20 de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas com

minério de ferro, silica, calcário, carvão vegetal, e nas prestações de serviço de transporte desses insumos, destinados à empresa USIMAR LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.191.518-0.

§ 1º O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída do produto industrializado.

§ 2º fica vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 88% (oitenta e oito por cento), calculado sobre o débito fiscal do imposto, nas saídas internas de ferro-gusa, fabricados neste Estado pela USIMAR LTDA., de forma que a carga tributária líquida resulte em 2,04% (dois inteiros e quatro décimos por cento), sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.

§ 1º a apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0475, de 29/9/03";

§2º a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.

Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.

Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

III - do contrato com o Banco do Estado do Pará.

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

Art. 6º A empresa USIMAR LTDA. fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 5.112, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por cinco anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0474, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 20, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa USIMAR LTDA., conforme o Processo SEPOF nº 52.080/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 20, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa USIMAR LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPOF nº 52.080/2003.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa USIMAR LTDA, conforme Processo SEPOF nº 52.080/2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPOF nº 52.080/2003,

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEPOF nº 52.080/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa USIMAR LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0477, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa PAMPA EXPORTAÇÕES LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002

Considerando o disposto no Decreto nº 0476, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 21 de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam isentas do ICMS, a empresa PAMPA EXPORTAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.130.816-0, relativamente:

I - ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao ativo imobilizado da empresa, constantes do Anexo I;

II - a importação do exterior de máquinas e equipamentos, sem similar produzido no País, destinados ao ativo imobilizado da empresa, constantes do Anexo II.

§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal, não havendo a indicação desta, deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;

II - Extrato da Declaração de Importação - DI e respectivas cópias da fatura e do conhecimento de transporte dos bens importados;

III - laudo que comprove a ausência de similar nacional, a ser fornecido por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional;

§ 2º Os documentos mencionados nos incisos II e III será somente apresentado quando se tratar de importação de que trata o inciso II deste artigo.

§ 3º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.

§ 4º O benefício fiscal relativo à importação do exterior de máquinas e equipamentos, aplica-se as entradas com suspensão provisória do pagamento do imposto ocorridas anteriormente à vigência deste Decreto.

Art. 2º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

II - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.

Art. 3º A empresa PAMPA EXPORTAÇÕES LTDA fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO I
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NACIONAIS

ITEM	Descrição	QUANT.	NCM
1	SISTEMA MÓVEL DE TRANSF. CARGA Empilhadeira, responsável pelo deslocamento de carga, capacidade para 5 toneladas, duas velocidades à frente e uma à ré, com elevação e deslocamento lateral dos garfos, protetor do operador, encosto de carga, direção hidráulica.	1	8427.20.01
2	SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO Mesas transportadoras de correntes, fabricadas em estrutura de aço carbono, transmissão por correntes, espaços entre as correntes vazados, deslisamento das mesmas por guias, com motorredutor, inversor de freqüência e pés com reguladores de nível.	19	1308.99.8
	Mesas transportadoras de rolos tracionados, fabricadas em estrutura de aço carbono com ou sem transportadores transversais de acionamento hidráulico, em alguns casos com entrada para garfo da empilhadeira, com motorredutor, inversor de frequência, transmissão por corrente, engrenagem dupla, rolos com proteção zincada, proteção de correntes, eixos parafusados na estrutura, transportador com avanço hidráulico, acionamento de elevação transversal por cilindros hidráulicos e unidade hidráulica.	37	1308.99.8
	Mesas transportadoras de rolos livres, fabricadas em estruturas de aço carbono c/ ou sem entrada p/ garfo de empilhadeira, rolos com proteção zincada e parafusados na estrutura, rolamentos blindados comerciais	8	1308.96.3
3	Mesa transportadora de correia plana, fabricadas em estrutura de aço carbono, com motorredutor, caixa de comando numérico, esteira de lona dupla.	2	1308.98.0
	Mesas elevadoras hidráulicas, em estrutura de aço carbono com capacidade de carga de 5 ton., curso útil de elevação de 1.000m, motorredutor, engrenagem dupla, transmissão por corrente, rolos com proteção zincada, inversor de freqüência, painel elétrico.	2	1308.98.0
	Sistema de exaustão Ventiladores, com objetivo de aspirar o pó e serragem provenientes das máquinas, com vazões pertinentes a cada linha, fabricados em chapa de aço carbono, com porta de inspeção, rotor de pás curvadas, com acionamento através de correias e polias em ferro fundido, com motor trifásico blindado	5	1462.37.7
	Redes de tubulação, com ramal principal e ramais secundários ligados aos equipamentos, responsável pelo transporte de ma terial coletado pelo ventilador, construída em aço carbono e contendo tubos retos, curvas, ramais, bifurcações, reduções, Transições e conexões para mangueira, todos interligados através de flanges.	5	1462.37.7
	Ciclones, com a função de separar os resíduos mais grossos do ar, coletado pelo ventilador, construídos em chapas de aço carbono, e constituído por uma parte cilíndrica com entrada tangencial e cone inferior, dotados de válvulas rotativas responsáveis pelo descarregamento do material.	10	1462.37.7
	Filtros de mangas, responsáveis pela separação das particulas mais fina presente no ar coletado, cada qual dimensionado para vazão de sua linha, limpeza automática das mangas por ar comprimido, corpo metálico e mangas em poliester agulhado, com rosca extratora para remoção do material.(pó)	5	1462.37.7
	Conjuntos de Acessórios, para execução da montagem, composto por parafusos, porcas, arruelas, massa de vedação e cabos de aço para fixação interna da tubulação e chumbadores para fixação do ventilador.	5	1462.37.7

ANEXO II
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IMPORTADOS

ITEM	Descrição	QUANT.	NCM
1	Máquina moldureira de comando numérico, para fresar, com capacidade para serrar, peças estruturais e molduras, contendo quatro ou mais eixos, com velocidade de alimentação automática maior que 100M/MIN, inclusive motores e todos os dispositivos necessários ao funcionamento inicial. Marca Waco, modelo Maxi.	1	8465.92.19 Ex 007
2	Máquina ferramenta para serrar madeiras maciças, de comando numérico, com otimizadora eletrônica de cortes transversais e leitor ótico de defeitos, inclusive motores e todos os dispositivos necessários ao funcionamento inicial. Marca Grecon Dimter, modelo Opticut 200/4.	1	8465.91.20 Ex 002
3	Máquina ferramenta para serrar madeiras maciças, de comando numérico, com otimizadora eletrônica de cortes transversais e leitor ótico de defeitos, inclusive motores e todos os dispositivos necessários ao funcionamento inicial. Marca Grecon Dimter, modelo Opticut 350/4.	1	8465.91.20 Ex 002
4	Máquina para lavagem de anel de facas (ferramenta para corte de madeiras) por meio de jatos de solventes a alta pressão, próprias para remoção de resinas e incrustações de madeira, com sistema de filtragem e recuperação do solvente, sistema de secagem por jato de ar e capacidade d máxima igual ou superior a "0 anéis/ dia, inclusive motores e todos os dispositivos necessários ao funcionamento inicial. Marca Waco, modelo MTS-180 E.	1	8424.30.91 Ex 010

DECRETO Nº 0476, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 21/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa PAMPA EXPORTAÇÕES LTDA, conforme Processo SEPOF nº 90.192/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 21/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa

PAMPA EXPORTAÇÕES LTDA, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPOF nº 90.192/2003.
Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa PAMPA EXPORTAÇÕES LTDA, conforme Processo SEPOF nº 90.192/2003.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPOF nº 90.192/2003.
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEPOF nº 90.192/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa PAMPA EXPORTAÇÕES LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0479, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa M. J. NOVAES DE LIMA E CIA LTDA - CURTUME IDEAL.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0478, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 22, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica diferido o pagamento do ICMS incidente nas operações internas com couro, pele, sebo, osso, chifre e casco, para a empresa M. J. NOVAES DE LIMA E CIA LTDA - CURTUME IDEAL, inscrita no cadastro de contribuintes nº 15.219.041-4.
Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída do produto industrializado.
Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 65% (sessenta e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa empresa M. J. NOVAES DE LIMA E CIA LTDA - CURTUME IDEAL, inscrita no cadastro de contribuintes nº 15.219.041-4.
Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;
II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0479, de 29/9/03";
IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.
Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.
IV - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.
Art. 6º A empresa M. J. NOVAES DE LIMA E CIA LTDA - CURTUME IDEAL fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0478, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 22/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa M. J. NOVAES DE LIMA E CIA. LTDA, conforme Processo SEOF nº 33.341/2003.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 22/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa M. J. NOVAES DE LIMA E CIA. LTDA, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEOF nº 33.341/2003.
Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa M. J. NOVAES DE LIMA E CIA LTDA, conforme Processo SEOF nº 33.341/2003.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEOF nº 33.341/2003.
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEOF nº 33.341/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa M. J. NOVAES DE LIMA E CIA. LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0487, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0486, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 26, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido crédito presumido nos percentuais abaixo, nas saídas internas e interestaduais dos produtos fabricados neste Estado pela empresa SOCÓCO S/A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZONIA, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.132.643-6, calculado sobre o débito fiscal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS:
I - nas saídas internas, 88% (oitenta e oito por cento), de forma que a carga tributária resulte em 2,04% (dois inteiros e quatro centésimos por cento);
II - nas saídas interestaduais, de 80% (oitenta por cento),), de forma que a carga tributária resulte em 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento).
§ 1º vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo inclusive ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior:
§ 2º apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme o Decreto nº 0487, de 29/9/03";
§3º a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas, no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Fl. 2 do Decreto nº , de 29-9-2003.
Art. 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 3º Ficam isentas do ICMS, relativamente ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais constantes do Anexo Único, destinados ao ativo imobilizado da empresa.
§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com as cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.
§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.
Art. 4º O benefício fiscal previsto neste Decreto fica condicionado à assinatura de um termo de compromisso em que, no decorrer do ano de 2004, a SOCOCO S/A passará a integrar a cadeia de produção de projetos de agricultura familiar, inclusive com participação nos custos de investimentos nas unidades a serem integradas.
Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao regime da sujeição passiva por substituição com retenção do imposto.
Art. 6º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - dos programas de produção anual e de investimentos aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;
III - do contrato com o Banco do Estado do Pará;
IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.
V - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade, conforme art. 12, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 5.615, de 2002.
Art. 7º A empresa SOCÓCO S/A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZONIA fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por dez anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO ÚNICO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	Descrição	QUANT.	NCM
1	Calandra para caldeira	1	8420.10.
2	Automação dos Geradores	1	8503.00
3	Gerador	1	8501.32
4	Trator Ford 3030	1	8709.19

DECRETO Nº 0486, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 26 de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa SOCÓCO S/A – AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, conforme o Processo SEOF nº 125.873/2003.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 26, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa SOCÓCO S/A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEOF nº 125.873/2003.
Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Gestão
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa SOCÓCO S/A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, conforme Processo SEOF nº 125.873/2003.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEOF nº 125.873/2003.
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEOF nº 125.873/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa SOCÓCO S/A AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0489, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa TRAMONTINA BELÉM S/A.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0488, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 27, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas aquisições internas de madeira em tora e serrada do produtor, destinados a empresa TRAMONTINA BELÉM S/A, Inscrição Estadual nº 15.122.067-0.
Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será recolhido englobadamente na subseqüente saída tributada do produto.
Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 95% (noventa e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa TRAMONTINA BELÉM S/A, Inscrição Estadual nº 15.122.067-0.
Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, deverá inclusive, deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;
II - as Notas Fiscais de saída s ão escrituradas normalmente no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna " operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme o Decreto nº 0489, de 29/ 9/ 03";
IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas, no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 4º Ficam isentas do ICMS, relativamente:
I - ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais destinados ao ativo imobilizado da empresa, constantes do Anexo I;
II - a importação do exterior de máquinas e equipamentos, sem similar produzido no País, destinados ao ativo imobilizado da empresa, constantes do Anexo II.
§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
I - cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informada pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;
II - extrato da Declaração de Importação - DI e respectivas cópias da fatura e do conhecimento de transportes dos bens importados.
III - laudo que comprove a ausência de similar nacional, a ser fornecido por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional;
§ 2º Os documentos mencionados nos incisos II e III serão somente apresentado somente quando se tratar de importação de que trata o inciso II deste artigo.
§ 3º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota e a importação do exterior não terão efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.
Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao regime da sujeição passiva por substituição com retenção do imposto.
Art. 6º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;
III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.
IV - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade, conforme art. 12, inciso I, "a", do Decreto nº 5.615, de 2002.
Art. 7º A empresa TRAMONTINA BELÉM S/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por dez anos, a contar de 24 de agosto de 2003.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO I
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NACIONAIS

ITEM	Descrição	QUANT	NCM
1	Linha de Utilidades		
1.1.	Furadeira Múltipla	2	8465.95.11
1.2.	Destopadeira dupla	2	8465.91.10
2	Linha de Cabos para Ferramentas		
2.1.	Furadeira	1	8465.95.11
2.2.	Destopadeira dupla	2	8465.91.10
2.3.	Despontadores	2	8465.91.10
2.4.	Torno frezador (tipo Geiger)	3	8465.92.90
3	Setor de Preparação da Madeira		
3.1.	Estufas - Automação	6	8419.32.00
3.2.	Otimizadora	5	8465.91.20
3.3.	Caldeira 15tn	1	8402.12.00
4	Diversos		
4.1.	Sistemas de exaustão	3	8421.39.90
4.2.	Compressor	1	8414.80.12
4.3.	Empilhadeiras	2	8427.20.10
4.4.	Central de geração de energia 4MW	1cj	
	— Gerador	-	8501.64.00
	— Turbina	-	8406.82.00
	— Transporte de serragem	-	8428.39.90
	— Extrator de serragem	-	8421.39.99
	— Torres de resfriamento		8419.89.99
	— Calderia		8402.12.00

ANEXO II
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IMPORTADOS

ITEM	Descrição	QUANT.	NCM
1	Linha de Móveis		
1.1.	Moldureira	1	8465.92.19
1.2.	Linha de lixamento	1	8465.93.10
1.3.	Respigadeira Bacci	1	8465.94.00
1.4.	Frezadora copiadora	1	8465.92.11
1.5.	Serra fita copiadora	2	8465.91.20
1.6.	Furadeira oscilante	2	8465.95.11
1.7.	Destopadeira dupla	2	8465.91.10
1.8.	Prensa de curvatura	1	8465.94.00
1.9.	Lixadeira vertical	4	8465.93.10
1.10	Polidor orbital Flader	1	8465.93.90
1.11	- Frezadora CNC	1	8465.92.11
1.12.	- Lixadeira calibradora	1	8465.93.10
1.13.	- Furadeira múltipla	1	8465.95.11
1.14.	- Cabine de tingimento	1	8424.20.00
2	Linha de Utilidades		
2.1.	Frezadora CNC	2	8465.92.11
2.2.	Sistema de envernizamento	1	8424.20.00
2.3.	Coladeira Baioni	2	8465.94.00
2.4.	Moldureira 7eixos	4	8465.92.19
2.5.	Otimizadora CNC	2	8465.91.20 EX 002
2.6.	Furadeira	2	8465.95.11
2.7.	Linha de plastificação	1	8422.40.90
2.8.	Furadeira oscilante	1	8465.95.11
2.9.	Lixadeira vertical	4	8465.93.10
2.10.	Respigadeira	1	8465.94.00
2.11.	Frezadora de topos	1	8465.92.11
2.12.	Lixadeira orbital	2	8465.93.10
3	Linha de Cabos para Ferramentas		
3.1.	Linha de fabricação de cabos (Brusa)	4	8465.92.19
3.2.	Moldureira 5 eixos	1	8465.92.19
3.3.	Torno para cabos curtos	2	8465.92.90
3.4.	Torno águia	4	8465.92.90
3.5.	Torno frezador	7	8465.92.90
3.6.	Lixadeira orbital	6	8465.93.10
3.7.	Frezadora copiadora	1	8465.92.11
3.8.	Sistema de envernizamento	1	8424.20.00
4	Setor de Preparação da Madeira		
4.1.	- Multilâmina	4	8465.91.20
4.2.	- Otimizadora CNC	2	8465.91.20 EX 002

D E C R E T O Nº 0488, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.
Homologa a Resolução nº 27, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa TRAMONTINA BELÉM S/A., conforme o Processo SEOF nº 160.514/2003.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 27, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa TRAMONTINA BELÉM S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEOF nº 160.514/2003.
Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.
Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa TRAMONTINA BELÉM S/A, conforme Processo SEOF nº 160.514/2003.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEOF nº 160.514/2003.
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEOF nº 160.514/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa TRAMONTINA BELÉM S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

D E C R E T O Nº 0491, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.
Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa OYAMOTA DO BRASIL S/A.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0490, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 28, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido crédito presumido de 39,62% (trinta e nove inteiros e sessenta e dois por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa OYAMOTA DO BRASIL S/A , inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.136.059-6.
Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;
II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0491, de 29/9/03";
IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Art. 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.
Art. 4º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.
IV - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.
Art. 5º A empresa OYAMOTA DO BRASIL S/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

D E C R E T O Nº 0490, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003
Homologa a Resolução nº 28/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa OYAMOTA DO BRASIL S/A, conforme Processo SEPOF nº 244.074/2002.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 28/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa

OYAMOTA DO BRASIL S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPOF nº 244.074/2002.
Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa OYAMOTA DO BRASIL S/A, conforme Processo SEPOF nº 244.074/2002.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPOF nº 244.074/2002.
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEPOF nº 244.074/2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa OYAMOTA DO BRASIL S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0493, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE - CAIMA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0492, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 29, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido crédito presumido de 77,69% (setenta e sete inteiros e sessenta e nove por cento), nas saídas internas e interestaduais , calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas do produto cimento e clínquer fabricados neste Estado pela empresa COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE - CAIMA, inscrita no cadastro de contribuintes nº 15.0015.349-5.
§ 1º Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;
II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0493, de 29/9/ 03";
IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
§ 2º Como início de atividade do empreendimento será considerado o dia da emissão da primeira Nota Fiscal de saída dos produtos fabricados pelas empresas.
Art. 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 3º Ficam isentas do ICMS, relativamente ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais constantes do Anexo I e II, destinados ao ativo imobilizado da empresa.
§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com as cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.
§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.
Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.
IV - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.
Art. 6º A empresa COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE - CAIMA fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 5.210, de 22 de março de 2002.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 15(anos) anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO I
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		NCM	ORIGEM	UNID.	QUANTIDADE
1	BRITAGEM DE CALCÁRIO					
	1.1	Cilindro Hidráulico	8412.21.10	SP	U	1
	1.2	Rolamentos Diversos		SP	JG	1
		1.2.1 Rolamentos Esferas Carga Radial	8482.10.10			
		1.2.2 Tubos de Ferro	7306.30.00			
		1.2.3 Rolamentos em forma de tonel	8482.30.00			
		1.2.4 Mancais de rolamentos	8483.30.90			
		1.2.5 Rolamentos Cônicos de Carga Radial	8482.20.10			
	1.3	Compressor de 40Nm3/h - 8 a 10 kg/cm3	8414.80.12	SP	U	1
	1.4	Equipamento p/ modernização de Filtro		SP	CJ	1
		1.4.1 Molas de Ferro ou Aço	7320.90.00			
		1.4.2 Sistema de despoeiramento	8421.39.90			
		1.4.3 Disjuntor Tripolar	8535.21.00			
		1.4.4 Disjuntor Bipolar	8536.20.00			
		1.4.5 Circuito Montado	8538.90.10			
		1.4.6 Chapas Expandida Aço Carbono	7208.53.00			
		1.4.7 Laminas de ferro / Aço	7208.51.00			
	1.5	Balança Integradora	9016.00.90	SP	U	1
2	PRE-HOMOGENEIZAÇÃO					
	2.1	Compressor de 40Nm3/h - 8 a 10 kg/cm3	8414.80.12	SP	U	1
	2.2	Estação de Amostragem	8474.10.00	SP	U	1
	2.3	Rolamentos/Retentores		SP	JG	1
		2.3.1 Redutor de Rolos	8482.30.00			
		2.3.2 Retentores borracha vulcanizada	4016.93.00			
		2.3.3 Rolamentos Cônicos	8482.20.10			
		2.3.4 Rolamentos Cilíndricos	8482.50.10			
	2.4	Equipamento p/ modernização de 2 Filtros de 4.500 M2/h		SP	CJ	1
		2.4.1 Molas de Ferro ou Aço	7320.90.00			
		2.4.2 Sistema de despoeiramento	8421.39.90			
		2.4.3 Disjuntor Tripolar	8535.21.00			
		2.4.4 Disjuntor Bipolar	8536.20.00			
		2.4.5 Circuito Montado	8538.90.10			
		2.4.6 Chapas Expandida Aço Carbono	7208.53.00			
		2.4.7 Laminas de ferro / Aço	7208.51.00			
	2.5	Filtro de 13.000 M3/h		SP	U	1
		2.5.1 Molas de Ferro ou Aço	7320.90.00			
		2.5.2 Sistema de despoeiramento	8421.39.90			
		2.5.3 Disjuntor Tripolar	8535.21.00			
		2.5.4 Disjuntor Bipolar	8536.20.00			
		2.5.5 Circuito Montado	8538.90.10			
		2.5.6 Chapas Expandida Aço Carbono	7208.53.00			
		2.5.7 Laminas de ferro / Aço	7208.51.00			
	2.6	Filtros Lucais		SP	U	3
		2.6.1 Molas de Ferro ou Aço	7320.90.00			
		2.6.2 Sistema de despoeiramento	8421.39.90			
		2.6.3 Disjuntor Tripolar	8535.21.00			
		2.6.4 Disjuntor Bipolar	8536.20.00			
		2.6.5 Circuito Montado	8538.90.10			
		2.6.6 Chapas Expandida Aço Carbono	7208.53.00			
		2.6.7 Laminas de ferro / Aço	7208.51.00			
	2.7	Compressor para Filtros de 20Nm3/h - 8 a 10 kg/cm3	8414.80.12	SP	U	1
3	MOAGEM DE CRU / SILOS CORRETIVOS					
	3.1	Corpos moedores - 4,4 a 12	7325.91.00	MG	JG	1
	3.2	Bomba alta Pressão	8479.89.99	SP	U	2
		3.2.1 Sistema de lubrificação centralizada	8479.89.99			
	3.3	Válvula Dupla Pendular (tipo Hazemag)	8481.80.99	SP	U	1
	3.4	Bomba de Lubrificação / Redutores Principais	8479.89.99	SP	U	4
	3.5	Sistema de Lubrificação da Cremalheira	8413.50.90	SP	CJ	1
	3.6	Compressor de 90Nm3/h - 8 a 10 kg/cm3	8414.80.12	SP	U	1
	3.7	Air-Blasting (removedores)	8424.30.90	MG	JG	16
	3.8	Rolamentos / Retentores		SP	JG	1
		3.8.1 Rolamentos Cilíndricos de Carga Radial	8482.50.10			
		3.8.2 Rolamentos Esferas Carga Radial	8482.10.10			
		3.8.3 Esferas p/ fixação rolamentos	8482.91.90			
		3.8.4 Rolamentos Cônicos de Carga Radial	8482.20.10			
		3.8.5 Rolamentos em forma de tonel	8482.30.00			
		3.8.6 Juntas/Gaxetas de borracha vulcanizada	4016.93.00			
		3.8.7 Outras partes de Rolamentos	8482.99.00			
	3.9	Equipamento p/ modernização do Filtro Silo Metálico		SP	CJ	1
		3.9.1 Molas de Ferro ou Aço	7320.90.00			
		3.9.2 Sistema de despoeiramento	8421.39.90			
		3.9.3 Disjuntor Tripolar	8535.21.00			
		3.9.4 Disjuntor Bipolar	8536.20.00			
		3.9.5 Circuito Montado	8538.90.10			
		3.9.6 Chapas Expandida Aço Carbono	7208.53.00			
		3.9.7 Laminas de ferro / Aço	7208.51.00			
	3.10	Balança Integradora e Ouvido Eletrônico	9016.00.90	SP	U	1
	3.11	Emplacamento Completo com Divisória	8474.90.00	SP	U	1
		3.11.1 Papelão de Amianto para Vedação	6812.90.90			
4	HOMOGENEIZAÇÃO					
	4.1	Tubulação de 2" e 3" em Aço	7306.20.00	SP	JG	1
	4.2	Compressores de 20 e 60Nm3/h - 8 a 10 kg/cm3	8414.80.12	SP	U	2
	4.3	Soprador 196 M3 /Min c/ Motor	8414.80.13	SP	U	3
	4.4	Rolamentos / Retentores		SP	JG	1
		4.4.1 Redutor de Rolos	8482.30.00			
		4.4.2 Retentores borracha vulcanizada	4016.93.00			
		4.4.3 Rolamentos Cônicos	8482.20.10			
		4.4.4 Rolamentos Cilíndricos	8482.50.10			
	4.5	Equip. p/ modernização do Filtro de Homogeneização /Pesagem		SP	CJ	1
		4.5.1 Motores Elétricos Trifásicos	8501.52.10			
		4.5.2 Molas de Ferro ou Aço	7320.90.00			
		4.5.3 Sistema de despoeiramento	8421.39.90			
		4.5.4 Disjuntor Tripolar	8535.21.00			
		4.5.5 Disjuntor Bipolar	8536.20.00			
		4.5.6 Circuito Montado	8538.90.10			
		4.5.7 Chapas Expandida Aço Carbono	7208.53.00			
		4.5.8 Laminas de ferro / Aço	7208.51.00			
		4.5.9 Chapas de Aço/Ferro	7208.52.00			
5	ELETROFILTRO					
	5.1	Eletrofiltro – Transformação		SP	U	1
		5.1.1 Resistência de Aquecimento	8516.80.10			
		5.1.2 Eletrodos de emissão/captação	8421.99.90			
		5.1.3 Isoladores Elétricos	8535.90.00			
		5.1.4 Tiristores montados	8541.30.29			
		5.1.5 Controladores de Potência	90.32.89.90			
		5.1.6 Resistência Elétrica Fixa	8533.29.00			
		5.1.7 Chapas de Celeron/Formite	3921.90.19			
	5.2	Compressor de 600Nm3/h - para o novo filtro	8414.80.12	SP	U	1
	5.3	Compressor de Ar 10Nm3/h - 0,7 Mpa	8414.80.12	SP	U	1
6	FORNO ROTATIVO / TURRE					
	6.1	Ventiladores Axiais / Refrigeradores do Forno	8414.59.10	SP	U	4
	6.2	Rolamentos / Retentores		SP	JG	1
		6.2.1 Redutor de Rolos	8482.30.00			
		6.2.2 Retentores borracha vulcanizada	4016.93.00			
		6.2.3 Rolamentos Cônicos	8482.20.10			
		6.2.4 Rolamentos Cilíndricos	8482.50.10			
	6.3	Air-Blasting (removedores)	8424.30.90	MG	U	1
		6.3.1 Eletrodos p/ soldá dos ventures	8311.30.00			
	6.4	Vedação Ponta Alta	8417.90.00	SP	U	1
	6.5	Vedação Ponta Baixa	8417.90.00	SP	U	1
	6.6	Compressor para Analisador de Gás	8414.80.12	SP	U	1
	6.7	Compressor de 300Nm3/h - 8 a 10 kg/cm3	8414.80.12	SP	U	1
	6.8	Dosador Coriolis	8423.30.90	SP	U	1
	6.9	Balança Integradora	9016.00.90	SP	U	1
	6.10	Compressor de 390Nm3/h - 8 a 10 kg/cm3	8414.80.12	SP	U	1
	6.11	Mancais para Elevador de Pessoal	84.28.90.20	SP	CJ	1
		6.11.1 Tubos de Aço Inox	7306.40.00			
		6.11.2 Barras de Ferro Chato	7214.91.00			
		6.11.3 Chapas de Ferro / Aço	7208.84.00			
		6.11.4 Perfis de Ferro/Aço L	7216.21.00			
		6.11.5 Perfis de Ferro/Aço U	7216.31.00			
		6.11.6 Perfis de Ferro/Aço I	7216.32.00			
		6.11.7 Laminas de ferro / Aço	7208.51.00			
		6.11.8 Laminas de ferro galvanizada	7212.30.00			
		6.11.9 Barras de Aço Inox	7222.19.90			
		6.11.10 Laminas em Aço Inox a quente	7220.12.10			
		6.11.11 Laminas em Aço Inox a frio	7219.33.00			
7	RESFRIADOR DE CLÍNQUER					
	7.1	Rolamentos / Retentores		SP	JG	1
		7.1.1 Redutor de Rolos	8482.30.00			
		7.1.2 Retentores borracha vulcanizada	4016.93.00			
		7.1.3 Rolamentos Cônicos	8482.20.10			
		7.1.4 Rolamentos Cilíndricos	8482.50.10			
	7.2	Transportador de Células	8428.32.00	SP	U	1
	7.3	Sistema de Lubrificação Central	8479.89.99	SP	U	1
	7.4	Filtro de Areia (reforma)		SP	U	1
		7.4.1 Revestimento anti desgaste - Densit Wearflex	3824.50.00			
		7.4.2 Revestimento anti desgaste - Fibras Metálicas ST 37	7217.90.00			
		7.4.3 Revestimento anti desgaste - Aditivo de Cura	3824.40.00			
8	REFRATÁRIOS					
	8.1	Intercambiador		MG	U	1
		8.1.1 Flowgun – Concreto Carbeto Silício	3816.00.19			
		8.1.2 Laminas/ Âncoras Aço Inox A Quente	7220.11.00			
		8.1.3 Placas De Silicato De Cálcio	6806.90.90			
		8.1.4 Manta F. Cerâmica	6806.10.00			
		8.1.5 Taflast- Concreto Refratário	3816.00.90			
		8.1.6 Placas De Sílica Diatomácea	6806.90.90			
		8.1.7 Celast- Concreto Refratário Silico-Aluminoso	3816.00.19			
		8.1.8 Cerabond – Argamassa Refratária Silico-Aluminosa	3816.00.19			
		8.1.9 Tijolo Refratário Silico-Aluminoso	6902.20.10			
	8.2	Tubo de Forno / Cabeçote - Forno Rotativo		MG	U	1
		8.2.1 Tijolo Refratário Alulcor-70-Rk	6902.20.99			
		8.2.2 Taflast- Concreto Refratário	3816.00.90			
		8.2.3 Laminas/ Âncoras Aço Inox A Quente	7220.11.00			
		8.2.4 Placas De Sílica Diatomácea	6806.90.90			
		8.2.5 Manta F. Cerâmica	6806.10.00			
		8.2.6 Tijolo Refratário Silico-Aluminoso	6902.20.10			
		8.2.7 Tijolo Refratário Magnefor - Jp	6902.10.11			
		8.2.8 Tijolo Refratário Magkor - Bra - Jp	6902.10.11			

	8.2.9	Cerabond – Argamassa Refratária Sílico-Aluminosa	3816.00.19				
8.3	Restituba			MG	U	1	
	8.3.1	Tijolo Refratário Alukor-70-Rk	6902.20.99				
	8.3.2	Tijolo Refratário Sílico-Aluminoso	6902.20.10				
	8.3.3	Tafkast- Concreto Refratário	3816.00.99				
	8.3.4	Cekast- Concreto Refratário Sílico-Aluminoso	3816.00.19				
	8.3.5	Lâminas/Âncoras Aço Inox A Quente	7220.11.00				
	8.3.6	Placas De Sílica Diatomácea	6906.90.90				
	8.3.7	Placas De Silicato De Cálcio	6906.90.90				
	8.3.8	Manta F. Cerâmica	6806.10.00				
	8.3.9	Lâminas/Âncoras Aço Inox A Quente	7220.12.10				
8.4	Chaminé Eletrofiltro / Filtro de Areia			MG	U	1	
	8.4.1	Tijolo Refratário Sílico-Aluminoso	6902.20.10				
	8.4.2	Cekast- Concreto Refratário Sílico-Aluminoso	3816.00.19				
	8.4.3	Cerabond – Argamassa Refratária Sílico-Aluminosa	3816.00.19				
	8.4.4	Manta F. Cerâmica	6806.10.00				
8.5	Câmara de Combustão			MG	U	1	
	8.5.1	Tijolo Refratário Alukor-70-Rk	6902.20.99				
	8.5.2	Cekast- Concreto Refratário Sílico-Aluminoso	3816.00.19				
	8.5.3	Cerabond – Argamassa Refratária Sílico-Aluminosa	3816.00.19				
	8.5.4	Lâminas/Âncoras Aço Inox A Quente	7220.11.00				
	8.5.5	Kr-15-A	6902.20.99				
	8.5.6	Isokast- Concreto Sílico-Aluminoso	3816.00.19				
	8.5.7	Durabranker	6903.90.99				
	8.5.8	Modulo F. Cerâmica C/ Ancora	6903.90.99				
	8.5.8	Manta F. Cerâmica	6806.10.00				
	8.5.9	Papel Alumínio	7606.12.90				
8.6	Secagem de Concreto Refratário Torre			SP	U	1	
8.7	Outros Materiais para Refratários			MG	GJ	1	
	8.7.1	Barras de Aço Inox p/ proteção de refratários	7222.11.00				
	8.7.2	Chapas de Aço Inox p/ proteção de refratários	7220.12.10				
	8.7.3	Eletrodos p/ fixação (solda) das âncoras de aço inox	8311.10.00				
	8.7.4	Chapas Expandida Aço Carbono p/ proteção de refratários	7208.53.00				
	8.7.5	Vergalhão de Aço Carbono p/ proteção de refratários	7214.20.00				
	8.7.6	Aparelhos para aplicação de concreto	8474.31.00				
9	ISOLAMENTO TERMICO						
	9.1	Barra de Chapa 1" x 1/8"	7214.20.00	SP	GJ	1	
	9.2	Chapas de Alumínio de 0,7 mm	7606.12.90	SP	GJ	1	
	9.3	Parafusos Inox	7318.15.00	SP	GJ	1	
	9.4	Faixa de Amianto 1" x 1/8"	6812.70.00	SP	GJ	1	
	9.5	Lã Rocha Bacal 75/100MM MANTA SOFEL 6.50,8	8606.10.00	SP	GJ	1	
10	SISTEMA DE ÓLEO						
	10.1	Tanque para Óleo (800 M3)		SP	U	1	
	10.2.1	Chapas de Aço Carbono	7308.90.10				
	10.2	Tanque de Combustível do Porto		SP	U	1	
	10.2.1	Chapas de Aço Carbono	7308.90.10				
	10.3	Tubulações de 2", 3", 4", 5" e 6" em Aço	7306.20.00	SP	GJ	1	
	10.3.1	Mangueiras	5909.00.00				
	10.3.2	Tubos de ferro / aço	7306.30.00				
	10.3.3	Tubos de Aço Inox/Carbono	7306.40.00				
	10.3.4	Tubos Flexíveis	8307.90.00				
	10.3.5	Tubos de borracha vulcanizada	4009.30.00				
	10.4	Sistema de Aquecimento Completo para Maçarico Principal, Secundário e Câmara de Combustão		SP	GJ	1	
	10.4.1	Sensores de Medição e Controle de Temperatura	9030.89.90				
	10.4.2	Laminas de ferro / Aço	7208.51.00				
	10.4.3	Laminas de ferro / Aço a quente	7208.52.00				
	10.4.4	Valvulas Redutoras de Pressão	8481.10.00				
	10.4.5	Medidor de Fluidos tipo Macaço	9028.20.10				
	10.4.6	Transmissores de Pressão Manométricos	9026.20.90				
	10.4.7	Bomba de Fusos	8413.81.00				
	10.4.8	Valvulas Agulha	8481.80.99				
	10.4.9	Pressostatos	9032.20.00				
	10.4.10	Valvulas Engate rápido	8481.10.96				
	10.4.11	Valvulas Esfera	8481.80.95				
	10.4.12	Aparelhos p/ filtrar	8421.29.90				
	10.4.13	Manômetro	9026.20.10				
	10.4.14	Sensor Temperatura	9030.89.90				
	10.4.15	Placa de Orifício	6416.90.00				
	10.4.16	Transmissor de Temperatura	9032.89.82				
	10.4.17	Valvulas Solenoides	8481.80.92				
	10.4.18	Valvulas Retenção	8481.30.00				
	10.5	Aquecedor Elétrico	8516.80.90	SP	U	1	
11	TRANSPORTE DE CLÍNQUER						
	11.1	Filtro de Manga, 13.000M3/h Com Ventilador		SP	U	1	
	11.1.1	Molas de Ferro ou Aço	7320.90.00				
	11.1.2	Sistema de despoeiramento	8421.39.90				
	11.1.3	Disjuntor Tripolar	8535.21.00				
	11.1.4	Disjuntor Bipolar	8536.20.00				
	11.1.5	Circuito Montado	8538.90.10				
	11.1.6	Chapas Expandida Aço Carbono	7208.53.00				
	11.1.7	Laminas de ferro / Aço	7208.51.00				
	11.2	Rolamentos Diversos		SP	JG	1	
	11.2.1	Redutor de Rolos	8482.30.00				
	11.2.2	Retentores borracha vulcanizada	4016.93.00				
	11.2.3	Rolamentos Cônicos	8482.20.10				
	11.2.4	Rolamentos Cilíndricos	8482.50.10				
	11.3	Compressor de Ar 20Nm3/h - 8 a 10 kg / cm2	8414.80.12	SP	U	3	
	11.4	Equipamentos para Modernização do Filtro		SP	U	1	
	11.4.1	Sistema de despoeiramento	8421.39.90				
	11.5	Trombа para Descarregamento do Silo	8428.33.00	SP	U	1	
12	MOAGEM DE CIMENTO						
	12.1	Rolamentos / Retentores		SP	JG	1	
	12.1.1	Redutor de Rolos	8482.30.00				
	12.1.2	Retentores borracha vulcanizada	4016.93.00				
	12.1.3	Rolamentos Cônicos	8482.20.10				
	12.1.4	Rolamentos Cilíndricos	8482.50.10				
	12.2	Transportador Air-Slade 150 T/H, L 30 M	8428.33.00	SP	U	1	
	12.3	Passarela com Sustentação e Cobertura Air-Slade		SP	U	1	
	12.3.1	Barras de Ferro / Aço a quente	7214.91.00				
	12.3.2	Perfis de Ferro/Aço U	7216.31.00				
	12.3.3	Laminas de ferro / Aço a quente	7208.52.00				
	12.4	Corpos moedores	7325.91.00	MG	JG	1	
	12.5	Emplacamento Completo com Divisória	8474.90.00	SP	U	1	
	12.6	Bomba Lubrificantes Redutores Principais	8479.89.99	SP	U	4	
	12.7	Compressor de Ar 40Nm3/h - 0,7 Mpa	8414.80.12	SP	U	3	
	12.8	Bomba de Alta Pressão UM.10.16 - 200 ATM	8479.89.99	SP	U	2	
	12.8.1	Sistema de Lubrificação Centralizado	8479.89.99				
	12.9	Sistema de Controle Supervisor de Dosagem	8423.90.29	SP	GJ	1	
	12.10	Filtro para Separador O'Sepa	8421.39.90	SP	U	1	
	12.11	Separador	8474.10.00	SP	U	1	
	12.12	Equipamento para Modernização de Filtro	8421.39.90	SP	GJ	1	
	12.12.1	Sistema de despoeiramento	8421.39.90				
	12.13	Fluxômetro	8423.30.90	SP	U	2	
	12.14	Ouvido Eletrônico	8004.40.50	SP	U	1	
13	BRITAGEM DE GESSO						
	13.1	Transportador de Correia CC=145 M 200 T/H	8428.33.00	SP	U	1	
	13.1.1	Adesivos de borracha p/ emenda de correias	3506.91.10				
	13.2	Transportador de Correia CC=41M	8428.33.00	SP	U	1	
	13.3	Compressor de Ar 20Nm3/h - 8 a 10 kg / cm2	8414.80.12	SP	U	1	
	13.4	Rolamentos / Retentores		SP	JG	1	
	13.4.1	Redutor de Rolos	8482.30.00				
	13.4.2	Retentores borracha vulcanizada	4016.93.00				
	13.4.3	Rolamentos Cônicos	8482.20.10				
	13.4.4	Rolamentos Cilíndricos	8482.50.10				
	13.5	Equipamentos para Modernização do Filtro		SP	GJ	2	
	13.5.1	Molas de Ferro ou Aço	7320.90.00				
	13.5.2	Sistema de despoeiramento	8421.39.90				
14	SILOS DE CIMENTO						
	14.1	Sistema Completo de Abastecimento, Fluidificação, Extração e distribuição de cimento (2 Silos)		SP	GJ	1	
	14.1.1	Partes de Elevadores de Correia	8428.32.00				
	14.1.2	Partes do Transportador Mecânico	8428.39.90				
	14.1.3	Partes do Sistema de Alimentação e Extração	8428.33.00				
	14.1.4	Partes de Elevadores de Caçamba	8431.31.10				
	14.2	Sistema de Carregamento a Granel	8428.20.90	SP	GJ	1	
	14.3	Sistema de Enchimento Big- Bag	8428.20.90	SP	GJ	1	
15	ENSACAMENTO / EXPEDIÇÃO / PALETIZAÇÃO						
	15.1	Sistema de Ensacamento/Expedição/Paletização Completo	8422.40.90	SP	GJ	1	
	15.1.1	Perfis de Ferro/Aço L	7216.21.00				
	15.1.2	Vigas em U	7208.39.90				
	15.2	Balança Rodoviária Pesagem de Caminhão 80 T	8423.89.00	SP	U	1	
	15.3	Empilhadeira para Paletização / Big-Bag	8427.20.90	SP	U	1	
16	MATERIAIS / SERVIÇOS DIVERSOS						
	16.1	Ferramenta para Término de Montagem		SP	JG	1	
	16.1.1	Testador de Rigidez Dielétrica	9030.39.90				
	16.1.2	Vibrador Pneumático	8467.19.00				
	16.1.3	Termômetro Digital - Homis	9039.39.90				
	16.1.4	Estetoscópio Eletrônico - Homis	9031.80.90				
	16.1.5	Cilindro Hidráulico	8412.90.80				
	16.1.6	Instrumentos de Medição / Controle	9031.80.90				
	16.1.7	Alicate Amperímetro	9030.31.00				
	16.1.8	Pirômetros Infravermelhos	9025.19.10				
	16.1.9	Instrumentos para medida e controle de pressão	9026.20.90				
	16.1.10	Tesoura Cremalheira	8203.20.10				
	16.1.11	Carros plataforma	8716.80.00				
	16.1.12	Talha p/ elevação					
	16.1.13	Andaimes	7308.20.01				
	16.2	Gaiola para Filtro	8421.39.90	SP	U	1	
	16.3	Equipamento para transformação dos Filtros de Batimetros Mecânicos para Jato	8421.39.90	SP	GJ	1	
	16.4	Grupo de Motores / Motoredutores		SP	U	1	
	16.4.1	Resistências Elétricas	8533.40.19				
	16.4.2	Engrenagens	8483.40.90				
	16.5	Sistema para bombeamento para 02 Poços Tubulares	8413.70.10	SP	GJ	1	
	16.6	Sistema para Bombeamento de Retorno de Água	8413.70.90	SP	GJ	1	
	16.6.1	Valvulas Gaveta	8481.80.93				
	16.6.2	Tubos de Ferro / Aço	7306.30.00				
	16.6.3	Tubos de Aço Inox/Carbono	7306.40.00				
	16.6.4	Barras de Ferro / Aço a quente	7214.91.00				
	16.6.5	Curvas / Reduções	7307.93.00				
	16.6.6	União / Cotovelos	7307.92.00				
	16.6.7	Valvulas em ferro	8481.80.93				
	16.6.8	Registros	8481.30.00				
	16.6.9	Valvulas Globo	8481.80.94				
17	EQUIPAMENTOS MÓVEIS						
	17.1	Carregadeira CAT 962G	8429.51.90	SP		1	
	17.2	Caminhões Mercedes Benz Mod. 2638 (6x4)	8704.23.10	SP		5	
	17.3	Retro Escavadeira 350	8429.59.00	SP		1	
	17.4	ROC 442	8430.49.10	SP		1	
	17.5	Empilhadeira Hyster 55X	8427.20.90	SP		1	

ANEXO II

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NCM	ORIGEM	UNID.	QUANTIDADE
1	BRITAGEM DE CALCÁRIO				
1.1	Balança Integradora	9016.00.90	Sud	U	1
1.2	Amostrador	8474.10.00	Sud	U	1
1.3	Motores	8501.52.10	Sud	U	1
1.4	Britador	8474.20.90	Sud	U	1
1.5	Peneira / Calha vibratória	8474.10.00	Sud	U	1
1.6	Reostato para motor do britador	8533.40.19	Sud	U	1
2	BRITAGEM DE GESSO				
2.1	TC de coleta de finos	8428.33.00	Sud	U	1
2.2	Reforma do filtro	8421.39.90	Sud	G	1
3	DEPTO MATERIAIS				
3.1	Empilhadeira Hyster 55X	8427.20.90	Sud	U	1
4	ELETRICA		Sud	G	1
4.1	Motores e Reostatos Reservas				
4.1.1	Motores trifasicos rotor gaiola	8501.52.10			
4.1.2	Motores trifasicos rotor anéis	8501.52.20			
4.1.3	Reostatos	8533.40.19			
5	ENSACAMENTO E EXPEDIÇÃO DE CIMENTO				
5.1	Elevadores de alimentação da ensacadeira	8428.33.00	Sud	U	2
5.2	Compressores para Ensacadeiras 90 m3/h	8414.80.12	Sud	U	2
5.3	Reforma de 2 filtros - 28.000 m3/h	8421.39.90	Sud	G	1
5.4	Compressores de 50 m3/h	8414.80.12	Sud	U	2
5.5	Balanças Rodoviárias 100 T	8423.89.00	Sud	U	2
6	FORNO				
6.1	Compressores de 390 m³/h	8414.80.12	Sud	U	1
6.2	Sistema de Lubrificação	8413.50.90	Sud	G	1
6.3	Motor do exaustor do forno	8501.52.20	Sud	U	1
6.4	Reostato para motor do exaustor do forno	8533.40.19	Sud	U	1
6.5	Transportador metálico de células	8428.32.00	Sud	U	1
6.6	Balança Integradora	9016.00.90	Sud	U	1
6.7	Filtro de 80000 m3/h	8421.39.90	Sud	U	1
6.8	Exaustor do Filtro de Areia	8421.39.90	Sud	U	1
6.9	Válvula do Exaustor Secundário	84.812.090	Sud	U	1
6.10	Compressores de 50 m3/h	8414.80.12	Sud	U	2
6.11	Elevador de Pessoal e carga p/ sala comando central	8428.10.00	Sud	U	1
6.12	Controlador de voltagem de alta tensão p/ eletrofiltro	9032.89.90	Sud	U	1
7	HOMOGENEIZAÇÃO				
7.1	Elevador de alimentação do silo de homo	8428.33.00	Sud	U	1
7.2	Reforma do filtro de homogeneização	8421.39.90	Sud	G	1
7.3	Reforma do filtro do sistema de dosagem	8421.39.90	Sud	G	1
7.4	Calha de alimentação do elevador 09.80.00	8428.33.00	Sud	U	1
7.5	Dosador Gravidis	8423.30.90	Sud	U	1
7.6	Elevador de alimentação do Intercambiador	8428.33.00	Sud	U	1
7.7	Calhas de alimentação do Intercambiador	8428.33.00	Sud	G	1
8	LABORATÓRIO				
8.1	Espectrômetro	9022.19.10	Sud	U	1
9	MOAGEM DE CARVÃO				
9.1	Alimentador Metálico 50t/h	8428.32.00	Sud	U	1
9.2	Desintegrador 50t/h	8474.20.90	Sud	U	1
9.3	Transportador de Correia 50 t/h	8428.33.00	Sud	U	1
9.4	Transportador de Correia 50 t/h	8428.33.00	Sud	U	1
9.5	Transportador Reversível de Correia 50t/h	8428.33.00	Sud	U	1
9.6	Transportador Reversível de Correia 50t/h	8428.33.00	Sud	U	1
9.7	Balança Dosadora	9016.00.90	Sud	U	1
9.8	Balança Dosadora	9016.00.90	Sud	U	1
9.9	Damper de Ar frio	8481.80.97	Sud	U	1
9.10	Damper de gás quente	8481.80.97	Sud	U	1
9.11	Jogo de emplacamento	8474.90.00	Sud	Jg	1
9.12	Jogo de corpos moedores	7352.91.00	Sud	Jg	1
9.13	Sistema de Lubrificação do macal de entrada	8413.50.90	Sud	G	1
9.14	Sistema de Lubrificação do macal de saída	8413.50.90	Sud	G	1
9.15	Motor e Reostato		Sud	U	1
9.15.1	Motor	8501.52.10			
9.15.2	Reostato	8533.40.19			
9.16	Complementos Mecânicos p/ conclusão do moinho - pinhão coroa/eixo de contra marcha / acoplamentos / redutores / mancais e rolamentos	8483.40.90	Sud	G	1
9.17	Separador dinâmico	8474.10.00	Sud	U	1
9.18	Transportador de Correia 25 t/h	8428.33.00	Sud	U	1
9.19	Válvula Rotativa	8481.20.90	Sud	U	1
9.20	Válvula Rotativa	84.812.090	Sud	U	1
9.21	Bomba de Sólidos	8428.20.90	Sud	U	1
9.22	Soprador 8414.80.13	Sud	U	1	
9.23	Damper de Ar frio	8481.80.97	Sud	U	1
9.24	Filtro de Mangas 30.000 m3/h c/ boca de expl.	8421.39.90	Sud	U	1
9.25	Compressor 100Nm3/h	8414.80.12	Sud	U	1
9.26	Jogo de Tubulações	7306.20.00	Sud	Jg	1
9.27	Válvulas de desvio	8428.20.90	Sud	U	2
9.28	Filtro de Mangas 4.000 m3/h	8421.39.90	Sud	U	1
9.29	Filtro de Mangas 4.000 m3/h	8421.39.90	Sud	U	1
9.30	Instrumentação	9030.89.99	Sud	G	1
9.31	Aterramento	7401.10.00	Sud	G	1
9.32	Painéis de BT	9403.20.00	Sud	G	1
10	MOAGEM DE CIMENTO				
10.1	Reforma de 2 filtros	8421.39.90	Sud	U	1
10.2	Sistema de Lubrificação	8479.89.99	Sud	G	1
10.3	Separador O'SEPA com acionamento	8474.10.00	Sud	U	1
10.4	Filtro p/ moagem	8421.39.90	Sud	U	1
10.5	Compressor de 300 Nm3/h	8414.80.12	Sud	U	1
10.6	Calha de produto acabado do separador	8428.33.00	Sud	U	1
10.7	Ouvido Eletrônico	8504.40.50	Sud	U	1
11	MOAGEM DE CRU				
11.1	Balança Integradora	9016.00.90	Sud	U	1
11.2	Compressor de 90 m3/h	8414.80.12	Sud	U	1
11.3	Emplacamento Parcial do moinho	8474.90.00	Sud	G	1
11.4	Reforma do Filtro	8421.39.90	Sud	G	1
11.5	Calha de transporte M.Cru / Silo de Homo	8414.80.12	Sud	U	1
11.6	Compressor de 90 m3/h	8414.80.12	Sud	U	1
11.7	Ouvido Eletrônico	8504.40.50	Sud	U	1
11.8	Motor	8501.52.20	Sud	U	1
12	PRE-HOMO E ESTOCAGEM DE COMPONENTES				
12.1	Balança Integradora	9016.00.90	Sud	U	1
12.2	Amostrador	8474.10.00	Sud	U	1
12.3	Reforma de 2 filtros	8421.39.90	Sud	G	1
12.4	Filtro de 13000 m3/h	8421.39.90	Sud	U	1
12.5	Filtros Locais	8421.39.90	Sud	U	3
13	SILOS DE CIMENTO				
13.1	Calhas de alimentação dos silos	8428.33.00	Sud	U	1

13.2	Reforma de 2 filtros - 24.000 m3/h	8421.39.90	Sul	G	1
14	TRANSPORTE E ESTOCAGEM DE CLINQUER				
14.1	Descarga de Mal Quarimado	8428.20.90	Sul	U	1
14.2	Reforma do Filtro	8421.39.90	Sul	G	1
14.3	Sistema de Extração de Clínquer (exportação)	8428.33.00	Sul	G	1
14.4	Elevador para sistema de extração de clínquer	8428.33.00	Sul	U	1
14.5	Filtros Locais	8421.39.90	Sul	U	4
14.6	Compressor de 40 m3/h	8414.80.12	Sul	U	1
14.7	Elevador de carga e pessoal	8428.10.00	Sul	U	1

DECRETO Nº 0492, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 29, de 23 de setembro de 2003,, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE - CAIMA, conforme o Processo SEPLAN nº 128.237/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 29/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE - CAIMA, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 128.237/2003.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE – CAIMA, conforme Processo SEPLAN nº 128.237/2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 128.237/2003.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 128.237/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE – CAIMA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0499, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa FÊNIX CURTIDORA LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0498, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 32, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do ICMS incidente nas operações internas com couro, pele, sebo, osso, chifre e casco, para a empresa FÊNIX CURTIDORA LTDA, inscrita no cadastro de contribuintes nº 15.217.912-7.

Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída do produto industrializado.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa FÊNIX CURTIDORA LTDA, inscrita no cadastro de contribuintes nº 15.217.912-7.

Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";

III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0499, de 29/9/03";

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.

Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.

Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

IV - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.

Art. 6º A empresa FÊNIX CURTIDORA LTDA fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0498, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 32/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa FÊNIX CURTIDORA LTDA, conforme Processo SEOF nº 186.062/2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 32/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa FÊNIX CURTIDORA LTDA, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEOF nº 186.062/2002.

Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa FÊNIX CURTIDORA LTDA, conforme Processo SEOF nº 186.062/2002.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEOF nº 186.062/2002.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEOF nº 186062/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa FÊNIX CURTIDORA LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0501, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa ALUBAR CABOS S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0500, de 29 de setembro de 2003,que homologa a Resolução nº 33, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas relativas a matéria prima vergalhão de alumínio, destinados à empresa ALUBAR CABOS S/A, Inscrição Estadual n.º 15.205.564-9.

Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será recolhido englobadamente na subseqüente saída tributada do produto.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 86,16% (oitenta e seis inteiros e dezesseis por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa ALUBAR CABOS S/A, inscrita no cadastro de contribuintes nº 15.205.564-9.

Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";

III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0501, de 29/9/03";

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.

Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 4º Ficam isentas do ICMS, relativamente:

I - ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao ativo imobilizado da empresa, constantes do Anexo I;

II - a importação do exterior de máquinas e equipamentos, sem similar produzido no País, destinados ao ativo imobilizado da empresa, constantes do Anexo II.

§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal, não havendo a indicação desta, deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;

II - Extrato da Declaração de Importação - DI e respectivas cópias da fatura e do conhecimento de transportes dos bens importados;

III - laudo que comprove a ausência de similar nacional, a ser fornecido por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional;

§ 2º Os documentos mencionados nos incisos II e III será somente apresentado quando se tratar de importação de que trata o inciso II deste artigo.

§ 3º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota e a importação do exterior não terão efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.

Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.

Art. 6º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

IV - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.

Art. 7º A empresa ALUBAR CABOS S/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 4.352, de 6 de novembro de 2000.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do

Estado, produzindo efeitos por doze anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO I
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NACIONAIS

ITEM	Descrição	QUANT.	NCM
1	Periféricos	Diversas	8501.10.11
2	Espulas	1	7325.99.90
3	Inst. Eletron	1	8407.90.00
4	Subestação	1	8407.90.00
5	Alimentador	1	8501.10.11

ANEXO II DO DECRETO Nº , DE 29-9-2003.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IMPORTADOS

ITEM	Descrição	QUANT.	NCM
1	Bobinador	1	8417.10.20
2	Trefiladeira	1	8463.30.00

DECRETO Nº 0500, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 33, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa ALUBAR CABOS S/A, conforme o Processo SEICOM nº 228.348/2003.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 33, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa ALUBAR CABOS S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEICOM nº 228.348/2003.
Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 33, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa ALUBAR CABOS S/A, conforme Processo SEICOM nº 228.348/2003.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEICOM nº 228.348/2003.
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEICOM nº 228.348/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa ALUBAR CABOS S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento
Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0503, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera dispositivo do Decreto nº 5.211, de 24 de outubro de 2002, que concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa GARDESA BRASIL LTDA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0502, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 34, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.211, de 22 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas aquisições internas de madeira serrada, madeira faqueada e compensado destinados à industrialização pela empresa GARDESA BRASIL LTDA., Inscrição Estadual nº 15.193.618-8.
§ 1º O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída do produto industrializado.
§ 2º fica vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0502, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 34/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa GARDESA BRASIL LTDA, conforme Processo SEPOF nº 165.125/2003.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615; de 29 de outubro de 2002.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 34/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa GARDESA BRASIL LTDA, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPOF nº 165.125/2003.
Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 34, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa GARDESA BRASIL LTDA, conforme Processo SEPOF nº 165.125/2003.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPOF nº 165.125/2003.
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEPOF nº 165.125/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa GARDESA BRASIL LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento
Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0505, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0504, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 35 de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas com minério de ferro, sílica, calcário, carvão vegetal, e nas prestações de serviço de transporte desses insumos, destinados à empresa SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.217.326-9.
§ 1º O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída do produto industrializado.
§ 2º fica vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;
Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 88% (oitenta e oito por cento), calculado sobre o débito fiscal do imposto, nas saídas internas de ferro-gusa, promovidas pela empresa SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A, de forma que a carga tributária líquida resulte em 2,04% (dois inteiros e quatro décimos por cento), sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.
§ 1º a apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0505, de 29/ 9/03";
§2º a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.
Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.
Art. 6º A empresa SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0504, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 35/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A, conforme o Processo SEPLAN nº 118.656/2002.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 35/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 118.656/2002.
Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A, conforme Processo SEPLAN nº 118.656/2002.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 118.656/2002.
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 118.656/2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento
Sócio-econômico do Estado do Pará

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.040

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
30 de setembro de 2003
Caderno
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 0511, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa PEMATEC TRIANGEL DO BRASIL LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0510, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 45, de 29 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do ICMS incidente nas aquisições internas de fibra de curauá para a empresa PEMATEC TRIANGEL DO BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.228.318-8.

Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída do produto industrializado.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 95% (noventa e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa PEMATEC TRIANGEL DO BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.228.318-8.

Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";

III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0511, de 29/9/ 03";

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.

Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 4º Ficam isentas do ICMS, relativamente:

I - ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao ativo imobilizado da empresa, constantes do Anexo I;

II - a importação do exterior de máquinas e equipamentos, sem similar produzido no País, destinados ao ativo imobilizado da empresa, constantes do Anexo II.

§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal, não havendo a indicação desta, deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;

II - Extrato da Declaração de Importação - DI e respectivas cópias da fatura e do conhecimento de transporte dos bens importados;

III - laudo que comprove a ausência de similar nacional, a ser fornecido por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional;

§ 2º Os documentos mencionados nos incisos II e III será somente apresentado quando se tratar de importação de que trata o **inciso II deste artigo.**

§ 3º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.

§ 4º O benefício fiscal relativo à importação do exterior de máquinas e equipamentos, aplica-se as entradas com suspensão provisória do pagamento do imposto ocorridas anteriormente à vigência deste Decreto.

Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.

Art. 6º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

III – do contrato com o Banco do Estado do Pará;

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente;

V - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.

Art. 7º A empresa PEMATEC TRIANGEL DO BRASIL LTDA fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 15 (quinze) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO I
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NACIONAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NCM	ORIGEM	UNID.	QUANTIDADE
1	Substação de 150 Kva	8504.3300	Brasil	Unid.	1
2	Máquina de desfibrar	8445.1925	Brasil	Unid.	20
3	Estufa de secagem	8419.8920	Brasil	Unid.	1
4	Trator 86 cv e implementos	8701.9000	Brasil	Unid.	3
5	Minitrator TC 14 super	8701.9000	Brasil	Unid.	10
6	Rede elétrica 200 m	8544.5900	Brasil	m	200
7	Rede elétrica 2 Km	8544.5900	Brasil	Km	2
8	Substação de 750 Kva	8504.3400	Brasil	Unid.	1
9	Transpallet	7308.4000	Brasil	Unid.	1
10	Enfardadeira 20 T Mod. CV 164	8445.9090	Brasil	Unid.	3
11	Empilhadeira 5 T gás	8427.1019	Brasil	Unid.	1
12	Empilhadeira 1,5 T elétrica	8427.1019	Brasil	Unid.	1
13	Empilhadeira 2,5 T	8427.1019	Brasil	Unid.	2
14	Tanque de ar comprimido	7311.0000	Brasil	Unid.	1
15	Compressor SRP 2100	8414.8012	Brasil	Unid.	1
16	Ferramentas Diversas Manutenção da Fábrica	8205.5900	Brasil	Unid.	1
17	Ponte Rolante 10 T	8426.1100	Brasil	Unid.	1
18	Sistema de Exaustão – Máquina Dillo	8414.6000	Brasil	Unid.	1
19	Torre de Resfriamento de água	8418.6990	Brasil	Unid.	1
20	Equipamentos para Laboratório Diversos: Balança Digital, Dinamômetro, Vidrarias, Equipamentos de Tração, Equipamento de Teor de Materiais (fibras), equipamento de Medição do Título (espessura da fibra) entre outros)	9031.8011	Brasil	Conj.	1
21	Caminhão F 12000 D	8704.2290	Brasil	Unid.	3
22	Caçamba pequena	8431.4100	Brasil	Unid.	50
23	Caçamba média	8431.4100	Brasil	Unid.	15
24	Caçamba grande	8431.4100	Brasil	Unid.	8
25	Baú lonado (Romeu)	8707.9090	Brasil	Unid.	2
26	Baú lonado (Julieta)	8707.9090	Brasil	Unid.	2

ANEXO II
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IMPORTADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NCM	ORIGEM	UNID.	QUANTIDADE
1	Descorticador	8445.1925	Importado	Unid.	1
2	Equipamento DILLO p/ mantas	8449.0020	Alemanha	Unid.	1
3	Estrusora de Fiação	8449.0020	Importado	Unid.	1
4	Descorticadora "Temafa"	8449.0020	Importado	Unid.	1
5	Sistema de Lavagem Fibras "Temafa"	8449.0020	Importado	Unid.	1
6	Sistema Corte Laser "Reis" – Mantas	8449.0020	Importado	Unid.	1

DECRETO Nº 0510, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 45/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa PEMATEC TRIANGEL DO BRASIL LTDA, Conforme Processo SEICOM nº 206.079/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 45/03, de 29 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa PEMATEC TRIANGEL DO BRASIL LTDA, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEICOM nº 206.079/2003.

Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 45, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa PEMATEC TRIANGEL DO BRASIL LTDA, conforme Processo SEICOM nº 206.079/2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEICOM nº 206.079/2003.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEICOM nº 206.079/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa PEMATEC TRIANGEL DO BRASIL LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 26 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0513, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa BUNGE FERTILIZANTES S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0512, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 46, de 29 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS as operações de importação procedente do exterior nas aquisições de matéria-prima para formulação de fertilizantes tais como: uréia, SAM (sulfato de amônia), GTSP (superfosfato triplo granulado), SSGR (superfosfato simples granulado), MAP GR (mono amônio fosfato granulado), KCL GR (cloreto de potássio granulado), KCL STD (cloreto de potássio farelado), ARAD (fosfato natural reativo) , MAP PD (mono amônio de fosfato).

Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 58,33334% (cinqüenta e oito inteiros e trinta e três trezentos e trinta e quatro centésimos de milésimos por cento), nas saídas internas e interestaduais, dos produtos fabricados neste Estado pela empresa BUNGE FERTILIZANTES S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.221.827.0, calculado sobre o débito fiscal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de forma que a carga tributária resulte em 5% (cinco por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior:

§ 1º a apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0513, de 29/9/ 03";

§2º a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.

Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.

Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

III - do contrato com o Banco do Estado do Pará;

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente;

V - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.

Art. 6º A empresa BUNGE FERTILIZANTES S/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao

Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 10 (dez) anos, à contar de 14 de abril de 2003.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0512, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 46/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa BUNGE FERTILIZANTES S/A, conforme Processo SEPOF nº 138.098 – 182.119/2003.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 46/03, de 29 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa BUNGE FERTILIZANTES S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPOF Nº 138.098 – 182.119/2003.
Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa BUNGE FERTILIZANTES S/A, conforme Processo SEPOF nº 138.098 – 182.119/2003.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPOF nº 138.098 – 182.119/2003.
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEPOF nº 138.098 – 182.119/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa BUNGE FERTILIZANTES S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0515, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa AMERICAN VIRGINIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXORTAÇÃO DE TABACOS LTDA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0514, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 47, de 29 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido crédito presumido de 63,27% (sessenta e três inteiros e vinte e sete por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa AMERICAN VIRGINIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.225.015.8.
Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;
II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0515, de 29/9/ 03";
IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 4º Nas operações internas de substituição tributária, o substituto tributário deverá adotar, em substituição ao valor do imposto devido pela operação própria, redução de base de cálculo no percentual de 43,34% (quarenta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), calculado sobre o valor da operação de saída da indústria.
Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
III - do contrato com Banco do Estado do Pará;
IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente;
V - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.
VI - das obrigações relacionadas e assumidas antecipadamente, através de seu projeto, referentes ao PROGRAMA DE FOMENTO DA CULTURA DO TABACO NO ESTADO DO PARÁ, em parceria com o Governo do Estado:
a) promover o intercâmbio entre técnicos das entidades de pesquisas do Estado do Pará com técnicos dos Estados tradicionalmente produtores de fumo;
b) financiar parte dos gastos com a pesquisa de variedade de fumo adaptáveis às condições edafoclimáticas do Estado;
c) participar diretamente, ou através de consultoria especialmente contratada para esse fim, do processo de seleção de produtores de fumo;
d) Responsabilizar-se pelo fornecimento de sementes para a produção das mudas de fumo a serem distribuídas entre os agricultores selecionados pelo Programa de Fomento;
e) Responsabilizar-se pela aquisição, a preços de cotação diária na bolsa de mercadoria, da matéria-prima produzida pelos agricultores envolvidos no Programa.
Art. 7º A empresa AMERICAN VIRGINIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 15 (quinze) anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0514, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 47/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa AMERICAN VIRGÍNIA IND. COM., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA, conforme Processos SEPOF nº 210.030/2002 e SEICOM nº 234.797/2003.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 47/03, de 29 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa AMERICAN VIRGÍNIA IND. COM., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processos SEPOF nº 210.030/2002 e SEICOM nº 234.797/2003.
Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa AMERICAN VIRGÍNIA IND. COM., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA, conforme Processos SEPOF nº 210.030/2002 e SEICOM nº 234.797/2003.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo aos Processos SEPOF nº 210.030/2002 e SEICOM nº 234.797/2003.
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo aos processos SEPOF nº 210.030/2002 e SEICOM nº 234.797/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa AMERICAN VIRGÍNIA IND. COM., IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 29 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0517, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa INDÚSTRIA PLÁSTICA COLÚMBIA LTDA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0516, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 48, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido crédito presumido de 44% (quarenta e quatro por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa INDÚSTRIA PLÁSTICA COLÚMBIA LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.184.222.1.
Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;
II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0517, de 29/9/ 03";
IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Art. 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 3º Ficam isentas do ICMS, relativamente ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais, constantes do Anexo Único, destinados ao ativo imobilizado da empresa.
§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído obrigatoriamente, com as cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal, não havendo a indicação desta, deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;
§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.
Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
III - do contrato com o Banco do Estado do Pará;
IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente;
V - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.
Art. 6º A empresa INDÚSTRIA PLÁSTICA COLÚMBIA LTDA fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 10 (dez) anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO ÚNICO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	Descrição	QUANT.	NCM
1	Extrusora p/perfil de PVC	1	84.77.20.90
2	Prensa Excentrica	1	84.62.29.00
3	Prensa manual	1	84.71.60.80
4	Formatadora de Persiana	1	84.28.20.90
5	Alimentador Industrial	1	

DECRETO Nº 0516, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 48/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA PLÁSTICA COLÚMBIA LTDA, conforme Processo SEPOF nº 166.978/2003.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 480/03, de 29 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA PLÁSTICA COLÚMBIA LTDA, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPOF nº 166.978/2003.
Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 48, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA PLÁSTICA COLÚMBIA LTDA, conforme Processo SEPOF nº 166.978/2003.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPOF nº 166.978/2003.
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEPOF nº 166.978/2003,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa INDÚSTRIA PLÁSTICA COLÚMBIA LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 29 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

D E C R E T O Nº 0523, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa FRIGORIFICO INDUSTRIAL ELDORADO LTDA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0522, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 51, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica diferido o pagamento do ICMS incidente nas aquisições de gado bovino e bubalino em pé, para o momento em que ocorrer a saída de produtos comestíveis de sua matança promovidas pela empresa FRIGORIFICO INDUSTRIAL ELDORADO LTDA, inscrita no cadastro de contribuintes nº 15.221.753-3.
§ 1º O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída do produto industrializado.
§ 2º O trânsito do gado em pé será acobertado com a Nota Fiscal Avulsa e Nota fiscal de Entrada, emitida pelo estabelecimento adquirente.
Art. 2º Fica diferido o pagamento do ICMS incidente nas operações internas com couro, pele, sebo, osso, chifre e casco, pela empresa
Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída do produto industrializado.
Art. 3º Fica concedido crédito presumido nos percentuais abaixo, nas saídas internas e interestaduais, de carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de gado bovino e bubalino, da farinha de carne, de osso e de sangue fabricados neste Estado pela empresa FRIGORIFICO INDUSTRIAL ELDORADO LTDA, inscrita no cadastro de contribuintes nº 15.221.753-3, calculado sobre o débito fiscal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS:
I - nas saídas internas, 89,41177% (oitenta e nove inteiros e por cento);
Fl. 2 do Decreto nº , de 29-9-2003
II - nas saídas interestaduais, 85% (oitenta e cinco por cento).
§ 1º vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior:
§ 2º apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0523, de 29/9/ 03";
§3º a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.
Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.
IV - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.
Art. 6º A empresa FRIGORIFICO INDUSTRIAL ELDORADO LTDA fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

D E C R E T O Nº 0522, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 51/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa FRIGORÍFICO INDUSTRIAL ELDORADO LTDA, conforme Processo SEPLAN nº 138.763/2002.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 51/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa FRIGORÍFICO INDUSTRIAL ELDORADO LTDA, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 138.763/2002.
Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 51, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa FRIGORÍFICO INDUSTRIAL ELDORADO LTDA, conforme Processo SEPLAN nº 138.763/2002.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 138.763/2002.
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 138.763/2002
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa FRIGORÍFICO ELDORADO LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

D E C R E T O Nº 0527, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede remissão parcial à CERVEJARIA PARAENSE S/A dos débitos fiscais relativos aos Autos de Infração e Notificação Fiscal que especifica.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0526, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 36, de 29 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida a remissão parcial dos débitos fiscais relativos aos acréscimos decorrentes da mora incidentes sobre os créditos tributários constantes dos Autos de Infração nº 13620, 13634, 13674, 13678, 19390, 19448, 29048, 13612, 22335, 38238 e 38239, lavrados contra CERVEJARIA PARAENSE S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.000.475-3.
Art. 2º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento do disposto no § 3º do art. 30 do Decreto n.º 5.615,de 29 de outubro de 2002.
Art. º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

D E C R E T O Nº 0526, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 36/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova e concede Remissão dos débitos tributários à empresa CERPA – CERVEJARIA PARAENSE S/A conforme Processo SEFA nº 2002/00273015148-0.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Considerando o disposto nos termos da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 36/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova e concede remissão, sem dispensa de correção monetária, dos débitos tributários à empresa CERPA – CERVEJARIA PARAENSE S/A, nos termos do art. 25 da Lei 6.489, de 27 de setembro de 2002 e regulamento no seu Art. 30, § 1º, inciso II, para os processos nºs 1501/97, 1957/97,2820/97, 3302/97,3303/97,0163/98,1235/98,3809/97,620/99 e 18273000780-5, e AINF's nºs 13620,13634, 13674, 13678, 19390, 19448, 29048, 13612, 22335,38238 e 38239 respectivamente, constantes do processo SEFA nº 2002/00273015148-0.
Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 36 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova e concede Remissão dos débitos tributários à empresa CERPA – CERVEJARIA PARAENSE S/A conforme Processo SEFA nº 2002/00273015148-0.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Considerando o disposto nos termos da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.
Considerando deliberação da Comissão de Incentivos, ocorrida em reunião realizada no dia 23 de setembro de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder remissão, sem dispensa da correção monetária, dos débitos tributários à empresa CERPA – CERVEJARIA PARAENSE S/A, nos termos do Art. 25 da Lei 6.489 de 27 de setembro de 2002 e regulamento no seu Art. 30, § 1º, inciso II, para os processos nºs 1501/97,1957/97,2820/97,3302/97,3303/97,0163/98,1235/98,3809/97,620/99 e 18273000780-5, e AINFs nºs 13620,13634, 13674, 13678, 19390, 19448, 29048, 13612, 22335,38238 e 38239 respectivamente, constantes do processo SEFA nº 2002/00273015148-0.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

D E C R E T O Nº 0528, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 38/03, por meio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova projetos sujeitos à homologação.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 38/03, de 23 de setembro de 2003, por meio da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova projetos, com habilitação feita até 30 de setembro de 2003, sujeitos a homologação.
Art. 2º A fruição dos benefícios concedidos fica sujeita a homologação dos pleitos apresentados no prazo de 90(noventa) dias a contar da publicação da Resolução n.º 38/03, no Diário Oficial do Estado.
Art. 3º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação de que trata o artigo anterior, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 38, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova os projetos com habilitação feita até 30 de setembro de 2003, sujeitos a homologação na Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio Econômico do Estado do Pará..
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Considerando deliberação da Comissão de Incentivos, ocorrida em reunião realizada no dia 23 de setembro de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os projetos das empresas constantes da relação anexa.
Art. 2º A fruição dos benefícios fica condicionada à homologação dos pleitos apresentados, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.
Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

D E C R E T O Nº 0529, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a aprovação de projetos na Comissão de Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto n.º 0528, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução n.º 38, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,
DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados os projetos, com a habilitação feita até 30 de setembro de 2003, constantes do Anexo Único deste Decreto, na forma previsto no art. 13 da Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
Art. 2º Para a fruição dos benefícios previstos no art. 5º da Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, os referidos projetos deverão ser homologados na Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

no prazo de 90 (dias) contados a partir da data de publicação da Resolução n.º 38/03, no Diário Oficial do Estado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

ANEXO ÚNICO

Ordem	EMPREENDIMENTO
01	Marcos Marcelino S/A
02	FRIGOL Pará Ltda
03	EXMAN Exportadora de Madeira da Amazônia
04	GVINAH Ind. e Com. de Panificação Ltda (Rio Maria)
05	CBE – Companhia Brasileira de Equipamento
06	BELÁGUA – Benevides Águas S/A
07	CBE-Empresa Brasileira de Equipamento
08	GORRESEN &CIA LTDA.
09	Ind. e Comércio de Conserva MAIAUATÁ Ltda.
10	AFUÁ Ind. e Com. de Conservas Alimentícias
11	Conservas SABOR Ltda.
12	Indústria e Com. de Conservas ALTEROZA Ltda.
13	RIOMAR Conservas Ltda.
14	USIPAR – Usina Siderúrgica do Pará
15	Laticínios BOA VISTA – MC Derivados de Leite Ltda.
16	Indústria e Comércio de Móveis TUPI S/A
17	Couro do Norte Ltda.
18	REDIL Ind. e Com. de Cacau S/A
19	Exportadora BOM RETIRO Ltda.
20	PRONAN – Produtos Naturais da Amazônia Ltda.
21	Ind. e Com. de CONSERVAS CONCÓRDIA Ltda.
22	Ind. Com. Laticínios ELDORADO DO CARAJÁS Ltda. (Laticínios São Paulo)
23	DENTAUÁ – Dendê do Tauá S/A
24	S. S. Administração e Serviços Ltda.
25	MEJER Agroflorestal Ltda.
26	Estaleiro RIO MAGUARI
27	PRIMO SCHINCARIOL Ind. de Cervejas e Refrigerantes do Norte-Nordeste S/A
28	Jari Celulose S/A (JARI)
29	Laticínios OURO BOM
30	Laticínios NATTA Ltda.
31	Sabino de Oliveira Com e Navegação S/A (SANAVE)
32	SERTANORTE Ind. de Alimentos Ltda. (leite)
33	Refrigerantes MARAJÁ Ltda.
34	ORM CABO ANANINDEUA LTDA
35	ARAGUAIA CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA
36	VIGIA IND. E COM. DE PESCADOS LTDA
37	REDENÇÃO FRIGORÍFICO LTDA (Filial Tucumã)
38	SALES & MARTHA LTDA – TROPISABOR
39	POSTINARI IND. COM. DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.
40	CBAA – COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA.
41	INDÚSTRIA E COMÉRCIO SALSAR LTDA
42	D. E BASTOS S/A IND. ALIMENTÍCIAS – FÁBRICA VITÓRIA
43	ALBANO IND. & COMÉRCIO LTDA
44	ANTARES MINERAÇÃO E COM. LTDA (Irituia-PA) (Produção de Brita para o Setor de Construção)
45	ANTARES MINERAÇÃO E COM. LTDA (Aveiro-PA) Projeto de Verticalização Mineral – Beneficiamento de Calcário
46	MADEMARI - MADEIRAS DO PARÁ LTDA
47	TRAMONTINA COMERCIAL NORTE LTDA

DECRETO Nº 0532, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações que especifica.
O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ no uso de sua competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica diferido o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS incidente nas operações internas de matéria-prima, destinada ao processo produtivo dos empreendimentos industriais de beneficiamento e industrialização de produtos derivados da agricultura, florestamento, reflorestamento e do criatório de pequenos e médios animais, instalados em território paraense.
§ 1º O diferimento previsto neste artigo aplica-se também às aquisições de energia elétrica proveniente de fontes alternativas.
§ 2º O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída tributada dos produtos.
Art. 2º Ficam isentas do pagamento de ICMS:
I - às aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado dos estabelecimentos de que trata o caput, relativamente ao diferencial de alíquota;
II - às importações do exterior de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, sem similares nacionais produzidos no país.
§ 1º A isenção referida no caput será homologada, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com:
I - cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal ou, não havendo \ indicação desta, deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;
II - comprovante de apresentação junto à Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, da documentação relacionada no art. 6º.
§ 2º Os benefícios fiscais de que trata o caput não terão efeitos retroativos em relação a bens adquiridos antes da vigência deste Decreto.
Art. 3º Fica concedido crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o imposto devido nas saídas internas e interestaduais dos produtos beneficiados e industrializados, oriundos da agricultura, florestamento, reflorestamento e do criatório de pequenos e médios animais, e fabricados pelos estabelecimentos industriais, instalados neste Estado.
§ 1º Para o cálculo do imposto devido somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes utilizados no processo produtivo, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.
§ 2º O benefício fiscal de que trata o caput será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, devendo a apuração do ICMS relativo aos produtos ser efetuada em separado das demais mercadorias não alcançadas pelo referido dispositivo.
Art. 4º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro de Registro de Apuração do ICMS, no Campo Outros Créditos.
Art. 5º A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 6º Para a fruição dos benefícios previstos neste Decreto o contribuinte deve cumprir as seguintes exigências:
I - regularidade ambiental mediante licença concedida por órgão competente;
II - Certificado de Inspeção Sanitária, expedido pelo órgão competentes;
III - regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
IV - idoneidade cadastral quando de operações pactuadas com o BANPARÁ;
V - projeto de manejo sustentado da exploração desses produtos, aprovado pelo organismo competente ou o licenciamento específico para a aquisição do produto vegetal utilizado, quando se tratar de estabelecimentos industriais que utilizem, também, matérias-primas como palmito, sementes, fibras e extratores vegetais oriundos de extração própria ou de terceiros;
VI - apresentar à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, para aprovação, documentação comprobatória, acompanhada de cronograma de operação, de metas de investimentos, de produção, de faturamento, de empregos, relação das máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado e outras informações pertinentes.
§ 1º Na hipótese do estabelecimento industrial utilizar o beneficiamento terceirizado de palmito, o contribuinte deverá dar cumprimento às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/Divisão de Vigilância Sanitária -D.V.S./PA, bem como aquelas expedidas pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA, respectivamente relativas ao processo de beneficiamento do produto e da origem da matéria-prima utilizada pelo fornecedor.
§ 2º A documentação de que trata este artigo deverá ser apresentada, semestralmente, no decorrer da vigência deste Decreto à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, cabendo à mesma informar, sistematicamente, à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sobre o cumprimento do estabelecido.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0533, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações que especifica.
O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ no uso de sua competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica diferido o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS incidente nas operações internas de matéria-prima destinada ao processo produtivo dos empreendimentos de industrialização de confecções, instalados em território paraense.
Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída tributada dos produtos.
Art. 2º Ficam isentas do pagamento de ICMS:
I - as aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado dos estabelecimentos de que trata o caput, relativamente ao diferencial de alíquota;
II - as importações do exterior de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, sem similares nacionais.
§ 1º A isenção referida no caput será homologada, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com:
I - cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal ou, não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;
II - comprovante de apresentação junto à Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, da documentação relacionada no art. 7º.
§ 2º Os benefícios fiscais de que trata o caput não terão efeitos retroativos em relação a bens adquiridos antes da vigência deste Decreto.
Art. 3º Ficam isentas do ICMS as saídas internas de produtos de confecção, industrializados no Estado do Pará.
Art. 4º Fica concedido crédito presumido no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o débito do ICMS correspondente às saídas interestaduais dos produtos de confecção industrializados no Estado, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.
Parágrafo único. O benefício fiscal de que trata o caput será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, devendo a apuração do ICMS relativo aos produtos ser efetuada em separado das demais mercadorias não alcançadas pelos referido dispositivo.
Art. 5º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro de Registro de Apuração do ICMS, no Campo Outros Créditos.
Art. 6º A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 7º Para a fruição dos benefícios previstos neste Decreto o contribuinte deve cumprir as seguintes exigências:
I - regularidade ambiental mediante licença expedida pelo órgão competente;
II - Certificado de Inspeção Sanitária, expedido pelo órgão competentes, quando for o caso;
III - regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
IV - idoneidade cadastral quando de operações pactuadas com o BANPARÁ;
V - apresentar à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, para aprovação, documentação comprobatória, acompanhadas de cronograma de operação, de metas de investimentos, de produção, de faturamento, de empregos, relação das máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado e outras informações pertinentes.
Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo deverá ser apresentada, semestralmente, no decorrer da vigência deste Decreto à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, cabendo à mesma informar, sistematicamente, à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sobre o cumprimento do estabelecido.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0534, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações que especifica.
O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ no uso de sua competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica diferido o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS incidente nas operações internas de matéria-prima e nas prestações de serviços de transporte vinculados às mesmas, destinada ao processo produtivo dos empreendimentos de industrialização de refrigerantes, sucos, cervejas e bebidas quentes, instalados em território paraense.
Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída tributada dos produtos.
Art. 2º Ficam isentas do pagamento de ICMS:
I – às aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado dos estabelecimentos de que trata o caput, relativamente ao diferencial de alíquota;
II – às importações do exterior de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, sem similares nacionais produzidos no país.
§ 1º A isenção referida no caput será homologada, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com:
I - cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal ou, não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;
II – comprovante de apresentação junto à Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, da documentação relacionada no art. 8º.
§ 2º Os benefícios fiscais de que trata o caput não terão efeitos retroativos em relação a bens adquiridos antes da vigência deste Decreto.
Art. 3º Fica concedido crédito presumido sobre operações próprias, nos percentuais abaixo relacionados, calculado sobre o imposto devido nas saídas internas e interestaduais dos seguintes produtos beneficiados e industrializados no Estado:
I – 75% (setenta e cinco por cento) para refrigerantes;
II – 95% (noventa e cinco por cento) para sucos;
III – 90% (noventa por cento) para bebidas quentes;
IV – 95% (noventa e cinco por cento) para cerveja.
§ 1º Para o cálculo do imposto devido somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes utilizados no processo produtivo, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.
§ 2º O benefício fiscal de que trata o caput será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, devendo a apuração do ICMS relativo aos produtos ser efetuada em separado das demais mercadorias não alcançadas pelos referido dispositivo.
Art. 4º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro de Registro de Apuração do ICMS, no Campo Outros Créditos.
Art. 5º A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 6º O disposto no artigo anterior não se aplica às operações sujeitas ao regime de substituição tributária, com retenção do imposto relativo às operações subsequentes.
Art. 7º Nas operações internas sujeitas ao regime de substituição tributária, o substituto tributário deverá adotar, em substituição ao valor do imposto devido pela operação própria, o percentual de 36,80% (trinta e seis inteiros e oitenta décimos), calculado sobre o preço de partida, observada a margem de agregação relativa ao produto.
Art. 8º Para a fruição dos benefícios previstos neste Decreto o contribuinte deve cumprir as seguintes exigências:
I – regularidade ambiental mediante licença expedida pelo órgão competente;
II – Certificado de Inspeção Sanitária, expedido pelo órgão competentes, quando for o caso;
III – regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
IV – idoneidade cadastral quando de operações pactuadas com o BANPARÁ.
V - apresentar à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, para aprovação, documentação comprobatória, acompanhadas de cronograma de operação, de metas de investimentos, de produção, de faturamento, de empregos, relação das máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado e outras informações pertinentes.
Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo deverá ser apresentada, semestralmente, no decorrer da vigência deste Decreto à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, cabendo à mesma informar, sistematicamente, à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sobre o cumprimento do estabelecido.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0535, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações que especifica.
O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ no uso de sua competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica diferido o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS incidente nas operações internas de matéria-prima e nas prestações de serviços de transporte vinculada a operação, destinada ao processo produtivo dos empreendimentos minerários e das indústrias de seus derivados, subprodutos e resíduos, instalados em território paraense.
§ 1º O diferimento previsto neste artigo aplica-se, também:
I – às aquisições internas de energia elétrica, óleos ou de outras fontes alternativas

de energia que venham a ser utilizadas no processo produtivo;
II – às demais aquisições internas, de insumos, de bens para integração ao ativo imobilizado e de bens de uso e consumo destinados aos estabelecimentos de que trata o caput;
III - às importações do exterior de insumos e bens de uso e consumo.
IV – às prestações de serviços de transporte e logística de insumos e produtos finais integrados ao processamento minerários e seus derivados, quando executado pelo estabelecimento industrial ou contratado pelo mesmo para essa finalidade.
§ 2" O pagamento do imposto diferido de que trata este artigo será exigido englobadamente na subseqüente saída tributada dos produtos.
Art. 2" Ficam isentas do pagamento de ICMS:
I – às aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado dos estabelecimentos de que trata o caput, relativamente ao diferencial de alíquota;
II – às importações do exterior de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, sem similares nacionais produzidos no país.
§ 1" A isenção referida no caput será homologada, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com:
I - cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal ou, não havendo a indicação desta, as nomenclaturas correlativas das mercadorias;
II – comprovante de apresentação junto à Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, da documentação relacionada no art. 8".
§ 2" Os benefícios fiscais de que trata o caput não terão efeitos retroativos em relação a bens adquiridos antes da vigência deste Decreto.
Art. 3" Fica concedido crédito presumido de 88% (oitenta e oito por cento), calculado sobre o débito do ICMS incidente na saída interna dos produtos minerais e de seus derivados industrializados, promovidas pelos estabelecimentos de que trata o art. 1", de forma que a carga tributária líquida resulte no percentual de 2,04%(dois inteiros e quatro décimos por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais.
Art. 4" Fica concedido crédito presumido de 86,166% (oitenta e seis inteiros e cento e sessenta e seis milésimos por cento), calculado sobre o débito do ICMS correspondente à saída interestadual dos produtos minerais e de seus derivados industrializados, de forma que a carga tributária líquida resulte no percentual de 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento) sendo vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais.
§ 1" A fruição do benefício de que trata o caput fica condicionada o que o contribuinte, instalado no Estado, apresente projeto, a ser aprovado pelo Estado, relativo ao comprometimento de verticalização de novos produtos.
§ 2" O benefício de que trata o caput deverá vigorar por prazo determinado, necessário à execução do cronograma de investimentos do projeto de verticalização proposto e conforme aprovado pelo Estado.,.
Art. 5" O benefício fiscal previsto nos art. 3" e 4" será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, devendo a apuração do ICMS relativo aos produtos ser efetuada em separado das demais mercadorias não alcançadas pelos referidos dispositivos.
Art. 6" A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro de Registro de Apuração do ICMS, no Campo Outros Créditos.
Art. 7" A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 8" Para a fruição dos benefícios previstos neste Decreto o contribuinte deve cumprir as seguintes exigências:
I – regularidade ambiental mediante licença expedida pelo órgão competente;
II – regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
III – idoneidade cadastral quando de operações pactuadas com o BANPARÁ;
IV – projeto de impacto ambiental da exploração desses produtos, aprovado pelo organismo competente ou o licenciamento específico para a aquisição e o transporte do produto utilizado, quando da utilização de insumos minerais oriundos de extração própria ou de terceiros;
V – licenciamento do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA para a aquisição, a extração ou o cultivo do produto vegetal utilizado, quando se tratar de estabelecimento que utiliza como insumo o carvão de origem vegetal;
VI - apresentar à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, para aprovação, documentação comprobatória, acompanhada de cronograma de operação, de metas de investimentos, de produção, de faturamento, de empregos, relação das máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado e outras informações pertinentes.
Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo deverá ser apresentada, semestralmente, no decorrer da vigência deste Decreto à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, cabendo à mesma informar, sistematicamente, à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sobre o cumprimento do estabelecido.
Art. 9" Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0538, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações que especifica.
O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ no uso de sua competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,
D E C R E T A:
Art. 1" Fica diferido o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS incidente nas operações internas de matéria-prima, destinada ao processo produtivo dos empreendimentos industriais de beneficiamento e industrialização de fertilizantes e de corretivos de solos utilizados nas atividades agropecuárias, instalados em território paraense.
§ 1" O diferimento previsto neste artigo aplica-se também às aquisições de energia elétrica proveniente de fontes alternativas.
§ 2" O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída tributada dos produtos.
Art. 2" Ficam isentas do pagamento de ICMS:
I – às aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado do estabelecimento de que trata o artigo anterior, relativamente ao diferencial de alíquota;
II – às importações do exterior de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, sem similares nacionais produzidos no país;
III – às importações do exterior de matérias-primas destinadas ao processo industrial.
§ 1" A isenção referida no caput será homologada, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com:
I - cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal ou, não havendo a indicação desta, deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;
II. – comprovante de apresentação junto à Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, da documentação relacionada no art. 7".
§ 2" Os benefícios fiscais de que trata o caput não terão efeitos retroativos em relação a bens adquiridos antes da vigência deste Decreto.
Art. 3" Fica isentas do ICMS as saídas internas de produtos fertilizantes e corretivos de solos, industrializados em estabelecimentos industriais instalados no Estado.
Art. 4" Fica concedido crédito presumido de 58,33% (cinqüenta e oito inteiros e trinta e três décimos por cento), calculado sobre o débito do imposto correspondente às saídas interestaduais dos produtos fertilizantes e corretivos de solos, industrializados em estabelecimentos industriais instalados no Estado, de forma que a carga tributária líquida resulte em um percentual de 5% (cinco por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais.
§ 2" O benefício fiscal de que trata o caput será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, devendo a apuração do ICMS relativo aos produtos ser efetuada em separado das demais mercadorias não alcançadas pelo referido dispositivo.
Art. 5" A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro de Registro de Apuração do ICMS, no Campo Outros Créditos.
Art. 6" A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 7" Para a fruição dos benefícios previstos neste Decreto o contribuinte deve cumprir as seguintes exigências:
I – regularidade ambiental mediante licença expedida pelo órgão competente;
II – Certificado de Inspeção Sanitária, expedido pelo órgão competentes;
III – regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
IV – idoneidade cadastral quando de operações pactuadas com o BANPARÁ;
V - projeto de impacto ambiental aprovado pelo organismo competente ou o licenciamento específico para a aquisição e o transporte do produto utilizado, quando se tratar de estabelecimentos industriais que utilizem matérias-primas oriundas de extração própria ou de terceiros;
VI - apresentar à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, para aprovação, documentação comprobatória, acompanhada de cronograma de operação, de metas de investimentos, de produção, de faturamento, de empregos, relação das máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado e outras informações pertinentes.
Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo deverá ser apresentada, semestralmente, no decorrer da vigência deste Decreto à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, cabendo à mesma informar, sistematicamente, à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sobre o cumprimento do estabelecido.
Art. 8" Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0539, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n." 4.676, de 18 de junho de 2001.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,
D E C R E T A:
Art. 1" Os dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n." 4.676, de 18 de junho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:
I – o art. 146 do Anexo I:
"Art. 146. Os estabelecimentos fabricantes dos produtos derivados do leite in natura poderão pleitear tratamento tributário diferenciado do previsto neste Capítulo, mediante o cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
I – regularidade ambiental mediante licença expedida pelo órgão competente;
II – Certificado de Inspeção Sanitária, expedido pelo órgão competentes, quando for o caso;
III – regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
IV – idoneidade cadastral quando de operações pactuadas com o BANPARÁ;
V - apresentar à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, para aprovação, documentação comprobatória, acompanhadas de cronograma de operação, de metas de investimentos, de produção, de faturamento, de empregos, relação das máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado e outras informações pertinentes.
§ 1" A documentação de que trata este artigo deverá ser apresentada, semestralmente, no decorrer da vigência deste Decreto à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, cabendo à mesma informar, sistematicamente, à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sobre o cumprimento do estabelecido.
§ 2 " O tratamento tributário diferenciado de que trata o caput poderá ser:
I - crédito presumido do ICMS, utilizado na saída do produto de estabelecimento industrial, de forma que a carga tributária resulte no percentual de 2% (dois por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;
II - não-exigência do imposto correspondente à diferença entre as alíquotas interna e interestadual a quando da aquisição, em outra unidade da Federação, de bens destinados ao ativo imobilizado da empresa, vinculados ao processo produtivo;
III - não-exigência do ICMS na importação do exterior de máquinas e equipamentos sem similar nacional destinados ao ativo imobilizado da empresa, vinculados ao processo produtivo."
II – o art. 154 do Anexo I:
"Art. 154. Os estabelecimentos industriais poderão pleitear tratamento tributário diferenciado do previsto neste Capítulo, mediante o cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
I – regularidade ambiental mediante licença expedida pelo órgão competente;
II – Certificado de Inspeção Sanitária, expedido pelo órgão competentes, quando for o caso;
III – regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
IV – idoneidade cadastral quando de operações pactuadas com o BANPARÁ;
V - apresentar à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, para aprovação, documentação comprobatória, acompanhadas de cronograma de operação, de metas de investimentos, de produção, de faturamento, de empregos, relação das máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado e outras informações pertinentes.
§ 1" A documentação de que trata este artigo deverá ser apresentada, semestralmente, no decorrer da vigência deste Decreto à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, cabendo à mesma informar, sistematicamente, à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sobre o cumprimento do estabelecido.
§ 2" O tratamento tributário diferenciado de que trata o caput poderá ser:
I - crédito presumido do ICMS, utilizado na saída do produto de estabelecimento industrial, de forma que a carga tributária resulte no percentual de até 2% (dois por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;
II - não-exigência do imposto correspondente à diferença entre as alíquotas interna e interestadual, quando da aquisição, em outra unidade da Federação, de bens destinados ao ativo imobilizado da empresa;
III - não-exigência do ICMS na importação do exterior de máquinas e equipamentos sem similar nacional, destinado ao ativo imobilizado da empresa.
§ 3" O benefício fiscal referido nos incisos II e III do parágrafo anterior somente será concedido quando a aquisição do bem estiver vinculada ao empreendimento industrial ou subordinada à modernização do processo de captura de pescado.
§ 4" A fruição do benefício previsto neste artigo, para atender à modernização do processo de captura, fica condicionada a que esta atividade seja parte integrante do projeto de empreendimento industrial."
III – o art. 164 do Anexo I:
"Art. 164. Os estabelecimentos industriais oleiro-cerâmicos poderão pleitear tratamento tributário diferenciado do previsto neste Capítulo mediante o cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
I – regularidade ambiental mediante licença expedida pelo órgão competente;
II – Certificado de Inspeção Sanitária, expedido pelo órgão competentes, quando for o caso;
III – regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
IV – idoneidade cadastral quando de operações pactuadas com o BANPARÁ;
V - apresentar à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, para aprovação, documentação comprobatória, acompanhadas de cronograma de operação, de metas de investimentos, de produção, de faturamento, de empregos, relação das máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado e outras informações pertinentes.
Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo deverá ser apresentada, semestralmente, no decorrer da vigência deste Decreto à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, cabendo à mesma informar, sistematicamente, à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sobre o cumprimento do estabelecido."
IV – o art. 173 do Anexo I:
"Art. 173. Os estabelecimentos industriais moveleiros poderão pleitear tratamento tributário diferenciado do previsto neste Capítulo, mediante o cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
I – regularidade ambiental mediante licença expedida pelo órgão competente;
II – Certificado de Inspeção Sanitária, expedido pelo órgão competentes, quando for o caso;
III – regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
IV – idoneidade cadastral quando de operações pactuadas com o BANPARÁ;
V - apresentar à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, para aprovação, documentação comprobatória, acompanhadas de cronograma de operação, de metas de investimentos, de produção, de faturamento, de empregos, relação das máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado e outras informações pertinentes.
Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo deverá ser apresentada, semestralmente, no decorrer da vigência deste Decreto à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, cabendo à mesma informar, sistematicamente, à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sobre o cumprimento do estabelecido."
Art. 2" Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0540 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução n" 39/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a prorrogação de benefício às empresas relacionadas em anexo, conforme Processos protocolados na SEICOM.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei n" 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto n" 5.615, de 29 de outubro de 2002.
D E C R E T A:
Art. 1" - Fica homologada a anexa Resolução n" 39/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a prorrogação do benefício às empresas relacionadas em anexo, pelo período remanescente de cada decreto, nos mesmos termos, metas e demais exigências constantes dos Decretos Concessivos respectivos.
Art. 2" - As Prorrogações ficam condicionadas à ratificação dos pleitos apresentados no prazo de 90 dias, a contar da publicação da Resolução n." 39/03 no Diário Oficial do Estado.
Art. 3" - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4" - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 39 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a prorrogação de benefício às empresas relacionadas em anexo.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,
Considerando o disposto nos Decretos Concessivos relacionados em anexo.
Considerando deliberação da Comissão de Incentivos, ocorrida em reunião realizada no dia 23 de setembro de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a concessão de benefício às empresas relacionadas em anexo, pelo período remanescente de cada decreto, nos mesmos termos e metas constantes dos Decretos Concessivos respectivos.
Art. 2º - As prorrogações ficam condicionadas a ratificação dos pleitos apresentados no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.
Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de 2003.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0541, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Prorroga os prazos de vigência dos Decretos que especifica.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0540, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução n.º 39/03, de 23 de setembro de 2003, da Comissão de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os Decretos que concedem benefícios fiscais, pelos prazos determinados no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO AO DECRETO Nº 0541 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

ORDEM	EMPREENDIMENTO	DECRETO Nº	PERÍODO
01	GARDESA BRASIL LTDA	5.211 22/03/02	14 anos
02	MASO Industrial S/A	2.973 24.07.98	10 anos
03	EBBB – Empresa Brasileira de Bigs Bags	3.271 28.12.98	10 anos
04	PARALEITE - Indústria e Com. de Laticínios Ltda	5.114 27.12.01	13 anos
05	ISOESTE Norte Ind. e Com. de Poliestireno Ltda	4.575 04.04.01	13 anos
06	GVINAH Ind. e Com. de Parafinação (Floresta do Araguaia)	4.998 28.11.01	13 anos
07	ILDA – Ind. e Com. de Laticínios da Amazônia Ltda	4.355 06.11.00	12 anos
08	Indústria e Com. de Espumas e Colchões Belém Ltda	3.272 28.12.98	10 anos
09	Laticínios Morrinhos Ind. e Com. Ltda. – LEITBOM	4.013 24.04.00	12 anos
10	ARTECON – Artefatos de Concreto S/A	4.546 20.03.01	13 anos
11	Companhia Siderúrgica do Pará – COSIPAR	2.307 25.11.97	10 anos
12	FACEPA – Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A	2.387 30.09.97 3.309 22.01.99	10 anos
13	NORPLAST – Plásticos do Norte S/A	3.855 29.12.99	11 anos
14	ESPLANADA Ind. e Comércio de Colchões Ltda.	3.513 16.06.97 0270 25.07.03	11 anos
15	HILÉIA – Ind. de Produtos Alimentícios S/A	3.597 09.08.99	11 anos
16	Plásticos KOURY Ltda.	3.730 10.11.99	11 anos
17	SOCIPE Cooperativa da Ind. Pecuária do Pará Ltda.	3.591 06.08.99	11 anos
18	SIMARA – Siderúrgica de Marabá	4.011 22.04.00	12 anos
19	REDENÇÃO Frigorífico do Pará Ltda. (Filial de Santana do Araguaia		
20	REDENÇÃO Frigorífico do Pará Ltda.	2.648 17.02.98	10 anos
21	AMACOCO – Água de Coco da Amazônia Ltda.	0268 25.06.03	10 anos
22	CICOPAL Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda. (SNACKS Produtos Alimentícios)	5.115 27.12.01	13 anos
23	TELHAÇO	4.573 04/04/01	13anos
24	KI-DELÍCIA	3.273 28.12.98	10 anos
25	Cervejaria da Amazônia Ltda.	5.535 30/09/02	14 anos
26	I.C.MELO (Flamboyant)	5.053 12.12.01	13 anos
27	PARÁ Ind. Reunidas Raymundo da Fonte S/A	048 13.03.03	14 anos
28	PERFINI	3.856 20.12.99	11 anos
29	COMPAR	3.857 29.12.99	11 anos
30	CERPA	4.353 06.11.00	12 anos
31	Fábrica CORDEIRO Ltda.	4.632 17.05.01	13 anos
32	Indústria MARONI S/A	3.852 29.12.99	12 anos
33	MAKARU Ind. Com. e Representações Ltda.	5.604 30.12.02	14 anos
34	A A A Lopes Brasileiro Ind. e Com. Ltda.	5.605 24.10.02	14 anos
35	Guimarães Nasser Eng.ª e Refrigeração Ltda.	5.372 11.07.02	14 anos
36	Cereal CANAA Ltda.	4.574 04.04.01	13 anos
37	ALUBAR Metais S/A	2.384 30.09.97	10 anos
38	BERTIN LTDA	4.032 04.05.00	12 anos

DECRETO Nº 0481, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0480, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 23 de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,
DECRETA:
Art. 1º Fica diferido o pagamento do ICMS incidente nas operações internas realizadas pelo produtor de dendê para a empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.164.864-6.
Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída do produto industrializado.
Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 85% (oitenta e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, inscrição estadual nº 15.164.864-6.
Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;
II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0481, de 29/9/ 03";
IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.
Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
III - do contrato com o Banco do Estado do Pará.
IV - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.
V - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.
Art. 6º A empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0480, DE 29 DE SETEMBRODE 2003

Homologa a Resolução nº 23/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, conforme Processo SEPLAN nº 289.674/2002.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 23/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 289.674/2002.
Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de dezembro de 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, conforme Processo SEPLAN nº 289.674/2002.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 289.674/2002.
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 289.674/2002.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa MARBORGES AGROINDÚSTRIA S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0519, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa BIS - INDÚSTRIA DE SUCOS E REFRIGERANTES S/A.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0518, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 49, de 29 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido crédito presumido de 95% (noventa e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos referente à linha de sucos fabricados neste Estado pela empresa BIS – INDÚSTRIA DE SUCOS E REFRIGERANTES S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.217.597.0.
Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;
II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0519, de 29/9/03";
IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos referente a linha de refrigerante, polp de açaí, cachaça e snaks fabricados neste Estado pela empresa BIS - INDÚSTRIA DE SUCOS E REFRIGERANTES S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.217.597.0.
Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;
II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0519, de 29/9/03";
IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 4º Ficam isentas do ICMS, relativamente ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais, constantes do Anexo Único, destinados ao ativo imobilizado da empresa.
§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com as cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal, não havendo a indicação desta, deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;
§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.
Art. 5º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.
Art. 6º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente;
IV - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.
Art. 7º A empresa BIS – INDÚSTRIA DE SUCOS E REFRIGERANTES S/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 15 (quinze) anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO ÚNICO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	NCM
NACIONAIS			
01		LINHA DE EQUIPO/PRODUÇÃO DE SNACKS "INBRA 200"	
	01	Misturador de Matéria Prima	028.1425
	01	Rosca Transportadora	028.1883
	01	Extrusora	028.1077
	01	Transportador Pneumático	028.1590

	01	Secador Rot.Continuo Elétrico 4,80 MTS	033.5525
	01	Recobridor Rotativo Continuo	028.1433
	01	Dosador de Temperos Especial	033.5398
02		COMPLEMENTO DA LINHA	
	01	Calha Excêntrica	028.1107
	01	Transportador de Caixecas	028.1603
	01	Silo Pulmão para Empacotamento	028.1549
	02	Empacotadeira Automática	028.0941
	02	Datadores Hot Stamp	028.0941
	02	Esteiras de Retirar Pacotes	028.0968
	02	Mesa Giratória	028.1395
03		LINHA DE EQUIPP/PRODUÇÃO DE CACHAÇA	
	01	Tanque de Aço Inox 304 de 30 m3, med. 2,60 de diâmetro x 6,87 de altura para recebimento de cachaça	7310.2910
	01	Bomba sucção positiva c/rotor aço inox 3/4 HP	8413.7080
	01	Tanque de Aço Inox de 15 m3, med.2,40 de diâmetro x 4,35 de altura para envase de produto acabado	7310.2910
	01	Mesa em Aço Inox 304 p/alimentação da esteira	7326.9000
	01	Envasadora em aço inox 304 c/12 bicos com altura regulada p/500 ml e 1,000 ml - semi-automática	8419.8991
	01	Tanque de recolhimento de descarte de produtos de limpeza da envasadora.	7310.2990
	01	Arrolhador manual sobre pressão	8435.1000
	01	Esteira transportadora de produto	028.0968
	01	Mesa de Aço inox 304 p/retenção do produto envasado	7326.9000
	01	Bancada de empacatamento	7326.9000
	01	Tubo p/recebimento da cachaça	7304.2920

DECRETO Nº 0518, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 49/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa BIS -INDÚSTRIA DE SUCOS E REFRIGERANTES S/A, conforme Processo SEICOM nº 236.380/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 49/03, de 29 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa BIS - INDÚSTRIA DE SUCOS E REFRIGERANTES S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEICOM nº 236.380/2003.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 49, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa BIS – INDÚSTRIA DE SUCOS E REFRIGERANTES LTDA, conforme Processo SEICOM nº 236.380/2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEICOM nº 236.380/2003.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEICOM nº 236.380/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa BIS – INDÚSTRIA DE SUCOS E REFRIGERANTES LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Tecnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 29 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0525, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0524, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 4, de 12 de março de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspensa para as empresas do setor da construção civil, a exigência do ICMS relativo ao diferencial de alíquota nas aquisições de bens, mercadorias ou serviços oriundos de outros Estados da Federação, não produzidos no Estado do Pará, conforme o disposto nos §§ 4º e 5º do Art. 14 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

Parágrafo Único. A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará divulgará a lista de bens, mercadorias ou serviços a que se refere o *caput* deste artigo, nos termos da Resolução n.º 04/03, de 12 de março de 2003 .

Art. 2º Nas entradas de bens, mercadorias ou serviços, em operações interestaduais, destinadas ao setor da construção civil, para emprego exclusivamente, na execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes de que trata o artigo anterior, a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, através das suas Inspetorias Fazendárias, deverá proceder o registro do documento fiscal de aquisição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0524, de 29 de SETEMBRO de 2003.

Homologa a Resolução nº 04/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a suspensão, para as empresas do setor da construção civil, da aplicação do disposto nos §§ 4º e 5º do Art. 14 do RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 04/03, de 12 de março de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará aprova a suspensão, para as empresas do setor da construção civil, da aplicação do disposto nos §§ 4º e 5º do Art. 14 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, referente à cobrança do imposto do diferencial entre as alíquotas interna e interestadual de ICMS, nas aquisições de bens, mercadorias ou serviços oriundos de outros Estados da Federação, não produzidos no Estado do Pará.

Art. 2º - A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda – SEFA deverá continuar registrando através da suas Inspetorias Fazendárias, a entrada das mercadorias destinadas ao setor da construção civil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 DE MARÇO DE 2003

Aprova a suspensão, para as empresas do setor da construção civil, da aplicação do disposto nos §§ 4º e 5º do Art. 14 do RICMS.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a suspensão, para as empresas do setor da construção civil, da aplicação do disposto nos §§ 4º e 5º do Art. 14 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, referente à cobrança do imposto do diferencial entre as alíquotas interna e interestadual de ICMS, nas aquisições de bens, mercadorias ou serviços oriundos de outros Estados da Federação, não produzidos no Estado do Pará.

Art. 2º - Os produtos beneficiados pela suspensão deverão constar de Lista homologada por Resolução da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda – SEFA deverá continuar registrando através da suas Inspetorias Fazendárias, a entrada das mercadorias destinadas ao setor da construção civil.

Art. 4º - Esta resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 12 de março de dois mil e três.

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Coordenadora da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0521, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0520, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 50, de 29 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRICOLAS DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.208.464.9.

Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";

III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", segunda da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0521, de 29/ 9/ 03";

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.

Art. 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 3º Ficam isentas do ICMS, relativamente ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais, constantes do Anexo Único, destinados ao ativo imobilizado da empresa.

§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com as cópias das notas fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal, não havendo a indicação desta, deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;

§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.

Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socio-Econômico do Estado do Pará;

III - do contrato com o Banco do Estado do Pará;

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente;

V - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.

Art. 6º A empresa AMAFIBRA - FIBRAS E SUBSTRATOS AGRICOLAS DA AMAZÔNIA LTDA fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 4.010, de 24 de abril de 2000.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 12 (doze) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO ÚNICO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	Descrição	QUANT.	NCM
1	Esteira de Correia	1	8428.33
	Composição:		
1.1.	Moto-redutor		8431.3
1.2.	Tambor de acionamento c/ mancais e rolam		8431.3
1.3.	Tambor de retorno c/ mancais e esticador		8431.3
1.4.	Suportes p/ roletes de retorno		8431.3
1.5.	Suportes p/ roletes de cargas		8431.3
1.6.	Roletes de cargas		8431.3
1.7.	Cantoneiras L		7301.20
1.8.	Vigas U		7301.20
1.9.	Vigas I		7301.20
1.10	Chapas		8431.3
1.11	Roletes de retorno		8431.3
2	Esteira para transporte de caixas	1	8428.33
	Composição		8431.3
2.1.	Moto-redutor		8431.3
2.2	Tambor de acionamento		8431.3
2.3	Tambor de retorno		8431.3
2.4	Mancais c/ rolamentos p/acionamento		8431.3
2.5.	Mancais de retorno c/ esticador		8431.3
2.6.	Suportes p/ roletes de correias		8431.3
2.7	Suportes p/ roletes de retorno		8428.33
2.8.	Correias de 02 lonas		8431.3
2.9.	Roletes de cargas		7301.20
2.10	Cantoneiras L		8431.3
2.11	Chapas		8431.3
2.12	Roletes de retorno		
3	Esteira para transporte de fibras	1	8428.33
	Composição		
3.1	Moto-redutor		8431.3
3.2	Tambor de acionamento		8431.3
3.3.	Tambor de retorno		8431.3
3.4	Mancais c/ rolamentos p/acionamento		8431.3
3.5	Mancais de retorno c/ esticador		8431.3
3.6.	Suportes p/ roletes de correias		8431.3
3.7.	Suportes p/ roletes de retorno		8431.3
3.8	Correias de 02 lonas		8428.33
3.9	Roletes de cargas		8431.3
3.10	Cantoneiras L		7301.20
3.11	Vigas U		7301.20
3.12.	Vigas I		7301.20
3.13.	Chapas		8431.3
3.14	Roletes de retorno		8431.3
4	Esteira de Talisca p/ aliment. Do Crawsh	1	8428.33
	Composição		
4.1	Moto-redutor		8431.3
4.2.	Mancais c/ rolamentos p/ acionamento		8431.3
4.3	Mancais de retorno c/ esticador		8431.3
4.4	Eixo c/ engrenagens de acionamento		8431.3

4.5	Eixo c/ engrenagens de retorno	8431.3
4.6	Correntes passo 6"	8431.3
4.7	Vigas I	7301.20
4.8	Cantoneiras L	7301.20
4.9	Chapas	7301.20
5	Desfibrador	8479.82
	Composição	
5.1.	Desfibrador/Batedor/Crawsher/Squeezer	8479.82
5.2.	Chapa preta/Vigas/Cantoneiras	8479.90
6	Terno de Moenda	8479.82
	Composição	
6.1.	Terno de moenda	8479.82
6.2.	Motor Weg trifásico	8479.90
6.3.	Bomba hidráulica ASH 6000	8479.90
6.4.	Chapas	7301.20
6.5.	Cantoneiras	7301.20
6.6.	Vigas	7301.20
6.7.	Rolamentos	8431.3
6.8.	Conversor/Inversor de freqüência	8431.3
7	Esteira de alimentação da moenda	8428.33
	Composição	
7.1	Moto-redutor	8431.3
7.2	Eixo c/ engrenagens de acionamento	8431.3
7.3	Eixo c/ engrenagens de retorno	8431.3
7.4	Correntes passo 6"	8431.3
7.5.	Vigas I	7301.20
7.6	Cantoneiras L	7301.20
7.7	Chapas	7301.20

DECRETO Nº 0520, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 50/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa AMAFIBRA – FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA, conforme Processo SEICOM nº 196.902/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 50/03, de 29 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa AMAFIBRA – FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEICOM nº 196.902/2003.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

OMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa AMAFIBRA – FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA, conforme Processo SEICOM nº 196.902/2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEICOM nº 196.902/2003.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEICOM nº 196.902/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa AMAFIBRA – FIBRAS E SUBSTRATOS AGRÍCOLAS DA AMAZÔNIA LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 29 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0530, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações que especifica.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ no uso de sua competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica diferido o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS incidente nas operações internas de matéria-prima, destinada ao processo produtivo dos empreendimentos de beneficiamento e industrialização de produtos da floresta oriundos de exploração sustentável, autorizada e regulamentada por organismos governamentais competentes, em Unidade de Conservação., instalados em território paraense.

§ 1º O diferimento previsto neste artigo aplica-se também às aquisições de energia elétrica proveniente de fontes alternativas.

§ 2º O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída tributadas dos produtos.

Art. 2º Ficam isentas do pagamento de ICMS:

I – às aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado dos estabelecimentos de que trata o *caput*, relativamente ao diferencial de alíquota;

II – às importações do exterior de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, sem similares nacionais.

§ 1º A isenção referida no *caput* será homologada, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com:

I - cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal ou, não havendo a indicação desta, deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;

II – comprovante de apresentação junto à Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, da documentação relacionada no art. 7º.

§ 2º Os benefícios fiscais de que trata o *caput* não terão efeitos retroativos em relação a bens adquiridos antes da vigência deste Decreto.

Art. 3º Ficam isentas do ICMS as saídas internas de produtos da floresta, beneficiados e industrializados no Estado, oriundos de exploração sustentável, autorizada e regulamentada por organismos governamentais competentes, em Unidade de Conservação.

Art. 4º Fica concedido crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o imposto devido nas saídas interestaduais dos produtos da floresta, beneficiados e industrializados no Estado, oriundos de exploração sustentável, autorizada e regulamentada por organismos governamentais competentes, em Unidade de Conservação.

§ 1º Para o cálculo do imposto devido somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes utilizados no processo produtivo, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

§ 2º O benefício fiscal de que trata o *caput* será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, devendo a apuração do ICMS relativo aos produtos ser efetuada em separado das demais mercadorias não alcançadas pelos referido dispositivo.

Art. 5º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro de Registro de Apuração do ICMS, no Campo Outros Créditos.

Art. 6º A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 7º Para a fruição dos benefícios previstos neste Decreto o contribuinte deve cumprir as seguintes exigências:

I – regularidade ambiental mediante licença concedida pelo órgão competente;

II – Certificado de Inspeção Sanitária, expedido pelo órgão competentes, quando for o caso;

III – regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

IV – idoneidade cadastral quando de operações pactuadas com o BANPARÁ;

V - apresentar à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, para aprovação, documentação comprobatória, acompanhada de cronograma de operação, de metas de investimentos, de produção, de faturamento, de empregos, relação das máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado e outras informações pertinentes.

Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo deverá ser apresentada, semestralmente, no decorrer da vigência deste Decreto à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, cabendo à mesma informar, sistematicamente, à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sobre o cumprimento do estabelecido.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de março de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0531, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações que especifica.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ no uso de sua competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica diferido o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS incidente nas operações internas de matéria-prima destinada ao processo produtivo dos empreendimentos de tecnologia da informação, abrangendo *hardware* e/ou *software*, instalados em território paraense.

Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída tributada dos produtos.

Art. 2º Ficam isentas do pagamento de ICMS:

I – às aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado dos estabelecimentos de que trata o *caput*, relativamente ao diferencial de alíquota;

II – às importações do exterior de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado,.

III – às importações do exterior de matérias-primas e insumos, sem similares nacionais, destinados à industrialização.

§ 1º A isenção referida no *caput* será homologada, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com:

I - cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal ou, não havendo a indicação desta, deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;

II - comprovante de apresentação junto à Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, da documentação relacionada no art. 6º.

§ 2º Os benefícios fiscais de que trata o *caput* não terão efeitos retroativos em relação a bens adquiridos antes da vigência deste Decreto.

Art. 3º Fica concedido crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o imposto devido nas saídas internas e interestaduais de *hardware* e *software*, processados no Estado.

§ 1º Para o cálculo do imposto devido somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes utilizados no processo produtivo, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

§ 2º O benefício fiscal de que trata o *caput* será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, devendo a apuração do ICMS relativo aos produtos ser efetuada em separado das demais mercadorias não alcançadas pelos referido dispositivo.

Art. 4º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro de Registro de Apuração do ICMS, no Campo Outros Créditos.

Art. 5º A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 6º Para a fruição dos benefícios previstos neste Decreto o contribuinte deve cumprir as seguintes exigências:

I - regularidade ambiental mediante licença do órgão competente;

II - Certificado de Inspeção Sanitária, expedido pelo órgão competentes, quando for o caso;

III - regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

IV - idoneidade cadastral quando de operações pactuadas com o BANPARÁ;

V - apresentar à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, para aprovação, documentação comprobatória, acompanhadas de cronograma de operação, de metas de investimentos, de produção, de faturamento, de

FL. 2 do Decreto nº , de 29-9-2003

empregos, relação das máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado e outras informações pertinentes.

Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo deverá ser apresentada, semestralmente, no decorrer da vigência deste Decreto à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, cabendo à mesma informar, sistematicamente, à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sobre o cumprimento do estabelecido.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0536, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações que especifica.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ no uso de sua competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica diferido o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS incidente nas operações internas de matéria-prima, destinada ao processo produtivo dos empreendimentos de beneficiamento e industrialização de produtos fitoterápicos e fitocosméticos oriundos da agricultura e da extração vegetal, instalados em território paraense.

§ 1º O diferimento previsto neste artigo aplica-se também às aquisições de energia elétrica proveniente de fontes alternativas de energia.

§ 2º O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída tributada dos produtos.

Art. 2º Ficam isentas do pagamento de ICMS:

I – às aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado dos estabelecimentos de que trata o *caput*, relativamente ao diferencial de alíquota;

II – às importações do exterior de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, sem similares nacionais produzidos no país.

§ 1º A isenção referida no *caput* será homologada, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com:

I - cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal ou, não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;

II – comprovante de apresentação junto à Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, da documentação relacionada no art. 6º,

§ 2º Os benefícios fiscais de que trata o *caput* não terão efeitos retroativos em relação a bens adquiridos antes da vigência deste Decreto.

Art. 3º Fica concedido crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o imposto devido nas saídas internas e interestaduais dos produtos industrializados promovidas por estabelecimentos industriais, instalados neste Estado.

§ 1º Para o cálculo do imposto devido somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes utilizados no processo produtivo, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais.

§ 2º O benefício fiscal de que trata o *caput* será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, devendo a apuração do ICMS relativo aos produtos ser efetuada em separado das demais mercadorias não alcançadas pelos referido dispositivo.

Art. 4º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro de Registro de Apuração do ICMS, no Campo Outros Créditos.

Art. 5º A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 6º Para a fruição dos benefícios previstos neste Decreto o contribuinte deve cumprir as seguintes exigências:

I – regularidade ambiental mediante licença expedida pelo órgão competente;

II – Certificado de Inspeção Sanitária, expedido pelo órgão competentes, quando for o caso;

III – regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

IV – idoneidade cadastral quando de operações pactuadas com o BANPARÁ;

V – projeto de manejo sustentado, aprovado pelo organismo competente ou o licenciamento específico para a aquisição do produto vegetal utilizado, quando se tratar de estabelecimentos industriais que utilizem matérias-primas oriundos de extração própria ou de terceiros;

VI - apresentar à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, para aprovação, documentação comprobatória, acompanhadas de cronograma de operação, de metas de investimentos, de produção, de faturamento, de empregos, relação das máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado e outras informações pertinentes.

Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo deverá ser apresentada, semestralmente, no decorrer da vigência deste Decreto à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, cabendo à mesma informar, sistematicamente, à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sobre o cumprimento do estabelecido.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0469, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera dispositivo do Decreto n.º 5.373, de 11 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0468, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 17/03, de 19 de agosto de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 5.373, de 11 de julho de 2002, que concede tratamento tributário que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica concedido crédito presumido de 95% (noventa e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido nas saídas interna e interestadual dos produtos fabricados neste Estado pela empresa FLUIDOS DA AMAZONIA LTDA., inscrição estadual nº 15.189.614-3.

Parágrafo único. A empresa deverá informar à Secretaria Operacional de Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará, sempre que houver modificação e/ou ampliação da lista de Mix dos produtos por ela fabricados."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0468, de 29 de SETEMBRO de 2003.

Homologa a Resolução nº 17/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a alteração do Decreto Concessivo nº 5.373 de 11 de julho de 2002 da empresa FLUÍDOS DA AMAZÔNIA LTDA, conforme Processo SEOF nº 19.872/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 17/03, de 19 de agosto de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, Aprova a alteração do Decreto Concessivo nº 5.373 de 11 de julho de 2002 da empresa *FLUÍDOS DA AMAZÔNIA LTDA*, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEOF nº 2003/19.872.

Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

Aprova a alteração do Decreto Concessivo nº 5.373/2002 da empresa FLUÍDOS DA AMAZÔNIA LTDA, conforme Processo SEOF nº 2003/19.872.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEOF nº 2003/19.872;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEOF nº 2003/19.872.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Decreto Concessivo nº 5.373 de 11 de julho de 2002, que concedeu o Benefício Fiscal à empresa FLUÍDOS DA AMAZÔNIA LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 19 de agosto de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento
Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0471, de 29 de SETEMBRO de 2003.

Concede tratamento tributário que especifica as operações realizadas pela empresa ALUBAR METAIS S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0470, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução n.º 18, de 19 de agosto de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas com alumínio, destinados a empresa ALUBAR METAIS S/A, Inscrição Estadual n.º 15.178.245-8.

Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será recolhido englobadamente na subseqüente saída tributada do produto.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido correspondente a 95% (noventa e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa ALUBAR METAIS S/A, Inscrição Estadual n.º 15.178.245-8.

Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - somente serão consideradas as entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo produtivo de que trata o caput, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

II - as notas fiscais de saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";

III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0471, de 29/9/ 03";

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por este Decreto.

Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculo pertinente.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.

Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto, corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - do programa de produção anual aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - do programa de investimentos;

III - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP;

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

Art. 6º A empresa ALUBAR METAIS S/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0470, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 18/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa ALUBAR METAIS S/A, conforme Processo SEOF nº 2002/249.448.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 18/03, de 19 de agosto de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, aprova a concessão de benefício fiscal à empresa ALUBAR METAIS S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEOF nº 2002/249.448.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 19 DE AGOSTO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa ALUBAR METAIS S/A, conforme Processo SEOF nº 2002/249.448.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEOF nº 2002/249.448;

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEOF nº 2002/249.448.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa ALUBAR METAIS S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 19 de agosto de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento
Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0473, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa TERRA NORTE METAIS LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0472, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 19 de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas operações internas com minério de ferro, sílica, calcário, carvão vegetal, e nas prestações de serviço de transporte desses insumos, destinados à empresa TERRA NORTE METAIS LTDA inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.212.604-0.

§ 1º O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subsequente saída do produto industrializado.

§ 2º fica vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 88% (oitenta e oito por cento), calculado sobre o débito fiscal do imposto, nas saídas internas de ferro-gusa, fabricados neste Estado pela TERRA NORTE METAIS LTDA, de forma que a carga tributária líquida resulte em 2,04% (dois inteiros e quatro décimos por cento), sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.

§ 1º a apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0473, de 29/9/03";

§2º a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.

Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.

Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto, corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

III - do contrato com o Banco do Estado do Pará.

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

Art. 6º A empresa TERRA NORTE METAIS LTDA fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0472, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 19/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa TERRA NORTE METAIS LTDA, conforme Processo SEOF nº 56.425/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 19/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa TERRA NORTE METAIS LTDA,, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEOF nº 56.425/2003.

Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa TERRA NORTE METAIS LTDA, conforme Processo SEOF nº 56.425/2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEOF nº 56.425/2003.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEOF nº 56.425/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa TERRA NORTE METAIS LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento
Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0483, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa AGROINDUSTRIAL SAPUCAIA S/A - AGROISA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0482, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 24, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do ICMS incidente nas operações internas realizadas pelo produtor de palmito para a empresa AGROINDUSTRIAL SAPUCAIA S/A - AGROISA, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.15.207.821-5.

Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída do produto industrializado.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido de 95% (noventa e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa AGROINDUSTRIAL SAPUCAIA S/A - AGROISA.

Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:

I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";

III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0483, de 29/9/03";

IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.

Art. 3º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.

Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;

III - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.

IV - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

Art. 6º A empresa AGROINDUSTRIAL SAPUCAIA S/A - AGROISA fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por quinze anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão

ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0482, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 24, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa AGROINDUSTRIAL SAPUCAIA S/A, conforme o Processo SEOF nº 108.728/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 24, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa AGROINDUSTRIAL SAPUCAIA S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEOF nº 108.728/2003.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa AGROINDUSTRIAL SAPUCAIA S/A, conforme Processo SEOF nº 108.728/2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEOF nº 108.728/2003.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEOF nº 108.728/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa AGROINDÚSTRIAL SAPUCAIA S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0485, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0484, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 25, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido nos percentuais abaixo, nas saídas internas e interestaduais dos produtos referente à linha de móveis de aglomerados fabricados neste Estado pela empresa ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes sob nº 15.144.865-5, calculado sobre o débito fiscal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de forma que a carga tributária resulte em 2% (dois por cento):

I - nas saídas internas, 88,2329% (oitenta e oito inteiros e dois mil trezentos e vinte e nove décimos de milésimo por cento);

II - nas saídas interestaduais, de 83,33334% (oitenta e três inteiros e três mil trezentos e trinta e quatro centésimos de milésimos por cento).

§ 1º fica vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;

§ 2º a apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme o Decreto nº 0485, de 29/9/03";

§3º a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não-beneficiadas, em folhas distintas, no Livro de Registro de Apuração do ICMS.

Art. 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 3º Ficam isentas do ICMS, relativamente ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos, nacionais, constantes do Anexo Único, destinados ao ativo imobilizado da empresa.

§ 1º A isenção de que trata o *caput* será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com as cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.

§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao regime da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.

Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;

III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.

IV - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade, conforme art. 12, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 5.615 de 2002.

Art. 6º A empresa ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme o modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por cinco anos.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão

ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO ÚNICO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	Descrição	QUANT.	NCM
1	FURADEIRA MULTIPLA COMBINADA HORIZONTAL E VERTICAL MASTER COM ALIMENTADORA À CORREIA, MODELO PMC – HV – 08CI20 MASTER, MARCA SAE	2	8465.95.00
2	MAQUINA DE ARQUEAR SEMI-AUTOMATICA TP10 MARCA COMEPLAST	1	8305.90.00
3	PISTA TRANSPORTADORA DE ROLETES (04 MÓDULOS DE 3.000 mm) MODELO RLT-PIF-X00001, MARCA ARKTRAVE	04	8428.39.00
4	CARRO DE TRANSFERENCIA DE 3.000 mm, MODELO RLT-PIF-X00010, MARCA ARKTRAVE	4	8428.39.00
5	PISTA TRANSPORTADORA DE ROLETES (Embalagem altura de 900 mm 3600 mm de comprimento), MODELO RLT-PIF-X00002, MARCA ARKTRAVE	15	8428.39.00
6	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO, TRANSPORTE E FILTRAGEM DE RESÍDUOS DE MADEIRAS, MARCA MTK	1	8479.89.99
7	DL500 MICROPROCESSADA MODELO DL500, MARCA EMIC	1	9024.10.20
8	COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA MODELO DKR 32/A, MARCA HOMAG	2	8465.99.99
9	COMPRESSOR ESTACIONÁRIO 3º,125 PF - 380 V, MARCA ATLAS COPCO GA	1	8414.80.12
10	SECCIONADORA AUTOMATICA MODELO SMART 85 SE 3800 X 3000, MARCA GIBEN	1	8465.91.90
11	TINGIDORA E ENVERNIZADORA A DUPLO CABEÇOTE, MODELO ERS 130T-2, MARCA MACLINEA	1	8465.99.00
12	FORNO INFRA-VERMELHO MODELO FIV 1309/ 12 + 2CF E MARCA MACLINEA	1	8419.32.00
13	TRANSFER DE ROLETES MOTORIZADOS MODELO TRM 200 E MARCA MACLINEA	1	8465.99.00
14	ENVERNIZADORA A ROLO COM TRANSPORTE A TAPETE, MODELO ERS130T, MARCA MACLINEA	2	8465.99.00
15	IMPRESSORA CABEÇOTE SIMPLES, MODELO IMP 130 T, MARCA MACLINEA.	1	8465.99.00
16	LIXADEIRA AUTOMÁTICA ELETRICA COM 2 ROLOS LIXADEIRAS, MODELO 71CCI350, MARCA MACLINEA	1	8465.93.00
17	TUNEL A RAIOS ULTRAVIOLETA DE 03 LÂMPADAS, MODELO TUV 130-3L, MARCA MACLINEA	1	8419.32.00
18	ESPATULADEIRA A TAPETE COM BOMBA P/MASSA, MODELO ESP 130T, MARCA MACLINEA	1	8465.99.00
19	TRANSFER DE ROLETES MOTORIZADOS, MODELO TRM 400, MARCA MACLINEA.	1	8465.99.00
20	CALIBRADORA LIXADEIRA AUTOMÁTICA, MODELO FUTURA 135/3, MARCA MACLINEA.	1	8465.93.10
21	TUNEL A RAIOS ULTRAVIOLETA DE 03 LÂMPADAS, MODELO TUV 130-3L, MARCA MACLINEA.	1	8419.32.00
22	TUNEL A RAIOS ULTRAVIOLETA DE 02 LÂMPADAS, MODELO TUV 130-2L, MARCA MACLINEA	2	8419.32.00
23	TUNEL A RAIOS ULTRAVILETA DE 04 LÂMPADAS, MODELO TUV 130-4L, MARCA MACLINEA	1	8419.32.00
24	TRANSFER DE ROLETES MOTORIZADOS MODELO TRM 100, MARCA MACLINEA	1	8465.99.00

DECRETO Nº 0484, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 25, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., conforme o Processo SEOF nº 933.77/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 25, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEOF nº 933.77/2003.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de trinta dias, o decreto concessivo para fruição desse benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comercio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, conforme Processo SEOF nº 933.77/2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEOF nº 933.77/2003.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEOF nº 933.77/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0495, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0494, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 30, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido de 90% (noventa por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre

Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 15.229.140-7.
Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o caput deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, inclusive deverá ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;
II - as notas fiscais de saída serão escrituradas, normalmente, no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado, mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores, será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme Decreto nº 0495, de 29/9/03";
IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Art. 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 3º Ficam isentas do ICMS, relativamente a importação do exterior de máquinas e equipamentos, sem similar produzido no País, destinados ao ativo imobilizado da empresa, constantes do Anexo Único.
§ 1º A isenção de que trata o caput será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
I - Extrato da Declaração de Importação - DI e respectivas cópias da fatura e do conhecimento de transporte dos bens importados;
II - laudo que comprove a ausência de similar nacional, a ser fornecido por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional;
§ 2º O benefício fiscal relativo à importação do exterior de máquinas e equipamentos, aplica-se as entradas com suspensão provisória do pagamento do imposto ocorridas anteriormente à vigência deste Decreto.
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao abrigo do regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, com retenção do imposto.
Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - dos programas de produção anual e de investimentos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará;
III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.
IV - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade conforme art. 12, I, "a" do Decreto nº 5.615/02.
Art. 6º A empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIASI DO NORTE S/A fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por 5 (cinco) anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO ÚNICO.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	Descrição	QUANT.	NCM
1	Unidade de compressão, provida de compressor de ar centrífugo, sistema de lubrificação, sistema de resfriamento com trocador de calor, filtro sucção, válvulas, cabos elétricos, cabos de comando, silenciadores, e motor elétrico completa.	1	8414.80.19
2	Unidade de compressão, provida de compressor de ar centrífugo, sistema de lubrificação, sistema de resfriamento com trocador de calor, válvulas, cabos elétricos, cabos de comando e motor elétrico completa.	1	8414.80.19
3	Unidade de destilação de ar, provida de torre de destilação em temperatura criogênica, bombas de transferência, turbina de expansão com painel de comando, vaporizador de líquido criogênico, válvulas, cabos elétricos, cabos de comando, plataformas, escadas, painel elétrico e de instrumentos, completa.	1	8419.40.90
4	Vaso de adsorção, verticais, montados em Skid para regeneração do ar, através de peneira molecular e silicagel, com aquecedor elétrico, silenciador, válvulas, cabos elétricos, cabos de comandos, completa.	1	8421.29.90
5	Unidade de programação e controle de ar, com CLP, provida de painel de análise, sistema de emergência de energia, plataforma de válvulas e instrumentos, completa.	1	8537.10.20
6	Unidade de alimentação elétrica e sistema de proteção, completa.	1	8537.10.90

DECRETO Nº 0494, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.
Homologa a Resolução nº 30/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, conforme Processo SEOF nº 2.857/2003.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 30/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEOF nº 2.857/2003.
Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Produção
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.
Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, conforme Processo SEOF nº 2.857/2003.
A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.
Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.
Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEOF nº 2.857/2003.
Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos –GAAP, anexo ao processo SEOF nº 2.857/2003.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa WHITE MARTINS – GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.
Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0497, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.
Concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando a Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002;
Considerando o disposto no Decreto nº 0496, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 31, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido crédito presumido nos percentuais abaixo, nas saídas internas e interestaduais, calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas do produto cimento fabricados neste Estado pela empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, inscrita no Cadastro de Contribuintes sob o nº 15.003.994-8:
I - 50,78% (cinqüenta inteiros e setenta e oito centésimos por cento), do primeiro ano ao sexto ano do benefício;
II - 60% (sessenta por cento), do sétimo ao décimo quarto ano.
Parágrafo único. Para cálculo do imposto devido, observar-se-á o seguinte:
I - serão apropriados somente os créditos provenientes das entradas de insumos e fretes que a empresa utiliza no respectivo processo de que trata o *caput* deste artigo, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior;
II - as Notas Fiscais de saída serão escrituradas normalmente no livro Registro de Saída, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto";
III - do ICMS apurado mediante confronto entre o débito e o crédito tratados nos incisos anteriores será deduzido o valor do crédito presumido, que será apropriado no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito presumido conforme o Decreto nº 0497, de 29/9/03";
IV - a apuração do ICMS devido dos produtos a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas, em folhas distintas, no Livro de Registro de Apuração do ICMS.
Art. 2º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.
Art. 3º Ficam isentas do ICMS, relativamente ao pagamento do diferencial de alíquotas, as aquisições de máquinas e equipamentos nacionais constantes do Anexo Único, destinados ao ativo imobilizado da empresa.
§ 1º A isenção de que trata o *caput* será concedida, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com as cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal; não havendo a indicação desta, deverão ser informadas pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias.
§ 2º O benefício fiscal relativo ao diferencial de alíquota não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência deste Decreto, ainda que constem da relação anexa.
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às operações sujeitas ao regime da sujeição passiva por substituição com retenção do imposto.
Art. 5º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:
I - dos programas de produção anual e de investimentos aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;
II - das metas constantes do Parecer do Grupo de Avaliação e Análise de Projeto - GAAP e seus respectivos prazos, aprovados pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará;
III - do disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002, e no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002, especialmente os arts. 16 e 24, respectivamente.
IV - dos benefícios sociais aos empregados e a comunidade, conforme art. 12, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 5.615 de 2002..
Art. 6º A empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação,
conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.
Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 5.493, de 12 de setembro de 2002.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos por quatorze anos.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO ÚNICO
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	Descrição	QUANT.	NCM
1	Moagem de cru - 200 t/h		
	Moegas de estocagem	1cj	8421.30.19
	Sistema de monitoramento	1cj	8531.80.00
	Sistema de dosagem	1cj	8421.30.11
	Correia transportadora	1	4010.19.00
	Separador magnético e detector de metais	1	8474.90.00
	Chute de desvio	1	4016.93.00
	Eclusa de brita	1	8474.90.00
	Moinho de rolos	1	8474.20.90
	Dispositivo de desmontagem	1	8474.90.00
	Separador dinâmico RMR	1	8474.90.00
	Separador de metais	1	8474.90.00
	Sistema de injeção de água	1cj	8481.80.96
	Sistema de talha circular	1cj	8474.90.00
	Ciclone de desempoeiramento	1	8474.90.00
	Eclusas rotativas	1	8474.90.00
	Ventilador de tiragem da moagem	1	8414.59.90
	Chute de desvio	1	8474.90.00
	Elevador de recirculação	1	8474.90.00
	Filtro eletrostático	1	8421.39.10
	Ventilador para filtro eletrostático	1	8414.51.90
	Torre de condicionamento de gases	1	8474.90.00
	Conjunto de válvulas	1	8481.20.90
	Sistema de desempoeiramento	1cj	8474.90.00
	Conjunto de chutes e tubulações	1	4016.93.00
	Chaminé/ NCM	1	7326.19.00
	Conjunto de talhas	1cj	8474.90.00
	Moega de rejeitos	1	8474.90.00
	Média tensão e auxiliares	1	8474.90.00
	CCM / NCM 8474.90.00	1	8501.33.10
	Motores MD velocidade variável, reostato etc.	1	8501.33.10
	Instrumentação e controle	1	8474.90.00
	Materiais de montagem, cabos e iluminação	1	8474.90.00
2	Silo de homogeneização - 10.000 t		
	Rosca transportadora	1	8474.90.00
	Rosca transportadora	1	8474.90.00
	Chute de desvio	1	4016.93.00
	Calha transportadora pneumática	1	8474.90.00
	Calha transportadora pneumática	1	8474.90.00
	Amostrador de rosca	1	8474.90.00
	Elevador de caçamba	1	8428.10.00
	Calha transportadora pneumática	1	8474.90.00
	Distribuidores de farinha	1	8474.90.00
	Silo de homogeneização	1	8428.39.90
	Sistema de aeração	1	8474.90.00
	Conjunto de tubulação e jogo de válvulas	1	7305.11.00
	Sistema de ar comprimido	1cj	9032.89.90
	Tanque de mistura	1	8474.90.00
	Sistema de aeração	1cj	8474.90.00
	Calha transportadora pneumática	1	8474.90.00
	Fluxômetro/ NCM	1	9028.20.20
	Calha transportadora pneumática	1	8474.90.00
	Amostrador	1	8481.20.10
	Chute de desvio	1	4016.93.00
	Elevador de alimentação	1	8474.90.00
	Amostrador de rosca	1	8474.90.00
	Válvula rotativa	1	8481.20.10
	Registro gaveta	1	8481.80.93
	Talhas de manutenção	1	8474.90.00
	Conjunto de chutes e tubulações	1cj	4016.93.00
	Sistema de desempoeiramento	1cj	8474.90.00
	CCM / NCM	1	8474.90.00
	Motores etc.	1	8501.33.10
	Instrumentação e controle	1	8474.90.00
	Materiais de montagem, cabos e iluminação	1	8474.90.00
3	Torre intercambiadora de calor – 2000 tpd		
	Pré-aquecedor de ciclones	1	8474.90.00
	Ventilador de exaustão	1	8419.89.99
	Tubulação de ar terciário	1	4009.21.90
	Talha de manutenção	1	8474.90.00
	Conjunto de chutes e tubulações	1cj	4016.93.00
	Sistema de desempoeiramento	1cj	8474.90.00
	CCM / NCM	1	8474.90.00
	Motores velocidade variável etc.	1	8501.33.10
	Instrumentação e controle	1	8474.90.00
	Materiais de montagem, cabos e iluminação	1	8474.90.00
4	Forno rotativo - 2.000 tpd		

Forno rotativo	1	8417.10.90
Sistema de queima	1cj	8417.90.00
CCM / NCM	1	8474.90.00
Motores velocidade variável, reostatos etc.	1	8501.33.10
Instrumentação e controle	1	8474.90.00
Materiais de montagem, cabos e iluminação	1	8474.90.00

DECRETO Nº 0496, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 31, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, conforme Processo SEPLAN nº 128.217/2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 31/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a concessão de benefício fiscal à empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, nos termos do Parecer da Câmara Técnica, constante do Processo SEPLAN nº 128.217/2003.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a concessão de benefício fiscal à empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, conforme Processo SEPLAN nº 128.217/2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o Parecer da Câmara Técnica, anexo ao Processo SEPLAN nº 128.217/2003.

Considerando, ainda, o Parecer Técnico do Grupo de Avaliação e Análise de Projetos – GAAP, anexo ao processo SEPLAN nº 128.217/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de benefício fiscal à empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, nos termos constantes do Parecer da Câmara Técnica.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0507, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera dispositivo do Decreto nº 3.857, de 29 de dezembro de 1999, que concede tratamento tributário que especifica às operações realizadas pela empresa COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0506, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 40, de 23 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 3.857, de 29 de dezembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Art. 1º:

"Art. 1º Fica concedido crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS apurado, correspondente às saídas dos produtos fabricados neste Estado pela empresa COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, inscrição estadual nº 15.050.925-1, sendo vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos, exceto os provenientes das entradas dos insumos que a empresa utiliza no processo produtivo."

II - Art. 5º:

"Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos de 30 de setembro de 2003 até 29 de setembro de 2014."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0506, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 40/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova a prorrogação e concede benefício fiscal à empresa COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, conforme Processo SEICOM nº /2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a anexa Resolução nº 40/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará aprova a prorrogação e concede benefício fiscal à empresa COMPAR – COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, pelo período de 30 de setembro de 2003 a 29 de setembro de 2014 sendo alterado, por decisão da comissão, o percentual de Crédito Presumido anteriormente concedido de 68,89% para 75% nas saídas internas e interestaduais de produtos oriundos de fabricação própria, observadas as metas e demais exigências constantes do Decreto Concessivo nº 3.857 de 29 de dezembro de 1999, integrante do Processo SEICOM nº 207.826/2003.

Art. 2º O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 40 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova a prorrogação e concede benefício fiscal à empresa COMPAR – COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, conforme Processo SEICOM nº /2003.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto Concessivo nº 0048 de 26 de fevereiro de 2003.

Considerando deliberação da Comissão de Incentivos, ocorrida em reunião realizada no dia 23 de setembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a concessão de benefício fiscal à empresa COMPAR – COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES , pelo período de 30 de setembro de 2003 a 29 de setembro de 2014, nos termos e metas constantes do Decreto Concessivo nº 3.857 de 29 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0509, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Concede remissão à Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. - SOCIPE dos débitos fiscais relativos ao Auto de Infração e Notificação Fiscal que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei n.º 6.489, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 5.615, de 29 de outubro de 2002;

Considerando o disposto no Decreto nº 0508, de 29 de setembro de 2003, que homologa a Resolução nº 44, de 29 de setembro de 2003, da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a remissão dos débitos fiscais relativos ao Auto de Infração nº 22433, lavrado contra Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. - SOCIPE, constante do processo SEFA n.º 2002/00273016732-8.

Art. 2º O benefício fiscal previsto neste Decreto será automaticamente revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento do disposto no § 3º do art. 30 do Decreto n.º 5.615,de 29 de outubro de 2002.

Art. º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO Nº 0508, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Homologa a Resolução nº 44/03, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova e concede Remissão dos débitos tributários à COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA - SOCIPE conforme Processo SEFA nº 2002/00273016732-8.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002; e

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o disposto nos termos da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 44/03, de 23 de setembro de 2003, através da qual a Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará aprova e concede remissão dos débitos tributários à COOPERATIVA DE INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA - SOCIPE, nos termos do Art. 25 da Lei 6.489, de 27 de setembro de 2002 e regulamento no seu Art. 30, § 1º, inciso II, para o processo nº 3107/98, AINF nº 22433, constantes do processo SEFA nº 2002/00273016732-8.

Art. 2º - O Poder Executivo editará, no prazo de 30 (trinta) dias, o Decreto Concessivo para fruição deste benefício, a ser elaborado pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Especial de Estado de Produção

RAMIRO JAYME BENTES

Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 44 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Aprova e concede Remissão dos débitos tributários à COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA - SOCIPE, conforme Processo SEFA nº 2002/00273016732-8.

A Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº 6.489, de 27 de setembro de 2002.

Considerando o disposto no Decreto nº 5.615, de 29 de outubro de 2002.

Considerando o disposto nos termos da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966.

Considerando deliberação da Comissão de Incentivos, ocorrida em reunião realizada no dia 23 de setembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder remissão dos débitos tributários à COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA - SOCIPE, nos termos do Art. 25 da Lei 6.489 de 27 de setembro de 2002 e regulamento no seu Art. 30, § 1º, inciso II, para o processo nº 3107/98, AINF nº 22433 constantes do processo SEFA nº 2002/00273016732-8.

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará, em 23 de setembro de dois mil e três.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado do Pará

DECRETO Nº 0537, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações que especifica.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ no uso de sua competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica diferido o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS incidente nas operações internas de matéria-prima destinada ao processo produtivo dos empreendimentos de industrialização do couro e seus derivados, instalados em território paraense.

Parágrafo único. O pagamento do imposto diferido será exigido englobadamente na subseqüente saída tributada dos produtos.

Art. 2º Ficam isentas do pagamento de ICMS:

I – às aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado dos estabelecimentos de que trata o *caput*, relativamente ao diferencial de alíquota;

II – às importações do exterior de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado, sem similares nacionais produzidos no país.

III – às aquisições interestaduais e nas importações do exterior de insumos, não produzidos no Estado do Pará, destinados a industrialização no estabelecimento industrial localizado em território paraense.

§ 1º A isenção referida no *caput* será homologa, em cada caso, por despacho do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com:

I - cópias das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos adquiridos com a respectiva classificação fiscal ou, não havendo a indicação desta, deverá ser informado pelo contribuinte as nomenclaturas correlativas das mercadorias;

II – comprovante de apresentação junto à Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, da documentação relacionada no art. 7º.

§ 2º Os benefícios fiscais de que trata o *caput* não terão efeitos retroativos em relação a bens adquiridos antes da vigência deste Decreto.

Art. 3º Ficam isentas do ICMS as saídas internas de produtos beneficiados e industrializados de couro e seus derivados, beneficiados e industrializados no Estado.

Art. 4º Fica concedido crédito presumido, nos percentuais abaixo relacionados, calculado sobre o débito do ICMS correspondente às saídas interestaduais dos produtos, beneficiados e industrializados no Estado, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais:

I – 65% (sessenta e cinco por cento) para o couro *wet blue*;

II – 80% (oitenta por cento) para o couro semi-acabado e acabado;

III – 95% (noventa e cinco por cento) para calçados e artefatos de couro em geral.

Parágrafo único. O benefício fiscal de que trata o *caput* será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, devendo a apuração do ICMS relativo aos produtos ser efetuada em separado das demais mercadorias não alcançadas pelos referido dispositivo.

Art. 5º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro de Registro de Apuração do ICMS, no Campo Outros Créditos.

Art. 6º A Nota Fiscal, nas respectivas operações, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observados os critérios de cálculos previstos na legislação estadual.

Art. 7º Para a fruição dos benefícios previstos neste Decreto o contribuinte deve cumprir as seguintes exigências:

I – regularidade ambiental mediante licença expedida pelo órgão competente;

II – Certificado de Inspeção Sanitária, expedido pelo órgão competente, quando for o caso;

III – regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

IV – idoneidade cadastral quando de operações pactuadas com o BANPARÁ;

V - apresentar à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, para aprovação, documentação comprobatória, acompanhadas de cronograma de operação, de metas de investimentos, de produção, de faturamento, de empregos, relação das máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado e outras informações pertinentes.

Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo deverá ser apresentada, semestralmente, no decorrer da vigência deste Decreto à Secretaria Executiva de Indústria e Comércio e Mineração - SEICOM, cabendo à mesma informar, sistematicamente, à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, sobre o cumprimento do estabelecido.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de setembro de 2003.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

ROBERTA CHIARI FERREIRA DE SOUZA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda, em exercício

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

VICE-GOVERNADORA: VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA N.º 112/03–GVG DE 14 DE AGOSTO DE 2003

A DIRETOTA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R$-200,00 (Duzentos Reais), ao servidor OVIDIO GUILHERME MARQUES GALVÃO, CPF 248.270.882-68, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:
32101-04.122.0135.2417.0000-339039- R$-200,00
O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.
O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 113/03–GVG DE 14 DE AGOSTO DE 2003

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 001/2003-GVG,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: BUJARU/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO	Coordenador	15.08.2003	½
RAIMUNDO ANTÔNIO FEIO DA COSTA	Motorista	15.08.2003	½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 118/03–GVG DE 19 DE AGOSTO DE 2003

A DIRETOTA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R$-250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais), a servidora Patricia Araujo Diniz, CPF 234.291.602-78, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:
32101-04.122.0135.2417.0000-339033- R$-250,00
O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.
O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 120/03–GVG DE 20 DE AGOSTO DE 2003

A DIRETOTA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R$-800,00 (Oitocentos Reais), ao servidor OVIDIO GUILHERME MARQUES GALVÃO, CPF 248.270.882-68, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:
32101-04.122.0135.2417.0000-339036- R$-400,00
32101-04.122.0135.2417.0000-339039- R$-400,00
O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.
O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N.º 141/03–GVG DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

A DIRETOTA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R$-200,00 (Duzentos Reais), ao servidor LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA, CPF 319.713.502-49, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:
32101-04.122.0135.2417.0000-339030- R$-200,00
O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.
O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA
DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.501/2003-CCG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

Nome : Luiz Carlos Nunes
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias : 1. ½ (uma e meia)
Origem : Belém
Destino : Ananindeua
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26 a 27/09/2003
Nome : Carla Silvana Pereira de Araújo
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 1. ½ (uma e meia)
Origem : Belém
Destino : Ananindeua
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26 a 27/09/2003
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.506/2003-CCG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo , lotados neste Órgão.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 29 de setembro de 2003.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

ANEXO A PORTARIA Nº 1.506/2003-CCG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Maria Arsolino de Amorim	2002/2003	01 a 30/10/2003
Ângela Azevedo Chamon	2001/2002	01 a 30/10/2003
Ary Guido Pelizali	2002/2003	06/10 a 04/11/2003
Benedito de Moraes Sagica Júnior	2002/2003	01 a 30/10/2003
Cleofas Silva da Costa	2002/2003	01 a 30/10/2003
Cleudeonice Santos	2002/2003	01 a 30/10/2003
Daniela Freitas de Azevedo Costa	2002/2003	01 a 30/10/2003
Edna Cristina Cavalcante Santos	2002/2003	01 a 30/10/2003
Eduardo dos Santos Gomes	2002/2003	01 a 30/10/2003
Ellen do Socorro Guedes Alves	2002/2003	01 a 30/10/2003
Heloisa Helena do Nascimento	2002/2003	01 a 30/10/2003
Ivanilson Brito de Souza	2002/2003	01 a 30/10/2003
Jair Kzan da Silva	2002/2003	01 a 30/10/2003
Jeovan Caetano de Farias	2002/2003	01 a 30/10/2003
João Antonio de Oliveira Viana da Costa	2002/2003	01 a 30/10/2003
Joelcio Elias da Silva	2002/2003	01 a30/10/2003
Jose Cláudio do Amaral Pinheiro	2002/2003	01 a 30/10/2003
Jose Raimundo Fernandes de Oliveira	2002/2003	01 a 30/10/2003
Jose Viana de Souza Filho	2001/2002	01 a 30/10/2003
Lilian Edithe Gonçalves Pereira	2002/2003	01 a 30/10/2003
Liliana Maria Canela de Melo	2002/2003	10/10 a 08/11/2003
Madeleine Bedran Maklouf Carvalho	2002/2003	01 a 30/10/2003
Manoel Nazareno da Costa	1999/2000	01 a 30/10/2003
Maria Amélia Rodrigues Morgado	2002/2003	01 a 30/10/2003
Maria de Fátima Campos de Miranda	2002/2003	01 a 30/10/2003
Maria Gorete Cruz de Souza	2001/2002	01 a 30/10/2003
Maria Jose Carvalho Neves	2002/2003	01 a 30/10/2003
Maria Lucia de Moraes Moreira	2002/2002	01 a 30/10/2003
Max Barcessat Bemerguy	2002/2003	01 a 30/10/2003
Miguel Simão Bitar	2002/2003	01 a 30/10/2003
Raimundo Barros de Azevedo	2002/2003	01 a30/10/2003
Raimundo Nonato Mesquita	2002/2003	01 a 30/10/2003
Raimundo Orlando Souza e Silva	2002/2003	13/10 a 11/11/2003
Reginaldo Garcia da Silva	2002/2003	01 a30/10/2003
Roberta Carmona V. Aboul Hosn	2002/2003	01 a 30/10/2003
Rogério Bulhões Costa	2002/2003	06/10 a 04/11/2003
Rosimar Possidonio do Nascimento	2002/2003	01 a 30/10/2003
Sergio Mauricio Cardoso Massoud	2001/2002	01 a 30/10/2003
Sergio Tadeu Sena Carvalho	2002/2003	01 a 30/10/2003
Sonia Lucia Santos Lima	2002/2003	01 a 30/10/2003
Tânia Regys Guimarães	2002/2003	01 a30/10/2003
Victor Hugo Moreira da Cunha	2002/2003	01 a 30/10/2003
Waldinez Teixeira Leite	2002/2003	01 a 30/10/2003
Waltney Pantoja de Brito Campos	2002/2003	01 a 30/10/2003

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.507/2003-CCG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Nome : Jair Carlos Pinto Costa
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : São João da Ponta, Ipixuna e Garrafão do Norte
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26 a 28/09/2003
Nome : Benedito Rodrigues de Souza
Cargo : Motorista
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : São João da Ponta, Ipixuna e Garrafão do Norte
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26 a 28/09/2003
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.508/2003-CCG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

Nome : Nataniel Gomes
Cargo : Assistente de Gabinete
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Abaetetuba
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 21 e 22/09/2003
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0241/2003-CMG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2002, aos Policiais Militares abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30/10/2003.
CAP QOPM MAURO BARBAS DA SILVA
CAP QOPM JOÃO CARLOS LIMA E SILVA
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 29 de setembro 2003.
edson nestor ferreira da silva - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0242/2003-CMG, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Francisco Casseb dos Santos	2002/2003	01 a 30/10/2003
Nivaldo Souza Mendes	2002/2003	01 a 30/10/2003
Waldelice Maria Souza Paixão	2002/2003	01 a 30/10/2003

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 29 de setembro de 2003.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 262/2002

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviço de Auxilio Diagnose à beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original : R$ 30.000,00
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Partes : IPASEP e Clinica Som Diagnóstica
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência .
Valor do Aditamento: R$ 50.000,00
Vigência do Aditamento: 26/09/03 a 25/09/04
Dotação Orçamentária : 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
Data da Assinatura : 26/09 /2003.
Ordenador Responsável :
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. – 31/01 /2003 – Dotação Orçamentária/2003

AVISO DE EDITAL

O IPASEP, avisa aos interessados que fará realizar a seguinte Licitação:
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2003
OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas.
Data e Hora de Abertura: 15 de Outubro de 2003 às 10hs.
Local de abertura: SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, NO 1º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DO IPASEP,À RUA SENADOR MANOEL BARATA, Nº 50, CENTRO COMERCIAL.
Informações e recebimento do edital: NO LOCAL DESIGNADO PARA ABERTURA, NO HORÁRIO DE 9HS, ÀS 14HS., DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. À COMISSÃO

COMPLEMENTO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2002, PUBLICADO NO DOE, DO DIA 15/09/03.

Partes: IPASEP e AMERICAN BANKNOTE LTDA.
Valor do Aditivo: R$ 14.101,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2001

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço Médico Hospitalar, à beneficiários do IPASEP.
Auxílio Diagnose à beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original : R$ 36.000,00
Modalidade: Credenciamento 001/2000
Partes : IPASEP e a UNI CLÍNICA – São Domingos do Araguaia
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência .
Valor do Aditamento: R$ 40.000,00
Vigência do Aditamento: 26/09/03 a 25/09/04
Dotação Orçamentária : 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39
Fonte de Recurso: Estadual.
Data da Assinatura : 26/09 /2003.
Ordenador Responsável :
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
Data e Valor de Aditivos anteriores:
Data e Valor de Aditivos anteriores:
1º T.A. – 04/01/2002 – Dotação Orçamentária/2003
2º T.A – 04/010/02 = R$ 30.000,00
3º T A – 17/01/03 = Dotação Orçamentária/2003.

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 · ☎ (91) 3084-3695

NUCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS
PORTARIA Nº 529/2003 DE 26/09/03

Servidor: GERSON DOS SANTOS PERES
Cargo: Secretário Especial de Estado de Promoção Social
Matrícula Funcional: nº 12477034/1
Diárias: 02 1/2(duas e meia)no período de 30/09 a 02/10/03
Destino: Brasília/DF
Objetivo: participar de Audiências Públicas nos Ministérios da Agricultura e Educação.

PORTARIA Nº 530/2003 DE 26/09/03

Servidor: VILMOS DA SILVA GRUNVALD
Cargo: Secretário Extraordinário de Estado de Novos Projetos
Matrícula Funcional: nº 8045267/1
Diárias: 1(uma) no dia 30/09/03
Destino: Brasília/DF
Objetivo: participar de reunião junto ao Ministério dos Transportes
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO, 2271 · ☎ (91) 246-7888

PORTARIA N.º 153 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, Conforme Laudo Médico 8418/03,
RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, para o servidor EDUARDO SÉRGIO MARTINS, matrícula n.º 5051355/2, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais "A", 18 (dezoito) dias de Licença Saúde, no período de 23.09.2003 a 10.10.2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

PORTARIA Nº 799 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/ Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período: 15 a 21/09/2003 (Repasse: 17 a 23/09/2003)
IPI/Exportação: 2ª parcela de setembro de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 26 de setembro de 2003.
Paulo Fernando Machado
Secretário Executivo da Fazenda

COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI
PERÍODO: 2ª parcela de setembro de 2003 em R$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	2.381,54
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	974,27
ACARÁ	170.098-7	1.623,78
AFUÁ	170.039-1	1.190,77
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.677,91
ALENQUER	170.027-8	1.840,28
ALMERIM	170.028-6	14.830,52
ALTAMIRA	170.076-6	8.497,78
ANAJÁS	170.040-5	920,14
ANANINDEUA	170.074-0	24.627,32
ANAPU	170.659-4	1.082,52
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	811,89
AURORA DO PARÁ	170.271-8	1.028,39
AVEIRO	170.029-4	1.028,39
BAGRE	170.041-3	757,76
BAIÃO	170.051-0	974,27
BANNACH	170.664-0	1.028,39
BARCARENA	170.052-9	34.586,50
BELÉM	170.001-4	127.574,93
BELTERRA	170.660-8	757,76
BENEVIDES	170.075-8	1.894,41
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.028,39
BONITO	170.094-4	649,51
BRAGANCA	170.086-3	2.273,29
BRASIL NOVO	170.283-1	1.299,02
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	811,89
BREU BRANCO	170.284-0	2.598,05
BREVES	170.042-1	2.976,93
BUJARU	170.096-0	811,89
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	920,14
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	757,76
CAMETÁ	170.053-7	1.461,40
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.407,28
CAPANEMA	170.084-7	3.572,31
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.244,90
CASTANHAL	170.003-0	7.631,76
CHAVES	170.043-0	1.407,28
COLARES	170.004-9	649,51
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.543,92
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	920,14
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.461,40
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.190,77
CURRALINHO	170.044-8	757,76
CURUÁ	170.678-0	703,64
CURUÇÁ	170.005-7	811,89
DOM ELIZEU	170.083-9	3.139,31
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.299,02
FARO	170.031-6	866,02
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.028,39
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	866,02
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	2.002,66
GURUPÁ	170.045-6	920,14
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.082,52
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.082,52
INHANGAPI	170.007-3	703,64
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	2.165,04
IRITUIA	170.070-7	974,27
ITAITUBA	170.032-4	4.167,70
ITUPIRANGA	170.020-0	1.677,91
JACAREACANGA	170.288-2	1.894,41
JACUNDÁ	170.021-9	2.002,66
JURUTI	170.033-2	1.082,52
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	703,64
MÃE DO RIO	170.071-5	1.299,02
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	649,51
MARABÁ	170.022-7	16.021,29
MARACANÃ	170.009-0	757,76
MARAPANIM	170.010-3	811,89
MARITUBA	170.675-6	2.922,80
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.515,53
MELGAÇO	170.046-4	811,89
MOCAJUBA	170.056-1	866,02
MOJU	170.057-0	1.515,53
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.840,28
MUANÁ	170.105-3	866,02
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	757,76
NOVA IPIXUNA	170.666-7	866,02
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	703,64
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.273,29
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.002,66
ÓBIDOS	170.035-9	2.110,91
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	866,02
ORIXIMINÁ	170.036-7	16.291,92
OUREM	170.093-6	757,76
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.461,40
PACAJÁS	170.018-9	1.353,15
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	703,64
PARAGOMINAS	170.068-5	9.417,92
PARAUAPEBAS	170.019-7	49.471,14
PAU D'ARCO	170.296-3	920,14
PEIXE-BOI	170.088-0	649,51
PICARRA	170.670-5	1.515,53
PLACAS	170.661-6	1.190,77
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	920,14
PORTEL	170.048-0	2.327,42
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.299,02
PRAINHA	170.037-5	1.299,02
PRIMAVERA	170.089-8	649,51
QUATIPURU	170.680-2	649,51
REDENÇÃO	170.059-6	6.224,49
RIO MARIA	170.060-0	1.677,91
RONDON PARÁ	170.081-2	2.922,80
RURÓPOLIS	170.030-8	1.190,77
SALINÓPOLIS	170.091-0	1.190,77
SALVATERRA	170.102-9	811,89
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	811,89
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	757,76
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	3.193,43
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	811,89
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.623,78
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	974,27
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	3.085,18
SANTARÉM	170.038-3	16.670,80
SANTARÉM NOVO	170.092-8	595,39
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	974,27
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	703,64
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	1.028,39
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	811,89
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	4.654,83
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	757,76
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.515,53
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	595,39
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	703,64
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	757,76
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.677,91
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	757,76
SAPUCAIA	170.672-1	1.028,39
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.244,90
SOURE	170.600-4	1.136,65
TAILÂNDIA	170.099-5	4.384,20
TERRA ALTA	170.277-7	649,51

TERRA SANTA	170.293-9	811,89
TOME-AÇU	170.095-2	3.788,82
TRACUATEUA	170.685-3	757,76
TRAIRÃO	170.294-7	1.082,52
TUCUMÃ	170.064-2	2.273,29
TUCURUÍ	170.026-0	26.954,74
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.435,67
URUARÁ	170.078-2	2.327,42
VIGIA	170.016-2	1.136,65
VISEU	170.082-0	1.136,65
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.190,77
XINGUARA	170.066-9	3.464,06
TOTAL		**541.259,79**

COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: 15 a 21 setembro de 2003 (Repasse: 17 a 23/09/003) em R$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	29.682,52
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	12.142,85
ACARÁ	170.098-7	20.238,08
AFUÁ	170.039-1	14.841,26
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	20.912,69
ALENQUER	170.027-8	22.936,50
ALMERIM	170.028-6	184.841,18
ALTAMIRA	170.076-6	105.912,64
ANAJÁS	170.040-5	11.468,25
ANANINDEUA	170.074-0	306.944,29
ANAPU	170.659-4	13.492,06
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	10.119,04
AURORA DO PARÁ	170.271-8	12.817,45
AVEIRO	170.029-4	12.817,45
BAGRE	170.041-3	9.444,44
BALÃO	170.051-0	12.142,85
BANNACH	170.664-0	12.817,45
BARCARENA	170.052-9	431.071,21
BELÉM	170.001-4	1.590.038,87
BELTERRA	170.660-8	9.444,44
BENEVIDES	170.075-8	23.611,10
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	12.817,45
BONITO	170.094-4	8.095,23
BRAGANCA	170.086-3	28.333,32
BRASIL NOVO	170.283-1	16.190,47
BREJO GRANARAGUAIA	170.024-3	10.119,04
BREU BRANCO	170.284-0	32.380,94
BREVES	170.042-1	37.103,16
BUJARU	170.096-0	10.119,04
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	11.468,25
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	9.444,44
CAMETÁ	170.053-7	18.214,28
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	17.539,67
CAPANEMA	170.084-7	44.523,79
CAPITÃO POÇO	170.069-3	15.515,87
CASTANHAL	170.003-0	95.119,00
CHAVES	170.043-0	17.539,67
COLARES	170.004-9	8.095,23
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	31.706,33
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	11.468,25
CUMARU DO NORTE	170.285-8	18.214,28
CURIONÓPOLIS	170.017-0	14.841,26
CURRALINHO	170.044-8	9.444,44
CURUÁ	170.678-0	8.769,84
CURUÇÁ	170.005-7	10.119,04
DOM ELIZEU	170.083-9	39.126,96
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	16.190,47
FARO	170.031-6	10.793,65
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	12.817,45
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	10.793,65
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	24.960,30
GURUPÁ	170.045-6	11.468,25
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	13.492,06
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	13.492,06
INHANGAPI	170.007-3	8.769,84
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	26.984,11
IRITUIA	170.070-7	12.142,85
ITAITUBA	170.032-4	51.944,42
ITUPIRANGA	170.020-0	20.912,69
JACAREACANGA	170.288-2	23.611,10
JACUNDÁ	170.021-9	24.960,30
JURUTI	170.033-2	13.492,06
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	8.769,84
MÃE DO RIO	170.071-5	16.190,47
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	8.095,23
MARABÁ	170.022-7	199.682,44
MARACANÃ	170.009-0	9.444,44
MARAPANIM	170.010-3	10.119,04
MARITUBA	170.675-6	36.428,55
MEDICILÂNDIA	170.077-4	18.888,88
MELGAÇO	170.046-4	10.119,04
MOCAJUBA	170.056-1	10.793,65
MOJU	170.057-0	18.888,88
MONTE ALEGRE	170.034-0	22.936,50
MUANÁ	170.105-3	10.793,65
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	9.444,44
NOVA IPIXUNA	170.666-7	10.793,65
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	8.769,84
NOVO PROGRESSO	170.289-0	28.333,32
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	24.960,30
ÓBIDOS	170.035-9	26.309,51
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	10.793,65
ORIXIMINÁ	170.036-7	203.055,45
OURÉM	170.093-6	9.444,44
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	18.214,28
PACAJÁS	170.018-9	16.865,07
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	8.769,84
PARAGOMINAS	170.068-5	117.380,89
PARAUAPEBAS	170.019-7	616.586,99
PAU D'ARCO	170.296-3	11.468,25
PEIXE-BOI	170.088-0	8.095,23
PIÇARRA	170.670-5	18.888,88
PLACAS	170.661-6	14.841,26
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	11.468,25
PORTEL	170.048-0	29.007,92
PORTO DE MOZ	170.079-0	16.190,47
PRAINHA	170.037-5	16.190,47
PRIMAVERA	170.089-8	8.095,23
QUATIPURU	170.680-2	8.095,23
REDENÇÃO	170.059-6	77.579,33
RIO MARIA	170.060-0	20.912,69
RONDON PARÁ	170.081-2	36.428,55
RURÓPOLIS	170.030-8	14.841,26
SALINÓPOLIS	170.091-0	14.841,26
SALVATERRA	170.102-9	10.119,04
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	10.119,04
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	9.444,44
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	39.801,57
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	10.119,04
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	20.238,08
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	12.142,85
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	38.452,36
SANTARÉM	170.038-3	207.777,67
SANTARÉM NOVO	170.092-8	7.420,63
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	12.142,85
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	8.769,84
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	12.817,45
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	10.119,04
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	58.015,84
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	9.444,44
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	18.888,88
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	7.420,63
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	8.769,84
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	9.444,44
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	20.912,69
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	9.444,44
SAPUCAIA	170.672-1	12.817,45
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	15.515,87
SOURE	170.600-4	14.166,66
TAILÂNDIA	170.099-5	54.642,83
TERRA ALTA	170.277-7	8.095,23
TERRA SANTA	170.293-9	10.119,04
TOME-AÇU	170.095-2	47.222,20
TRACUATEUA	170.685-3	9.444,44
TRAIRÃO	170.294-7	13.492,06
TUCUMÃ	170.064-2	28.333,32
TUCURUÍ	170.026-0	335.952,21
ULIANÓPOLIS	170.280-7	30.357,13
URUARÁ	170.078-2	29.007,92
VIGIA	170.016-2	14.166,66
VISEU	170.082-0	14.166,66
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	14.841,26
XINGUARA	170.066-9	43.174,58
TOTAL		6.746.028,30

RESUMO DE PORTARIA DO DERH
PORTARIA N.º 304 DE 26.09.2003

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº. 7351/2003-IPASEP de 11.09.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373014345-1.

CONCEDER 21 (vinte e um) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor RAIMUNDO NONATO DA CRUZ PEREIRA, identificação funcional nº. 3249107/1, ocupante da função de Assistente Técnico, lotado no DITRA/DAD, no período de 01.09.2003 a 21.09.2003.

RESUMO DE PORTARIA DA DAD
PORTARIA N.º 1322 DE 26.09.2003

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do Processo nº. 2003 / 00373003852-6

CONCEDER ao servidor ROSILDO GOMES DIAS, identificação funcional nº. 48895/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 29.09.2003 a 28.10.2003, correspondente ao triênio de 01.07.96 a 01.07.99.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

Estabelece normas complementares à concessão de crédito outorgado do ICMS ao contribuinte estabelecido no Estado do Pará que, em operação interna, fornecer materiais de construção através do uso do Cheque Moradia, instituído pelo Decreto n.º 0432, de 23 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O documento denominado Cheque Moradia, instrumento de operacionalização do Programa Nossa Casa, permite o aproveitamento do crédito outorgado do ICMS ao fornecedor de mercadoria a ser utilizada em unidade habitacional a ele vinculada.

Art. 2º O valor constante do documento, a que se refere o artigo anterior, corresponde ao valor da mercadoria adquirida pelo beneficiário do Programa, cujo pagamento será feito pelo Governo do Estado, ao estabelecimento fornecedor, mediante a utilização de crédito do imposto.

Parágrafo único. O beneficiário deve fazer a utilização do Cheque Moradia no período máximo de 6 (seis) meses, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda do talão e respectivas folhas.

Art. 3º O estabelecimento fornecedor de mercadoria destinada ao Programa Nossa Casa, para apropriar-se do crédito outorgado deve:

I – obter a assinatura do beneficiário do Programa no Cheque Moradia, à vista de seu documento de identificação oficial, no ato do pagamento das mercadorias;

II – anotar no anverso do Cheque Moradia o número da autorização, que é gerado pelo sistema informatizado de controle dos cheques moradia, da COHAB/PA ou pela Internet no endereço www.cohab.pa.gov.br.

III – relacionar no verso do Cheque Moradia, o número, a data e o valor do documento fiscal emitido relativo à compra das mercadorias pelo beneficiário, bem como a razão social e o número de inscrição estadual;

IV – arquivar o Cheque Moradia para exibição ao fisco, pelo prazo decadencial do imposto;

V – deve registrar, mensalmente, no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo Observações, o número e o valor dos Cheques Moradias recebidos no período.

§ 1º Compete a COHAB/PA o gerenciamento do sistema informatizado de controle dos cheques moradias emitidos, inclusive a geração dos números de autorização dos cheques e suas respectivas baixas.

§ 2º A apropriação do crédito outorgado relativo ao Cheque Moradia deve ser efetivada no mês correspondente ao da venda efetuada à beneficiário do Programa Nossa Casa e está condicionada a obtenção do número de autorização gerado na forma estabelecida no parágrafo anterior.

§ 3º Para efeito de apropriação do crédito outorgado considera-se, também, tempestivo o cumprimento da obrigação acessória de obtenção do número de autorização, aquele obtido até 10 (dez) dias contados da data das vendas efetuadas à beneficiário do Programa.

Art. 4º O crédito outorgado poderá ser utilizado para dedução do valor a pagar relativo ao ICMS devido na operação própria e nas operações de sua responsabilidade, devido por substituição tributária interna.

Art. 5º Havendo saldo credor mensal apurado em razão da utilização do crédito outorgado, o valor remanescente poderá ser transferido, sucessivamente:

a) a qualquer estabelecimento seu situado neste Estado;

b) para outro contribuinte situado neste Estado, inclusive para seus fornecedores, em troca de produtos, exceto na aquisição de energia elétrica e de serviço de comunicação.

§ 1º Na transferência de crédito para outro estabelecimento do mesmo titular ou de outra empresa, o contribuinte, de posse do Cheque Moradia, emitirá Nota Fiscal em nome do estabelecimento destinatário para efetivação da transferência, preenchendo no quadro "Cálculo do Imposto", o campo "Valor do ICMS" e no quadro "Dados Adicionais" a seguinte expressão: "Nota Fiscal emitida para fim de transferência de crédito outorgado do ICMS, relativo ao Programa Nossa Casa".

§ 2º A Nota Fiscal relativa à transferência de crédito outorgado será:

I – lançada pelo emitente no livro Registro de Saídas, com a utilização apenas das colunas "Documento Fiscal" e "Observações", anotando-se nesta a expressão "Transferência de crédito outorgado do ICMS, relativo ao Programa Nossa Casa".

II – lançada pelo destinatário diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, na linha "007 – Outros Créditos" do quadro "Crédito do Imposto", com a expressão: "Recebimento de Crédito outorgado do ICMS, relativo ao Programa Nossa Casa" e no campo "Observações", o número e o valor da respectiva Nota Fiscal.

Art. 6º Cabe à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda o controle da utilização e da transferência do crédito outorgado de ICMS e à COHAB/PA a seleção dos beneficiados, o acompanhamento da execução das obras de construção, ampliação e melhoria de unidades habitacionais.

Art. 7º A COHAB/PA disponibilizará à SEFA através do Sistema de Informática, para fins de acompanhamento e controle:

I – os números dos Cheques Moradias emitidos, com seus respectivos números de autorização;

II – razão social e inscrição estadual dos estabelecimentos fornecedores de material de construção;

III – valor das vendas de material de construção efetuadas para os beneficiários do programa, por contribuinte;

IV – Notas Fiscais emitidas nas vendas referidas no inciso anterior e data de suas respectivas emissões.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Modalidade : Concorrência nº 002/2003.

Objeto : Contratação de Digitadores e Supervisores.

Comunicamos aos interessados que a Concorrência supracitada teve seu processo suspenso, tendo em vista a decisão liminar prolatada nos autos do Mandado de Segurança – processo nº 0020037300153200-0 – de 29/09/2003, impetrado pela Cooperativa dos Técnicos de Processamento de Dados Ltda – COTEPRO.

Belém, 29 de Setembro de 2003.

José Ribamar Monteiro de Carvalho

Assessor de Licitação

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º4787, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059446/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eldo Aranha da Silva

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel	9BWCA05X82T003574	

PORTARIA N.º4788, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059543/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rubens Vieira do Nascimento

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND ELX Pas/Automovel	9BD17302434071128	

PORTARIA N.º4789, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059519/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Cezar Souza Saldanha

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel	9BGSC19Z02B109508	

PORTARIA N.º4790, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059500/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Hugo Ferreira da Silva

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel	9BD15822524318105	

PORTARIA N.º4791, DE 26/09/2003 - PROC N.º 043730087194/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria Meuzamir Sousa de Lima

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel	9BWZZZ30ZRT096521	

PORTARIA N.º4792, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300060215/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a baixa de débito do IPVA ao veículo para o ano de 1999
Base Legal: instrução normativa nr 032/02 que comprova o pagamento através de dae avulso
Interessado: Souza Cruz S A

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL FURGAO Mis/Camioneta	9BWZZZ30ZKT040235	

PORTARIA N.º4793, DE 26/09/2003 - PROC N.º 043730089391/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mauro Jose Torres

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel	9BWZZZ30ZMT073164	

PORTARIA N.º4794, DE 26/09/2003 - PROC N.º 043730081455/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benedito Ferreira Lima

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel	9BWCA05Y93T190107	

PORTARIA N.º4795, DE 26/09/2003 - PROC N.º 193730034603/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 150, inciso IV "c" da cf/88 c/c o art 14 do ctn
Interessado: Associacao Obras Socias da Diocese de Abaetetuba

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel	9BD146048V596700	
VW/KOMBI Mis/Camioneta	9BWZZZ237WP014903	
VW/KOMBI Mis/Camioneta	9BWZZZ237WP015049	
VW/KOMBI Pas/Automovel	9BWZZZ23ZLP017618	
VW/GOL 1000I Mis/Automovel	9BWZZZ377ST187337	
IMP/TOYOTA HILUX 4X4 CD Car/Camioneta	JTA33LNA6S80012353	

PORTARIA N.º4796, DE 26/09/2003 - PROC N.º 193730057336/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a dispensa de pagamento do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 6º da Lei 6017/96, alterada pela Lei 6427/01 (veiculo furtado)
Interessado: Entele Engenharia Ltda

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel	9BD146047T5885663	

PORTARIA N.º4797, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059896/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Glaydson Augusto Silva Cerveira

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EL Pas/Automovel	9BD178237T0140765	

PORTARIA N.º4798, DE 26/09/2003 - PROC N.º 193730058073/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao de Deus Santos Castro

Marca	Tipo	Chassi
FORD/FIESTA Mis/Automovel	9BFZZZFDATB024458	

PORTARIA N.º4799, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059675/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Nabor de Oliveira Alves

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/ELBA WEEKEND Pas/Automovel	9BD146000M3761421	

PORTARIA n.º4800, de 26/09/2003 - Proc n.º 1920037300059934/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Anselmo Neves Mendes

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel	9BWCA05X92P018903	

PORTARIA N.º4801, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059900/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Adeval Leitao de Souza

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel	9BD158068W4005498	

PORTARIA N.º4802, DE 26/09/2003 - PROC N.º 192730059258/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Eduardo Dias Vinagre

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel	9BD15828814185531	

PORTARIA N.º4803, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059705/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Miguel Carvalho Alves

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel	9BWCA15X9YP119440	

PORTARIA N.º4804, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059764/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Charles Augusto da Cruz Moura

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel	9BGSC19Z01B223615	

PORTARIA N.º4805, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059802/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Claudionor Costa de Jesus

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel	9BD17140222132914	

PORTARIA N.º4806, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059632/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Santana Pena de Miranda

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel	9BWZZZ30ZNT149847	

PORTARIA N.º4807, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059667/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Haroldo Freire da Silva

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EL Pas/Automovel	9BD178237T0054355	

PORTARIA N.º4808, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059853/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Adjarme Brito

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel	9BWZZZ373WP582716	

PORTARIA N.º4809, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059721/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Arlindo Oliveira da Silva Junior

Marca	Tipo	Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel	9BWZZZ327TP050111	

PORTARIA N.º4810, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059756/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benedito Coelho de Amorim

Marca	Tipo	Chassi
RENAULT/CLIO RN 1.0 16V Pas/Automovel	93YLB06152J288227	

PORTARIA N.º4811, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059888/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mauro Sebastiao Nascimento Matos

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel	9BGSC68Z01B103171	

PORTARIA N.º4812, DE 26/09/2003 - PROC N.º 1920037300059926/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: artigo 3º inc VIII Lei 6017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Lisboa do Rosario

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel	9BD15822524321331	

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.040

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
30 de setembro de 2003
Caderno
3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 · ☎ (91) 210-2120

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Exposição de Motivos – EM. Nº 001/03/SEPOF
De 25 de setembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Governador de Estado,

1. A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, concernente às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece.que, ao final de cada quadrimestre, será emitido, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no seu artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.
2. O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada Lei de Responsabilidade Fiscal, deve conter informações relativas a demonstrativo da despesa com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias de valores, das operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativo referente ao montante da disponibilidade de caixa em trinta e um de dezembro, dos Restos a Pagar, da despesa com serviços de terceiros e dos limites.
3. As demonstrações que compõem o mencionado documento são consolidadas e avaliadas quanto à consistência dos dados nelas contidos, no âmbito da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.
4. Assim sendo, e com o objetivo de dar fiel cumprimento àquela determinação legal, cuja finalidade precípua consiste na preservação do princípio constitucional da publicidade, submeto a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual, em anexo, referente ao quadrimestre maio a agosto de 2003.

Respeitosamente,

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças

De acordo,
Em, 25 de setembro de 2003
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2002 A AGOSTO/2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Set/2002 a Ago/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	**1.507.121**
Pessoal Ativo	1.192.235
Pessoal Inativo e Pensionistas	502.478
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	187.591
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	196
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	20.782
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	19.776
(-) Inativos com Recursos Vinculados *	146.837
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	**18.396**
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	**1.525.517**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	**3.434.595**
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	**44,42**
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%	**1.669.213**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 46,17%	**1.585.753**
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 47,43%	**1.629.028**

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.
* A informação referente aos "Inativos com Recursos Vinculados" teve como fonte o Demonstrativo da Receita de Contribuição Arrecadada por Poderes no período exigido, fornecido pelo FUNPREV - Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Contador CRC - PA nº 2577

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.304.609**	**2.292.789**	**2.274.490**	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.266.752	2.153.912	2.135.870	
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos com a União	**37.857**	**138.877**	**138.620**	
De Tributos Federais	**6.441**	**6.412**	**6.742**	
De Contribuições Sociais	**29.196**	**130.026**	**129.973**	
Previdenciárias (INSS)	28.502	129.332	129.730	
Demais Contribuições Sociais	694	694	243	
Do FGTS	**2.220**	**2.439**	**1.905**	
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	**166.486**	**352.496**	**450.976**	
Ativo Disponível	276.231	416.141	525.384	
Haveres Financeiros	15.380	8.453	5.265	
(-) Restos a Pagar Processados	125.125	72.098	79.673	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	**2.138.123**	**1.940.293**	**1.823.514**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**3.204.737**	**3.308.984**	**3.434.595**	
% da DC sobre a RCL	**71,91**	**69,29**	**66,22**	
% da DCL sobre a RCL	**66,72**	**58,64**	**53,09**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	**200,00**	**200,00**	**200,00**	
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 20.12.2001, DO SENADO FEDERAL: 200% (para os Estados e Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida).				

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Contador CRC - PA nº 2577

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III — R$ Mil

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVAIS (I)	334.381	269.743	275.470	-
Operações de Crédito Externas	334.381	269.743	275.470	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	334.381	269.743	275.470	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.204.737	3.308.984	3.434.595	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	10,43	8,15	8,02	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00	22,00	22,00	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
AVAIS (I)	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)				

FONTE: SEFA/DEF/COEN - Coordenadoria de Endividamento
Nota: Limite definido pela resolução nº 43, de 21.12.2001, do Senado Federal. No caso dos Estados, Distrito Federal e Municípios não poderá exceder a 22% da receita corrente líquida.

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Contador CRC - PA nº 2577

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e" - Anexo IV — R$ Milhares

RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	12.836
Externas	11.251
Internas	1.585
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	-
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	12.836
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.434.595
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,37
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios
Nota: Os limites definidos pela resolução nº 43, de 21.12.2001, do Senado Federal estabelecem:
1- Para as operações internas e externas, o montante global em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% da receita corrente líquida;
2- Para operações de crédito por antecipação da receita orçamentária não exceder a 7% da RCL.

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Contador CRC - PA nº 2577

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2003

LRF, art. 54 - Anexo VIII — R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	1.525.517	44,42
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.669.213	48,60
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.585.753	46,17
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF	1.629.028	47,43
Limite Permitido (art. 71 da LRF)		

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.823.515	53,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.869.190	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	275.470	8,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	756.611	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	12.836	0,37
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	549.535	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	240.422	7,00

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

RUI GUILHERME SOARES NORONHA
Contador CRC - PA nº 2577

PORTARIA Nº 0828/03, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as estabelecidas nos artigos 2º , 52º e 53º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Resolução nº 16.330, de 28 de setembro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado nos artigos 1º e 2º; e Portaria nº 517, de 14 de outubro de 2002, 2ª edição do Manual de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – STN;
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado, realizada e registrada no SIAFEM pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativa ao bimestre julho/agosto de 2003.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edição eletrônica

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

NOTAS EXPLICATIVAS

1) O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.
2) Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 6.519, de 27 de dezembro de 2002, acrescida dos créditos adicionais abertos e /ou reabertos até o mês de agosto do ano de 2003. Esta composição está assim estruturada:
2.1) Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
2.2) Fundos Especiais;
2.3) Entidades da Administração Indireta, tais como:
2.3.1) Fundações;
2.3.2) Autarquias;
2.3.3) Empresas Públicas dependentes; e
2.3.4) Sociedades de Economia Mista dependentes.
3) Considera-se como execução orçamentária da despesa, a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.
4) Estas informações estão disponíveis na internet "http://www.sepof.pa.gov.br/" (Contabilidade Geral do Estado – Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

Hélio Santos de Oliveira Goes
Coordenador de Contabilidade/SEFA
CRC – DF nº 006853

Rui Guilherme Soares Noronha
Diretor DCCI/SEFA
CRC – PA nº 2577

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2003 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R$ Milhares

LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2003 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**4.354.219**	**4.493.121**	**787.334**	**17,52**	**3.068.023**	**68,28**	**1.425.098**
RECEITA TRIBUTARIA	2.025.224	2.088.833	356.769	17,08	1.406.008	67,31	682.825
IMPOSTOS	1.993.069	2.055.678	352.385	17,14	1.388.265	67,53	667.413
TAXAS	32.155	33.155	4.384	13,22	17.743	53,52	15.412
RECEITA DE CONTRIBUICOES	229.080	240.960	39.519	16,40	144.732	60,06	96.234
CONTRIBUICOES SOCIAIS	229.080	240.960	39.519	16,40	144.732	60,06	96.234
RECEITA PATRIMONIAL	69.609	69.609	13.812	19,84	41.717	59,93	27.892
RECEITAS IMOBILIARIAS	1.969	1.969	141	7,16	955	48,50	1.014
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	4.228	4.228	1.364	32,25	3.853	91,13	375
RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES.	53	53	-	-	43	81,31	10
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	63.360	63.360	12.308	19,43	36.866	58,19	26.493
RECEITA AGROPECUARIA	111	111	7	6,61	57	51,61	54
RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	111	111	7	6,61	57	51,61	54
RECEITA INDUSTRIAL	3.797	4.553	780	17,12	3.521	77,33	1.032
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	3.797	4.553	780	17,12	3.521	77,33	1.032
RECEITA DE SERVICOS	54.627	63.135	11.941	18,91	40.746	64,54	22.389
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.869.608	1.873.522	308.165	16,45	1.297.004	69,23	576.518
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.828.480	1.831.575	291.277	15,90	1.263.857	69,00	567.719
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	65	65	-	-	6	9,84	59
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	7	7	-	-	-	-	7
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	41.056	41.874	16.888	40,33	33.141	79,14	8.733
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.157	152.392	56.340	36,97	134.238	88,09	18.153
MULTAS E JUROS DE MORA	17.831	17.831	3.898	21,86	15.818	88,71	2.012
INDENIZACOES, RESTITUICOES	37.855	37.855	8.470	22,39	29.468	77,84	8.387
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	27.761	27.761	41.834	150,69	80.616	290,39	(52.855)
RECEITAS DIVERSAS	18.710	68.945	2.132	3,09	8.337	12,09	(60.609)
RECEITAS DE CAPITAL	**304.071**	**379.895**	**5.483**	**1,44**	**26.811**	**7,06**	**353.084**
OPERACOES DE CREDITO	84.471	102.834	3.443	3,35	12.836	12,48	89.998
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	7.419	25.782	612	2,37	1.585	6,15	24.197
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	77.052	77.052	2.831	3,67	11.251	14,60	65.801
ALIENACAO DE BENS	1.066	1.066	82	7,69	5.030	471,65	(3.963)
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	499	499	-	-	4.503	901,42	(4.003)
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	567	567	82	14,47	527	93,00	40
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	8.652	9.515	1.354	14,23	4.076	42,84	5.439
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	209.881	246.987	603	0,24	4.867	1,97	242.120
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.658	2.658	-	-	-	-	2.658
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	70	70	-	-	-	-	70
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	20	20	-	-	-	-	20
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	207.132	244.239	603	0,25	4.867	1,99	239.371
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	19.493	-	-	2	0,01	19.491
OUTRAS RECEITAS	-	19.493	-	-	2	0,01	19.491
DEDUCOES DA RECEITA	**407.102**	**407.102**	**65.365**	**16,06**	**283.474**	**69,63**	**123.628**
DEDUCAO PARA FUNDEF DA RECEITA TRIBUTARIA	203.879	203.879	31.777	15,59	132.029	64,76	71.850
IMPOSTOS	203.879	203.879	31.777	15,59	132.029	64,76	71.850
DEDUCAO P/FUNDEF DA REC.DE TRANSF. CORRE.	203.223	203.223	33.588	16,53	151.446	74,52	51.777
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	203.223	203.223	33.588	16,53	151.446	74,52	51.777
SUBTOTAL DA RECEITA (I)	**4.251.187**	**4.465.914**	**727.452**	**16,29**	**2.811.360**	**62,95**	**1.654.554**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)					72.173		
SUBTOTAL (III) = (I + II)					2.883.533		
DÉFICIT (IV)					-		
TOTAL DA RECEITA (III + IV)	**4.251.187**	**4.465.914**	**727.452**	**16,29**	**2.883.533**	**64,57**	**1.654.554**

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

(1/2)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2003 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R$ Milhares

LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS				SALDO (c-g)
				Empenhada		Liquidada		
				No Bimestre (d)	Jan a Ago 2003 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2003 (g)	% (g/c)
DESPESAS CORRENTES	**3.574.986**	**111.622**	**3.686.608**	**633.929**	**2.344.598**	**627.684**	**2.264.219**	**61,42**	**1.422.389**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.136.655	1.656	2.138.311	360.079	1.358.223	359.130	1.346.552	62,97	791.759
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	137.084	(7.251)	129.834	24.370	88.198	24.370	88.198	67,93	41.636
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.301.247	117.217	1.418.463	249.480	898.177	244.184	829.469	58,48	588.995
DESPESAS DE CAPITAL	**676.202**	**103.104**	**779.306**	**93.264**	**376.902**	**76.232**	**235.584**	**30,23**	**543.721**
INVESTIMENTOS	546.638	87.937	634.575	61.859	284.600	45.101	143.583	22,63	490.992
INVERSOES FINANCEIRAS	28.104	22.534	50.638	11.283	34.509	11.009	34.215	67,57	16.424
AMORTIZACAO DA DIVIDA	101.459	(7.367)	94.092	20.122	57.793	20.122	57.786	61,41	36.306
SUBTOTAL DA DESPESA	**4.251.187**	**214.726**	**4.465.914**	**727.193**	**2.721.500**	**703.916**	**2.499.803**	**55,98**	**1.966.111**

SUPERÁVIT							383.729		1.966.111
TOTAL DA DESPESA	4.251.187	214.726	4.465.914	727.193	2.721.500	703.916	2.883.533	64,57	

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2003 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

R$ Milhares

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA			% (e/a)	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago 2003 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago 2003 (e)	% (e / total e)		
LEGISLATIVA	**152.692**	**159.387**	**32.569**	**119.080**	**31.071**	**106.675**	**4,27**	**66,93**	**52.712**
ACAO LEGISLATIVA	5.077	7.924	2.335	6.365	1.785	5.481	0,22	69,17	2.443
CONTROLE EXTERNO	26.591	28.900	5.560	19.592	5.385	18.105	0,72	62,64	10.800
ADMINISTRACAO GERAL	117.334	118.926	23.619	90.686	22.896	80.786	3,23	67,93	38.141
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	181	124	21	61	13	50	0,00	40,83	75
COMUNICACAO SOCIAL	878	878	203	777	172	744	0,03	84,76	134
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.600	2.600	820	1.599	819	1.509	0,06	58,03	1.091
TELECOMUNICACOES	30	30	-	-	-	-	0,00	0,00	30
JUDICIARIA	**162.106**	**167.366**	**28.239**	**107.483**	**27.902**	**104.638**	**4,19**	**62,52**	**62.729**
ACAO JUDICIARIA	46.889	48.925	9.775	33.555	9.933	33.318	1,33	68,06	15.607
ADMINISTRACAO GERAL	115.217	118.441	18.464	73.929	17.969	71.319	2,85	60,22	47.121
ESSENCIAL A JUSTICA	**124.054**	**127.209**	**20.747**	**79.978**	**20.557**	**77.900**	**3,12**	**61,24**	**49.310**
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	335	385	45	313	64	280	0,01	72,84	105
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	1.049	1.062	60	540	93	331	0,01	31,19	731
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	41.062	42.131	6.739	27.680	6.740	27.680	1,11	65,70	14.451
ADMINISTRACAO GERAL	70.983	71.273	11.818	43.864	11.522	42.312	1,69	59,37	28.961
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	357	407	1	341	-	340	0,01	83,58	67
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	397	397	28	210	40	198	0,01	49,88	199
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	9.604	11.288	2.027	6.852	2.068	6.677	0,27	59,15	4.611
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	267	267	23	167	29	81	0,00	30,52	185
ADMINISTRACAO	**315.387**	**330.751**	**53.755**	**210.266**	**54.470**	**191.623**	**7,67**	**57,94**	**139.128**
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	21.694	27.293	5.060	12.262	3.521	8.330	0,33	30,52	18.963
ADMINISTRACAO GERAL	232.760	235.966	38.817	154.645	41.221	148.973	5,96	63,13	86.993
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.113	20.490	1.557	12.580	2.601	9.505	0,38	46,39	10.985
CONTROLE INTERNO	164	164	4	120	5	119	0,00	72,80	44
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	6.253	6.459	334	2.134	245	1.921	0,08	29,75	4.538
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	15.256	19.164	2.141	11.332	2.845	8.843	0,35	46,14	10.321
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	469	469	65	223	47	172	0,01	36,71	297
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	28	18	0	0	-	4	0,00	19,69	14
COMUNICACAO SOCIAL	15.624	17.849	4.997	14.167	3.205	10.977	0,44	61,50	6.872
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	2.736	2.736	772	2.735	772	2.735	0,11	99,98	1
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	227	78	-	10	1	1	0,00	1,64	77
LAZER	64	64	0	46	7	42	0,00	65,44	22
SEGURANCA PUBLICA	**300.205**	**321.456**	**54.748**	**195.614**	**56.693**	**190.722**	**7,63**	**59,33**	**130.735**
ADMINISTRACAO GERAL	253.153	255.664	42.639	161.149	43.140	159.462	6,38	62,37	96.202
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.078	10.965	3.242	8.005	3.255	7.203	0,29	65,69	3.762
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	205	205	13	61	15	59	0,00	28,66	146
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.998	2.778	512	1.369	508	1.329	0,05	47,82	1.450
COMUNICACAO SOCIAL	400	400	0	400	49	383	0,02	95,70	17
POLICIAMENTO	29.671	41.217	6.870	18.597	7.538	16.924	0,68	41,06	24.293
DEFESA CIVIL	3.065	4.322	579	2.905	867	2.630	0,11	60,84	1.693
INFORMACAO E INTELIGENCIA	2.324	3.443	769	2.190	1.017	2.065	0,08	59,96	1.378
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	20	20	-	2	-	2	0,00	7,56	19
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	80	80	1	1	-	-	0,00	0,00	80
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	18	14	-	-	-	-	0,00	2,57	14
ENSINO PROFISSIONAL	1.801	1.508	102	772	222	517	0,02	34,31	990
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	55	55	-	3	-	3	0,00	5,76	52
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	150	134	7	80	29	66	0,00	49,18	68
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	30	30	1	20	1	26	0,00	85,76	4
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.150	621	7	55	53	55	0,00	8,81	566
ASSISTENCIA SOCIAL	**50.090**	**54.838**	**10.424**	**30.431**	**7.994**	**25.914**	**1,04**	**47,26**	**28.924**
ADMINISTRACAO GERAL	21.197	21.851	3.795	14.400	3.784	13.215	0,53	60,48	8.636
ASSISTENCIA AO IDOSO	548	664	80	274	62	218	0,01	32,79	447
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	464	464	5	20	0	20	0,00	4,25	444
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	11.549	13.474	2.621	4.027	1.054	2.153	0,09	15,98	11.321
ASSISTENCIA COMUNITARIA	9.722	9.677	2.452	6.017	1.571	4.778	0,19	49,37	4.899
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	6.609	8.708	1.465	5.693	1.510	5.530	0,22	63,51	3.178
PREVIDENCIA SOCIAL	**589.134**	**589.195**	**99.521**	**381.801**	**97.505**	**379.603**	**15,19**	**64,43**	**209.592**
ADMINISTRACAO GERAL	16.221	16.666	3.700	11.901	3.539	11.612	0,46	69,67	5.054
COMUNICACAO SOCIAL	21	11	-	3	-	3	0,00	22,94	9
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	569.776	567.938	95.438	367.452	93.562	365.543	14,62	64,36	202.394
PREVIDENCIA ESPECIAL	3.115	4.580	383	2.445	403	2.445	0,10	53,39	2.135
SAUDE	**560.708**	**596.581**	**86.265**	**317.149**	**82.137**	**277.588**	**11,10**	**46,53**	**318.993**
ADMINISTRACAO GERAL	224.739	213.794	31.992	121.413	32.239	117.139	4,69	54,79	96.655
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	217	217	21	61	20	42	0,00	19,56	174
COMUNICACAO SOCIAL	850	850	235	442	207	207	0,01	24,31	643
DEFESA CIVIL	60	60	-	12	3	11	0,00	17,94	49
ATENCAO BASICA	45.247	60.694	9.181	24.922	8.305	21.699	0,87	35,75	38.995
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	257.903	277.853	39.008	152.128	36.705	123.161	4,93	44,33	154.692
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	448	448	114	420	160	420	0,02	94,92	23
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	21.697	34.681	4.400	13.133	3.521	10.861	0,43	31,32	23.820
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	6.280	4.666	672	2.618	673	2.606	0,10	55,84	2.060
ENSINO SUPERIOR	3.267	3.317	641	1.995	304	1.436	0,06	43,30	1.881
TRABALHO	**30.918**	**31.923**	**3.086**	**12.243**	**2.968**	**11.822**	**0,47**	**37,03**	**20.101**
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	15.120	16.822	2.705	10.404	2.728	10.261	0,41	61,00	6.561
RELACOES DE TRABALHO	450	450	7	88	7	62	0,00	13,77	388
FOMENTO AO TRABALHO	15.308	14.612	374	1.750	232	1.499	0,06	10,26	13.112
PROMOCAO COMERCIAL	40	40	-	-	-	-	0,00	0,00	40
EDUCACAO	**646.812**	**667.332**	**114.495**	**384.611**	**103.245**	**364.470**	**14,58**	**54,62**	**302.862**
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	111	105	32	48	27	42	0,00	40,32	63
ADMINISTRACAO GERAL	47.383	49.147	5.198	27.774	7.200	26.731	1,07	54,39	22.416
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	480	460	65	302	73	298	0,01	64,73	162
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	599	539	43	209	15	175	0,01	32,53	364
COMUNICACAO SOCIAL	10	10	-	-	-	-	0,00	0,00	10
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	536	536	44	328	44	326	0,01	60,87	210
ATENCAO BASICA	321	321	2	178	54	178	0,01	55,55	142
ALIMENTACAO E NUTRICAO	6.388	6.366	(75)	823	130	553	0,02	8,69	5.813
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	9.962	9.962	2.223	8.457	2.223	8.457	0,34	84,89	1.506
ENSINO FUNDAMENTAL	294.174	306.542	53.011	195.405	51.451	191.965	7,68	62,62	114.577

ENSINO MEDIO	174.911	178.800	36.705	99.338	26.212	87.459	3,51	48,91	91.342
ENSINO PROFISSIONAL	18.496	17.964	448	2.423	539	2.192	0,09	12,20	15.772
ENSINO SUPERIOR	43.565	46.019	7.846	27.508	7.232	25.280	1,01	54,95	20.733
EDUCACAO INFANTIL	2.903	2.893	351	1.569	325	1.541	0,06	53,28	1.352
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	46.700	47.214	8.549	20.084	7.666	19.105	0,76	40,46	28.109
EDUCACAO ESPECIAL	82	232	6	45	1	41	0,00	17,59	192
DIFUSAO CULTURAL	131	161	21	78	21	78	0,00	48,52	83
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	61	60	25	42	25	42	0,00	69,74	18
CULTURA	**25.446**	**32.521**	**6.839**	**21.502**	**6.237**	**19.003**	**0,76**	**58,43**	**13.518**
ADMINISTRACAO GERAL	9.367	10.303	1.782	7.024	1.829	6.613	0,26	64,19	3.690
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	8.713	12.083	2.154	7.601	1.953	6.257	0,25	51,78	5.826
DIFUSAO CULTURAL	7.365	10.135	2.903	6.878	2.456	6.133	0,25	60,51	4.002
DIREITOS DA CIDADANIA	**9.389**	**9.580**	**1.323**	**5.007**	**1.324**	**4.455**	**0,18**	**46,50**	**5.125**
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	20	20	-	15	-	15	0,00	73,84	5
ADMINISTRACAO GERAL	5.745	5.745	852	3.379	822	3.135	0,13	54,57	2.610
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	290	296	39	72	43	58	0,00	19,47	239
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	124	124	12	84	13	82	0,00	65,83	42
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	3.204	3.396	420	1.457	445	1.166	0,05	34,35	2.229
URBANISMO	**57.494**	**91.809**	**583**	**4.270**	**1.193**	**2.987**	**0,12**	**3,25**	**88.822**
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.554	2.554	157	334	52	195	0,01	7,63	2.359
ADMINISTRACAO GERAL	2.944	2.944	344	1.042	275	903	0,04	30,68	2.041
ORDENAMENTO TERRITORIAL	828	828	7	15	4	9	0,00	1,10	818
INFRA-ESTRUTURA URBANA	47.541	81.856	76	1.050	107	835	0,03	1,02	81.020
TURISMO	3.628	3.628	-	1.828	756	1.045	0,04	28,80	2.583
HABITACAO	**20.282**	**57.378**	**13.088**	**23.011**	**3.395**	**11.136**	**0,45**	**19,41**	**46.242**
ADMINISTRACAO GERAL	7.737	8.257	1.115	4.798	1.286	4.482	0,18	54,27	3.776
HABITACAO URBANA	12.461	48.631	11.943	17.968	2.102	6.435	0,26	13,23	42.196
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	84	490	30	244	8	220	0,01	44,83	270
SANEAMENTO	**145.617**	**167.391**	**10.443**	**142.084**	**21.164**	**70.517**	**2,82**	**42,13**	**96.874**
SANEAMENTO BASICO RURAL	87.909	92.409	1.582	70.047	6.472	24.235	0,97	26,23	68.174
SANEAMENTO BASICO URBANO	57.708	74.982	8.861	72.037	14.692	46.282	1,85	61,72	28.700
GESTAO AMBIENTAL	**4.460**	**5.462**	**746**	**2.711**	**1.074**	**2.256**	**0,09**	**41,30**	**3.206**
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	648	650	34	142	34	102	0,00	15,63	548
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	160	160	19	50	12	37	0,00	23,39	123
CONTROLE AMBIENTAL	3.220	4.220	686	2.283	1.020	2.047	0,08	48,51	2.173
TURISMO	432	432	6	236	8	70	0,00	16,17	362
CIENCIA E TECNOLOGIA	**8.928**	**8.936**	**920**	**3.429**	**958**	**3.205**	**0,13**	**35,86**	**5.731**
ADMINISTRACAO GERAL	4.196	4.196	582	2.610	614	2.459	0,10	58,60	1.737
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	4.152	4.152	318	595	301	566	0,02	13,63	3.586
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	580	588	20	224	43	180	0,01	30,60	408
AGRICULTURA	**54.513**	**54.968**	**8.542**	**28.068**	**8.594**	**26.357**	**1,05**	**47,95**	**28.611**
ADMINISTRACAO GERAL	35.702	35.482	5.816	21.208	5.727	20.718	0,83	58,39	14.764
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.000	1.000	-	-	-	-	0,00	0,00	1.000
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	260	260	16	41	10	35	0,00	13,28	226
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	400	400	-	-	-	-	0,00	0,00	400
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	3.788	3.957	393	1.484	707	1.428	0,06	36,09	2.529
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	2.189	2.149	441	562	414	506	0,02	23,54	1.643
DEFESA SANITARIA VEGETAL	1.530	1.546	207	319	139	243	0,01	15,74	1.303
DEFESA SANITARIA ANIMAL	4.077	4.481	863	1.727	752	1.252	0,05	27,94	3.229
ABASTECIMENTO	1.334	1.501	320	1.174	309	688	0,03	45,81	813
EXTENSAO RURAL	1.973	2.132	486	1.554	536	1.488	0,06	69,77	645
PROMOCAO INDUSTRIAL	2.260	2.060	-	-	-	-	0,00	0,00	2.060
ORGANIZACAO AGRARIA	**6.232**	**7.866**	**1.534**	**4.309**	**1.200**	**3.554**	**0,14**	**45,18**	**4.312**
ADMINISTRACAO GERAL	4.007	4.241	798	2.609	640	2.258	0,09	53,25	1.983
COMUNICACAO SOCIAL	30	30	-	7	-	2	0,00	8,20	28
REFORMA AGRARIA	2.195	3.595	736	1.692	559	1.294	0,05	35,98	2.302
INDUSTRIA	**8.189**	**9.591**	**1.558**	**5.149**	**1.682**	**4.996**	**0,20**	**52,08**	**4.596**
ADMINISTRACAO GERAL	5.319	6.167	1.023	3.618	1.078	3.488	0,14	56,56	2.679
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	12	15	1	6	1	6	0,00	39,98	9
COMUNICACAO SOCIAL	5	5	1	3	1	3	0,00	55,20	2
PROMOCAO INDUSTRIAL	632	979	58	123	59	119	0,00	12,13	861
PRODUCAO INDUSTRIAL	1.141	1.496	344	950	412	940	0,04	62,84	556
MINERACAO	1.080	929	130	449	130	440	0,02	47,32	490
COMERCIO E SERVICOS	**6.760**	**8.865**	**1.467**	**6.003**	**1.404**	**5.385**	**0,22**	**60,75**	**3.480**
ADMINISTRACAO GERAL	4.056	4.523	673	2.955	761	2.771	0,11	61,27	1.752
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	335	383	40	285	87	252	0,01	65,87	131
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	26	31	1	27	7	16	0,00	52,05	15
COMUNICACAO SOCIAL	5	5	-	5	-	5	0,00	97,12	-
NORMALIZACAO E QUALIDADE	75	25	-	4	-	4	0,00	17,69	21
PROMOCAO COMERCIAL	180	411	33	242	29	237	0,01	57,63	174
COMERCIO EXTERIOR	86	86	9	14	9	14	0,00	16,20	72
SERVICOS FINANCEIROS	14	14	1	1	1	1	0,00	8,71	13
TURISMO	1.983	3.386	711	2.469	511	2.084	0,08	61,54	1.303
COMUNICACOES	**5.023**	**10.212**	**1.146**	**6.314**	**1.777**	**5.953**	**0,24**	**58,30**	**4.258**
ADMINISTRACAO GERAL	4.923	5.183	1.052	3.552	1.041	3.509	0,14	67,71	1.674
COMUNICACAO SOCIAL	10	10	-	-	-	-	0,00	0,00	10
TELECOMUNICACOES	69	4.994	94	2.742	736	2.424	0,10	48,54	2.570
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	21	25	-	20	-	20	0,00	82,28	4
TRANSPORTE	**135.871**	**134.595**	**20.844**	**74.139**	**15.120**	**53.036**	**2,12**	**39,40**	**81.559**
ADMINISTRACAO GERAL	14.685	14.362	1.768	8.017	2.134	7.553	0,30	52,59	6.809
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.000	5.000	-	-	-	-	0,00	0,00	5.000
TRANSPORTE AEREO	3.931	3.881	147	535	-	-	0,00	0,00	3.881
TRANSPORTE RODOVIARIO	105.445	105.468	18.224	62.045	11.986	42.075	1,68	39,89	63.393
TRANSPORTE HIDROVIARIO	3.809	5.884	706	3.542	1.001	3.408	0,14	57,91	2.477
DESPORTO E LAZER	**6.733**	**13.101**	**1.148**	**6.560**	**1.081**	**5.723**	**0,23**	**43,68**	**7.379**
ADMINISTRACAO GERAL	1.304	1.304	215	845	205	797	0,03	61,11	507
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2.194	1.567	79	682	89	659	0,03	42,07	908
ENSINO SUPERIOR	411	411	59	321	65	261	0,01	63,37	151
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.248	1.475	90	1.079	240	692	0,03	46,91	783
DESPORTO COMUNITARIO	1.395	7.989	700	3.600	470	3.287	0,13	41,14	4.702
LAZER	189	355	3	27	4	27	0,00	7,61	328
ENCARGOS ESPECIAIS	**777.182**	**797.884**	**153.164**	**550.287**	**153.169**	**550.286**	**22,01**	**68,97**	**247.597**
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	135.264	151.754	19.226	92.985	19.226	92.985	3,72	61,27	58.768
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA	12.471	13.693	28	6.645	28	6.645	0,27	48,53	7.048
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	39.670	35.967	5.079	21.593	5.079	21.593	0,86	60,04	14.374
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	35.504	31.567	20.152	31.266	20.152	31.266	1,25	99,05	301
TRANSFERENCIAS	516.679	516.679	99.599	375.288	99.599	375.288	15,01	72,63	141.391
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	37.594	48.223	9.080	22.509	9.084	22.509	0,90	46,68	25.715
RESERVA DE CONTINGENCIA	**46.963**	**9.715**	-	-	-	-	**0,00**	**0,00**	**9.715**
RESERVA DE CONTINGENCIA*	46.963	9.715	-	-	-	-	0,00	0,00	9.715
TOTAL	**4.251.187**	**4.465.914**	**727.193**	**2.721.500**	**703.916**	**2.499.803**	**100,00**	**55,98**	**1.966.111**

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.
[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos os recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR PODER E UNIDADE GESTORA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2003 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R$ Milhares

PODER / UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	MOVIMENTO DE CRÉDITO	TOTAL AUTORIZADO (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA			% (e/a)	SALDO (a-e)
					No Bimestre (b)	Jan a Ago 2003 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago 2003 (e)	% (e / total e)		
PODER EXECUTIVO	**3.860.936**	**4.059.697**	**(45.618)**	**4.014.079**	**643.013**	**2.398.353**	**623.428**	**2.194.957**	**87,81**	**54,68**	**1.819.122**
SECRET.EXEC.DE DESENV.URBANO	139.474	171.134	10.071	181.205	2.091	81.877	6.915	25.551	1,02	14,10	155.654
SECRET.EXEC.DE ESPORTE E LAZER	6.483	13.001	(96)	12.905	942	6.312	1.029	5.633	0,23	43,65	7.272
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	6.708	7.479	-	7.479	1.259	4.897	1.347	4.502	0,18	60,19	2.977
GAB. DO GOVERNADOR - CASA CIVIL	23.641	23.909		23.909	4.002	15.857	4.373	15.570	0,62	65,12	8.339
GAB. DO GOVERNADOR - CASA MILITAR	5.991	6.273	1.080	7.353	1.447	5.686	2.108	5.315	0,21	72,29	2.037
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	1.343	1.343	-	1.343	203	835	191	799	0,03	59,51	544
SECRET.EXECUT.DE ADMINISTRAÇÃO	8.246	8.450	(2)	8.448	1.727	5.665	1.391	4.513	0,18	53,42	3.935
SEAD – ENCARGOS	638	552	198.393	198.945	51.838	198.353	51.843	198.348	7,93	99,70	597
SECRET.EXEC.DE AGRICULTURA	15.437	15.640	(8)	15.602	2.954	11.207	3.139	10.826	0,43	69,39	4.776
SECRET.EXEC.DE CULTURA	15.475	21.343	830	22.173	5.407	14.956	4.381	12.748	0,51	57,49	9.426
SECRET.EXEC.DE EDUCAÇÃO	587.589	605.138	(60.485)	544.653	82.109	295.843	81.381	288.554	11,54	52,98	256.099
SECRET.EXEC.DA FAZENDA	98.100	99.791	(117)	99.673	13.825	61.917	15.153	59.732	2,39	59,93	39.941
SEFA – ENCARGOS	913.327	952.526	41.069	993.595	185.880	728.892	192.418	700.042	28,00	70,46	293.553
SECRET.EXEC. DE JUSTIÇA	8.267	8.403	(684)	7.719	981	3.507	1.042	3.148	0,13	40,78	4.571
SECRET.EXEC.GESTÃO ORÇAM. E FINANC.	5.216	5.229	-	5.229	844	3.231	921	3.060	0,12	58,52	2.169
SEOF – ENCARGOS	57.277	20.029	(1.080)	18.949	1.350	4.500	1.432	4.461	0,18	23,54	14.487
SECRET.EXEC.DE SAÚDE PÚBLICA	-	-	112.714	112.714	25.829	87.909	23.565	77.932	3,12	69,14	34.782
SESPA - MARABA	-	-	3.538	3.538	748	2.351	766	1.966	0,08	55,57	1.572
SESPA - SANTAREM	-	-	4.355	4.355	1.383	2.964	965	2.219	0,09	50,95	2.136
SESPA - CASTANHAL	-	-	2.388	2.388	516	1.158	447	973	0,04	40,74	1.415
SESPA - BELEM	-	-	15.180	15.180	3.469	8.813	3.277	8.112	0,32	53,44	7.068
SESPA - C.DO ARAGUAIA	-	-	2.678	2.678	753	1.948	850	1.709	0,07	63,80	969
SESPA - STA.IZABEL PA	-	-	1.861	1.861	231	718	249	661	0,03	35,53	1.200
SESPA - CAPANEMA	-	-	2.077	2.077	563	1.080	586	1.058	0,04	50,93	1.019
SESPA - ALTAMIRA	-	-	2.438	2.438	430	1.448	474	1.442	0,06	59,13	997
SESPA - BARCARENA	-	-	1.534	1.534	166	670	180	629	0,03	41,01	905
SESPA - BREVES	-	-	1.678	1.678	351	847	345	778	0,03	46,36	900
SESPA - CAMETA	-	-	1.548	1.548	176	435	144	337	0,01	21,78	1.211
SESPA - R.DAS ILHAS	-	-	1.752	1.752	282	663	277	594	0,02	33,92	1.158
SESPA - S.M. GUAMA	-	-	1.764	1.764	196	1.054	199	1.049	0,04	59,51	714
HOSP.ABEL.AR.SANTOS	800	800	2.499	3.299	439	2.058	524	1.966	0,08	59,60	1.333
HOSP.REG. DE CAMETA	800	800	1.292	2.092	219	1.021	301	921	0,04	43,99	1.172
HOSP.REG.CONC.ARAGU	516	516	1.287	1.803	160	636	120	462	0,02	25,65	1.340
HOSP.REG.SALINOPOLI	1.260	1.260	2.047	3.307	535	1.760	541	1.660	0,07	50,19	1.647
HOSP.REG. TUCURUI	1.581	1.581	3.453	5.034	965	3.683	1.113	3.533	0,14	70,19	1.501
LABORATORIO CENTRAL	36	36	3.825	3.861	513	1.824	739	1.223	0,05	31,68	2.638
SECRET.EXEC.DE SEGURANÇA PÚBLICA	14.125	18.537	458	18.995	1.219	6.137	2.343	5.185	0,21	27,30	13.810
SECRET.EXEC.DE OBRAS PÚBLICAS	14.303	14.301	37.937	52.238	12.957	25.784	5.267	10.547	0,42	20,19	41.691
SECRET.EXEC.TRAB.PROMOÇÃO SOCIAL	31.845	32.936	(381)	32.555	2.681	10.508	2.547	9.093	0,36	27,93	23.461
SECRET.EXEC.IND.COM.E MINERAÇÃO	2.996	3.477	(22)	3.455	498	1.955	500	1.860	0,07	53,84	1.595
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	10.270	10.320	-	10.320	1.362	5.496	1.393	5.366	0,21	52,00	4.953
PGE – ENCARGOS	24.553	29.653	543	30.196	8.291	16.766	8.001	16.473	0,66	54,55	13.723
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	160.717	161.917	(289)	161.628	28.259	100.217	28.672	99.362	3,97	61,48	62.267
PM /PA – ENCARGOS	147	147	56.445	56.592	14.630	56.531	14.630	56.531	2,26	99,89	62
SECRET.EXEC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.938	12.938	5	12.943	1.619	5.698	1.973	5.240	0,21	40,49	7.703
SECRET.EXEC. DE TRANSPORTES	93.115	114.918	15.000	129.918	20.196	71.527	14.471	50.457	2,02	38,84	79.461
DEFENSORIA PÚBLICA	17.990	17.990	-	17.990	2.572	10.681	2.588	10.278	0,41	57,14	7.711
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	29.244	29.760	192	29.951	5.062	19.180	5.229	18.900	0,76	63,10	11.052
CBM/PA – ENCARGOS	450	350	-	350	63	185	62	165	0,01	47,20	185
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	1.714	1.783	-	1.783	345	1.094	303	1.007	0,04	56,49	776
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	263	301	-	301	77	193	76	190	0,01	63,04	111
FDE- FUNDO DE DES.ECON DO ESTADO	56.720	34.869	(509)	34.360	5.001	11.814	3.353	8.289	0,33	24,12	26.071
AÇÃO SOC.INTEG.PALÁCIO DO GOVERNO	3.633	3.633	-	3.633	903	2.512	694	2.120	0,08	58,35	1.513
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	62.788	67.688	(1.450)	66.239	12.071	43.065	11.729	42.278	1,69	63,83	23.961
FISP - FUND.INV. SEG. PÚBLICA	5.907	7.432	600	8.032	733	3.861	1.303	3.217	0,13	40,06	4.815
FUND.TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	5.023	10.212	7.648	17.859	1.140	13.956	1.779	13.593	0,54	76,11	4.266
FUND.CULTURAL TANCREDO NEVES	6.209	7.481	(685)	6.796	886	4.834	1.227	4.713	0,19	69,36	2.083
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	2.688	3.027	-	3.027	330	2.193	422	2.053	0,08	67,81	974
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	1.954	2.008	-	2.008	290	1.185	307	1.177	0,05	58,61	831
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	1.327	1.480	-	1.480	74	352	83	331	0,01	22,37	1.149
SUPER. SISTEMA PENAL ESTADO DO PARÁ	24.054	25.738	236	25.973	4.837	17.093	4.928	16.904	0,68	65,08	9.070
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	3.565	4.747	-	4.747	881	2.642	1.013	2.617	0,10	55,12	2.130
INST.PREV.ASSIST.DOS SERV.EST.DO PARÁ	33.549	43.847	72.988	116.836	28.420	103.709	28.159	102.995	4,12	88,15	13.840
EMP. PROCESSAMENTO DADOS EST. PARÁ	28.884	29.267	200	29.467	3.854	17.337	4.268	15.741	0,63	53,42	13.726
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	5.906	7.540	103	7.643	1.534	4.314	1.200	3.559	0,14	46,57	4.084
EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	16.807	17.166	-	17.166	2.941	10.721	3.003	10.499	0,42	61,16	6.667
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A	1.324	1.491	3	1.494	320	1.174	309	688	0,03	46,04	806
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	3.059	3.059	(25)	3.034	370	1.483	323	1.299	0,05	42,80	1.735
FUND.STA.CASA DE MISERICÓRDIA	11.710	12.696	16.309	29.005	5.123	23.122	6.133	20.252	0,81	69,82	8.753
CENTRO DE HEMOTE.HEMATOL.DO PARÁ	15.491	15.491	5.251	20.742	3.743	14.512	3.378	11.448	0,46	55,19	9.294
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	8.169	8.528	10.165	18.693	3.388	13.121	3.692	12.776	0,51	68,34	5.918
EMP. PÚBLICA OFIR LOIOLA	16.000	22.545	17.914	40.460	11.314	30.966	7.682	24.599	0,98	60,80	15.860
DEPART.DE TRÂNSITO DO EST.DO PARÁ	33.383	41.882	(15.626)	26.256	6.096	17.868	6.131	16.553	0,66	63,05	9.703
COMPANHIA DE HABITACAO DO EST. DO PARÁ	29.238	71.689	(423)	71.266	13.928	26.535	4.288	14.456	0,58	20,28	56.811
FUND.CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARÁ	19.324	20.169	(195)	19.973	2.872	8.127	2.339	7.126	0,29	35,68	12.847
COMP. DE MINERAÇÃO DO PARÁ	861	710	-	710	72	309	74	303	0,01	42,59	408
COMP. DESENV. INDUSTRIAL DO PARÁ	1.033	1.154	-	1.154	128	477	134	467	0,02	40,49	687
JUNTA COMERCIAL DO EST.DO PARÁ	2.778	3.095	-	3.095	418	2.146	561	1.959	0,08	63,32	1.135
COMP. PARAENSE DE TURISMO	3.635	5.038	(90)	4.948	944	3.433	733	2.861	0,11	57,82	2.087
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	43.595	46.107	148	46.255	7.947	27.541	7.059	24.745	0,99	53,50	21.510
FUND.TERMINAIS.RODOVIÁRIOS DO PARÁ	808	290	-	290	-	23	-	15	0,00	5,08	276
COORD. COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	1.975	7.902	9.877	4.994	6.482	3.179	3.304	0,13	33,45	6.574
AG. EST. DE REG. E CONTROLE DE SERV. PUB.	4.765	4.765	(4)	4.761	634	2.039	556	1.750	0,07	36,76	3.011
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A	2.388	2.887	-	2.887	549	2.289	549	2.264	0,09	78,41	623
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	2.427	2.427	50	2.477	414	1.444	384	1.304	0,05	52,64	1.173
CENTRO PER. CIENT. "RENATO CHAVES"	8.916	9.216	-	9.216	1.309	5.359	1.291	5.318	0,21	57,70	3.898
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.533	13.633	(210)	13.423	3.459	7.402	1.727	5.282	0,21	39,35	8.141
FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DOS SERV. MILITARES	1.341	2.454	3.331	5.784	1.003	3.605	1.023	3.431	0,14	59,31	2.354

FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR	5.670	7.850	-	7.850	1.414	5.270	1.455	5.113	0,20	65,14	2.737
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	473.988	495.240	(269.464)	225.776	11.708	50.532	12.032	50.532	2,02	22,38	175.243
FUNDO PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ	570.925	568.953	(368.550)	200.403	-	-	-	-	-	-	200.403
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPEC. EST. PARÁ	15.686	15.686	-	15.686	2.328	4.966	2.143	4.344	0,17	27,69	11.342
PODER LEGISLATIVO	**143.107**	**149.147**	**17.570**	**166.716**	**35.217**	**130.744**	**34.119**	**119.774**	**4,79**	**71,84**	**46.942**
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	84.869	88.415	5.008	93.424	20.828	72.386	20.488	69.068	2,76	73,93	24.356
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	28.195	28.422	9.520	37.942	7.725	33.558	6.830	26.497	1,06	69,83	11.446
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	26.624	27.405	3.041	30.446	6.250	22.199	6.364	21.608	0,86	70,97	8.838
INST.PREV.ASSIST.ASSEM.LEGISL.PARÁ	3.419	4.904	-	4.904	415	2.601	435	2.601	0,10	53,04	2.303
PODER JUDICIÁRIO	**162.225**	**167.648**	**15.817**	**183.464**	**31.957**	**123.524**	**29.758**	**118.816**	**4,75**	**64,76**	**64.648**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	160.288	165.535	15.517	181.053	31.570	121.991	29.360	117.307	4,69	64,79	63.745
JUNTA MILITAR DO ESTADO	1.937	2.112	299	2.412	387	1.533	399	1.509	0,06	62,57	903
MINISTÉRIO PÚBLICO	**84.919**	**89.423**	**12.231**	**101.654**	**17.006**	**68.880**	**16.611**	**66.256**	**2,65**	**65,18**	**35.398**
MINISTÉRIO PÚBLICO	71.722	74.132	10.921	85.052	14.341	59.034	14.322	57.889	2,32	68,06	27.164
MINIST.PÚB./TRIB.CONTAS DO ESTADO	7.728	8.402	1.122	9.524	1.692	6.362	1.679	6.206	0,25	65,16	3.318
MINIST.PÚB./TRIB.CONTAS MUNICÍPIOS	5.470	6.890	189	7.078	974	3.484	610	2.162	0,09	30,54	4.917
TOTAL	**4.251.187**	**4.465.914**	**-**	**4.465.914**	**727.193**	**2.721.500**	**703.916**	**2.499.803**	**100,00**	**55,98**	**1.966.111**

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2002 A AGOSTO/2003

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2003
	Set/02	Out/02	Nov/02	Dez/02	Jan/03	Fev/03	Mar/03	Abr/03	Mai/03	Jun/03	Jul/03	Ago/03		
RECEITAS CORRENTES (I)	**358.629**	**381.150**	**382.556**	**436.324**	**385.700**	**398.494**	**360.858**	**346.859**	**425.899**	**362.879**	**385.702**	**401.632**	**4.626.681**	**4.493.121**
Receita Tributária	168.232	165.833	185.409	187.256	180.989	193.062	169.434	165.498	176.543	163.713	177.806	178.964	2.112.738	2.088.833
ICMS	154.344	145.545	167.931	157.253	166.131	179.337	149.960	145.801	157.388	145.739	157.874	162.954	1.890.257	1.874.869
IPVA	4.523	5.159	4.507	5.232	2.716	3.080	6.790	6.661	5.489	5.694	5.694	4.995	60.540	55.114
Outras Receitas Tributárias	9.365	15.129	12.971	24.771	12.142	10.646	12.684	13.036	13.666	12.280	14.237	11.014	161.941	158.850
Receita de Contribuições	17.711	16.371	15.824	31.068	17.021	16.684	16.461	15.093	21.984	17.972	20.525	18.994	225.705	240.966
Receita Patrimonial	3.743	3.464	4.927	21.623	2.252	3.576	5.328	3.991	6.866	5.892	7.544	6.268	75.474	69.609
Receita Agropecuária	15	3	30	22	10	11	8	9	8	4	2	5	127	111
Receita Industrial	297	261	440	381	271	368	575	577	443	508	415	364	4.900	4.553
Receita Serviços	11.597	5.607	3.060	9.665	3.591	4.072	5.125	5.692	5.297	5.028	6.340	5.601	70.675	63.135
Transferências Correntes	152.500	182.612	167.788	177.489	174.393	173.361	156.701	147.933	192.233	144.217	141.732	166.433	1.977.394	1.873.522
Cota-Parte do FPE	96.464	127.114	111.494	109.201	118.966	125.265	108.651	103.449	145.100	101.898	85.437	112.085	1.345.125	1.267.368
Transferências da LC 87/1996	10.780	10.780	10.780	10.780	9.720	8.704	8.704	8.704	8.704	8.704	8.704	8.704	113.765	
Transferências do FUNDEF	13.176	17.286	13.329	19.036	22.115	17.979	17.522	12.635	17.892	12.188	17.880	14.825	195.863	190.902
Outras Transferências Correntes	32.080	27.432	32.185	38.471	23.593	21.413	21.825	23.145	20.538	21.428	29.712	30.818	322.640	315.253
Outras Receitas Correntes	4.535	6.999	5.077	8.820	7.175	7.359	7.225	8.068	22.520	25.546	31.337	25.003	159.668	152.392
DEDUÇÕES (II)	**86.869**	**94.510**	**94.338**	**129.665**	**97.273**	**103.816**	**91.756**	**79.608**	**121.682**	**91.078**	**91.813**	**107.678**	**1.192.086**	**1.137.960**
Transf Constitucionais e Legais	44.494	41.721	45.619	44.220	45.388	49.777	43.547	42.574	47.657	46.746	48.911	50.690	551.342	516.679
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	14.673	13.315	14.082	27.191	16.251	14.034	14.886	13.208	18.994	16.042	18.099	16.429	197.204	214.179
Servidor	4.740	4.582	4.481	6.604	8.188	1.909	17.292	4.118	6.521	5.532	6.216	5.634	75.818	77.233
Patronal	9.932	8.733	9.602	20.587	8.063	12.125	(2.406)	9.090	12.473	10.510	11.883	10.795	121.386	141.047
Dedução de Rec p/ Form do FUNDEF	27.702	39.474	34.637	58.253	35.634	42.005	33.323	23.826	55.031	28.291	24.803	40.560	443.541	407.102
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I - II)	**271.760**	**286.640**	**288.218**	**306.659**	**288.427**	**292.677**	**269.102**	**267.251**	**304.217**	**271.801**	**293.889**	**293.954**	**3.434.595**	**3.355.161**

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2003 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V — R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2003	Jan a Ago 2002
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
Contribuição Patronal	**138.952**	**138.952**	**22.230**	**80.766**	**58.785**
Civil	113.780	113.780	19.706	71.284	51.880
Militar	25.172	25.172	2.524	9.482	6.905
Contribuição do Servidor Ativo	**71.478**	**71.478**	**11.736**	**44.734**	**32.553**
Civil	58.370	58.370	10.418	38.940	28.333
Militar	13.108	13.108	1.318	5.794	4.220
Contribuição Servidor Inativo e Pensionista					
Civil					
Militar					189
Receitas Patrimoniais			776	1.786	91.527
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	**210.430**	**210.430**	**34.742**	**127.286**	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2003	Jan a Ago 2002
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**569.776**	**567.938**	**93.563**	**365.543**	**397.716**
Aposentadorias e Reformas	449.056	448.612	72.465	284.119	316.484
Pensões	120.720	119.326	21.098	81.424	81.232
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	**569.776**	**567.938**	**93.563**	**365.543**	**397.716**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	(339.346)	(337.508)	(58.821)	(238.257)	(306.189)

ESPECIFICAÇÃO	Jul	Ago	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			2002	2003
SALDO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.140	4.951	2.377	4.951

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2003 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VI — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dez 2002 (a)	Em 30 Jun 2003 (b)	Em 31 Ago 2003 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.304.609	2.281.581	2.374.490
DEDUÇÕES (II)[1]	166.486	424.643	450.976
Ativo Disponível	276.231	476.622	525.384
Haveres Financeiros	15.380	17.074	4.205
(-) Restos a Pagar Processados	125.123	69.253	78.613

Edição eletrônica

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.138.123	1.856.938	1.823.514
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			1.823.514
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	2.138.123	1.856.938	

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2003 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	(33.424)		(314.609)

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

(*) Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deve ser informado o valor negativo. Assim, quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-".

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2003 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

R$ Milhares

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2003	Jan a Ago 2002
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	4.022.531	708.462	2.744.373	2.425.378
Receita Tributária	1.884.954	324.993	1.273.979	1.086.634
Receita de Contribuição	240.966	39.519	144.732	99.144
Receita Previdenciária	214.179	34.527	127.943	94.129
Outras Contribuições	26.787	4.991	16.788	5.014
Receita Patrimonial Líquida	6.122	305	1.541	2.323
Receita Patrimonial	69.609	13.812	41.717	24.213
(-) Aplicações Financeiras	63.488	13.507	40.176	21.891
Transferências Correntes	1.670.299	274.577	1.145.558	1.143.578
Demais Receitas Correntes	220.191	69.068	178.562	93.700
Dívida Ativa	27.761	41.834	80.616	1.308
Diversas Receitas Correntes	192.429	27.234	97.946	92.393
RECEITAS DE CAPITAL (II)	379.895	5.483	26.811	62.699
Operações de Crédito (III)	102.834	3.443	12.836	14.690
Amortização de Empréstimos (IV)	9.515	1.354	4.070	1.997
Alienação de Ativos (V)	1.060	82	5.030	1.294
Transferências de Capital	246.987	603	4.867	40.932
Convênios	244.239	603	4.867	40.791
Outras Transferências de Capital	2.748			141
Outras Receitas de Capital	19.493		2	3.786
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	266.480	603	4.869	44.718
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	4.289.011	709.065	2.749.242	2.470.096

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2003	Jan a Ago 2002
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.686.608	627.684	2.264.219	1.964.918
Pessoal e Encargos Sociais	2.138.311	359.130	1.346.552	1.146.761
Juros e Encargos da Dívida (IX)	129.834	24.370	88.198	72.068
Outras Despesas Correntes	1.418.463	244.184	829.469	746.089
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	3.556.774	603.314	2.176.021	1.892.850
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	779.305	76.232	235.584	336.840
Investimentos	634.575	45.101	143.583	274.188
Inversões Financeiras	50.638	11.009	34.215	18.001
Concessão de Empréstimos (XII)	6.794	1.163	4.708	3.675
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				14.326
Demais Inversões Financeiras	43.844	9.846	29.507	44.650
Amortização da Dívida (XIV)	94.092	20.122	57.786	288.514
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	678.419	54.947	173.090	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)				
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	4.235.193	658.261	2.349.111	2.181.364
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVIII)			72.173	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII + XVIII - XVII)	53.818	50.804	472.304	288.732

FONTE SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2003 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

R$ Milhares

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
	Inscritos em 2002	Cancelados	Pagos	a Pagar
PODER EXECUTIVO	122.988	2.274	91.477	29.237
SECRET.EXEC.DE DESENV.URBANO	2.141	720	1.421	
SECRET.EXEC.DE ESPORTE E LAZER	1.644	1	1.193	450
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	1	-	1	
GAB. DO GOVERNADOR	484	-	466	18
SECRET.EXECUT.DE ADMINISTRAÇÃO	400	-	284	116
SECRET.EXEC.DE AGRICULTURA	1.316	2	772	543
SECRET.EXEC.DE CULTURA	1.577		1.480	97
SECRET.EXEC.DE EDUCAÇÃO	14.973	220	14.023	729
SECRET.EXEC.DA FAZENDA	28.480	46	27.118	1.316
SECRET.EXEC. DE JUSTIÇA	139	4	135	
SECRET.EXEC.PLANEJ. COORDENAÇÃO	64	-	64	
SECRET.EXEC.DE SAÚDE PÚBLICA	16.181	402	4.198	11.582
SECRET.EXEC.DE SEGURANÇA PÚBLICA	8.761	19	4.087	4.655
SECRET.EXEC.DE OBRAS PÚBLICAS	6.045	95	4.756	1.193
SECRET.EXEC.TRAB.PROMOÇÃO SOCIAL	1.613	430	1.162	21
SECRET.EXEC.IND.COM.E MINERAÇÃO	1	-	1	-
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		-		3
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	1.350	-	1.354	689
SECRET.EXEC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.484	1	795	979
SECRET.EXEC. DE TRANSPORTES	7.151		6.171	1
DEFENSORIA PÚBLICA	91		90	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	118	-	118	
FDE- FUNDO DE DES.ECON DO ESTADO	9.747		5.126	4.621

AÇÃO SOC.INTEG.PALÁCIO DO GOVERNO	488		293	195
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	163	22	139	
FISP - FUND.INV. SEG. PÚBLICA	271		260	11
FUND.TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	12		10	
FUND.CULTURAL TANCREDO NEVES	315	67	246	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	12		12	
FUNDAÇÃO CURRO VELHO				
SUPER. SISTEMA PENAL ESTADO DO PARÁ	1.808	9	1.704	93
INST.PREV.ASSIST.DOS SERV.EST.DO PARÁ	17		17	
EMP. PROCESSAMENTO DADOS EST. PARÁ	1.666	5	1.641	1
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	5		1	4
EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	24		24	
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A	489		92	
FUND.STA.CASA DE MISERICÓRDIA	654		640	13
CENTRO DE HEMOT.HEMATOL.DO PARÁ	2.103	74	2.022	7
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	856		856	
EMP. PÚBLICA OFIR LOIOLA	1.325		1.303	2
DEPART.DE TRÂNSITO DO EST.DO PARÁ	661		625	36
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO EST. DO PARÁ	3.021	107	2.170	744
FUND.CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARÁ	162		157	5
COMP. DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS				
JUNTA COMERCIAL DO EST.DO PARÁ	21		21	
COMP. PARAENSE DE TURISMO	380		380	
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	2.313		1.738	575
AGÊNCIA EST. REG. E CONT. DE SERV. PÚBLICOS	97	3	77	17
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A	108		108	
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	281		270	9
CENTRO PER. CIENT. "RENATO CHAVES"	1.745	47	1.628	71
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	226		212	14
FUNDO DE SAUDE DOS SERVIDORES MILITARES	386		386	
PODER LEGISLATIVO	177		177	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	82		82	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	127		127	
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	652		516	136
PODER JUDICIÁRIO	652	136	516	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	1.100	8	1.072	19
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.047	8	1.026	13
MINISTÉRIO PÚBLICO	53		53	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	125.125	2.418	93.451	29.256
TOTAL GERAL				

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2003 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LEI 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2003 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	2.901.301	2.963.910	523.038	2.124.600	71,68
Receitas de Impostos	2.033.887	2.096.496	395.722	1.477.180	70,46
Receita Destinada à Formação do FUNDEF - ICMS (II)	203.879	203.879	31.777	132.029	64,76
Receitas de Impostos após Deduções p/ FUNDEF	1.830.008	1.892.617	363.946	1.345.151	71,07
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.384.093	1.384.093	226.915	1.022.708	73,89
Receita Destinada à Formação do FUNDEF (II)	203.223	203.223	33.588	151.446	74,52
Receitas de Transferências após Deduções p/ FUNDEF	1.180.870	1.180.870	193.327	871.262	73,78
(-) Transferências Constitucionais e Legais	516.679	516.679	99.599	375.288	72,63
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	223.788	223.788	36.552	149.890	66,98
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	190.902	190.902	32.705	133.030	69,69
Contribuição Social do Salário-Educação	32.886	32.886	3.846	16.855	45,92
Receita de Operações de Crédito destinada à Educação					
Outras Receitas Vinculadas à Educação					
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III- II)	2.717.987	2.780.596	494.225	1.991.016	71,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2003 (d)	% (d/c)
VINCULADAS AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VI)	310.058	323.265	56.703	196.750	60,87
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	65.661	75.154	12.998	44.492	59,20
Outras Despesas com Ensino	244.398	248.111	43.704	152.264	61,37
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	190.902	195.022	33.523	131.154	67,25
Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental (IX)	186.659	186.380	32.742	124.521	66,81
Outras Despesas no Ensino Fundamental	4.243	8.643	780	6.634	76,75
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	32.886	32.886	4.742	15.124	45,99
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
OUTRAS DESPESAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)	533.846	551.174	94.967	343.035	62,24
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XI) = (II - IV)					150.437
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XII) = (VI + VIII + XI)					478.349

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS[1]	%
MÍNIMO DE < 25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XII / I) CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88	22,51
MÍNIMO DE < 60% > DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VII + VIII + XI) / (I x **0,25**)] < CAPUT / § 6º > DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88	61,37
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - (IX / VIII) § 5º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88	94,98
DESPESAS TOTAIS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS CORRESPONDENTES (X / V)	17,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2003 (f)	% (f/e)
121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	111	105	27	42	40,32
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	47.372	49.130	7.199	26.726	54,39
125-NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	481	469	73	298	64,73

128-FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	599	539	15	175	32,53
361-ENSINO FUNDAMENTAL	289.323	302.937	51.230	190.732	62,96
362-ENSINO MÉDIO	131.177	134.156	25.348	85.517	63,74
363-ENSINO PROFISSIONAL	5.319	4.787	514	2.128	44,45
364-ENSINO SUPERIOR	35.842	35.834	6.415	22.049	61,53
365-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.903	2.893	325	1.541	53,27
366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.578	20.185	3.790	13.767	68,21
367-EDUCAÇÃO ESPECIAL	82	82	1	17	20,47
423-ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	60	60	25	42	69,74
TOTAL DAS DESPESAS	**533.846**	**551.174**	**94.967**	**343.035**	**62,24**

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2003

ADCT, art. 77 - Anexo XVI — Valores em: R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2003 (b)	% (b / a)
RECEITAS LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**2.963.910**	**2.124.600**	**71,68**
Impostos	2.096.490	1.477.184	70,46
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.384.093	1.022.708	73,89
(-) Transferências Constitucionais e Legais	516.679	375.288	72,63
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	**223.101**	**91.755**	**41,13**
Da União para o Estado	223.101	91.755	41,13
Dos Municípios para o Estado	-	-	-
Demais Estados para o Estado	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-
OUTRAS RECEITAS	-	-	-
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	**407.102**	**218.110**	**53,58**
TOTAL	**2.779.909**	**1.998.245**	**71,88**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago 2003 (d)	% (d / c)
DESPESAS CORRENTES	**486.803**	**240.566**	**49,42**
Pessoal e Encargos Sociais	188.769	101.676	53,86
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	298.035	138.890	46,60
DESPESAS DE CAPITAL	**59.591**	**12.601**	**21,15**
Investimentos	59.591	12.601	21,15
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
TOTAL (IV)	**546.394**	**253.167**	**46,33**

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago 2003 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	253.167	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	91.755	36,24
(-) RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)	**161.412**	**63,76**
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 10,18% [1] (V/I)		**7,60**

EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE / RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS

Ano	2002	2003	2004
% Aplicado	**9,54**	**7,60**	**-**
% Mínimo a Aplicar	**9,26**	**10,18**	**12,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Ago 2003 (f)	% (f / total f)
122-Administração Geral	210.349	115.883	45,77
128-Formação de Recursos Humanos	217	42	0,02
131-Comunicação Social	850	207	0,08
182-Defesa Civil	64	11	0,00
301-Atenção Básica	57.114	20.524	8,11
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	235.420	101.382	40,05
303-Suporte Profilático e Terapeutico	448	420	0,17
305-Vigilância Epidemiológica	34.630	10.861	4,29
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	4.625	2.500	0,99
364-Ensino Superior	2.681	1.436	0,57
TOTAL	**546.394**	**253.167**	**100,00**
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			-
(-) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	223.101	91.755	36,24
(-) RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			-
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	**323.294**	**161.412**	**63,76**

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.
1 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
Nota: A despesa com inativos e pensionistas da saúde, estão contidas no orçamento da previdência social na função 09.

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
☎ (91) 266-0594

DIÁRIA
PORTARIA Nº 689/2003 DE 24/09/2003

NOME: EDVALDO JOSE DOS SANTOS ALVES
MATRÍCULA: 5861543/1
PERÍODO: 25 A 27/09/2003
TOTAL DE DIÁRIAS: 02½ Diárias
OBJETIVO: Conduzir os Técnicos para reunir com produtores e oficializar eventos no município de Concórdia do Pará/PA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

CONTRATO DE ALUGUEL
CONTRATO Nº 688/2003

PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ e IARA GONÇALVES VIEIRA
OBJETO: Locação do imóvel no município de Cumaru do Norte/PA, para funcionamento da Unidade Local de Saúde Animal e Vegetal naquele município.
VIGÊNCIA: 01.09 a 31.12.2003
VALOR: R$ 500,00/Mensal
Projeto Atividade: 2961
Elemento de Despesa: 339036
Fonte: 061
ASSINATURAS
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ
Locatário
IARA GONÇALVES VIEIRA
Locador

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1036/2003 DE, 29.09.2003

NOME: EDVALDO AFONSO PINHEIRO PINTO
CARGO: ENGº AGRÔNOMO
MATRÍCULA: 316.7100-018
VALOR: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R$ 800,00
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 - R$ 1.800,00
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - R$ 100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29.09 a 26.10.2003
MUN: Prainha
DATA DA CONCESSÃO : 29 de Setembro de 2003
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) dias após o término do período de aplicação.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PORTARIA Nº 1040/2003 DE, 29.10.2003

NOME: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
CARGO: ADVOGADO
MATRICULA: 317.0713-010
VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339033 - R$ 500,00
MUN: Oriximiná e Faro
DATA DA CONCESSÃO: 29 de Setembro de 2003
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 05 (CINCO) dias após o término do período de aplicação
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 357 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARILU FONSECA DOS REIS, Agente Administrativo, DEPAD; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5036500-3, CPF nº 166.183.002-15
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1.450,00 (Hum mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 122 0125 2902 339030 - R$ 500,00
24101 22 122 0125 2902 339036 - R$ 100,00
24101 22 122 0125 2902 339039 - R$ 850,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 29.09.2003

PORTARIA Nº 362 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

NOME E CARGO DO SERVIDOR: BERNARD STILIANIDI FILHO, Diretor do Departamento de Fomento a Microempresa, GEP-DAS-4; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5055687-4, CPF nº 004.253.622-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 300,00 (Trezentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 23 691 0055 1139 339030 - R$ 300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 05 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 29.09.2003
DIÁRIAS

PORTARIA Nº358 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

NOME E CARGO DO SERVIDOR: BERNARD STILIANIDI FILHO, Diretor do Departamento de Fomento a Microempresa,GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Igarapé-Miri-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: com o objetivo de dar continuidade as ações da DIRME em cumprimento a Agenda Mínima (Formação de Associação Comercial/Industrial e Cooperativa de Produtores); PERÍODO: 02.10 A 04.10.2003.

PORTARIA Nº359 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RUY MOREIRA ALENCAR, Técnico, DIRME; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Igarapé-Miri-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: com o objetivo de dar continuidade as ações da DIRME em cumprimento a Agenda Mínima (Formação de Associação Comercial/Industrial e Cooperativa de Produtores); PERÍODO: 02.10 A 04.10.2003.

PORTARIA Nº360 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

NOME E CARGO DO SERVIDOR: CÉLIA REGINA SILVA COSTA, Agente Administrativo, DIRME; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Igarapé-Miri-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: com o objetivo de dar continuidade as ações da DIRME em cumprimento a Agenda Mínima (Formação de Associação Comercial/Industrial e Cooperativa de Produtores); PERÍODO: 02.10 A 04.10.2003.

PORTARIA Nº361 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); LOCAL: Igarapé-Miri-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnicos da DIRME; PERÍODO: 02.10 A 04.10.2003. TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº363 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.

DESIGNAR a servidora ENILDA DA SILVA GONÇALVES, Identidade Funcional nº 5055644/3, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para receber Adicional de Tempo Integral, a contar de 01.10.2003.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

PORTARIA Nº679/ 2003-GAB/SECTAM DE 26/09/2003

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- STÉLIO SOARES TAVARES – 93084/1
- GILBERTO GONZALEZ PINA – 5654777/1
LOCAL: CURIONÓPOLIS
PERÍODO: 01 A 03/10/2003
OBJETIVO: FAZER A ENTREGA DEFINITIVA DAS OBRAS DOS MICROS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CUTIONÓPOLIS.

PORTARIA Nº 680/2003 – GAB/SECTAM DE 26/09/2003

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DA SERVIDORA.
- GILBERTO GONZALEZ PINA – 5654777/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
ELEMENTOS DE DESPESAS:
PTRES: 272103
FONTE: 016 33.90.30 R$ 400,00
33.90.36 R$ 100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 26/09/2003..
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉNICA/SECTAM/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Nº DO CONVÊNIO: 007/2003

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA.
OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTIFICA, ENTRE AS PARTES.
VIGÊNCIA: DE 30/09/2003 A 30/09/2004.
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2003.
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (091) 215-6333

PORTARIA Nº 1245 /2003 – DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e .....
CONSIDERANDO a informação da Coordenadoria de Suporte Operacional e de Informática de que os veículos de placas EK-2390/PA, EK-1304/PA, JUW-4710/SP e JTL-1586/PA, tiveram alterados indevidamente seus dados cadastrais no sistema RENAVAM;
CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único (lei nº 5.810/94), diz que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores, LUCIANO PORPINO SIDRIM FILHO, MABEL PEREIRA SILVA e EVA PAULA GUIMARÃES BITENCOURT, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do ato formal, apurar as responsabilidades dos fatos denunciados em tudo observado o que dispõe o art. 199 e seguintes da Lei 5.810/94 (RJU);
Art. 2º - AFASTAR das funções atualmente desenvolvidas, os servidores OZINALDO NASCIMENTO AZULAY e IVANA DO SOCORRO DA SILVA GASPAR, sem prejuízos de suas remunerações, devendo permanecerem à disposição da Coordenadoria de Recursos Humanos e da Comissão de Sindicância até a decisão final do presente processo.
Gabinete da Superintendente, 23 de setembro de 2003.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº1688/03 DAF/SUSIPE, DE 29/08/03.

Nome: Deoclides Pereira Soares
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAMA
Origem: Marabá
Destino: Redenção
Período: 06.08.03
Nº de diárias:01 (uma)

PORTARIA Nº 1619/03 DAF/SUSIPE, DE 19/08/03.

Nome: Ivadilson da Cruz Vaz
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CPTA
Origem: Tomé-Açú
Destino: Concórdia
Período: 13.08.03
Nº de diárias:1/2(meia)

PORTARIA Nº1641 /03 DAF/SUSIPE, DE 21/08/03.

Nome: Ney Gonçalves Correa
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAMA
Origem: Marabá
Destino: Parauapebas
Período: 25.07.03
Nº de diárias: 01 (uma)

PORTARIA Nº 1616/03 DAF/SUSIPE, DE 25/08/03.

Nome: José de Ribamar Costa
Cargo/Lotação: Motorista/DMP
Origem: Belém
Destino: Capanema
Período: 20.03.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº1618/03 DAF/SUSIPE, DE 22/08/03.

Nome: José de Ribamar Costa
Cargo/Lotação: Motorista/DMP
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
Período: 24.07.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1639/03 DAF/SUSIPE, DE 21/08/03.

Nome: Carlos Alberto Tavares dos Santos
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRA II
Origem: Belém
Destino: Santo Antônio do Tauá
Período: 18.08.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1522/03 DAF/SUSIPE, DE 05/08/03.

Nome: João Alberto Pantoja Pinheiro
Cargo/Lotação: Motorista/CRRAbaetetuba
Origem: Abaetetuba

Destino: Barcarena
Período: 23.05.03
Nº de diárias: 01(uma)

PORTARIA Nº 1524/03 DAF/SUSIPE, DE 05/08/03.

Nome: João Alberto Pantoja Pinheiro
Cargo/Lotação: Motorista/CRRAbaetetuba
Origem: Abaetetuba
Destino: Igarapé - Miri
Período: 08.05.03
Nº de diárias: 01(uma)

PORTARIA Nº 1520/03 DAF/SUSIPE, DE 05/08/03.

Nome: João Alberto Pantoja Pinheiro
Cargo/Lotação: Motorista/CRRAbaetetuba
Origem: Abaetetuba/
Destino: Igarapé - Miri
Período: 14.05.03
Nº de diárias: 01(uma)

PORTARIA Nº 1658/03 DAF/SUSIPE, DE 25/08/03.

Nome: João Alberto Pantoja Pinheiro
Cargo/Lotação: Motorista/CRRAbaetetuba
Origem: Abaetetuba
Destino: Santa Izabel
Período: 14.05.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº1650/03 DAF/SUSIPE, DE 22/08/03.

Nome: George Hiroshy Acasio
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAMA
Origem: Marabá
Destino: Paragominas
Período: 24.06.03
Nº de diárias: 01(uma)

PORTARIA Nº 1656/03 DAF/SUSIPE, DE 25/08/03.

Nome: Carlos Roberto de Brito
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRA
Origem: Altamira
Destino: Uruará
Período: 17.06.03
Nº de diárias: 01(uma)

PORTARIA Nº 1654/03 DAF/SUSIPE, DE 25/08/03.

Nome: Rui Carlos Lima de Souza
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRA
Origem: Altamira
Destino: Uruará
Período: 17.06.03
Nº de diárias: 01(uma)

PORTARIA Nº 1708/03 DAF/SUSIPE, DE 02/09/03.

Nome: Helder de Souza Silva
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAMA
Origem: Marabá
Destino: São Geraldo do Araguaia
Período: 07.05.03
Nº de diárias: 01(uma)

PORTARIA Nº 1689/03 DAF/SUSIPE, DE 29/08/03.

Nome: Francisca Maria de Araújo Borges
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRAMA
Origem: Marabá
Destino: São Domingos do Araguaia
Período: 10.04.03
Nº de diárias: 01(uma)

PORTARIA Nº 1610/03 DAF/SUSIPE, DE 27/08/03.

Nome: Waldeildes Silva Moura
Cargo/Lotação: Auxiliar de Enfermagem
Origem: Bragança
Destino: Belém
Período: 17.03.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1674/03 DAF/SUSIPE, DE 27/08/03.

Nome: Manoel Ribamar Barros de Souza
Cargo/Lotação: Motorista/CRC
Origem: Belém
Destino: Ourém
Período: 26.08.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1673/03 DAF/SUSIPE, DE 27/08/03.

Nome: Reginaldo Ferreira Pimentel
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRC
Origem: Belém
Destino: Ourém
Período: 26.08.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1670/03 DAF/SUSIPE, DE 27/08/03.

Nome: José de Ribamar Costa
Cargo/Lotação: Motorista/DMP
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
Período: 22.08.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1733/03 DAF/SUSIPE, DE 05/09/03.

Nome: Marivone da Costa Franco
Cargo/Lotação: Assistente Social/DAI
Origem: Belém
Destino: Capanema
Período: 09 a 11.09.03
Nº de diárias: 02(duas)

PORTARIA Nº 1738/03 DAF/SUSIPE, DE 08/09/03.

Nome: Jair Palheta Rodrigues
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRA I
Origem: Belém
Destino: Santo Antônio do Tauá
Período: 22.08.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1569/03 DAF/SUSIPE, DE 27/08/03.

Nome: Daniel Paula da Costa
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRA I
Origem: Belém
Destino: Santo Antônio do Tauá
Período: 18.08.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1579/03 DAF/SUSIPE, DE 18/08/03.

Nome: Daniel Paula da Costa
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRA I
Origem: Belém
Destino: Vigia
Período:13.08.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1589/03 DAF/SUSIPE, DE 18/08/03.

Nome: Marcelo Renato Corrêa de Carvalho
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRA I
Origem: Belém
Destino: Barcarena
Período: 08.08.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1685/03 DAF/SUSIPE, DE 29/08/03.

Nome: José Rabelo Lopes
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRC
Origem: Castanhal
Destino: Marapanim
Período: 10.06.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1731/03 DAF/SUSIPE, DE 05/09/03.

Nome: Marlúcia Farias Miranda
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRF
Origem: Belém
Destino: Santo Antônio do Tauá
Período: 27.08.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1621/03 DAF/SUSIPE, DE 22/08/03.

Nome: Lourimar Carvalhal Ferreira
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRF
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
Período: 26.08.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1567/03 DAF/SUSIPE, DE 18/08/03.

Nome: Olga Susano Cayuela Ferreira
Cargo/Lotação: Diretora/Centro de Recuperação Psiquiatrico
Origem: Belém
Destino: Tomé-Açú
Período: 08 a 09.08.03
Nº de diárias: 02(duas)

PORTARIA Nº 1651/03 DAF/SUSIPE, DE 22/08/03.

Nome: Moacir Chaves de Oliveira
Cargo/Lotação: Agente Prisional/PEM
Origem: Belém
Destino: Bujarú
Período: 12.08.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº1657/03 DAF/SUSIPE, DE 25/08/03.

Nome: Edward de Araújo de Oliveira
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRC
Origem: Castanhal
Destino: São Francisco do Pará
Período: 08.07.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1686/03 DAF/SUSIPE, DE 29/08/03.

Nome: José Augusto Costa da Silva
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRC
Origem: Castanhal
Destino: São Francisco
Período: 30.06.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1789/03 DAF/SUSIPE, DE 16/09/03.

Nome: Albino Célio Pereira Antunes
Cargo/Lotação: Agente Prisional/ CRRP
Origem: Paragominas
Destino: Gurupá
Período: 24 a 30.09.03
Nº de diárias: 05(cinco)

PORTARIA Nº 1788/03 DAF/SUSIPE, DE 16/09/03.

Nome: Mário Silva dos Santos
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRRP
Origem: Paragominas
Destino: Gurupá
Período: 24 a 30.09.03.
Nº de diárias: 05(cinco)

PORTARIA Nº 1617/03 DAF/SUSIPE, DE 25/08/03.

Nome: José de Ribamar Costa
Cargo/Lotação: Motorista/DMP
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
Período: 07.08.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1623/03 DAF/SUSIPE, DE 22/08/03.

Nome: Ana Virgínia Moura de Mesquita
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRF
Origem: Belém
Destino: Abaetetuba
Período: 26.08.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1533/03 DAF/SUSIPE, DE 04/08/03.

Nome: Ednilson Vasconcelos dos Santos
Cargo/Lotação: Motorista/CRRAbaetetuba
Origem: Abaetetuba
Destino: Igarapé - Miri
Período: 24.06.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1531/03 DAF/SUSIPE, DE 04/08/03.

Nome: Ednilson Vasconcels dos Santos
Cargo/Lotação: Motorista/CRRAbaetetuba
Origem: Abaetetuba
Destino: Igarapé - Miri
Período: 18.06.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

PORTARIA Nº 1732/03 DAF/SUSIPE, DE 05/09/03.

Nome: Andréa Simone dos Santos
Cargo/Lotação: Agente Prisional/CRF
Origem: Belém
Destino: Santo Antônio do Tauá
Período: 27.08.03
Nº de diárias: 1/2(meia)

ERRATA

DOE n.º 30.039, de 29-09-2003
Onde se lê:

PORTARIA N.º 221/2003-GAB.SUSIPE. DE 26-09-2002

a contar de 05-09-2003
Leia-se:

PORTARIA N.º 221/2003-GAB.SUSIPE. DE 26-09-2002

a contar de 26-09-2003

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 2442, DE 29 SET 03 – DIÁRIAS

Nome: Manoel Raimundo Barros Cavaleiro de Macedo / Posto/Graduação: CEL PM /: Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém – Destino: Tucuruí / Objetivo: Como Encarregado de um IPM / Período: 30 SET a 14 OUT 2003.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2441, DE 29 SET 03 – DIÁRIAS

Nome: Leonardo Santiago Gibson Alves / Posto/Graduação: TEN PM /: Nº de Diárias: 15 (quinze) / Origem: Belém – Destino: Tucuruí / Objetivo: Como Escrivão de um IPM / Período: 30 SET a 14 OUT 2003.
João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM
Comandante Geral

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2003-SEGUP
ATO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e seis de setembro do ano de dois mil e três, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da SEGUP, para julgar as propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2003-SEGUP, cujo objeto é fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios, sendo que após analisar as propostas apresentadas, a Comissão decidiu ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa abaixo nominada, pelo critério "menor preço" global por anexo:
Empresa: N. M. PIMENTEL MERCANTIL.
- ANEXO I
- ANEXO II
- ANEXO III
A Comissão

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2003-SEGUP, cujo objeto é fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios,

pelo criterio "menor preço" global por anexo, à empresa abaixo nominada:
Empresa: N. M. PIMENTEL MERCANTIL.
- ANEXO I
- ANEXO II
- ANEXO III
Belém-Pa, 26 de setembro de 2003.
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
Diretora Geral/SEGUP

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2003-SEGUP
AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da SEGUP, comunica que após encerrar o prazo recursal, e como não houve interposição de recurso pela empresa inabilitada. Fica estabelecida a data de 02/10/2003 ás 10:00h, para a abertura das propostas financeiras.

PORTARIA Nº 442/03-DG DE 10 DE SETEMBRO DE 2003

NOME: Antonio Carlos Freitas Lima
CARGO: (CB/PM-Motorista)
Nº DE DIÁRIAS: ½ (meia) - valor r$ 45,00
ORIGEM: Belém-Pará
DESTINO: Paragominas –"B"
OBJETIVO: Para conduzir equipe da DRS para a posse do CISJU.
PERÍODO: 11.09.2003.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 460/03-DG DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

NOME: Antonio de Jesus Chaves Junior
CARGO: (CB/PM-Motorista)
Nº DE DIÁRIAS: 08 ½ (oito e meia) - valor r$ 765,00
ORIGEM: Belém-Pará
DESTINO: Vigia, Bragança, Capanema, Ourém, Salinas, Mãe do Rio, Capitão Poço e Igarepé-Açú –"B"
OBJETIVO: Para conduzir equipe da DRS para Implantação do CISJU.
PERÍODO: 11.09.2003.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Diretora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 459/03-DG DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

NOME: Raimunda Selma do Amaral Soares
CARGO: (Assistente Social)
Nº DE DIÁRIAS: 08 ½ (oito e meia) - valor r$ 765,00
ORIGEM: Belém-Pará
DESTINO: Vigia, Bragança, Capanema, Ourém, Salinas, Mãe do Rio, Capitão Poço e Igarapé-Açú –"B"
OBJETIVO: Realizar visita técnica e implantação de CISJUS.
PERÍODO: 25.09 a 03.10.2003.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 458/03-DG DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

NOME: Lisneti Maria de Castro
CARGO: (CAP/PM-Assessor)
Nº DE DIÁRIAS: 08 ½ (oito e meia) - valor r$ 765,00
ORIGEM: Belém-Pará
DESTINO: Vigia, Bragança, Capanema, Ourém, Salinas, Mãe do Rio, Capitão Poço e Igarapé-Açú –"B"
OBJETIVO: Realizar visita técnica e implantação de CISJUS.
PERÍODO: 25.09 a 03.10.2003.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 457/03-DG DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

NOME: Newton Nogueira da Silva Junior
CARGO: (Diretor/DRS)
Nº DE DIÁRIAS: 08 ½ (oito e meia) - valor r$ 765,00
ORIGEM: Belém-Pará
DESTINO: Vigia, Bragança, Capanema, Ourém, Salinas, Mãe do Rio, Capitão Poço e Igarapé-Açú –"B"
OBJETIVO: Realizar visita técnica e implantação de CISJUS.
PERÍODO: 25.09 a 03.10.2003.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Diretora Geral/SEGUP.
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 453/2003-DG DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

NOME: Raimundo da Silva Leal
CARGO: Auxiliar de Administração
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – R$ 2.000,00 (Consumo)
339039 – R$ 2.000,00 (P. Jurídica)
Ellen Margareth da Rocha Souza
Diretora Geral/SEGUP.
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 461/2003-DG DE 23 DE SETEMBRODE 2003

Nome: Raimunda Selma do Amaral Soares
Cargo: Assistente Social
Valor: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Elemento de Despesa: 339030 - (Mat. Consumo)
Ellen Margareth da Rocha Souza
Diretora Geral/SEGUP.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
REVOGAR
PORTARIA: 433-B/03 DE 10/09/2003

NOME: CELENE MARIA DE OLIVEIRA BRITO
MATRÍCULA: 0339865/013
CARGO/LOT.: AG.ADM./À DISPOSIÇÃO
REVOGAR, A CONTAR DE 10/09/2003, A CESSÃO PARA A SECRETAIRA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 82-B/2003 DE 03/02/2003, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM

PORTARIA: 436-B/03 DE 10/09/2003

NOME: WILSON FLÁVIO DA SILVA CORRÊA
MATRÍCULA: 0662798/039
CARGO/LOT.: PROEAD.4/À DISPOSIÇÃO
REVOGAR, A CONTAR DE 10/09/2003, A CESSÃO PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER, CONCEIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 294/2000 DE 10/01/2000, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM

PORTARIA: 435-B/03 DE 10/09/2003

NOME: WILSON FLÁVIO DA SILVA CORRÊA
MATRÍCULA: 0662798/012
CARGO/LOT.: PROF./À DISPOSIÇÃO
REVOGAR, A CONTAR DE 10/09/2003, A CESSÃO PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER, CONCEIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 27/2000 DE 10/01/2000, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM

PORTARIA: 434-B/03 DE 10/09/2003

NOME: LUCILEA SARAIVA BARBOSA
MATRÍCULA: 0391115/019
CARGO/LOT.: PROEAD.4/À DISPOSIÇÃO
REVOGAR, A CONTAR DE 10/09/2003, A CESSÃO PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER, CONCEIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 1652-B/99 DE 09/11/99, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM

CEDÊNCIA
PORTARIA: 438-B/03 DE 10/09/2003

NOME: WILSON FLÁVIO DA SILVA CORRÊA
MATRÍCULA: 0662798/012
CARGO/LOT.: PROF./SEDUC
CEDER À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DE 10/09/2003

PORTARIA: 439-B/03 DE 10/09/2003

NOME: WILSON FLÁVIO DA SILVA CORRÊA
MATRÍCULA: 0662798/039
CARGO/LOT.: PROEAD.4/SEDUC
CEDER À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DE 10/09/2003

PORTARIA: 441-B/03 DE 10/09/2003

NOME: LUCILEA SARAIVA BABOSA
MATRÍCULA: 0391115/019
CARGO/LOT.: PROEAD.4/SEDUC
CEDER À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DE 10/09/2003

PORTARIA: 440-B/03 DE 10/09/2003

NOME: CELENE MARIA DE OLIVEIRA BRITO
MATRÍCULA: 0339865/013
CARGO/LOT.: AGENTE ADMINISTRATIVO/SEDUC
CEDER À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DE 10/09/2003

PORTARIA: 500-B/03 DE 23/09/2003

NOME: SILVIA MALVINA HOLLES FERREIRA NEGRI
MATRÍCULA: 5051908/015
CARGO/LOT.: PROEAD.4/SEDUC
CEDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DE 17/08/2003

RETIFICAR
PORTARIA: 471-B/03 DE 16/09/2003

NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA SILVA
MATRÍCULA: 0531634/016
CARGO/LOT.: PROEAD.4/EE.GRAZIELA M. RIBEIRO/BELÉM
RETIFICAR NA PORT.Nº 2044/2003 DE 18/02/2003, QUE DISPENSOU DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR, A VIGÊNCIA DE 18/02/2003 PARA 10/11/2002

PORTARIA: 473-B/03 DE 16/09/2003

NOME: MARAIA DAS GRAÇAS CORRÊA DA SILVA
MATRÍCULA: 0531634/016
CARGO/LOT.: PROEAD.4/EE.GRAZIELA MO.RIBEIRO/BELÉM
RETIFICAR NA PORT.Nº 2047/2003 DE 18/02/2003, QUE DESINGNOU ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO A FUNÇÃO DE DIRETOR , A VIGÊNCIA DE 18/02/2003 PARA 10/11/2002

PORTARIA: 472-B/03 DE 16/09/2003

NOME: GILDA MARIA MAIA MARTINS SALDANHA
MATRÍCULA: 5554861/020
CARGO/LOT.: ADM.ESC./EE.GRAZIELA M. RIBEIRO/BELÉM
RETIFICAR NA PORT.Nº 2046/2003 DE 18/02/2003, QUE DISPENSOU, A PEDIDO, DA FUNÇÃO DE DIRETOR, O A PARTIR DE 18/02/2003 PARA 10/11/2002

PORTARIA: 465-B/03 DE 22/09/2003

NOME: DORALICE SANTANA DA SILVA
MATRÍCULA: 0302759/018
CARGO/LOT.: PROEAD1/EE.SANTA LUZIA/BELÉM
RETIFICAR NA PORT.Nº 12214/2002 DE 18/06/2002, QUE DESIGNOU A FUNÇÃO DE FG-3 SECRETÁRIA, A VIGÊNCIA DE 18/06/2002 PARA 20/11/2002

PORTARIA: 464-B/03 DE 22/09/2003

NOME: MARIA ELIETE FARIAS SILVA
MATRÍCULA: 0405140/015
CARGO/LOT.: ESCREV.DAT.REEIII/EE.SANTA LUZIA/BELÉM
RETIFICAR NA PORT.Nº 12209/2002 DE 18/06/2002, QUE DISPENSOU A SERVIDORA DA FUNÇAÃO DE SECRETÁRIA FG-3, A VIGÊNCIA DE 18/06/2002 PARA 20/11/2002

DISPENSA DA FUNÇÃO
PORTARIA: 15861/03 DE 24/09/2003

NOME: GERCINA SOARES PEREIRA
MATRÍCULA: 0374318/018
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.JÚLIA SEFFER/ANANINDEUA
TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 24/09/2003

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA: 830/03 DE 05/09/2003

NOME: JOSÉ CORREA TRINDADE
MATRÍCULA: 0658430/013
CARGO/LOT.: VIGIA/EE.INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA
PERÍODO: 02/04/03 A 27/05/03

PORTARIA Nº: 15678/03 DE 23.09.03

NOME: ANGELA MARIA SOUZA DE MIRANDA
MATRICULA: 0323659/014
CARGO/LOT.: PROF/ERC.PREV.ST° TEREZINHA/BELÉM
PERÍODO: 05.06.03 A 18.07.03

PORTARIA Nº: 15143/03 DE 15.09.03

NOME: ANGELA MARIA SOUZA DE MIRANDA
MATRICULA: 0323659/022
CARGO/LOT.: PROF/EEE.VISC.DE SOUSA FRANCO/BELÉM
PERÍODO: 05.06.03 A 18.07.03

PORTARIA Nº: 15679/03 DE 23.09.03

NOME: VILMA MARIA NEVES DE SOUSA FERREIRA
MATRICULA: 0662178/033
CARGO/LOT.: ORIENT/ERC.ST° AGOSTINHO/BELÉM
PERÍODO: 19.05.03 A 28.05.03

PORTARIA Nº: 14941/03 DE15.09.03

NOME: VILMA MARIA NEVES DE SOUSA FERREIRA
MATRICULA: 0662178/017
CARGO/LOT.: PROF/EE. VERA SIMPLICIO/BELÉM
PERÍODO: 19.05.03 A 28.05.03

PORTARIA Nº: 15680/03 DE 23.09.03

NOME: IVO DINIZ BRAGA
MATRICULA: 0521302/020
CARGO/LOT.: PROF/EE.ANT° T. QUEIRÓZ/ANANINDEUA
PERÍODO: 09.06.03 A 09.07.03

PORTARIA Nº: 15474/03 DE 18.09.03

NOME: IVO DINIZ BRAGA
MATRICULA: 0521302/039
CARGO/LOT.: PROF/EE. TEREZA DE CALCUTAR/ANANINDEUA
PERÍODO: 09.06.03 A 09.07.03

PORTARIA Nº: 15045/03 DE 15.09.03

NOME: VANIA MENEZES PEREIRA
MATRICULA: 5619904/017
CARGO/LOT.: PROF/EE.LOURENÇO FILHO/BELÉM
PERÍODO: 10.04.03 A 17.04.03

PORTARIA Nº: 11468/03 DE 22.09.03

NOME: SANDRA HELENA NASCIMENTO GAMA
MATRICULA: 0316237/015
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE.PROF.D.S.LOPES/BELÉM
PERÍODO: 31.03.03 A 30.04.03

PORTARIA Nº: 15464/03 DE 22.09.03

NOME: DENISE AUXILIADORA DE LIMA CORREA
MATRICULA: 0175587/022
CARGO/LOT.: PROF/ERC.ST° TEREZINHA/BELÉM
PERÍODO: 04.04.03 A 17.04.03

PORTARIA Nº: 15482/03 DE 23.04.03

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MAIA
MATRICULA: 0182621/018
CARGO/LOT.: AG.PORT/DIV. DE ASSIST.AO SERV/BELÉM
PERÍODO: 06.04.03 A 22.04.03

PORTARIA Nº: 15483/03 DE 22.09.03

NOME: MARIA PAULA MOURA LOPES
MATRICULA: 0470309/019
CARGO/LOT.:PROF/ERC.C.DE M.NS° SR° PROVIDENCIA/BELÉM
PERÍODO: 27.04.03 A01.07.03

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 11469/03 DE 17.09.03

NOME: SANDRA HELENA NASCIMENTO GAMA
MATRICULA: 0316237/015
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE.PROF.D.S.LOPES/BELÉM
PERÍODO: 01.05.03 A 14.06.03

PORTARIA Nº: 15457/03 DE 18.09.03

NOME: SANDRA HELENA NASCIMENTO GAMA

MATRICULA: 0316237/015
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE.PROF.D.S.LOPES/BELÉM
PERÍODO: 15.06.03 A 13.08.03
PORTARIA Nº: 15682/03 DE 23.09.03
NOME: NILDA LADISLAU DOS SANTOS
MATRICULA: 0350931/017
CARGO/LOT.: PROF/EE.PROF.G.M.RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 03.06.03 A 18.07.03
PORTARIA Nº: 15108/03 DE 15.09.03
NOME: NILDA LADISLAU DOS SANTOS
MATRICULA: 0350931/025
CARGO/LOT.: PROF/EE.PROF.G.M.RIBEIRO/BELÉM
PERÍODO: 03.06.03 A 18.07.03
PORTARIA Nº: 15496/03 DE 18.09.03
NOME: DENISE AUXILIADORA DE LIMA CORREA
MATRICULA: 0175587/022
CARGO/LOT.: PROF/ERC.ST' TEREZINHA/BELÉM
PERÍODO: 18.04.03 A 18.05.03
PORTARIA Nº: 15497/03 DE 18.09.03
NOME: DENISE AUXILIADORA DE LIMA CORREA
MATRICULA: 0175587/022
CARGO/LOT.: PROF/ERC.ST' TEREZINHA/BELÉM
PERÍODO: 19.05.03 A 19.07.03
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 15668/03 DE 23.09.03
NOME: ALDALEIDE MENDES GOES
MATRICULA: 5307996/011
PERÍODO: 15.09.03 A 14.10.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE REG. E MOVIMENTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15618/03 DE 22.09.03
NOME: ERNA MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO
MATRICULA: 0184454/017
PERÍODO: 01.10.03 A 30.10.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15617/03 DE 22.09.03
NOME: OSVALDO SOUZA DOS SANTOS
MATRICULA: 0182699/010
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15669/03 DE 23.09.03
NOME: JOSÉ SOUZA
MATRICULA: 0377724/010
PERÍODO: 01.09.03 A 15.10.03
ANO: 2003
UNIDADE:DIV. DE CURRICULO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15621/03 DE 22.09.03
NOME: ANTONIO EDSON FARIAS DA ROCHA
MATRICULA: 5314097/010
PERÍODO: 01.10.03 A 30.10.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE APAIO OPERACIONAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15622/03 DE 22.09.03
NOME: PAULO HENRIQUE MARTINS BOTELHO
MATRICULA: 0183210/017
PERÍODO: 01.10.03 A 30.10.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE CONT. DE ESTOQUE/BELÉM
PORTARIA Nº: 15591/03 DE 22.09.03
NOME: ANAMALIA LEMOS LIMA
MATRICULA: 0198447/014
PERÍODO: 01.12.03 A 14.01.04
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE INSP. E DOCUMENT.ESCOLAR/BELÉM
PORTARIA Nº: 15590/03 DE 22.09.03
NOME: DALMA LUCIA PAIXÃO DA CUNHA
MATRICULA: 0216100/011
PERÍODO: 01.12.03 A 14.01.04
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE INSP. E DOCUMENT.ESCOLAR/BELÉM
PORTARIA Nº: 15589/03 DE 22.09.03
NOME: ELIZABETH QUEIRÓZ MEDERIOS
MATRICULA: 0446483/018
PERÍODO: 01.12.03 A 14.01.04
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE INSPEÇÃO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15588/03 DE 22.09.03
NOME: GLORIA DE FÁTIMA ALMEIDA BARBOSA
MATRICULA: 0758710/015
PERÍODO: 01.12.03 A 14.01.04
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE INSPENÇÃO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15587/03 DE 22.09.03
NOME: SHEYLA SHERRY DA SILVA BROCHADO
MATRICULA: 0568201/016
PERÍODO: 01.12.03 A 14.01.04
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE INSP. E DOCUMENT.ESCOLAR/BELÉM
PORTARIA Nº: 15569/03 DE 22.09.03
NOME: LIGIA ALMEIDA GONÇALVES DAMASCENO
RICULA: 0731293/011
PERÍODO: 15.10.03 A 13.11.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15568/03 DE 22.09.03
NOME: MARIA FERREIRA DE SOUZA TELES
MATRICULA: 0180270/011
PERÍODO: 03.11.03 A 02.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15567/03 DE 22.09.03
NOME: TELMA MARIA PINHEIRO MACHADO
MATRICULA: 0730920/019
PERÍODO: 01.10.03 A 30.10.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15566/03 DE 22.09.03
NOME: HIDELCY GUIMARÃES VELOSO
MATRICULA: 0198480/019
PERÍODO: 01.10.03 A 30.10.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM PESSOAL/BELÉ
PORTARIA Nº: 15570/03 DE 22.09.03
NOME: FELISMINA TEREZA SANTOS DA SILVA
MATRICULA: 6013031/016
PERÍODO: 15.10.03 A 13.11.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15571/03 DE 22.09.03
NOME: ENIO NONATO MARTINS COSTA
MATRICULA: 5791669/016
PERÍODO: 03.11.03 A 02.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15572/03 DE 22.09.03
NOME: ELIZABETH EDNA DIAS DA COSTA
MATRICULA: 0517062/018
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE PAGAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15677/03 DE 23.09.03
NOME: LAURA LETICIA DE OLIVEIRA CARDOSO
MATRICULA: 0317284/010
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15675/03 DE 23.09.03
NOME: LEONICE DA ROCHA CARDOSO
MATRICULA: 5560900/017
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15666/03 DE 23.09.03
NOME: MARIA DAS DORES CORREA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0382906/014
PERÍODO: 10.07.03 A 23.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15563/03 DE 22.09.03
NOME: FLAVIO RAMOS DA COSTA
MATRICULA: 0317675/012
PERÍODO: 08.12.03 A 06.11.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE LOTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15564/03 DE 22.09.03
NOME: NAZARE EPIFANIA DE LOUREIRO FARIAS
MATRICULA: 0234397/019
PERÍODO: 01.1203 A 14.01.04
ANO: 2003
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15664/03 DE 23.09.03
NOME: EUFROSINA DA CRUZ BEZERRA
MATRICULA: 0195790/026
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE A VALIAÇÃO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15815/03 DE 24.09.03
NOME: MARIA DE NAZARE OLIVEIRA AMORIM
MATRICULA: 0752983/015
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FISICAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 15574/03 DE 22.09.03
NOME: PEDRO REIS COSTA
MATRICULA: 0182940/010
PERÍODO: 01.10.03 A 30.10.03
ANO: 2003
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FISICAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 15575/03 DE 22.09.03
NOME: MARIA DE BELÉM BASTOS ALVARES
MATRICULA: 0304328/019
PERÍODO: 01.10.03 A 30.10.03
ANO: 2003
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FISICAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 15576/03 DE 22.09.03
NOME: MARIA EUGENIA DA SILVA MIRANDA
MATRICULA: 0180955/13
PERÍODO: 01.10.03 A 30.10.03
ANO: 2003
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FISICAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 15577/03 DE 22.09.03
NOME: EVERALDO BARBOSA DE SOUZA
MATRICULA: 0181722/016
PERÍODO: 01.012.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FISICAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 15578/03 DE 22.09.03
NOME: CARLOS ALBERTO BAENA DA SILVA
MATRICULA: 0321184/010
PERÍODO: 03.11.03 A 17.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: ASSESSORIA DE REDE FISICAS/BELÉM
PORTARIA Nº: 15579/03 DE 22.09.03
NOME: REGINA LUCIA BERNARDES MAGINA
MATRICULA: 0752401/012
PERÍODO: 01.12.03 A 30.12.03
ANO: 2003
UNIDADE: ASSESSORIA JURIDICA/BELÉM
PORTARIA Nº: 15632/03 DE 23.09.03
NOME: SUZANE CHRISTINE LUZ FERNANDES
MATRICULA: 0198498/013
PERÍODO: 04.08.03 A 02.09.03
ANO: 2003
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15650/03 DE 23.09.03
NOME: BRITES MARIA LOBATO CARVALHO DE LIMA
MATRICULA: 0463507/015
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15649/03 DE 23.09.03
NOME: MARIA DE FÁTIMA SOUZA MOREIRA
MATRICULA: 0681601/011
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15648/03 DE 23.09.03
NOME: GIOVANNI BATTISTA TUVERI
MATRICULA: 0379093/019
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15647/03 DE 23.09.03
NOME: HELOISA HELENA OLIVEIRA DE AZEVEDO
MATRICULA: 5560047/014
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15646/03 DE 23.09.03
NOME: IZABEL CRISTINA BORGES CORREA OLIVEIRA
MATRICULA: 0241920/016
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15645/03 DE 23.09.03
NOME: JOSÉ FERREIRA DAS NEVES
MATRICULA: 0328162/015
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15644/03 DE 23.09.03
NOME: JOSINEIDE MONTEIRO RENALDO
MATRICULA: 5339880/016
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15643/03 DE 23.09.03
NOME: LUCIA ISABEL DA CONCEIÇÃO SILVA
MATRICULA: 0443751/017
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15642/03 DE 23.09.03
NOME: LUCIDEA DE OLIVEIRA SANTOS
MATRICULA: 0242578/019
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15641/03 DE 23.09.03
NOME: LUCILIA DA SILVA MATOS
MATRICULA: 5299713/046
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15640/03 DE 23.09.03
NOME: MARIA CELIA DE SOUZA MACHADO
MATRICULA: 0356298/0[illegible]5
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15639/03 DE 23.09.03
NOME: MARIA DO SOCORRO MENEZES DE OLIVEIRA BRASIL
MATRICULA: 0446165/013
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM [illegible]
PORTARIA Nº: 15638/03 DE 23.09.03
NOME: MARIA LUIZA GAMA VAZ
MATRICULA: 0471801/012
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15651/03 DE 23.09.03
NOME: MARIA ROSELI SOUSA SANTOS
MATRICULA: 5057892/029
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15652/03 DE 23.09.03
NOME: MARIA SANTANA DE ANDRADE
MATRICULA: 0302473/010
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03

ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15653/03 DE 23.09.03
NOME: PAULO AUGUSTO DA COSTA SILVA
MATRICULA: 5073863/026
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15654/03 DE 23.09.03
NOME: REGINA LUCIA LOURIDO DOS SANTOS
MATRICULA: 5051886/016
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15566/03 DE 23.09.03
NOME: SOLANGE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 0448001/010
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE:ERC. CORAÇÃO DE JESUS I./BELÉM
PORTARIA Nº: 15656/03 DE 23.09.03
NOME: TANIA REGINA LOBATO DOS SANTOS
MATRICULA: 0784397/018
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15657/03 DE 23.09.03
NOME: WALMIR BRITO FREIRE
MATRICULA: 0399795/019
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPART. DE ADM DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA Nº: 15670/03 DE 23.09.03
NOME: MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA
MATRICULA: 5469015/013
PERÍODO: 15.09.03 A 14.10.03
ANO: 2002
UNIDADE: DIV. DE INFORM. E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15631/03 DE 23.09.03
NOME: ELIZIETE VALDEZ VIEIRA
MATRICULA: 0456489/015
PERÍODO: 01.09.03 A 30.09.03
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE TRANSPORTE/BELÉM
PORTARIA Nº: 15663/03 DE 23.09.03
NOME: SIMONE MARIANO BOECHART
MATRICULA: 5299900/022
PERÍODO: 01.09.03 A 15.10.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE INSPENÇÃO/BELÉM
PORTARIA Nº: 15608/03 DE 22.09.03
NOME: LUZIA ANGELINA NUNES TENÓRIO
MATRICULA: 0941816/015
PERÍODO: 06.10.03 A 04.11.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE FINANÇA/BELÉM
PORTARIA Nº: 15951/03 DE 25.09.03
NOME: ROSILENE FABIANA PINHEIRO
MATRICULA: 5377668/016
PERÍODO: 21.07.03 A 19.08.03
ANO: 2002
UNIDADE: DIRETORIA DE SUPORTE ADM/BELÉM
PORTARIA Nº: 15633/03 DE 23.09.03
NOME: CARMEN LUCIA NASCIMENTO DE MELO
MATRICULA: 0352519/010
PERÍODO: 18.06.06 A 01.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: ASSESSORIA JURIDICA/BELÉM
PORTARIA Nº: 15636/03 DE 23.09.03
NOME: ISANILDE MARIA FERREIRA
MATRICULA: 3219119/035
PERÍODO: 01.07.03 A 14.08.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE APOIO I./BELÉM
PORTARIA Nº: 15635/03 DE 23.09.03
NOME: LUIS EDUARDO GOMES PINHEIRO
MATRICULA: 5225159/014
PERÍODO: 01.08.03 A 30.80.03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE TRANSPORTE/BELÉM
PORTARIA Nº: 15634/03 DE 23/09/2003
NOME: ODIVALDO TEIXEIRA LOPES
MATRICULA: 5391080/012
PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03
ANO: 2003
UNIDADE: N. PESQ.APOIO AO DESENV.CIENT.CIENT./BELÉM
PORTARIA: 15662/03 DE 23/09/2003
NOME:DENISE NAZARE PINHEIRO FARO
MATRÍCULA:5476429/010
PERÍODO:01/07/03 A 14/08/2003
ANO:2003
UNIDADE: APAE-ASS. PAIS E AMIGOS EXPEC/BELEM
PORTARIA: 15597/03 DE 22/09/2003
NOME: HOMERO VIEIRA FILHO
MATRÍCULA: 3164551/023
PERÍODO: 15/12/03 A 13/01/04
ANO: 2003
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PORTARIA: 15599/03 DE 22/09/2003
NOME: JACIERENE RIBEIRO DA COSTA
MATRÍCULA: 0517500/012
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
PORTARIA: 15598/03 DE 22/09/2003
NOME: IRINEU NUNES BARBOSA
MATRÍCULA: 6003842/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
PORTARIA: 15600/03 DE 22/09/2003
NOME: MARIA DA PURIFICAÇÃO BARBOSA PEREIRA
MATRÍCULA: 0517984/014
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PORTARIA: 15592/03 DE 22/09/2003
NOME: JOAQUIM ALVES LEITE
MATRÍCULA: 0390283/010
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.AMESTRO CARLOS GOMES/MARITUBA
PORTARIA: 15593/03 DE 22/09/2003
NOME: RAIMUNDO BENEDITO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0674613/012
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.AMESTRO CARLOS GOMES/MARITUBA
PORTARIA: 15658/03 DE 23/09/2003
NOME: ALDO MACEDO FONTOURA
MATRÍCULA: 0517038/012
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: FUND.E.AGROIND.JUSC.KUBITSCHEK/BNENEVIDES
PORTARIA: 15605/03 DE 22/09/2003
NOME: MARCIANO DANTAS DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0538167/011
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: APAE.ASS.PAIS E AMIGOS EXCEP/BELÉM
PORTARIA: 15606/03 DE 22/09/2003
NOME: JOSÉ ROBERTO LOPES TAVARES
MATRÍCULA: 5336520/018
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: APAE-ASS.PAIS E AMIGOS EXCEP/BELÉM
PORTARIA: 508-B/03 DE 24/09/2003
NOME: LUIZ FERNANDO SILVA LIMA
MATRÍCULA: 5883199/011
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 502-B/03 DE 23/09/2003
NOME: ALESSANDRA ROCHA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 5257336/045
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 15612/03 DE 22/09/2003
NOME: SUELY DO SOCORRO LOBATO
MATRÍCULA: 5282527/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 15614/03 DE 22/09/2003
NOME: FRANCISCO JOSÉ VARELA SERRA
MATRÍCULA: 0181080/011
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM
PORTARIA: 15620/03 DE 22/09/2003
NOME: VLADIMIR MENDES GOMES
MATRÍCULA: 5054915/013
PERÍODO: 01/10/03 A 14/11/03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA: 15619/03 DE 22/09/2003
NOME: MARIA MARGARETE SOUSA SARMENTO
MATRÍCULA: 0594830/13
PERÍODO: 01/10/03 A 14/11/03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/BELÉM
PORTARIA: 15611/03 DE 22/09/2003
NOME: RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5468930/014
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO/BELÉM
PORTARIA: 15603/03 DE 22/09/2003
NOME: ALUISIO JOSÉ BRUNO PIRES
MATRÍCULA: 0329576/017
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: DIV. DE DINAMIZ.DOS PROGR.ASSITÊNCIAIS/BELÉM
PORTARIA: 15596/03 DE 22/09/2003
NOME: GENI DUTRA BARBOSA
MATRÍCULA: 0189642/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO/BELÉM
PORTARIA: 15595/03 DE 22/09/2003
NOME: MARIA HILDA ALVES DE ANDRADE
MATRÍCULA: 5277370/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO/BELÉM
PORTARIA: 15594/03 DE 22/09/2003
NOME: MATILDE CUNHA DA SILVA
MATRÍCULA: 0189251/017
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO/BELÉM
PORTARIA: 15637/03 DE 23/09/2003
NOME: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5521971/019
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.ASS.MORADORES JARD.RES.JADERLAR/BELÉM
PORTARIA: 15560/03 DE 22/09/2003
NOME: MARIA DO SOCORRO ALBERTO CASTANHEDE
MATRÍCULA: 5755840/012
PERÍODO: 01/12/03 A 14/01/04
ANO: 2003
UNIDADE: EE.MATEU DO CARMO/BELÉM
PORTARIA: 15757/03 DE 23/09/2003
NOME: SELMA REGINA DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA: 0333620/021
PERÍODO: 01/12/03 A 14/01/04
ANO: 2003
UNIDADE: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/BELÉM
PORTARIA: 15758/03 DE 23/09/2003
NOME: NAZARÉ DE FÁTIMA MOTA KALBERMATTER
MATRÍCULA: 5559766/015
PERÍODO: 01/12/03 A 14/01/04
ANO: 2003
UNIDADE: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/BELÉM
PORTARIA: 15667/03 DE 23/09/2003
NOME: MARIA ODINÉIA DO NASCIMENTO BRITO
MATRÍCULA: 0312681/017
PERÍODO: 01/09/03 A 30/09/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.DR.CELSO MALCHER/BELÉM
PORTARIA: 15661/03 DE 23/09/2003
NOME: LOURENÇO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5400864/019
PERÍODO: 01/09/03 A 30/09/03
ANO: 2003
UNIDADE: DEPTO.DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELÉM
PORTARIA: 156929/03 DE 23/09/2003
NOME: LUCIDEA SANTOS CAVALCANTE
MATRÍCULA: 5446040/015
PERÍODO: 01/09/03 A 30/09/03
ANO: 2003
UNIDADE: DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS/BELÉM
PORTARIA: 15660/03 DE 23/09/2003
NOME: PEDRO DA SILVA NETO
MATRÍCULA: 5514452/016
PERÍODO: 01/09/03 A 30/09/03
ANO: 2001
UNIDADE: DEPTO.DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELÉM
PORTARIA: 15659/03 DE 23/09/2003
NOME: MARIA JOSÉ FERREIRA TAVARES
MATRÍCULA: 0413658/011
PERÍODO: 01/07/03 A 14/08/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.MARIA E ARAÚJO
PORTARIA: 15674/03 DE 23/09/2003
NOME: RAIMUNDO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5711290/019
PERÍODO: 01/09/03 A 30/09/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.MAROJA NEO/BELÉM
PORTARIA: 15673/03 DE 23/09/2003
NOME: KÁTIA REGINA DA SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 0675695/012
PERÍODO: 01/09/03 A 30/09/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.MAROJA NETO/BELÉM
PORTARIA: 15671/03 DE 23/09/2003
NOME: DORIMAR DA SILVA LIMA
MATRÍCULA: 0766615/010
PERÍODO: 001/09/03 A 15/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.COM.MACHADO DE ASSIS/ANANINDEUA
PORTARIA: 15672/03 DE 23/09/2003
NOME: REGINA SILVA DE BARROS
MATRÍCULA: 5570450/015
PERÍODO: 01/09/03 A 15/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.COM.MACHADO DE ASSIS/ANANINDEUA
PORTARIA: 15609/03 DE 22/09/2003
NOME: JOSÉ BARBOSA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0756768/016
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.N.SRA. DE FÁTIMA II/ICOARACI
PORTARIA: 15607/03 DE 22/09/2003
NOME: SANDRA LUCILENE PINHEIRO DE SOUSA
MATRÍCULA: 6027270/017
PERÍODO: 01/11/03 A 15/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.NOVAS AGUAS LINDAS/ANANINDEUA

PORTARIA: 15601/03 DE 22/09/2003
NOME: JOÃO DA SILVA GOMES
MATRÍCULA: 0315257/013
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.DR.MARIO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA: 15602/03 DE 22/09/2003
NOME: JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA: 5153000/015
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.DR.MARIO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA: 15665/03 DE 22/09/2003
NOME: ROBERTO SOARES DA SILVA
MATRÍCULA: 5708435/016
PERÍODO: 01/09/03 A 30/09/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROF.M.L.DA COSTA REGO/ICOARACI
PORTARIA: 15881/03 DE 22/09/2003
NOME: SEBASTIÃO DE LIMA CORREA
MATRÍCULA: 0386995/012
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROF.M.L.DA C.REGO/BELÉM
PORTARIA: 15882/03 DE 22/09/2003
NOME: SAMUEL DO ROSÁRIO MONTEIRO
MATRÍCULA: 5706866/015
PERÍODO: 01/10/03 A 30/10/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROF.M.L.DA C.REGO/BELÉM
PORTARIA: 15883/03 DE 22/09/2003
NOME: JUVENAL GOMES DE LIMA
MATRÍCULA: 0674494/010
PERÍODO: 03/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.PROF.M.L.DA C.REGO/BELÉM
PORTARIA: 15561/03 DE 22/09/2003
NOME: ELCIMAR FARIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 5393922/012
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.C.EDUC.MORANGUINHA/BELÉM
PORTARIA: 15562/03 DE 22/09/2003
NOME: RAIMUNDO LIMA PINHEIRO
MATRÍCULA: 5505135/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: ERC.NSRA. DE FÁTIMA II/ICOARACI
PORTARIA: 15565/03 DE 22/09/2003
NOME: CARITAS DE NAZARÉ BARATA MARQUES
MATRÍCULA: 0523992/011
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA: 15580/03 DE 22/09/2003
NOME: ANTONIO SERGIO LAMARÃO
MATRÍCULA: 0345520/010
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.MARIA E ARAÚJO/ANANINDEUA
PORTARIA: 15573/03 DE 22/09/200
NOME: JOSÉ AUGUSTO MARIANO DA SILVA
MATRÍCULA: 5510384/016
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: EE.MADRE CELESTE/ANANINDEUA
PORTARIA: 15585/03 DE 22/09/2003
NOME: MILTON MARCOS DO ROSÁRIO NUNES
MATRÍCULA: 0465470/012
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: CENTRO EDUC. RONALDO DE MIRANDA/BELÉM
PORTARIA: 15586/03 DE 22/09/2003
NOME: LUIZ NAZARÊNO DOS SANTOS LEAL
MATRÍCULA: 5792339/015
PERÍODO: 03/11/03 A 02/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: C.EDUC. RONALDO MIRANDA/BELÉM
PORTARIA: 15584/03 DE 22/09/2003
NOME: ELIANA DE FÁTIMA NEVES DE ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 5585511/019
PERÍODO: 01/12/03 A 30/12/03
ANO: 2003
UNIDADE: C.EDUC.RONALDO MIRANDA/BELÉM

ERRATA(RESCISÃO CONTRATUAL)
MUNICÍPIO: INHANGAPI

ADMISSÃO: 1505.2003
NOME: ANTONIA ELIANA COSTA NOGUEIRA
CARGO: PROFESSOR
ONDE SE LÊ: ADMISSÃO: 15/05/2003
LEIA-SE: ADMISSÃO: 15/05/00
RETIFICAR POR TER SAIDO C/INCORR.NO D.O.Nº 30.039 DE 29/09/2003

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
P/ENSINO MÉDIO:16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22.09.03 A 19.03.03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 409/03-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
MUNICÍPIO: LIMOEIRO DO AJURU

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
CINTIA CARLA POMPEU CONTENTE	PROFESSOR	00722/03
JOSE ROBERTO MORAES DA SILVA	PROFESSOR	00682/03

MUNICÍPIO: GOIANESIA DO PARÁ

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
SELMA NAZARE JESUS DE SOUSA	PROFESSOR	00720/03

MUNICÍPIO: ORIXIMINA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
GILVANDRO CHAVES PENNER	PROFESSOR	00726/03

MUNICÍPIO: ELDORADO DOS CARAJAS

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
IVONE LOPES DOS REIS	PROFESSOR	00664/03
FLAVIA RAVANELI	PROFESSOR	00667/03
BENEVALDO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	00665/03
JOSIMAR DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	00666/03

MUNICÍPIO: ABEL FIGUEIREDO

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
DION ESPIRITO SANTO DA CUNHA	PROFESSOR	00698/03
MARCIO DENIS DA SILVA LIMA	PROFESSOR	00706/03

MUNICÍPIO: TRAIRÃO

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
LIGIA FRANÇOISE LEMOS PANTOJA	PROFESSOR	00699/03
JOAO ANTONIO GAIA FURTADO	PROFESSOR	00683/03

MUNICÍPIO: XINGUARA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
HELEN CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	00685/03

MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
AIRAN MOREIRA SILVA	PROFESSOR	00693/03

MUNICÍPIO: TRAQUATEUA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
LEIKA CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	PROFESSOR	00694/03

MUNICÍPIO: NOVO PROGRESSO

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
JUÇARA VITORIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	00719/03

MUNICÍPIO:

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
NELY DE SOUSAN CASTELO BRANCO	PROFESSOR	00686/03
EUDSON PASSOS LIMA	PROFESSOR	00708/03

MUNICÍPIO: FLORESTA DO ARAGUAIA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
RAIMUNDO FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR	00701/03

MUNICÍPIO: BUJARÚ

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
JORGE LOPES DIONISIO FILHO	PROFESSOR	00718/03

MUNICÍPIO: TERRA SANTA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
NELSON JOSE VIDAL	PROFESSOR	00668/03
MILENILDO DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	00681/03

MUNICÍPIO: MELGAÇO

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
AGENOR SARRAF PACHECO	PROFESSOR	00703/03
ELIAS SARRAF PACHECO	PROFESSOR	00695/03

MUNICÍPIO: MUANA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
TAISE MELO SILVA	PROFESSOR	00716/03

MUNICÍPIO: CURRALINHO

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ADIVAN DIAS GOMES	ESC. DATIL	00723/03

MUNICÍPIO: MOJU

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
SIDNEY DA COSTA GUIMARAES	PROFESSOR	00721/03

MUNICÍPIO: VISEU

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
JOAO ONOFRE CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	00711/03

MUNICÍPIO: ITAITUBA

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
MARCIO ANTONIO NEVES RUELA	PROFESSOR	00680/03

MUNICÍPIO: CHAVES

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
MARIA HELENA DE SOUZA JUNES	PROFESSOR	00727/03

MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO ARARI

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ELTON CRISTIAN SILVA DOS REIS	PROFESSOR	00709/03

MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO CAPIM

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
CARLOS JOSE TRINDADE DA ROCHA	PROFESSOR	00705/03

MUNICÍPIO: BONITO

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
ANDRE MAURICIO RIBEIRO	PROFESSOR	00687/03
GENNE EUNICE DA SILVA CARREIRA	PROFESSOR	00704/03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 009/2003-CPL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados no PREGÃO Nº 009/2003-CPL/SEDUC, cuja abertura estava marcada para o dia 01/10/2003 às 09:30 horas, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado nº 30.030 de 16/09/2003, fica suspensa, até ulterior deliberação, devido alterações a serem processadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.
Belém, 29 de setembro de 2003.
A Comissão.

COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 011/2003-CPL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados no PREGÃO Nº 011/2003-CPL/SEDUC, cuja abertura estava marcada para o dia 03/10/2003 às 09:30 horas, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado nº 30.030 de 16/09/2003, fica suspensa, até ulterior deliberação, devido alterações a serem processadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL.
Belém, 29 de setembro de 2003.
A Comissão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO

Contrato original (Empreitada Global) nº 007/2002-SEDUC.
Objeto do contrato original: Realização de Conclusão do Novo Lauro Sodré, em Belém/Pa., situada na Travessa Pirajá, entre Duque de Caxias e Visconde de Inhaúma.
Valor global do Contrato original: R$-1.349.673,19.
Tomada de Preços nº 009/2002-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/ME.05.054.937/0001-63/ Firma Arteplan Projetos e Construções Ltda. TCGC/ME 34879932/0001-78.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do mem" nº 471/2003-Asserf, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a realização de Conclusão do Novo Lauro Sodré, em Belém/Pa., situada na Travessa Pirajá, entre Duque de Caxias e Visconde de Inhaúma, visando prorrogar sua vigencia por mais 180 dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência: 10,08 até 07.11.2003.
Data da assinatura: 08.08.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.
Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 27.03.2003.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
15º TERMO ADITIVO

Contrato original (Fornecimento de Ticket's Alimentação) nº 140/2000.
Objeto do contrato original: Fornecimento de Ticket's Alimentação para atender funcionários desta Secretaria que trabalham no regime de hora extra durante 06 (seis) meses, conforme especificação do Edital, totalizando 88.000 Ticket's.
Valor mensal do Contrato original: R$-70.437,40.
Tomada de Preços nº 010/2000- CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma Amazon Card's Sociedade Civil Ltda. CNPJ/MF.63887699/0001-73.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 76924/2002,as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto o fornecimento de Ticket's Alimentação para atender os funcionários desta Secretaria, que trabalham em regime de horas extras, totalizando 88.038 (oitenta e oito mil e trinta e oito) Ticket's, visando alterar a Cláusula Terceira do 13º Termo Aditivo, bem como prorrogar sua vigência por mais 03 dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 28.09 até 30.09.2003.
Dotação orçamentária:O.E./
2003.(001).Produto:1029.Ação:7202.Cód:16.101.12.122.0125.2902.3390.39
Data da assinatura: 26.09.2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.
Termos aditivos anteriores: 1º T.A: Data: 30.01.2001. Valor: R$-70.437,44. 2º T.A: Data: 30.03.2001. Valor: R$-70.437,44. 3º T.A: Data: 29.06.2001. Valor: R$-422.624,64. 4º T.A: Data: 27.09.2001. Valor: R$-422.624,64. 5º T.A: Data: 31.12.2001. Valor: R$-72. 000,00.6º. T.A: Data:25.01.2002. Valor:R$-422.624,64. 7º T.A: Data: 27.03.2002. Valor: R$-70.437,44. 8º T.A: Data: 07.06.2002. Valor: R$-65.299,20. 9º T.A: Data: 27.09.2002.Valor:R$-70.437,44 .10º.T..A:Data:26.12. 02.Valor:R$-70.437,44.11º.T.A:Data:30.01.03. Valor:R$-70.437,44.12º T.A.Data:05.02.03.Valor:R$-189,600,00.13º T.A.Data:27.03.2003.Valor:R$-189 .600,00.14º T.A.Data:26.06.03.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO

Contrato original (Empreitada Global) nº 020/2002-CEL/SEDUC.
Objeto do contrato original: Destina-se a realização de obras civis para construção de uma escola de 03 salas de aula em Igarapé-Miri/Pa.
Valor global do Contrato original: R$-24.999,10
Convite nº 020/2002-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Firma PRENGEL Projeto e Engenharia Ltda. CGC/MF.04. 352.504/0001-21.
Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do mem" nº 448/2002-Asserf, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento original que tem como objeto a realização de obras civis para Construção de uma Unid. escolar com 03 salas no Município de Igarapé-Miri/Pa., visando prorrogar sua vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 20.09 até 18.11.2003.
Data da assinatura: 19.09 .2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivos anteriores:1º T.A. data:.23.10.2002. 2º T.A. data:23.01. 3º T.A. data:.23.03.2003.4º T.A.data:22.06.03.

CONTINUA NO CADERNO 4

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.040

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
30 de setembro de 2003
Caderno
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

TORNAR SEM EFEITO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição nº 054/2003/SEDUC/CGC/MF 05054937/0001-63/ Associação dos Moveleiros de Marituba e Ananindeua AMMACNPJ/MF nº 04.985.323/0001-32, publicado no D.O.E nº 30.039 do dia 29.09.2003.

TORNAR SEM EFEITO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva) nº 129/2000-SEDUC/CGC/MF 05054937/0001-63/ Emac-Engenharia de Manutenção Ltda. CNPJ/MF.19157650/0001-73, publicado no D.O.E nº 30.039 do dia 29.09.2003.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 031/2003.
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2003-CPL/SEDUC.

Partes:SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Socibra Distribuidora Ltda.CNPJ/MF 84613439/0001-80.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 16.789/2003, destina-se o presente Contrato à aquisição de mobiliários equipamentos, da seguinte forma : 06 unidades de televisor a cores, cinescópio de 20" com comandos de sintonia.
Vigência: 23.09 até 22.10.2003.
Valor global: R$-3.582,42.
Dotação orçamentária: Fonte 006001159.Produto:0702.Convênio 93.851/2001-MEC/FNDE/FUNDESCOLA/SEDUC.Recurso Principal.Cód.16101.12.361.0106.2393.4490.52
Foro: Belém/Pará
Data da assinatura: 23.09.2003.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 032/2003.
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2003-CPL/SEDUC.

Partes:SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/J.L.R. Araújo Comércio e Serviços Ltda.CNPJ/MF 83913665/0001-13.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 16.789/2003, destina-se o presente Contrato à aquisição de mobiliários equipamentos, da seguinte forma : 06 unidades de receptor de satélite.
Vigência: 23.09 até 22.10.2003.
Valor global: R$-2.511,30.
Dotação orçamentária: Fonte 006001559.Produto:0702.Convênio 93.851/2001-MEC/FNDE/FUNDESCOLA/SEDUC.Recurso Principal.Cód.16101.12.361.0106.2393.4490.52
Foro: Belém/Pará
Data da assinatura: 23.09.2003.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 034/2003.
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2003-CPL/SEDUC.

Partes:SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Socibra Distribuidora Ltda.CNPJ/MF 84613439/0001-80.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 16.799/2003, destina-se o presente Contrato à aquisição de mobiliários equipamentos, da seguinte forma : 19 unidades de freezer (cap. 480L).
Vigência: 22.09 até 21.10.2003.
Valor global: R$-20.805,00.
Dotação orçamentária:
-Fonte 006001537.Produto:0702.Convênio 93.830/2000-MEC/FNDE/FUNDESCOLA/SEDUC.Recurso Principal.Cód.16101.12.361.0106.2393.4490.52-R$-16.425,00
-Fonte 006001559.Produto:0702.Convênio 93.851/2001-MEC/FNDE/FUNDESCOLA/SEDUC.Recurso Principal.Cód.16101.12.361.0106.2393.4490.52-R$-4.380,00
Foro: Belém/Pará
Data da assinatura: 22.09.2003.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 122/2003.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2003-CPL/SEDUC.

Partes:SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/ Cooperativa Mista dos Marceneiros de Abaetetuba-COMMAB.CNPJ/MF.01.659.980/0001-00.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 175002/2003, destina-se o presente Contrato à aquisição de 2000 unidades de carteiras escolares.
Vigência: 26.09 até 31.12.2003.
Valor global: R$-50.000,00.
Dotação orçamentária: OE/2003.Produto:0930.Cód.16101.12.361.0106.1271.4490.52.
Foro: Belém/Pará
Data da assinatura: 26.09.2003.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 098/2003.
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2003-CPL./SEDUC.

Partes:SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ BKS Center Brás Ltda.CNPJ/MF03231620/0001-20.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 120931/2003, destina-se o presente Contrato à aquisição de materiais de informática.
Vigência: 22.09 até 21.10.2003.
Valor global: R$-46.918,00.
Dotação orçamentária: Fonte 006001582.Produto:0701.Ação:7193.Meta:4.1.Projeto Alvorada/2002.Convênio 082/2002-MEC/SEMTEC/SEDUC.Recurso Principal.Cód.
16101.12.362.0105.2467.3390.30.
Foro: Belém/Pará
Data da assinatura: 22.09.2003.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 099/2003.
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2003-CPL/SEDUC.

Partes:SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Excell 3000 Materiais e Serviços Ltda.CNPJ/MF04177571/0001-57.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 120931/2003, destina-se o presente Contrato à aquisição de materiais de informática.
Vigência: 22.09 até 21.10.2003.
Valor global: R$-14.700,00.
Dotação orçamentária: Fonte 006001582.Produto:0701.Ação:7193.Meta:4.1.Projeto Alvorada/2002.Convênio 082/2002-MEC/SEMTEC/SEDUC.Recurso Principal.Cód.
16101.12.362.0105.2467.3390.30.
Foro: Belém/Pará
Data da assinatura: 22.09.2003.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 100/2003.
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2003-CPL/SEDUC.

Partes:SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/ Oásis Comercial I.T. de Alcânatara.CNPJ/ME04621261/0001-80.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 120931/2003, destina-se o presente Contrato à aquisição de materiais de informática.
Vigência: 22.09 até 21.10.2003.
Valor global: R$-2.773,50.
Dotação orçamentária: Fonte 006001582.Produto:0701.Ação:7193.Meta:4.1.Projeto Alvorada/2002.Convênio 082/2002-MEC/SEMTEC/SEDUC.Recurso Principal.Cód.
16101.12.362.0105.2467.3390.30.
Foro: Belém/Pará
Data da assinatura: 22.09.2003.
Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha/Secretária Executiva de Educação.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 232-1133

PORTARIA Nº 201/2003-SEEL, DE 29.09.2003.

CONCEDER: DIARIA ½ (meia) a servidora ANA GLORIA GUERREIRO NASCIMENTO; Mat.: 188387/3; CIC.: 159.211.822-49; Cargo: Secretária Adjunta; Destino: Marabá; Período: 05.10.03; Valor: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Objetivo: Participar do encerramento do Projeto Esporte Solidário Indígena.

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOSNº 003/03

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA, referente a Tomada 003/03, cujo objeto é serviços de manutenção do sistema de ar condicionado para diversos espaços da Secult, comunica aos licitantes que foram consideradas vencedoras as seguintes firmas: ARAÚJO ABREU ENGENHARIA LTDA (item I) e CVM AR CONDICIONADO (item II e III).
Belém, 30 de setembro de 2003
À Comissão.

FÉRIAS
PORTARIA Nº 207 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Servidor(a): Haroldo Muniz
PA:21.06.02 à 20.06.03 PG:02.10.03 à 31.10.03
Servidor(a): Jocimar Siqueira da Silva
PA:25.04.02 à 24.04.03 PG:01.10.03 à 30.10.03
Servidor(a):José Edison Albuquerque Pereira
PA:15.09.02 à 14.09.03 PG:01.10.03 à 30.10.03
Servidor(a):Maria das Neves Cordeiro Dias
PA:09.01.02 à 08.01.03 PG:01.10.03 à 30.10.03
Servidor(a): Maria do Céu Braga Martins
PA:01.02.02 à 31.01.03 PG:01.10.03 à 30.10.03
Servidor(a):Maria Lúcia dos Santos Batista
PA:13.03.02 à 12.03.03 PG:01.10.03 à 30.10.03
Servidor(a):Marli de Aviz Sousa
PA:12.06.02 à 11.06.03 PG:13.10.03 à 11.11.03

FAZER RETORNAR
PORTARIA Nº 208 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Servidor(a):Francisco Simão da Silva
Matrícula Nº309557/1
Cargo:Agente de PORTARIA
Data do Retorno:16.09.03
Órgão de Retorno:SECULT

PORTARIA Nº209 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Servidor(a):Jane Maria de Belém Tavares dos Santos
Matrícula Nº715603/01
Cargo:Economista
Data do Retorno:01.08.03
Órgão de Retorno:SECULT

PORTARIA Nº210 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Servidor(a):Cláudio Grimouth Seabra
Matrícula Nº30406/1
Cargo:Agente Administrativo
Data do Retorno:01.10.03
Órgão de Retrno:SECULT

PORTARIA Nº 211 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Servidor(a):Luiz Carlos Esteves Brasil
Matrícula Nº31798/1
Cargo:Agente Administrativo
Data do Retorno:01.10.03
Órgão de Retorno:SECULT

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº205 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003

Dias:Seis(06)
Laudo Médico Nº8305
Servidor(a):Emílio Cezar Rebelo de Oliveira
Matrícula Nº33243-011
Período:15 à 20.09.2003

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTONIO COLARES PALACIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.432, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Ney Calandrini de Azevedo
Matrícula: 5446260/2
C.I.C.: 271.222.552-04
Valor Suprimento: R$ 383,75

Elemento de Despesa: 339039 - R$ 383,75
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
Objeto: Despesas com Vales-Transporte p/ os servidores do Núcleo de Marabá.

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.436, DE 25 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Valmir José Motta da Conceição
Matrícula: 6034640/3
CIC: 267.072.502-30
Valor Suprimento: R$ 1.500,00
Elemento de Despesa 339036 - R$ 1.500,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.437, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Suely Maria Queiroz Andrade
Matrícula: 5056063/1
CIC: 142.273.042-53
Valor Suprimento: R$ 1.000,00
Elemento de Despesa: 339030 - R$ 1.000,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.439, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Maria de Fátima Pinheiro Serrão
Matrícula: 194590/2
C.I.C.: 032.845.062-68
Valor Suprimento: R$ 8.000,00
Elemento de Despesa 339036 – R$ 8.000,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.442, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Nilza de Oliveira de Melo e Silva
Matrícula: 327956/3
CIC: 264.773.602-25
Valor Suprimento: R$ 2.500,00
Elemento de Despesa 339036 – R$ 1.000,00
339039 – R$ 900,00
339030 - R$ 600,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento
Objeto: despesas do Programa UEPA NA PRAÇA .

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.443, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Wenceslau Otero Alonso Júnior
C.I.C.: 036.367.202-87
Matrícula: 627143/2
Valor Suprimento: R$ 5.051,25
Elemento de Despesa: 339036 - R$ 2.794,20
339033 - R$ 2.257,05
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
Objeto: Manutenção dos Cursos de Especialização do CCSE.

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.444, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Maria do Perpétuo Socorro Cardoso da Silva
C.I.C.: 587905867-00
Matrícula: 5058791/2
Valor Suprimento: R$ 4.078,33
Elemento de Despesa: 339036 - R$ 2.462,80
339039 - R$ 1.615,53
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
Objeto: Manutenção dos Cursos de Especialização do CCSE.

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.445, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Maria do Perpétuo Socorro Cardoso da Silva
C.I.C.: 587905867-00
Matrícula: 5058791/2
Valor Suprimento: R$ 5.274,07
Elemento de Despesa: 339036 - R$ 1.570,80
339039 - R$ 678,22
339033 - R$ 3.025,05
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
Objeto: Manutenção dos Cursos de Especialização do CCSE.

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.446, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Francisco Alves Barbosa
C.I.C.: 039.289.422-04
Matrícula: 3184447014
Valor Suprimento: R$ 450,00
Elemento de Despesa 339036 – R$ 250,00
339030 - R$ 200,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.447, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Maria Nilza Marques Soares
Matrícula: 5324009/2
CIC: 458.181.182-15
Valor Suprimento: R$ 3.000,00
Elemento de Despesa 339036 – R$ 750,00
339030 - R$ 1.900,00
339039 - R$ 350,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
Nome: Marli Melo Almeida
Matrícula: 190063/2
CIC: 189.298.502-00
Valor Suprimento: R$ 2.000,00
Elemento de Despesa 3 39036 – R$ 1.500,00
339030 - R$ 380,00
339033 - R$ 120,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento
Nome: Neiva Monari de Oliveira Souza
Matrícula: 5133840/1
CIC: 543.115.869-49
Valor Suprimento: R$ 1.500,00
Elemento de Despesa 339036 – R$ 500,00
339030 - R$ 1.000,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento

SUPRIMENTO DE FUNDO – SETEMBRO
PORTARIA Nº 1.448, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Nome: Eugênia Suely de Sousa Lamarão Corrêa
Matrícula: 3265897/2
CIC: 049081632-00
Valor Suprimento: R$ 2.200,00
Elemento de Despesa: 339036 – R$ 1.300,00
339030 – R$ 700,00
339039 - R$ 200,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento
Nome: Artur dos Santos Proença
Matrícula: 5854032/1
C.I.C.: 252.536.702-20
Valor Suprimento: R$ 150,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 80,00
339036 - R$ 70,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.
Nome: Maridalva Ramos Leite
Matrícula: 5117810/1
C.I.C.: 116.864.052-00
Valor Suprimento: R$ 600,00
Elemento de Despesa 339030 – R$ 300,00
339036 - R$ 300,00
Período de Aplicação: 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 033/03-UEPA

Partes: Universidade do Estado do Pará/Zeus Joalheria.
Objeto: Estabelecer cooperação mútua entre os convenentes, objetivando o desenvolvimento de atividades em educação profissional através de programas de pesquisa e cooperação científica.
Vigência: 20/09/03 até 19/09/2005
Foro: Belém – Pará.
Data de Assinatura: 20/09/03
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios.
Obs: O presente Termo de Convênio não trás ônus para a UEPA.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 034/03-UEPA

Partes: Universidade do Estado do Pará/Confecções Triângulo.
Objeto: Estabelecer cooperação mútua entre os convenentes, objetivando o desenvolvimento de atividades em educação profissional através de programas de pesquisa e cooperação científica.
Vigência: 20/09/03 até 19/09/2005
Foro: Belém – Pará.
Data de Assinatura: 20/09/03
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios.
Obs: O presente Termo de Convênio não trás ônus para a UEPA.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 036/03-UEPA

Partes: Universidade do Estado do Pará/Albrás Alumínio Brasileiro S.A.
Objeto: Concessão e realização de estágio supervisionado.
Vigência: 20/09/03 até 19/09/2008
Foro: Belém – Pará.
Data de Assinatura: 20/09/03
Ordenador Responsável: Fernando Antônio Colares Palácios.
Obs: O presente Termo de Convênio não trás ônus para a UEPA.

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/02, PUBLICADO NO D.O.E Nº 030029, DE 15.09.03.

Ficam distratados, a partir de 01.08.03, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato nº 010/02, firmado em 01/09/02 entre UEPA e D.S da Cruz Comércio – Master Informática.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 01250/03, DE 03/09/2003.
PORTARIA Nº 01421/03 DE 23/09/2003

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO ERLINDO BRAGA JÚNIOR
MATRÍCULA: 5794170-1
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 01250/03, de 03/09/03, que concedeu 03(três) diárias no valor de R$ 360,00(trezentos e sessenta reais), para participar do 4º Congresso Brasileiro de Gestão de Desenvolvimento de Produtos, no período de 06 a 08/10/2003, em GRAMADO – RS.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 01122/03, DE 12/08/2003.
PORTARIA Nº 01429/03 DE 24/09/2003

NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 3187900-1
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA nº 01122/03, de 12/08/03, que concedeu 1/2(meia) diária no valor de R$ 45,00(quarenta e cinco reais), para conduzir a Pró-Reitora de Graduação, no período de 22 a 23/07/03, para o município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TESE
PORTARIA Nº 01408/03 DE 22/09/2003

NOME DO SERVIDOR: VIVIAN LÚCIA ASLAN D'ANNIBALE CARTAGENES
MATRÍCULA: 5618916-1
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.
CONCEDER, Auxílio-Tese no valor de R$ 724,52(setecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), referente a conclusão do Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Enfermagem – Modalidade Interinstitucional, pelo Núcleo de Medicina Tropical da Universidade Federal do Pará.

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TESE
PORTARIA Nº 01417/03 DE 23/09/2003

NOME DO SERVIDOR: ÂNGELA MARIA RODRIGUES FERREIRA
MATRÍCULA: 110817-2
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA.
CONCEDER, Auxílio-Tese no valor de R$ 724,52(setecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), referente a conclusão do Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Enfermagem – Modalidade Interinstitucional da Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

CONCESSÃO DE AUXÍLIO-TESE
PORTARIA Nº 01425/03 DE 24/09/2003

NOME DO SERVIDOR: IVANEIDE LEAL ATAÍDE RODRIGUES
MATRÍCULA: 109185-3
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR I - 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA.
CONCEDER, Auxílio-Tese no valor de R$ 724,52(setecentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), referente a conclusão do Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Enfermagem – Modalidade Interinstitucional da Escola de Enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
PORTARIA Nº 01386/03 DE 19/09/2003

NOME DO SERVIDOR: MARIA LUÍZA DE FARIA NOGUEIRA
MATRÍCULA: 3187721-1
CARGO: PROFESSOR TITULAR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO
CONCEDER, 02(dois) anos no período de 01/08/2003 a 25/07/2005, sem ônus para o Estado.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
PORTARIA Nº 01387/03 DE 19/09/2003

NOME DO SERVIDOR: CRISTIANE COSTA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5794480-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO A
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO CAMPUS II.
CONCEDER, 02(dois) anos no período de 12/09/2003 a 05/09/2005, sem ônus para o Estado.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01419/03 DE 23/09/2003

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 3183297-1
CARGO: ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO.
PRORROGAR por 35(trinta e cinco) dias, no período de 06/09/2003 a 10/10/2003.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01420/03 DE 23/09/2003

NOME DO SERVIDOR: MARCOS RONALDO CORDEIRO FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 5707234-013
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR – 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.
CONCEDER por 80(oitenta) dias, no período de 03/09/2003 a 20/11/2003, sem prejuízo de sua remuneração.

CONCESSÃO DE PASSAGEM
PORTARIA Nº 01383/03 DE 19/09/2003

NOME DO SERVIDOR: SÔNIA SUELLY DA SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 3213331-2
CARGO: TÉCNICO B
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS II.
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/MARABÁ/BELÉM, para participar da 1ª Edição da Feira Vocacional, no período de 16 a 18/09/2003, e uma passagem rodoviária no trecho BELÉM/SÃO JOÃO DE PIRABAS/BELÉM, para a divulgação do Programa de Ingresso Seriado – PRISE, no período de 19 a 20/09/2003.

CONCESSÃO DE PASSAGEM
PORTARIA Nº 01416/03 DE 23/09/2003

NOME DO SERVIDOR: LIA BRAGA VIEIRA
MATRÍCULA: 188840-2
CARGO: PROFESSOR TITULAR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES.
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/SANTARÉM/BELÉM, que participou da colação de grau do curso de licenciatura plena em Educação Artística, habilitação em Música, no município de Santarém, no dia 19/09/2003.

CONCESSÃO DE PASSAGEM
PORTARIA Nº 01423/03 DE 24/09/2003

NOME DO SERVIDOR: ANA GRACINDA IGNÁCIO DA SILVA
MATRÍCULA: 3259862-2
FUNÇÃO: DIR. DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.
CONCEDER uma passagem rodoviária no trecho PARAGOMINAS/BELÉM, que retornou do referido município, onde realizou visita técnica nos dias 17 a 19/09/2003.

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS
PORTARIA Nº 1424/03 DE 24/09/2003

NOME DO SERVIDOR: SILVIO ROMERO BUARQUE DE GUSMÃO

MATRÍCULA: 3188922-1
FUNÇÃO: PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MORFOLOGIA E CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS.
CONCEDER uma passagem aérea no trecho BELÉM/MANAUS/BELÉM, e 04(quatro) diárias no valor de R$ 768,00(setecentos e sessenta e oito reais), para participar do Fórum Regional de Pesquisa, a realizar-se na cidade de Manaus, no período de 01 a 04/10/2003.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01352/03 DE 17/09/2003

NOME DO SERVIDOR: ANA CRISTINA SANTANA HAGE BURLAMAQUI
MATRÍCULA: 0026670-1
FUNÇÃO: ASS. DE PLANEJ. DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS I.
CONCEDER, 05(cinco) diárias no valor R$ 960,00(novecentos e sessenta reais), para sua participação no Curso de Convênios – Procedimentos e Rotinas para Celebração, Execução e Acompanhamento, atualizados pela LR, no período de 30/09 a 03/10/2003, a realizar-se em FLORIANÓPOLIS – SC.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01388/03 DE 22/09/2003

NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 03187900-1
CARGO: MOTORISTA A
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO.
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor R$ 45,00(quarenta e cinco reais), para seu deslocamento até o município de PARAGOMINAS, NO DIA 30/08/2003, para entrega de material elétrico no Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01389/03 DE 22/09/2003

NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 03187900-1
CARGO: MOTORISTA A
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO.
CONCEDER, 03 e 1/2(três e meia) diárias no valor R$ 315,00(trezentos e quinze reais), para seu deslocamento até o município de REDENÇÃO, no período de 03 a 06/09/2003, conduzindo técnica do DAM, que esteve fazendo levantamento da área para construção da Biblioteca do Núcleo de Redenção.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01390/03 DE 22/09/2003

NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 03187900-1
CARGO: MOTORISTA A
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO.
CONCEDER, 01 e 1/2(uma e meia) diárias no valor R$ 135,00(cento e trinta e cinco reais), para seu deslocamento até o município de PARAGOMINAS, conduzindo funcionária do DAA, para prestar serviços a isenção e inscrição nos processos seletivos PRISE e PROSEL/04, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01391/03 DE 22/09/2003

NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 03187900-1
CARGO: MOTORISTA A
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO.
CONCEDER, 01 e 1/2(uma e meia) diárias no valor R$ 135,00(cento e trinta e cinco reais), para seu deslocamento até o município de PARAGOMINAS, no período de 19/09/2003 a 20/09/2003, a serviço desta UEPA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01393/03 DE 22/09/2003

NOME DO SERVIDOR: OCYAN DE SOUSA LIMA
MATRÍCULA: 3185370-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO.
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor R$ 45,00(quarenta e cinco reais), que se deslocou até o município de São Miguel do Guamá, para realizar entrega de material de expediente no Núcleo do referido município no dia 03/09/2003.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01400/03 DE 22/09/2003

NOME DO SERVIDOR: IVANILDE APOLUCENO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5036470-2
CARGO: PROFESSOR TITULAR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS.
CONCEDER, 05(cinco) diárias no valor R$ 768,00(setecentos e sessenta e oito reais), para a apresentação de trabalho na 26ª Reunião Anual da ANPED – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, no período de 05 a 08/10/2003, em POÇOS DE CALDAS - -MG.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01401/03 DE 22/09/2003

NOME DO SERVIDOR: ADAMOR TUJI JÚNIOR
MATRÍCULA: 5858763-1
CARGO: PROFESSOR TITULAR
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS.
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor R$ 45,00(quarenta e cinco reais), que se deslocou até o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para tratar do projeto de parceria entre a UEPA e o SEBRAE, no dia 26/08/2003.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01402/03 DE 22/09/2003

NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO CASTILHO SANTOS
MATRÍCULA: 5812925-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO A
LOTAÇÃO: COORD. DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor R$ 45,00(quarenta e cinco reais), que se deslocou até o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ , no dia 26/08/2003, conduzindo professores em visita técnica ao Núcleo da UEPA, no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01403/03 DE 22/09/2003

NOME DO SERVIDOR: ROBERTO GOMES CARNEIRO
MATRÍCULA: 5423953-2
CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO
LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLÓGICAS.
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor R$ 45,00(quarenta e cinco reais), que se deslocou até o município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ , no dia 26/08/2003, para tratar do projeto de parceria entre a UEPA e o SEBRAE.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01404/03 DE 22/09/2003

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO CARVALHO
MATRÍCULA: 3085511-2
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR III – 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS.
CONCEDER, 03 e 1/2(três e meia) diárias no valor R$ 315,00(trezentos e quinze reais), que se deslocou até os municípios de REDENÇÃO e MARABÁ , no período de 09/09 a 12/09/2003, para realizar visita técnica no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01418/03 DE 23/09/2003

NOME DO SERVIDOR: ELIANA CÂMARA CUTRIM
MATRÍCULA: 188727-3
FUNÇÃO: DIRETORA DO DEPTO. DE EVENTOS E SERVIÇOS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES.
CONCEDER, 02 e 1/2(duas e meia) diárias no valor R$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais), que se deslocou até o município de SANTARÉM, no período de 17/09 a 19/09/2003, para realizar preparativos da colação de grau do curso de Educação Artística no referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01422/03 DE 23/09/2003

NOME DO SERVIDOR: ANTÔNIO ERLINDO BRAGA JÚNIOR
MATRÍCULA: 5794170-1
FUNÇÃO: VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
LOTAÇÃO: COORD. DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.
CONCEDER, 06(seis) diárias no valor R$ 720,00(setecentos e vinte reais), para participar do 4º Congresso Brasileiro de Gestão de Desenvolvimento de Produtos, que se realizará em GRAMADO - RS, no período de 06 a 08/10/2003.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01427/03 DE 24/09/2003

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ ANTÔNIO CORDERO DA SILVA
MATRÍCULA: 75310-1
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS.
CONCEDER, 01 e 1/2(uma e meia) diárias no valor R$ 105,00(cento e cinco reais), para participar do Círio no município de Vigia , no período de 13 a 14/09/2003.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01428/03 DE 24/09/2003

NOME DO SERVIDOR: COSME SANTOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 03187900-1
CARGO: MOTORISTA A
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO.
CONCEDER, 1/2(meia) diária no valor R$ 45,00(quarenta e cinco reais), para seu deslocamento até o município de SÃO DO DOMINGOS DO CAPIM, no dia 15/07/2003, para conduzir a Pró-Reitora de Graduação para realizar visita técnica no Núcleo do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01433/03 DE 25/09/2003

NOME DO SERVIDOR: DJALMA DE JESUS COSTA
MATRÍCULA: 5041198-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTAÇÃO: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO.
CONCEDER, 06(seis) diárias no valor R$ 540,00(quinhentos e quarenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de SÃO FÉLIX DO XINGÚ, no período de 28/07 a 02/08/03, para distribuir material didático referente ao PROFAE, em 17 municípios do Sul do Pará.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01434/03 DE 25/09/2003

NOME DO SERVIDOR: MANOEL DA PAIXÃO
MATRÍCULA: 3184676-1
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO B
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS III.
CONCEDER, 06(seis) diárias no valor R$ 540,00(quinhentos e quarenta reais), referente ao seu deslocamento até o município de SÃO FÉLIX DO XINGÚ, no período de 28/07 a 02/08/03, para distribuir material didático referente ao PROFAE, em 17 municípios do Sul do Pará.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01435/03 DE 25/09/2003

NOME DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO SERRÃO
MATRÍCULA: 194590-2
FUNÇÃO: DIRETORA DE SERVIÇOS E REGISTROS E CONTROLE ACADÊMICO
LOTAÇÃO: SERVIÇOS E REGISTROS E CONTROLE ACADÊMICO.
CONCEDER, 01(uma) diária no valor R$ 90,00(noventa reais), referente ao seu deslocamento até o município de MOJÚ, no dia 22/07/03, para reordenação do NAAU do Núcleo acadêmico, do referido município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 01426/03 DE 24/09/2003

NOME DO SERVIDOR: MARIA DE JESUS SERRÃO MONTEIRO
MATRÍCULA: 5522374-2
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA.
CONCEDER, 03 e 1/2(três e meia) diárias no valor R$ 315,00(trezentos e quinze reais), para realizar supervisão de estágio no município de ORIXIMINÁ, no período de 20 a 23/08/2003.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL
PORTARIA Nº 01440/03 DE 26/09/2003

NOME DO SERVIDOR: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARDOSO DA SILVA
MATRÍCULA: 5058791-2
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE III – 40 HORAS
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA.
CONCEDER, Progressão Vertical para referência II da classe de Professor Adjunto, a partir de 04/06/2003.

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2003.

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I do artigo 25, da Lei 8.666/93, para compra de reativos junto a firma NETMED INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA para suprir necessidade do Hospital da FSCMPA, conforme solicitação da Coordenadoria de manutenção, autorização da Secretaria Especial de Estado de Proteção Social e RATIFICAÇÃO da Presidência desta Fundação..
Belém, 29 de setembro de 2003.- Dr. Paulo Sergio Mota Pereira
Presidente da FSCMPª
PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA E MARIZETE CARDOSO RAMOS
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
DATA DA ADMISSÃO: 01/10/2003
VIGÊNCIA: 29/03/2004 (06 MESES)
ORDENADOR: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA E WALDEMIR LIMA DOS SANTOS
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
DATA DA ADMISSÃO: 01/10/2003
VIGÊNCIA: 29/03/2004 (06 MESES)
ORDENADOR: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA E CLAUDIA MENEZES GAIA
DATA ADMISSÃO: 01/03/2002
DATA DO DISTRATO: 01/10/2003
ORDENADOR: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

PORTARIA Nº 175/2003/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 26 de 06 de outubro de 1.994,
CONSIDERANDO o parecer nº 552/97, da Consultoria Geral do Estado;
CONSIDERANDO determinação do Excelentíssimo Senhor Governador e da Secretaria de Estado de Administração para que as contratações não ultrapassem o teto estabelecido para folha desta Fundação.
R E S O L V E :
NOMEAR CLOVIS JOSE ALMEIDA DOS SANTOS, de acordo com artigo 6º inciso II da Lei nº 5.810/94, para exercer o Cargo em Comissão, código GEP.DAS.012-4, lotado na Coordenadoria de Pediatria, a partir de 01 de outubro de 2003.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 26 de setembro de 2003
PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
Presidente

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Orgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Convite nº 033/2003-EPOL.
Objeto: Equipamento para Banco de Olhos
Tipo: Menor Preço
Empresas Vencedoras:
- House of Vision Comércio e Representações Ltda
Belém, 29 de setembro de 2003
A Comissão

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2353

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
SUPRIMENTOS DE FUNDOS DE AGOSTO / 2003
PORTARIA Nº 360 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003
NOME DO SERVIDOR: AUGUSTO CÉSAR FERNANDES DE MIRANDA
CIC: 041.780.762-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 R$ 1.300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/09/2003 A 29/10/2003
DATA DE CONCESSÃO: 30/09/2003

PORTARIA Nº 361 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003
NOME DO SERVIDOR: PAULO SÉRGIO GUZZO
CIC: 029.955.302-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 R$ 1.400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/09/2003 A 29/10/2003
DATA DE CONCESSÃO: 30/09/2003

PORTARIA Nº 362 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA
CIC: 057.130.302-10
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 R$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/09/2003 A 29/10/2003
DATA DE CONCESSÃO: 30/09/2003.

PORTARIA Nº 363 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003
NOME DO SERVIDOR: KARINA COUTINHO L. DOS SANTOS
CIC: 607.490.082-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 R$ 1.500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/09/2003 A 29/10/2003
DATA DE CONCESSÃO: 30/09/2003

PORTARIA Nº 364 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003
NOME DO SERVIDOR: BENEDITO HÉLIO DA SILVA QUEIROZ
CIC: 043.651.602-06
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1.000,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 R$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/09/2003 A 29/10/2003
DATA DE CONCESSÃO: 30/09/2003

PORTARIA Nº 365 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003
NOME DO SERVIDOR: MÁRCIA BRAGA MAMEDE
CIC: 377.251.302-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 R$ 750,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/09/2003 A 29/10/2003
DATA DE CONCESSÃO: 30/09/2003

PORTARIA Nº 366 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003
NOME DO SERVIDOR: SANDRA SUELI DA COSTA SOARES
CIC: 167.976.042-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 R$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/09/2003 A 29/10/2003
DATA DE CONCESSÃO: 30/09/2003
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 367 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003
NOME DO SERVIDOR: SAID KALUME KALIF
CIC: 247.745.452-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 R$ 500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/09/2003 A 29/10/2003
DATA DE CONCESSÃO: 30/09/2003

PORTARIA Nº 368 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003
NOME DO SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERRAZ SANTOS
CIC: 167.575.212-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 R$ 400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/09/2003 A 29/10/2003
DATA DE CONCESSÃO: 30/09/2003

PORTARIA Nº 369 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003
NOME DO SERVIDOR: BENEDITA AMÉLIA DOS SANTOS QUEIROZ
CIC: 062.619.142-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 R$ 400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/09/2003 A 29/10/2003
DATA DE CONCESSÃO: 30/09/2003

PORTARIA Nº 370 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003
NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE AVIZ
CIC: 041.990.902-82
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 R$ 400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/09/2003 A 29/10/2003
DATA DE CONCESSÃO: 30/09/2003

PORTARIA Nº 371 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003
NOME DO SERVIDOR: WANDA ARAÚJO DOS SANTOS
CIC: 029.968.202-15.
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 R$ 400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30/09/2003 A 29/10/2003
DATA DE CONCESSÃO: 30/09/2003
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 372 DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
CIC: 148.524.112-04
Nº DE DIÁRIAS: 05 (CINCO).
PERÍODO: 10/09 A 27/09/2003
FINALIDADE: TREINAMENTO EM SERVIÇOS NAS AÇÕES ENTOMOLÓGICAS COM ENFOQUE EM FLEBOTOMINDEOS.
TRECHO: BELÉM/SALVATERRA/BELÉM.

ERRATA
PORTARIA Nº 340 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003
ONDE SE LÊ:
CIC: 039.102.882-00
LEIA-SE:
CIC: 607.490.082-53

PORTARIA Nº 348 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003
ONDE SE LÊ:
CIC: 029.968.202-87
LEIA-SE:
CIC: 029.968.202-15

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DA INEXIGIBILIDADE: 031/03
Partes: SESPA e Empresa ALLERGAN Produtos Farmaceuticos Ltda
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional Toxina de Clostridium Botulinum 100MG (190 Frascos).
Valor: R$ 117.800,00
Fundamento Legal: Art. 25, Inc. I da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 26/09/03
Ordenador Responsável: Fernando Agostinho Cruz Dourado

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 038/SESPA/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, DESTINADO AO 2º CRPS/SESPA.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
F. CARDOSO & CIA LTDA, foi vencedora dos itens de nº 5, 17, 18, 19, 24, 36, 37, 40, 42 e 54, pelo critério de menor preço, num total de R$-16.516,00;
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, foi vencedora dos itens de nº 8, 15, 28, 29, 50 e 55, pelo critério de menor preço, num total de R$-2.697,50;
BRIUTE COMÉRCIO E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 14, 20, 30, 35 e 46, pelo critério de menor preço, num total de R$-13.652,00;
S M COMÉRCIO LTDA, foi vencedora dos itens de nº 6, 12, 13, 21, 23, 25, 32, 43, 44, 47, 48 e 51, pelo critério de menor preço, num total de R$-16.094,00;
IMIFARMA PROD. FARMACÊUTICOS E COMÉSTICOS S/A, foi vencedora dos itens de nº 4, 7, 9, 16, 26, 27, 38, 39, 52 53, 58, 59, 60 , 61e 62, pelo critério de menor preço, num total de R$-10.966,92;
CIRUBEL – CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 45, 56 e 57, pelo critério de menor preço, num total de R$-1.036,95;
CIRUNORTE COMÉRCIO E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 1, 2, 3, 10, 11, 22, 31, 33, 49 e 63, pelo critério de menor preço, num total de R$-13.954,50.
TOTAL DO CONVITE Nº 038/SESPA/2003: R$-74.917,87 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SEZESETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
Belém – Pa. ____/____/ 2003
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 041/SESPA/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
F. CARDOSO & CIA LTDA, foi vencedora dos itens de nº 4, 15, 16, 17, 35, 38, 39, 40 e 52, pelo critério de menor preço, num total de R$-4.029,00;
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, foi vencedora dos itens de nº 7, 11, 13, 26, 27, 30, 32, 34, 48 e 53, pelo critério de menor preço, num total de R$-15.636,50;
BRIUTE COMÉRCIO E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 9, 12, 18, 22, 28, 33, 37, 43 e 46, pelo critério de menor preço, num total de R$-12.769,00;
S M COMÉRCIO LTDA, foi vencedora dos itens de nº 5, 10, 19, 23, 42, 45, 49 e 60, pelo critério de menor preço, num total de R$-17,200;
IMIFARMA PROD. FARMACÊUTICOS E COMÉSTICOS S/A, foi vencedora dos itens de nº 3, 6, 8, 14, 20, 24, 25, 36, 50 51, 55, 56, 57, 58 e 59, pelo critério de menor preço, num total de R$-10.030,00;
CIRUBEL – CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 21, 41 e 54, pelo critério de menor preço, num total de R$-1.400,00;
CIRUNORTE COMÉRCIO E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 1, 2, 29, 31, 44, 47 e 61, pelo critério de menor preço, num total de R$-16.010,00.
TOTAL DO CONVITE Nº 041/SESPA/2003: R$-77.074,50 (SETENTA E SETE MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Belém – Pa. ____/____/ 2003
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 039/SESPA/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, DESTINADO AO 3º CRPS/SESPA.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
F. CARDOSO & CIA LTDA, foi vencedora dos itens de nº 5, 17, 18, 19, 24, 37, 40, 42 e 54, pelo critério de menor preço, num total de R$-2.716,00;
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, foi vencedora dos itens de nº 8, 15, 28, 29, 32, 36, 49, 50 e 55, pelo critério de menor preço, num total de R$-27.717,50;
BRIUTE COMÉRCIO E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 14, 20, 30, 35 e 46, pelo critério de menor preço, num total de R$-13.652,00;
S M COMÉRCIO LTDA, foi vencedora dos itens de nº 6, 12, 13, 21, 23, 25, 43, 44, 47, 48 e 51, pelo critério de menor preço, num total de R$-14.946,00;
IMIFARMA PROD. FARMACÊUTICOS E COMÉSTICOS S/A, foi vencedora dos itens de nº 4, 7, 9, 16, 26, 27, 38, 39, 52 53, 58, 59, 60 , 61e 62, pelo critério de menor preço, num total de R$-10.966,92;
CIRUBEL – CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 45, 56 e 57, pelo critério de menor preço, num total de R$-1.036,95;
CIRUNORTE COMÉRCIO E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 1, 2, 3, 10, 11, 22, 31, 33 e 63, pelo critério de menor preço, num total de R$-4.244,50.
TOTAL DO CONVITE Nº 039/SESPA/2003: R$-75.279,87 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
Belém – Pa. ____/____/ 2003
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 052/SESPA/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO, DESTINADO AO 2º CRPS/SESPA.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
F. CARDOSO & CIA LTDA, foi vencedora dos itens de nº 1, 8, 10, 13, 17, 21 e 39, pelo critério de menor preço, num total de R$-12.664,60;
BRIUTE COMÉRCIO E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 2, 12, 18 e 40, pelo critério de menor preço, num total de R$-13.242,00;
CIRUBEL – CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 3, 4, 14, 15, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, , 56 e 57, pelo critério de menor preço, num total de R$-21.414,46;
CIRUNORTE COMÉRCIO E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 5, 6, 7, 34, 37 e 38, pelo critério de menor preço, num total de R$-5.747,00;
SERVAN SERVIÇOS E COM. ANIANINDEUA LTDA, foi vencedora dos itens de nº 19 e 20, pelo critério de menor preço, num total de R$-14.520,00;
EZAUMED COM. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 9, 11, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, pelo critério de menor preço, num total de R$-10.275,94
TOTAL DO CONVITE Nº 052/SESPA/2003: R$-77.864,00 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
Belém – Pa. ____/____/ 2003
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 090/1º CRPS/SESPA/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (BOLSAS DE COLOSTOMIA), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE REFERÊNICA ESPECIALIZADA PRESIDENTE VARGAS.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO PRADO LTDA, venceu os itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, pelo critério de menor preço, num total de R$ 74.670,00;
TOTAL DO CONVITE Nº 090/1º CRPS/SESPA/2003: R$ 74.670,00 (SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
Belém-Pa., ____/____/ 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 053/SESPA/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO, DESTINADO AO 3º CRPS/SESPA.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
F. CARDOSO & CIA LTDA, foi vencedora dos itens de nº 1, 8, 10, 13, 17, 21 e 39, pelo critério de menor preço, num total de R$-12.664,60;
COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA, foi vencedora dos itens de nº 19, pelo critério de menor preço, num total de R$-11.340,00;
BRIUTE COMÉRCIO E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 2, 12 e 40, pelo critério de menor preço, num total de R$-3.702,00;
CIRUBEL – CIRÚRGICA BELÉM COM. E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 3, 4, 15, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, , 56 e 57, pelo critério de menor preço, num total de R$-3.000,46;
CIRUNORTE COMÉRCIO E REP. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 5, 6, 7, 34, 37e 38, pelo critério de menor preço, num total de R$-5.747,00;
SERVAN SERVIÇOS E COM. ANIANINDEUA LTDA, foi vencedora dos itens de nº 14, 18 e 20, pelo critério de menor preço, num total de R$-31.410,00;
EZAUMED COM. LTDA, foi vencedora dos itens de nº 9, 11, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, pelo critério de menor preço, num total de R$-10.275,94
TOTAL DO CONVITE Nº 053/SESPA/2003: R$-78.140,00 (SETENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).
Belém – Pa. ____/____/ 2003
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 091/1º CRPS/SESPA/2003
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTO HOSPITALAR), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE REFERÊNICA ESPECIALIZADA MATERNO INFANTIL, COORDENADA PELO 1º CRPS.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
NOVAMED COMERCIAL LTDA, venceu o item de nº 01, item único, pelo critério de menor preço, num total de R$ 41.700,00;
TOTAL DO CONVITE Nº 091/1º CRPS/SESPA/2003: R$ 41. 700,00 (QUARENTA E HUM MIL E SETECENTOS E REAIS)
Belém-Pa., ____/____/ 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 147, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, Lei nº

8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Decreto de Nomeação de 08 de Agosto de 2002 e o Regimento Interno do CES/PA, e
CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de Setembro de 2003;
CONSIDERANDO a apresentação do parecer contido nos autos do processo 2003/50199, emitido pelo Departamento de Auditoria em Saúde da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, referente à Resolução CES/PA nº 021 de 18 de fevereiro de 2003;
RESOLVE:
1-Não aprovar o parecer constante nos autos do processo nº 2003/50199 emitido pelo Departamento de Auditoria em Saúde da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública - SESPA;
2-Solicitar a Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA que informe a respeito de como se comportou o Sistema com as modificações nos últimos meses, a partir do momento das medidas implementadas, inclusive quanto a revisão das possíveis glosas que vierem a ocorrer, considerando que aquela SESMA comprometeu-se a revisá-la no prazo de 180 dias, prazo já expirado.
3-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PA
Homologo a Resolução CES/PARÁ Nº 147, de 16 de Setembro de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 02/03 - LACEN/SESPA

O Diretor do Laboratório Central do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 51, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/21/06/1993,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 0311 de 08/08/03 publicado no DOE de 11/08/03
RESOLVE:
I - Constituir Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Central do Estado, Unidade Orçamentária desta Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, para proceder todas as modalidades de Licitação que se fizerem necessárias, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:
Presidente:
Ø Heloísa Helena Bayma Amorim - Farmacêutica-Bioquímica - Matrícula 119245-1
Membros:
Ø Cairo Parente de Andrade Junior - Contador - Matrícula 5824850-011
Ø Benedita Olegária Raiol - Agente Administrativo - Matrícula 0084719-016
Suplentes:
Ø Ana Maria Carneiro Barrio - Farmacêutica-Bioquímica - Matrícula 5220602-1
Ø Vivalda Chaves Teixeira - Química Industrial - Matrícula 5559138-018
II - Considerando atender a exigência legal de que a Direção e o julgamento da Licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da Comissão Permanente, objetivando substituir um dos membros, quando do impedimento legal desta.
III - Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, um dos membros efetivos na ordem seqüencial acima.
IV - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:
a) Condenar os processos de Licitação, de sua competência cuja origem tenha se dado a partir da publicação do Decreto nº 311/2003.
b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da AJUR/SESPA e elaborar as Atas dos respectivos processos Licitatórios;
c) Processar e julgar a fase de habilitação de propostas;
d) Manifestar-se em primeira instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;
e) Requisitar parecer técnico e/ou Jurídico, quando julgar necessário;
f) Providenciar publicações de seus atos na forma da legislação vigente;
g) Adotar outras providencias previstas em lei necessárias ao perfeito andamento do certame.
V - Fica nomeada a Servidora Albanice Bezerra Magalhães, Datilografo, matricula: 5136954 - 011, como Secretaria da presente Comissão.
VI - Os membros da Comissão Permanente da Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.
VII - O mandato da Comissão aqui instituída será de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subseqüente.
VIII - A Comissão nomeada, dedicará tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta PORTARIA, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais.
IX - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Publique-se, Registre-se e Compra-se.
LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARÁ
Em 26 de setembro de 2003
LUIZ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA
Diretor do Laboratório Central do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 82/11º H.R. DE TUCURUÍ, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003.
Nome: Rosilene Castro Valente.
Cargo: Agente Administrativo
C.P.F: 400.496.472-53
Matrícula: 5875978-1
Período: 28/09 a 02/10/03
Nº de Diárias: 05(Cinco)
Origem: Tucuruí
Destino: Belém
Objetivo/Justificativa:Participar De Treinamento em Auditoria e Controle Interno
Ordenador de Despesas: Cláudio Marcos Mafra de Sá.

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS – 2ª R.P.S

PORTARIA DE Nº 366/03 DE 21/09/03 2ª R.P.S
NOME: SORAYA DA SILVA MOREIRA LOPES
CARGO: ASSIST. SOCIAL.
MATRICULA: 5561426-12 CPF: 266.919.202-91
PERIODO: 06 A 09/10/03 VALOR R$: 405,00
Nº DE DIARIAS: 4,5
DESTINO: VIGIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE.
Rosa Maria de Oliveira Barros
Ordenadora de Despesas

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS – 2ª R.P.S

PORTARIA DE Nº 357/03 DE 23/09/03 2ª R.P.S
NOME: TATSUE IWANAGA DOS SANTOS
CARGO: BIOQUÍMICA
MATRICULA: 0104272-015 CPF: 062.014.232-49
PERIODO: 06 A 10/10/2003 VALOR R$: 405,00
Nº DE DIARIAS: 4,5
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO NORTE DE SANEAMENTO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE.
Rosa Maria de Oliveira Barros
Ordenadora de Despesas

PORTARIA DE Nº 362/03 DE 29/09/03 2ª R.P.S
NOME: OSMAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA FILHO
CARGO: MOTORISTA
MATRICULA: 5262259-010 CPF: 430.914.662-72
PERIODO: 02 A 04/10/03 VALOR R$: 225,00
Nº DE DIARIAS: 2,5
DESTINO: SALINÓPOLIS
OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS PARA PARTICIPAR DO CONGRESSO DE GESTORES MUNICIPAIS.
Rosa Maria de Oliveira Barros
Ordenadora de Despesas

PORTARIA DE Nº 363/03 DE 25/009/03 2ª R.P.S
NOME: MARIA ELIZETE DA SILVA RAMOS
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
MATRICULA: 5744717-010 CPF: 426.728.482-20
PERIODO: 01 E 02/10/03 VALOR R$: 135,00
Nº DE DIARIAS: 1,5
DESTINO: VIGIA
OBJETIVO: APOIAR TREINAMENTO DO PROGRAMA MARIA MARIA NO MÓDULO DE ENFERMAGEM A SER REALIZADO NOS DIAS 01 E 02/10/03.
Rosa Maria de Oliveira Barros
Ordenadora de Despesas

PORTARIA DE Nº 364/03 DE 23/09/03 2ª R.P.S
NOME: IRISMAR DE ALMEIDA MACHADO
CARGO: ENFERMEIRA
MATRICULA: 0112453-015 CPF: 043.738.712-72
PERIODO: 06 A 10/10/03 VALOR R$: 405,00
Nº DE DIARIAS: 4,5
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
Rosa Maria de Oliveira Barros
Ordenadora de Despesas

PORTARIA DE Nº 3655/03 DE 21/09/03 2ª R.P.S

NOME	CPF	MATRÍCULA
ROSANY DO SOCORRO JORGE BARATA	211.628.162-87	5139740-019
SORAYA DA SILVA MOREIRA LOPES	266.919.202-91	5561426-12

PERIODO: 01 A 02/09/03 VALOR R$: 135,00
Nº DE DIARIAS: 1,5
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Rosa Maria de Oliveira Barros
Ordenadora de Despesas

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 074/9ºRPS DE 25/09/2003

Nome: Ragner Borgia Junott
CPF: 187.685.982-20
Elemento:
339036- serv. de terc. P. Física R$ 400,00
Descrição:
Valor: R$ 400,00
Ptres:
Fonte: 2013/902723/10302008327230000/003
Prazo de Aplicação: 30 Dias
Objetivo: para atender despesas de serviços de terceiros com a equipe desta Regional que irá promover atividades educativas sobre DST/AIDS, durante operação veraneio 'VERÃO VIVO' nos balneários da área da 9ºRPS.
Ordenador de Despesa: Jorge Aluisio Coelho Costa.
DIRETORIA OPERACIONAL - SESPA
Em, 29 de setembro 2003
NÃO É POSSÍVEL EXIBIR A PÁGINA
Ocorreu um problema com a página que você está tentando acessar e não é possível exibi-la.
Experimente o seguinte:
• Clique no botão Atualizar ou tente novamente mais tarde.
• Abra a www.ioepa.com.br home page e procure os links para as informações desejadas.
HTTP 500.100 - Servidor interno Erro - erro do ASP
Internet Information Services
Informações técnicas (para a equipe de suporte)
• Tipo de erro:
Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers (0x80040E21)
Multiple-step OLE DB operation generated errors. Check each OLE DB status value, if available. No work was done.
/doe/envio/enviar_arquivo.asp, line 201
• Tipo de navegador:
Mozilla/4.0 (compatible; MSIE 6.0; Windows 98)
• Página:
POST 1773 bytes to /doe/envio/enviar_arquivo.asp
• POST Data:
erro '80020009'
Exceção.
/iisHelp/common/500-100.asp, line 223

3º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 01 DE 23 SETEMBRO DE 2003

A Diretora do 3º Centro Regional de Proteção Social, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 51§ 4º da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 0311 de 08/08/03 publicado no DOE de 11/08/03.
RESOLVE:
I – Constituir Comissão Permanente de Licitação da 3ª Regional de Proteção Social, Unidade Orçamentária desta Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, para proceder todas as modalidades de Licitação que se fizerem necessárias, conforme designação dos servidores abaixo relacionados:
Presidente:
- Eliana Conceição Couto Rodrigues – Nutricionista, matrícula nº 5562589-010.
Membros Titulares:
- Djalma Oliveira Filho – Engenheiro Civil, matrícula nº 0005363-018.
- Silvana Alves dos Santos – Agente Administrativo, matrícula nº 5274281-014.
Membros Suplentes:
- Maria Helena Jacques de Mont Serrat – Agente Administrativo, matrícula nº 0091120-014.
- Odaíza Maria Silva do Vale – Agente Administrativo , matrícula nº 3212092-020.
II – Considerando atender a exigência legal de que a direção e o julgamento da licitação se realizem mediante decisões colegiadas, serão designados os suplentes da comissão permanente, objetivando substituir um dos membros quando do impedimento legal destes.
III – Por motivo de falta ou seu impedimento legal, responderá pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, um dos membros efetivos na ordem seqüencial acima.
IV – As atribuições das Comissão Permanente de Licitação serão:
a) Coordenar os processos de Licitação, de sua competência cuja origem tenha se dado a partir da publicação do Decreto nº 311/2003;
b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação da AJUR/SESPA, e elaborar as Atas dos respectivos processos licitatórios;
c) Processar e julgar a fase de habilitação de propostas;
d) Manifestar-se em 1ª instância relativamente aos recursos eventualmente interpostos;
e) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
f) Providenciar publicações de seus atos na forma da legislação vigente;
g) Adotar outras providências previstas em lei necessárias ao perfeito andamento do certame.
V – Fica nomeada a servidora Silvana Alves dos Santos, como Secretária da presente Comissão.
VI – Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente, por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se, posição individual divergente tiver fundamento e for registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.
VII – O mandato da Comissão aqui instituída será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subseqüente.
VIII – A Comissão nomeada dedicará tempo integral para o fiel cumprimento das atribuições decorrentes desta PORTARIA, ficando os servidores em tais cargos, dispensados de suas atividades habituais.
IX – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
3ª Regional de Proteção Social, em 23 de setembro 2003
Maria de Fátima Motta Salles
Diretora da 3ª RPS/SESPA

PORTARIA Nº 668/3ºCRPS DE 29/09/2003

NOME: LUIZ GUILHERME FONSECA D' ALMEIDA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 039244832-72
MATRÍCULA: 5148456-011
PERÍODO: 06/10/2003 A 09/10/2003
Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (TRÊS E MEIA)
ORIGEM: CASTANHAL
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA A.P.C. MÓDULO SIAFEM
UNIDADE GESTORA: 200104
ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

ERRATA / 3º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 641/3ºCRPS DE 24/09/2003

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 030039 DE 29/09/03
ONDE SE LÊ : CPF: 252649072-34
LEIA-SE: CPF: 037799802-82
UNIDADE GESTORA: 200.104
ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 637/3ºCRPS DE 24/09/2003
PORTARIA Nº 639/3ºCRPS DE 24/09/2003

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 030039 DE 29/09/03
UNIDADE GESTORA: 200104
ORDENADORA DE DESPESAS: MARIA DE FÁTIMA MOTTA SALLES
DIRETORIA OPERACIONAL
Processo Administrativo

ERRATA
PORTARIA Nº 474 DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

Publicada no DOE nº 30.010 de 19 de Agosto de 2003.
Onde se Lê:
I- Tornar nula a PORTARIA nº 705 de 06 de Dezembro de 2002, publicada no DOE de nº 0298 de 17 de Dezembro de 2002.
III- A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.
Leia-se:
I- Tornar nula a PORTARIA nº 704 de 06 de Dezembro de 2002, publicada no DOE de nº 0298 de 17 de Dezembro de 2002.
III- A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 26 de setembro de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

DIRETORIA OPERACIONAL SINDICÂNCIA
PORTARIA Nº 698 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o parecer do SEJUR/SESPA, ás fls. 40 e 43 dos Processos nº 268744/2002 e 155947/03.
RESOLVE:
I - Declarar NULIDADE TOTAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, devendo ser TORNADA SEM EFEITO a PORTARIA 228 de 30 de março de 2003, publicada no DOE de nº 29.922 de 10.04.2003.
II - Designar os servidores: AUGUSTO CÉSAR DO COUTO PINTO, Administrador, mat. 518288-018 Maria Luiza LEAL DA ROCHA, Enfermeira, mat. 0295493-20 Raimunda Souza MILHOMEN, Agente Administrativo, mat. 5176077, para sob presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância administrativa, a fim de apurarem os fatos enunciados nos autos do Processo nº 268744/2002, albergado no art. 199 da Lei 5.810/94, em que ocorreu o fato descrito na Certidão expedido pela delegacia de Policia de São Felix do Xingu.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 15 de Setembro de 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 667 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo nº 34178/03,
RESOLVE:
I- Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar com base no que dispõe o art. 204 e seguintes da Lei 5.810/94, a fim de apurar as faltas da servidora, VITALINA BORGES PANTOJA.
II- A Comissão será composto pelos servidores Isabel Ivone Seabra Danin, Enfermeira, mat. nº 0078670-018, Maria de Fátima Silva do Espírito Santos Nascimento, Agente Administrativo, mat. nº 5099544-010 e Benedito José de Lima da Silva, Motorista, mat. nº 5705304-010, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para a devida apuração dos fatos.
III- A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que por motivo fundamentado.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2003.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N. 1.626 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME FRANCISCO SERGIO DE MORAES
C.I.C. 061.741.912-49
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : F.N.S.
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: NOVO REPARTIMENTO
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.627 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
C.I.C. 608.380.352-72
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: NOVO REPARTIMENTO
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACÓES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.628 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME ALEXSANDRO ANDRADE NASCIMENTO
C.I.C. 639.324.742-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: NOVO REPARTIMENTO
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACÓES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.629 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME MANOEL AGENOR TAVARES MOREIRA
C.I.C. 266.985.362-53
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: NOVO REPARTIMENTO
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACÓES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.630 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME SILVIO CEZAR SEGADILHA LEITÃO
C.I.C. 268.629.052-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: NOVO REPARTIMENTO
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACÓES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.631 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME JOSE MARIA DO ROSARIO
C.I.C. 243.361.062-15
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : F.N.S.
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: NOVO REPARTIMENTO
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACÓES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.632 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME JEFFERSON BARBOSA OEIRAS
C.I.C. 617.679.642-34
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: NOVO REPARTIMENTO
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACÓES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.633 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME REINALDO LOBATO DE PAULA
C.I.C. 278.115.812-72
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: NOVO REPARTIMENTO
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACÓES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.634 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME ARI AUGUSTO DE ALBUQUERQUE DO ESPIRITO SANTO
C.I.C. 479.928.162-34
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : F.N.S.
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: NOVO REPARTIMENTO
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACÓES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.635 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME MICHEL DE ALBUQUERQUE DO ESPIRITO SANTO
C.I.C. 365.905.412-72
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: NOVO REPARTIMENTO
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACÓES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.636 DE 4 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME BERNARDO DA SILVA CARDOSO
C.I.C. 081.065.092-49
CARGO: MEDICO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: NOVO PROGRESSO
OBJETIVO: REUNIR COM AS EQUIPES DOS MUNICIPIOS DE ITAITUBA, JACAREACANGA E NOVO PROGRESSO, A FIM DE DISCUTIR SOBRE A SITUACÃO DA MALARIA COM OS REFERIDOS MUNICIPIOS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.637 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME DIMARILDES DIAS FERREIRA
C.I.C. 080.953.452-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MUNICIPIO ALTAMIRA
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTODA SITUACÃO ATUAL DO MUNICIPIO DE URUARA, PERTECENTE A REGIONAL DE ALTAMIRA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.638 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME BERNARDO DA SILVA CARDOSO
C.I.C. 081.065.092-49
CARGO: MEDICO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MUNICIPIO ALTAMIRA
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DA SITUACÃO ATUAL DOMUNICIPIO DE URUARA, PERTECENTE A REGIONAL DE ALTAMIRA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.639 DE 28 DE AGOSTO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME LEONARDO FELIPE DE MORAES GOMES
C.I.C. 643.038.702-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: ACOMPANHAR OS TECNICOS DO GT DE EDUCACAO EMSAUDE EM AVALIACÃO AO PIESMS - PROGRAMA DEEDUCACAO EM SAUDE E MOBILIZACAO SOCIAL, NOSMUNICIPIOS DA 4 RPS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.640 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME EDNELSON FRANCISCO OLIVEIRA FARIAS
C.I.C. 171.370.392-00
CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 2,0 VALOR: R$70,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARAPANIM
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TJECNICA NO SSAA NASLOCALIDADES DE ABETEZINHO E XV DE NOVEMBRO, MARAPANIM E MUTUCAL E CURUCA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.641 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME OSVALDO BORGES DE ALBUQUERQUE
C.I.C. 028.916.202-59
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 2,0 VALOR: R$70,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARAPANIM
OBJETIVO: CONDUZIR O ENGENHEIRO DO DSES NA VISTORIA TECNIA NO SSAA NAS LOCALIDADES DE ABETEZINHO E XV DE NOVEMBRO, MARAPANIM E MUTUCAL E CURUCA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.642 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE ALCEBIADES FURTADO LUSTOSA
C.I.C. 021.555.278-45
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACOES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE TUCURUI
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.643 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME EMILDO DOS SANTOS ARAÚJO
C.I.C. 596.367.422-00
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACOES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE TUCURUI
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.644 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME CLAUDIA DO SOCORRO GONDIM SANTA ROSA
C.I.C. 235.543.982-68
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACOES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE TUCURUI
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.645 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE HAROLDO CARVALHO SILVA
C.I.C. 373.015.352-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACOES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE TUCURUI
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.646 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME RANIERE SOARES DE AVIZ
C.I.C. 379.587.202-20
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACOES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE TUCURUI
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.647 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.

NOME CLAUDIO WANDERLEY LOPES DA SILVA
C.I.C. 596.244.852-91
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS ACOES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE TUCURUI
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.648 DE 5 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME SORAIA DE ARAUJO COSTA FOLHA
C.I.C. 175.717.582-20
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE RECUR. HUMANOS
N. 5,0 VALOR: R$45,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BARCARENA
OBJETIVO: COORDENAR O TREINAMENTO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMOLOGICA -TBVE NO MUNICIPIO DE BARCARENA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.649 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME LUIZ AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA
C.I.C. 061.655.832-53
CARGO: SOCIOLOGO
LOTACAO : DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES/SUS - CONVENIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TOME-ACU
OBJETIVO: DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE WORKHOP NAS ACOES DE CONTROLE DA HANSENIASE NO MUNICIPIO DE TOME - AÇU, CUMPRINDO CRONOGRAMA DO CONVENIO 424001 - MS SESPA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.650 DE 5 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS REIS
C.I.C. 257.523.402-68
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTACAO :
N. 3,0 VALOR: R$105,00

DIARIAS

FONTE FES/SUS - CONVENIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DURANTE SUPERVISÃO CONCERNENTE AO CRONOGRAMA DE CONTROLE E ELIMINACAO DA HANSENIASE DO CONVENIO 287300-MS/SESPA - SISTEMA DE INFORMACOES SINAN,NO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.651 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME DALVA MARIA ALMEIDA BATISTA PEREIRA
C.I.C. 116.092.902-59
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: PARAUAPEBAS
OBJETIVO: A FIM DE REALIZAR APURACAO DE DENUNCIA - DISQUE SAUDE N 4693 ORIGINADA PELO DENASUSMS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUAPEBAS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.652 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME SIMONY DO SOCORRO SANTOS DE ALMEIDA
C.I.C. 449.246.402-63
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: PARAUAPEBAS
OBJETIVO: A FIM DE REALIZAR APURACAO DE DENUNCIA - DISQUE SAUDE N 4693 ORIGINADA PELO DENASUSMS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUAPEBAS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.653 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.

NOME EDSON ABREU CARDOSO
C.I.C. 184.114.362-68
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: PARAUAPEBAS
OBJETIVO: A FIM DE REALIZAR APURACAO DE DENUNCIA - DISQUE SAUDE N 4693 ORIGINADA PELO DENASUSMS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAUAPEBAS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.654 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO
C.I.C. 133.718.782-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : BELEM
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SÃO FELIX DO XINGU
OBJETIVO: PARTICIPAR DA IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FELIX DO XINGU.
MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.655 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME LUCIANI VITELLI DOS SANTOS
C.I.C. 448.705.363-20
CARGO: AUXILIAR DE ENGENHARIA
LOTACAO : DIV. DE PROJ. ACOMP. DE OBRAS N. 1,0 VALOR: R$35,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: PARTICIPAR DE UMA REUNIAO E VISITA DE ORIENTACAO TECNICA AO HOSPITAL DE CUSTODIA NILSE DA SILVEIRA EM AMERICANO(SANTA IZABEL).
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.656 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME OSVALDO BORGES DE ALBUQUERQUE
C.I.C. 028.916.202-59
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 1,0 VALOR: R$35,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: CONDUZIR A ARQUITETA DO DSES PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIAO E VISITA DE ORIENTACAO TECNICA AO HOSPITAL DE CUSTODIA NILSE DA SILVEIRA EM AMERICANO(SANTA IZABEL).
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.657 DE 4 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO DA SILVA
C.I.C. 081.409.952-15
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 1,0 VALOR: R$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: NOVA TIMBOTEUA
OBJETIVO: CONDUZIR O MECANICO NO VEICULO GOL DE PLACA JUF - 4507 DESTA SECRETARIA DE SAUDE, PARA RETIRAR OUTRO VEICULO, QUE ENCONTRA -SE COM DEFEITO, NO MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.658 DE 4 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME SUELY MARIA RIBEIRO DA SILVA
C.I.C. 045.290.902-30
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO : DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: FAZER AUDITORIA EM INDUSTRIAS EM CONSERVA S.M. FERREIRA - ME, EM CAPANEMA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.659 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.

NOME THELMA DE OLIVEIRA ARAUJO
C.I.C. 189.529.082-49
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO : DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: FAZER AUDITORIA EM INDUSTRIAS EM CONSERVA S.M. FERREIRA - ME, EM CAPANEMA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.660 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.

NOME AFONSO CARMONA LEITE
C.I.C. 260.207.182-04
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: DESLOCAR TECNICO PARA REALIZAR AUDITORIA EM INDUSTRIAS EM CONSERVA S.M. FERREIRA - ME, EM CAPANEMA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES, ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.661 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOÃO ALVES DA SILVEIRA
C.I.C. 054.778.532-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 29,0 VALOR: R$2.610,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: TRANSPORTAR TECNICOS QUE IRÃO PARTICIPAR COMO INSTRUTOR DO CURSO DE FORMACAO DE AGENTES DE VIGILANCIA EM SAUDE PARA ATUAREM EM ACOES DE CONTROLE DA MALARIA, NOS MUNICIPIOS INFLUENCIADOS PELO LAGO DA USINA HIDRELETRICA DE TUCURUI.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.662 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ELZA ALVES PEREIRA
C.I.C. 047.731.442-20
CARGO: MEDICO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONALN. 5,0 VALOR: R$960,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TOCANTINS
OBJETIVO: MINISTRAR TREINAMENTO PARA PROFISSIONAIS
MEDICOS, ENFERMEIROS DO PACSPSF E OUTROS NO
PROGRAMA DE CONTROLE DA MALARIA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.663 DE 2 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ANGELA MARIA ANDRADE ZEFERINO DE LIMA
C.I.C. 081.355.172-20
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 3,0 VALOR: R$105,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: DESENVOLVER ACAO DE INSPECAO NO HEMOCENTRO
REGIONAL DE CASTANHAL NO PERIODO DE 02 A04.09.03, A FIM DE
ATENDER O PROGRAMA
NACIONAL DE INSPECOES EM UNIDADES HEMOTERAPICAS - ANVISA-MS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.664 DE 2 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ALBERTO VIEIRA DE MIRANDA FILHO
C.I.C. 105.997.202-63
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE N. 3,0 VALOR: R$105,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: CONDUZIR O TECNICO ATE O MUNICIPIO DE
CASTANHAL, NO PERIODO DE 02 A 04.09.03, QUE
IRA INSPECIONAR O HEMOCENTRO DO REFERIDO MUNICIPIO, COM
VISTAS A TENDER O PROGRAMA
NACIONAL DE INPECAO EM UNIDADES HEMOTERAPICAS..
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.665 DE 25 DE AGOSTO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME LAUDIOMAR MENDES
C.I.C. 038.754.072-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : GABINETE
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: PARAUAPEBAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DA V CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE
PARAUAPEBAS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.666 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME CLEBER MONTEIRO MARQUES
C.I.C. 064.341.692-72
CARGO: BIOLOGO
LOTACAO : DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SALINOPOLIS
OBJETIVO: DESENVOLVER ACAO DE INSPECAO TRANSFUSIONAL
DE SALINOPOLIS NO PERIODO DE 09 A 1.109,03, AFIM DE ATENDER O
PROGRAMA NACIONAL DE
INSPECOES EM UNIDADES HEMOTERAPICASANVISA-MS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.667 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME AFONSO CARMONA LEITE
C.I.C. 260.207.182-04
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTEN. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SALINOPOLIS
OBJETIVO: CONDUZIR O TECNICO ATE MUNICIPIO DE
SALINOPOLIS , NO PERIODO DE 09 A 11.09,03, AFIM DE ATENDER O
PROGRAMA NACIONAL DE
INSPECOES EM UNIDADESHEMOTERAPICASANVISA-MS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.668 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME RAIMUNDO JORGE PINTO FREIRE
C.I.C. 049.148.482-87
CARGO: ECONOMISTA
LOTACAO : E.N.S.
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BRAGANCA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAREM DE REUNIAO PARA
DISCUTIRMOSESTRATEGIAS DE TREINAMENTO EM EPI,S, ANALISEDO
MATERIAL DIDATICO PARA QUE POSSAMOSCAPACITAR PROFISSIONAIS
QUE ATUAM NOS
MUNICIPIOS DO ESTADO E QUE MANIPULAM INSETICIDA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.669 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME SIDNEY HUMBERTO TRINDADE
C.I.C. 152.674.582-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : E.N.S.
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BRAGANCA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAREM DE REUNIAO PARA
DISCUTIRMOSESTRATEGIAS DE TREINAMENTO EM EPI,S, ANALISEDO
MATERIAL DIDATICO PARA QUE POSSAMOSCAPACITAR PROFISSIONAIS
QUE ATUAM NOS
MUNICIPIOS DO ESTADO E QUE MANIPULAMINSETICIDA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.670 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME EDMAR PEREIRA DA SILVA
C.I.C. 066.486.222-53
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : E.N.S.
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BRAGANCA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAREM DE REUNIAO PARA
DISCUTIRMOSESTRATEGIAS DE TREINAMENTO EM EPI,S, ANALISE DO
MATERIAL DIDATICO PARA QUE POSSAMOSCAPACITAR PROFISSIONAIS
QUE ATUAM NOS
MUNICIPIOS DO ESTADO E QUE MANIPULAM INSETICIDA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.671 DE 28 DE AGOSTO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO
C.I.C. 133.718.782-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : BELEM
N. 2,0 VALOR: R$70,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TERRA ALTA
OBJETIVO: REPRESENTAR O CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE NAIV
CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA ALTA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.672 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME WALTER DA SILVA JORGE JOAO
C.I.C. 028.900.682-00
CARGO:
LOTACAO : GABINETE
N. 10,0 VALOR: R$1.920,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PARTICIPAR DA I CONFERENCIA NACIONAL DE
MEDICAMENTOS E ASSISTENCIA FARMACEUTICA, EM
BRASILIA-DF.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.673 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME EMÍLIO DA SILVA BARBOSA JÚNIOR
C.I.C. 303.373.722-68
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTACAO : UNIDADE ADM. EXTINTA
N. 10,0 VALOR: R$1.920,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PARTICIPAR DA I CONFERENCIA NACIONAL DE
MEDICAMENTOS E ASSISTENCIA FARMACEUTICA, EM
BRASILIA-DF.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.674 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ANTONIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS
C.I.C. 094.143.122-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : GABINETE
N. 10,0 VALOR: R$1.920,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PARTICIPAR DA I CONFERENCIA NACIONAL DE
MEDICAMENTOS E ASSISTENCIA FARMACEUTICA, EM
BRASILIA-DF.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.675 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME FRANCISCO FERNANDO DA COSTA RIBEIRO
C.I.C. 086.811.042-68
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : GABINETE
N. 10,0 VALOR: R$1.920,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PARTICIPAR DA I CONFERENCIA NACIONAL DE
MEDICAMENTOS E ASSISTENCIA FARMACEUTICA, EM
BRASILIA-DF.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.676 DE 9 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME GERSON MIGUEL COSTA BRITO
C.I.C. 236.429.472-04
CARGO: BIOLOGO
LOTACAO : SETIMA REGIAO DE SAUDE
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES/SUS - CONVENIOS
ORIGEM : AFUA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO TBVE.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.677 DE 9 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME TANIA MARGARETH MELO RODRIGUES
C.I.C. 174.113.432-34
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTACAO : DIRETORIA ADMINISTRATIVA
N. 3,0 VALOR: R$576,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: RONDONIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA V REUNIÃO MACRO REGIONAL, PARA
DISCUTIR OPERACIONALIZACOES DA POLITICA DE
INCENTIVOS FUNDO A FUNDO AIDS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.678 DE 9 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME LIA LOBATO BATISTA DE SOUZA
C.I.C. 022.831.152-72
CARGO: MEDICO
LOTACAO : URE AIDS
N. 3,0 VALOR: R$576,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: RONDONIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA V REUNIÃO MACRO REGIONAL, PARA
DISCUTIR OPERACIONALIZACOES DA POLITICA DE
INCENTIVOS FUNDO A FUNDO AIDS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.679 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA
C.I.C. 050.130.202-63
CARGO: MEDICO
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MUANA
OBJETIVO: A FIM DE REALIZAR VISTORIA DO MUNICIPIO DE
MUANÁ, COMISSÃO DE HABITAÇÃO/ DESABILITAÇÃO
DO MUNICIPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.680 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME OTAVIO SAMPAIO MELO JUNIOR
C.I.C. 134.229.792-04
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO : DIV. DE ANALISE DE PROJETOS
N. 1,0 VALOR: R$90,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CURRALINHO
OBJETIVO: FISCALIZAR O CONVENIO N° 20/2003 ASSINADO
ENTRE A SESPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRALINHO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.681 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIO SANTOS SOUZA
C.I.C. 055.561.042-04
CARGO: ADVOGADO
LOTACAO : DIRETORIA ADMINISTRATIVA
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BONITO
OBJETIVO: EFETUAR FISCALIZAÇÃO NO OBJETO DOS CONVENIOS

DE Nº088/00(PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ),093/00 E 041/03(PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO), 097/00(PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAQUATEUA), 013/03(PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO) PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO- TCE.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.682 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARLUCIA SERIQUE MEIGUINS
C.I.C. 167.689.732-15
CARGO: BIOQUIMICO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 4,0 VALOR: R$360,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: TREINAMENTO SOBRE O PROGRAMA DE TRIAGEM NEONATAL NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.683 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE MARIA DE PINA FERNANDES
C.I.C. 140.553.252-15
CARGO: MEDICO
LOTACAO : DDASS
N. 1,0 VALOR: R$90,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: AUGUSTO CORREA
OBJETIVO: A FIM DE REALIZAR AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO Á NOAS 01/02 DOS MUNICIPIOS DE AUGUSTO CORREA E TRAQUATEUA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.684 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ADRIANO NUNES DA SILVA
C.I.C. 089.295.132-04
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 1,0 VALOR: R$90,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: AUGUSTO CORREA
OBJETIVO: CONDUZIR O DIRETOR DO DAS/SESPA A FIM DE REALIZAR AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE AUGUSTO CORREA E TRAQUATEUA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.685 DE 9 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MYTSI MARY PEDROSA NUNES DA SILVA
C.I.C. 255,086.532-72
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO : GABINETE
N. 2,0 VALOR: R$384,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SAO PAULO
OBJETIVO: PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO MAPA DO TERCEIRO SETOR NA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS DE SÃO PAULO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.686 DE 22 DE AGOSTO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSÉ TADEU MACÊDO BARRA
C.I.C. 151.833.862-34
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTACAO : DIV. CONT.DE CARGOS E SALARIOS
N. 1,0 VALOR: R$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO DE DIARIAS REFERENTE A PORTARIA 1347, COM DESTINO AO MUNICIPIO DE TUCURUI DE 25 A 30 DE AGOSTO DE 2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.687 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE MARIA DE PINA FERNANDES
C.I.C. 140.553.252-15
CARGO: MEDICO
LOTACAO : DDASS
N. 1,0 VALOR: R$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: IRITUIA
OBJETIVO: A FIMIDE REALIZAR AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO Á NOAS 01/02 DOS MUNICIPIOS DE ULIANÓPOLIS ERITUIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.688 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ADRIANO NUNES DA SILVA
C.I.C. 089.295.132-04
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 1,0 VALOR: R$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: IRITUIA
OBJETIVO: CONDUZIR O DIRETOR DO DAS/SESPA A FIM DE REALIZAR AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO Á NOAS 01/02 DOS MUNICIPIOS DE ULIANÓPOLIS ERITUIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.689 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ORLIUDA DA COSTA BEZERRA
C.I.C. 116.340.812-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: APOIO Á 12ª REGIONAL E SUPERVISÃO EM AÇÃO INTEGRADA COM A REGIONAL AOS MUNICIPIOS QUE ESTÃO CONTEMPLADOS COM O PROJETO DESANEAMENTO BÁSICO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.690 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ENESTINA NAZARÉ CARDOSO ALVES
C.I.C. 113.396.278-50
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: APOIO Á 12ª REGIONAL E SUPERVISÃO EM AÇÃO INTEGRADA COM A REGIONAL AOS MUNICIPIOS QUE ESTÃO CONTEMPLADOS COM O PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.691 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE
C.I.C. 040.083.402-20
CARGO: MEDICO
LOTACAO : GABINETE
N. 2,0 VALOR: R$210,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTÃO COM A PREFEITURA DE MARABÁ E DEMAIS PREFEITURAS DA ÁREA..
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.692 DE 9 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ANA LÚC A DA SILVA REZENDE
C.I.C. 069.674.182-20
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS, NO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PARÁ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.694 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO
C.I.C. 023.692.652-72
CARGO: MEDICO
LOTACAO : URE MAT. INFAN. E ADOLESCENTE
N. 3,0 VALOR: R$576,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PARTICIPAR DO II ENCONTRO NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE DO TRABALHADOR RENAST.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.695 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSÉ TADEU MACÊDO BARRA
C.I.C. 151.833.862-34
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTACAO : DIV. CONT.DE CARGOS E SALARIOS
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: REALIZAR A SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PARA ATUAR NO COMBATE A MALÁRIA, NOS MUNICIPIOS DO ENTORNO DA HIDRELÉTRICA DE TUCURUI.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.697 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO
C.I.C. 023.692.652-72
CARGO: MEDICO
LOTACAO : URE MAT. INFAN. E ADOLESCENTE
N. 3,0 VALOR: R$576,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PARTICIPAR DO II ENCONTRO NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE DO TRABALHADOR " RENAST"
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.698 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
C.I.C. 126.860.422-49
CARGO: MEDICO
LOTACAO : GABINETE
N. 1,0 VALOR: R$212,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO CONASS, BRASILIA/DF.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.699 DE 2 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
C.I.C. 126.860.422-49
CARGO: MEDICO
LOTACAO : GABINETE
N. 1,0 VALOR: R$212,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: A FIM DE ATENDER AO CONVITE DO PRESIDENTE DO CONASS, Dr. GILSON CANTARINO O DWYER, PARA PARTICIPAR DE UM ATO DE DESAGRAVO AO MINISTRO HUMBERTO COSTA EM FUNÇÃO DOS ATAQUES QUE VEM SOFRENDO PELA IMPRENSA, EM BRASILIA/DF.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.700 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME WATINA LEITE DE SOUZA
C.I.C. 380.612.872-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO :
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : FLORESTA DO ARAGUAIA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE CID- 10 NO MUNICIPIO DE CONC. DO ARAGUAIA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.701 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME IVAN PEREIRA DA SILVA
C.I.C. 650.058.992-00
CARGO: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
LOTACAO : CONC. DO ARAGUAIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : FLORESTA DO ARAGUAIA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE CID- 10 NO MUNICIPIO DE CONC. DO ARAGUAIA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.702 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME OTAVIO SAMPAIO MELO JUNIOR
C.I.C. 134.229.792-04
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO : DIV. DE ANALISE DE PROJETOS
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: OBIRAS DO PARA
OBJETIVO: FISCALIZAR AS OBRAS DO CONVÊNIO Nº 69/03 ASSINADO ENTRE A SESPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIRAS DO PARÁ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.703 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME SANTANA MARIA MARINHO MOTA
C.I.C. 117.861.832-34
CARGO: MEDICO
LOTACAO : NUCLEO DE INFORMACAO EM SAUDE
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM

DESTINO: MARABA
OBJETIVO: CAPACITAR MONITORES DE DOENÇAS DIARRÉICAS NO MUNICIPIO DE MARABÁ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.704 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ROBERTO FIGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
C.I.C. 661.857.932-53
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DO CANCER, NO MUNICIPIO DE ANAJÁS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.705 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ANA DE FATIMA MORAES BRITO
C.I.C. 235.594.382-68
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DO CANCER, NO MUNICIPIO DE ANAJÁS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.706 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME CLEBER MONTEIRO MARQUES
C.I.C. 064.341.692-72
CARGO: BIOLOGO
LOTACAO: DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA
N. 2,0 VALOR: R$384,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PARTICIPAR DO 7º ENCONTRO TÉCNICO DA ANVISA COM AS VISAS A SER REALIZADO EM BRASILIA.
MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.707 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME JOSE MARIA DE PINA FERNANDES
C.I.C. 140.553.252-15
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DDASS
N. 1,0 VALOR: R$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: RONDOM DO PARA
OBJETIVO: A FIM DE REALIZAR AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO À NOAS 01/02 DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.708 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ADRIANO NUNES DA SILVA
C.I.C. 089.295.132-04
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N. 1,0 VALOR: R$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: RONDOM DO PARA
OBJETIVO: CONDUZIR O DIRETOR DO DAS/SESPA A FIM DE REALIZAR AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO À NOAS 01/02 DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.709 DE 4 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME PRISCILLA FREIRE B. ARAÚJO
C.I.C. 394.563.822-49
CARGO: BIOQUIMICO
LOTACAO: DDASS
N. 1,0 VALOR: R$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BRAGANCA
OBJETIVO: VISTORIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE OFTALMOLOGIA E A UTI NEO - NATAL, COM FINS DE CADASTRAMENTO NO SUS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.710 DE 29 DE AGOSTO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME JOEL COSTA GUIMARÃES
C.I.C. 592.708.342-15
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: SANTA IZABEL DO PARA
N. 5,0 VALOR: R$175,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: COLARES
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO DAS DIARIAS REFERENTE A **PORTARIA 1577/03 DE 29/08/03, COM DESTINO AO** MUNICIPIO DE COLARES
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME MARIA ANALIA DE ARAUJO LIMA
C.I.C. 055.892.232-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: COLARES
N. 5,0 VALOR: R$175,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: COLARES
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO DAS DIARIAS REFERENTE A **PORTARIA 1576 DE 29/08/03, COM DESTINO AO** MUNICIPIO DE COLARES
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.712 DE 4 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME JOAO BATISTA ALVES JUNIOR
C.I.C. 036.646.352-72
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N. 1,0 VALOR: R$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BRAGANCA
OBJETIVO: VISTORIA TÉCNICA E UTI NEONATAL.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.713 DE 4 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME NEIORLANDO BRAZAO DA GAMA
C.I.C. 062.667.622-34
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
N. 1,0 VALOR: R$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BRAGANCA
OBJETIVO: CONDUZIR OS TÉCNICOS DO DDASS PARA FAZER AVALIAÇÃO NOS SERVIÇOS OFERECIDOS DO HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.714 DE 4 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
C.I.C. 126.860.422-49
CARGO: MEDICO
LOTACAO: GABINETE
N. 1,0 VALOR: R$105,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MUNICIPIO ALTAMIRA
OBJETIVO: VISITA AO MUNICIPIO DE ALTAMIRA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.715 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME JORGE MIGUEL CECIM COELHO
C.I.C. 127.448.832-04
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 6,0 VALOR: R$540,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: S SEBASTIAO B. VISTA
OBJETIVO: SUPERVISIONAR O PROGRAMA DE PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA E ANIMAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOS VISTA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.716 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME VERA LUCIA LISBOA PEREIRA
C.I.C. 167.167.952-00
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: CAPANEMA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: REALIZAR TRABALHO DE DIGITAÇÃO DE FICHAS DO SIVEP-MALARIA NO MUNICIPIO DE BELEM.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.717 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ANA MARIA TEIXEIRA RICO MACIEL
C.I.C. 122.244.722-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: CAPACITAR MULTIPLICADORES NO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DOA ARAGUAIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.718 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME IZABEL NAZARE OLIVEIRA E SILVA
C.I.C. 044.595.202-49
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: CAPACITAR MULTIPLICADORES NO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DOA ARAGUAIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.719 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME IVANOIR FERREIRA DE CASTRO LUNA
C.I.C. 057.157.922-15
CARGO: TEC. NA AREA DE SAUDE PUB.
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 1,0 VALOR: R$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: PARTICIPAR REUNIÃO " AMPLIAÇÃO DE ASSISTENCIA ONCOLOGICA NO ESTADO DO PARÁ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.720 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ROZANA DIAS COELHO DE MATOS
C.I.C. 319.377.132-53
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 1,0 VALOR: R$90,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO " AMPLIAÇÃO DA ASSISTENCIA ONCOLOGICA NO ESTADO DO PARÁ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.721 DE 26 DE AGOSTO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME CARMEM CELIA PINHEIRO ANDRÉ
C.I.C. 243.448.422-00
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: NUCLEO DE INFORMACAO EM SAUDE
N. 3,0 VALOR: R$576,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: A FIM DE PARTICIPAR DA CÂMARA TECNICA DE INFORMAÇÃO E INFORMATICA, EM BRASILIA/DF
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.722 DE 5 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME GABRIELA DA SILVA MORAES
C.I.C. 583.965.942-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 26,0 VALOR: R$2.340,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MUNICIPIO PACAJA
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA NO MUNICIPIO DE PACAJA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.723 DE 5 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME HILARIO BARROS MIRANDA FILHO
C.I.C. 597.810.502-25
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 26,0 VALOR: R$2.340,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MUNICIPIO PACAJA
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA NO MUNICIPIO DE PACAJÁ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.724 DE 5 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME ABDIAS VELOSO PIMENTEL
C.I.C. 625.518.252-53
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 26,0 VALOR: R$2.340,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MUNICIPIO PACAJA
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA NO MUNICIPIO DE PACAJÁ

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.725 DE 5 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARCOS ANTONIO DA SILVA FERNANDES
C.I.C. 352.805.492-15
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 26,0 VALOR: R$2.340,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MUNICIPIO PACAJA
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA NO MUNICIPIO DE PACAJÁ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.726 DE 5 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME FRANK ROBERT SILVA DE QUEIROZ
C.I.C. 454.124.302-44
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 26,0 VALOR: R$2.340,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MUNICIPIO PACAJA
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA NO MUNICIPIO DE PACAJÁ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.727 DE 5 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME IVANILDA MARIA RODRIGUES LEITE
C.I.C. 117.595.262-15
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 26,0 VALOR: R$2.340,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MUNICIPIO PACAJA
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA NO MUNICIPIO DE PACAJÁ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.728 DE 5 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOAO LUIS SILVA MENDONCA
C.I.C. 400.444.322-91
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 26,0 VALOR: R$2.340,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MUNICIPIO PACAJA
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA NO MUNICIPIO DE PACAJÁ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.729 DE 5 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE RERVAL DE OLIVEIRA SANTOS
C.I.C. 573.731.912-15
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 26,0 VALOR: R$2.340,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MUNICIPIO PACAJA
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA NO MUNICIPIO DE PACAJÁ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.730 DE 5 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA DO SOCORRO DA SILVA REIS
C.I.C. 263.971.882-72
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 26,0 VALOR: R$2.340,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MUNICIPIO PACAJA
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA NO MUNICIPIO DE PACAJA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.731 DE 5 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME SERGIO RICARDO LIRA NOGUEIRA
C.I.C. 468.393.802-20
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 26,0 VALOR: R$2.340,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MUNICIPIO PACAJA
OBJETIVO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE CONTROLE DA MALARIA NO MUNICIPIO DE PACAJA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.732 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME CELINA PENELVA DA COSTA
C.I.C. 028.802.452-49
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO :
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SANTA MARIA DO PARA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE CID 10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.733 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ALASON GONÇALVES GOMES
C.I.C. 645.064.442-72
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTACAO : SANTA MARIA DO PARA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SANTA MARIA DO PARA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE CID 10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.734 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA JOSE DE CASTRO NUNES
C.I.C. 668.377.662-87
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO : SAO MIGUEL DO GUAMA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : IRITUIA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE CID- 10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.735 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ITAMARA DA SILVA LOPES
C.I.C. 174.416.252-20
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : MAE DO RIO
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : MAE DO RIO
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE CID -10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.736 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME PATRICIA CARVALHO SALES
C.I.C. 574.590.372-49
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO : MAE DO RIO
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : MAE DO RIO
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE CID-10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.737 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME DÓRA LEAL DE SARGES
C.I.C. 197.716.492-72
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : GARRAFAO DO NORTE
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : GARRAFAO DO NORTE
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE CID-10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.738 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA JACIRA FERREIRA DE SOUZA
C.I.C. 569.676.082-15
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTACAO : GARRAFAO DO NORTE
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : GARRAFAO DO NORTE
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE CID -10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.739 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ANTONIO KLEITO PEREIRA NUNES
C.I.C. 619.470.322-91
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTACAO : AURORA DO PARA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : AURORA DO PARA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO DO TREINAMENTO DE CID 10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.740 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOÃO VALDENOR TEIXEIRA FERREIRA
C.I.C. 595.469.562-87
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTACAO : CAPITAO POCO
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : CAPITAO POCO
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO DO TREINAMENTO DE CID 10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.741 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MILENA ALMEIDA FERNANDES
C.I.C. 393.558.102-53
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO : ULIANOPOLIS
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : ULIANOPOLIS
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO DO TREINAMENTO DE CID 10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.742 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME FLAVIA LIMA ALVES
C.I.C. 710.480.142-15
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTACAO : ULIANOPOLIS
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : ULIANOPOLIS
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE CID 10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.743 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSELIO LEÃO DA SILVA
C.I.C. 375.787.317-34
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : DOM ELIZEU
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : DOM ELIZEU
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE CID 10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.744 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ELISANGELA BRANDÃO DE CARVALHO
C.I.C. 721.388.662-20
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : DOM ELIZEU
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : DOM ELIZEU
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE CID 10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.745 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME RAIMUNDA JOSINETE FERREIRA DA SILVA
C.I.C. 636.216.142-49
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: REALIZAR ELABORAÇÃO DO GEOREFERENCIAMENTO/2003, COM IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA GTMPRO NA AREA DE ABRANGENCIA DA 11 RPS NO PERIODO DE 08 A 12/09/2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.746 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME SIDNEY HUMBERTO TRINDADE
C.I.C. 152.674.582-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : F.N.S.
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SAO MIGUEL DO GUAMA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMNTO DA EPI E DISCUTIR NOVAs PROPOSTAS PROGRAMATICAS DO EVENTO NO MUNICIPIO DE BELEM NO PERIODO DE 09 A 11/09/2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.747 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ASSIMA DOS REMEDIOS
C.I.C. 392.456.912-68
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : CONC. DO ARAGUAIA

N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : CONC. DO ARAGUAIA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE EPI E DISCUTIR NOVA PROPOSTAS PROGRAMATICAS DO EVENTO NO MUNICIPIO DE BELEM NO PERIODO DE 09 A 11/09/03
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.748 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME EDMAR PEREIRA DA SILVA
C.I.C. 066.486.222-53
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : F.N.S.
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : CONC. DO ARAGUAIA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE EPI E DISCUTIR NOVA PROPOSTAS PROGRAMATICAS DO EVENTO NO MUNICIPIO DE BELEM NO PERIODO DE 09 A 11/09/03
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.749 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIO SANTOS SOUSA
C.I.C. 055.561.042-04
CARGO: ADVOGADO
LOTACAO : DIRETORIA ADMINISTRATIVA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: AURORA DO PARA
OBJETIVO: EFETUAR FISCALIZAÇÃO NO OBJETO DOS CONVÊNIOS DE 07/03(PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ), 21/03 E 100/00(PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELIZEU) E 000/00(PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS) PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.750 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME SONIA BRAGA DA SILVA
C.I.C. 174.180.972-04
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTACAO : GABINETE
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SAO FELIX DO XINGU
OBJETIVO: ASSESSORAR O CONSELHEIRO NA IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DE XINGU
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.751 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME GILFREI LOUREIRO MACOLA
C.I.C. 024.644.622-68
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: POR DETERMINAÇÃO DO Sr. SECRETÁRIO, PARA JUNTO AOS PREFEITOS MUNICIPAIS FIRMAR O TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE AGUA NOS MUNICIPIOS DE MARABÁ, TUCURUÍ E REDENÇÃO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.752 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ROSILENE CARVALHO CARNAVAL
C.I.C. 133.648.472-15
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS NO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.753 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME DULCINEA DA SILVA SOARES
C.I.C. 082.557.332-72
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS NO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.754 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME VERA RUTH CORDOVIL COUTO
C.I.C. 177.199.842-34
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS, NO MUNICIPIO DE ANAJÁS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.755 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME HENRIQUETA CARDOSO DA SILVA
C.I.C. 395.209.432-34
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS, NO MUNICIPIO DE ANAJÁS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.756 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME AMARILDO DA FONSECA MACEDO
C.I.C. 127.916.012-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : SETIMO CENTRO REGIONAL
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS, NO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.757 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA DO ROSÁRIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DO AMAR
C.I.C. 081.324.612-15
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS, NO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.758 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME OLGARINA DA SILVA FONSECA
C.I.C. 070.698.552-49
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO : DIVISAO DE SAUDE MENTAL
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMIAS NO MUNICIOIO DE ANAJAS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.759 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOÃO LAÉRCIO MORAES GOMES
C.I.C. 117.772.652-15
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE FINANCAS
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: IPIXUNA DO PARA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA III CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RUROPOLIS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.760 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME VANILDO RIBEIRO MENDONÇA
C.I.C. 264.398.322-04
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : GABINETE
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ITAITUBA
OBJETIVO: REPRESENTAR O CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE NA PLENARIA INDIGINA QUE SERA REALIZADA NO MUNICIPIO DE ITAITUBA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.761 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME IVONETE FIRMINO DE ABREU
C.I.C. 153.508.512-68
CARGO: ECONOMISTA
LOTACAO : SEGUNDA REGIAO DE SAUDE
N. 6,0 VALOR: R$540,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: PARTICIPAR COMO INSTRUTORA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE VIGILANCIA EM SAUDE PARA ATUAÇÃO EM AÇÕES DE CONTROLE DA MALARIA, NOS MUNICIPIOS INFLUENCIADOS PELO LAGO USINA HIDRELETRICA DE TUCURUI
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.762 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ANGELA NAZARE SANTOS FREITAS
C.I.C. 158.013.142-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 3,0 VALOR: R$210,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: CAPACITAR MULTIPLICADORES NO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS NO MUNICIPIO DE CASTANHAL
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.763 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME CARLA GISELE RIBEIRO GARCIA
C.I.C. 391.533.472-37
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 3,0 VALOR: R$210,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: CAPACITAR MULTIPLICADORES NO MONITORAMENTO DAS DOENCAS DIARREICA NO MUNICIPIO DE CASTANHAL
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.764 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME LIDUINA DE JESUS TRINDADE LOBO
C.I.C. 081.314.572-49
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 3,0 VALOR: R$210,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: CAPACITAR MULTIPLICADORES NO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS NO MUNICIPIO DE CASTANHAL
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.765 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JACINTO FERREIRA DOS REIS
C.I.C. 055.387.772-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 3,0 VALOR: R$210,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: TRANSPORATR TECNICOS DO NUEPI QUE IRÃO CAPACITAR MULTIPLICADORES NO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS NO MUNICIPIO DE CASTANHAL
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.766 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME IZABEL RAIMUNDA DE CARVALHO RODRIGUES
C.I.C. 014.897.712-04
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO : UNIDADE ADM. EXTINTA
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: URUARA
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICIPIO DE URUARA, PERTENCENTE A REGIONAL DE ALTAMIRA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.767 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA NELMA LOUREIRO DA SILVA
C.I.C. 059.503.332-68
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO :
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM

DESTINO: SALVATERRA
OBJETIVO: A FIM DE ACOMPANHAR AS AÇÕES DE SAUDE NO MUNICIPIO DE SALVATERRA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.768 DE 1 DE AGOSTO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS VILHENA
C.I.C. 030.742.692-00
CARGO: AUXILIAR TECNICO
LOTACAO : NUCLEO DE INFORMACAO EM SAUDE
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ABAETETUBA
OBJETIVO: DESCENTRALIZAÇÃO DOS POSTOS DE UNIDADE DE SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE ABAETETUBA EBARCARENA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.769 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE MARIA MARTINS DE SOUZA
C.I.C. 008.702.342-34
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ITAITUBA
OBJETIVO: FAZER LEVANTAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE SSAA NO BAIRRO SEM TETO KM 03.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.770 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DA SILVA
C.I.C. 050.130.202-63
CARGO: MEDICO
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BAIAO
OBJETIVO: A FIM DE REALIZAR APURAÇÃO DE DENÚNICIA (PROCESSO 2003/197361) FORMALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO, A QUAL SOLICITA AUDITORIA NO NÍVEL CENTRAL/SESPA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.771 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ADRIANO NUNES DA SILVA
C.I.C. 089.295.132-04
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BAIAO
OBJETIVO: CONDUZIR AUDITORES EM SAÚDE DESTE DEPARTAMENTO DE AUDITORIA A FIM DE QUE POSSAM REALIZAR APURAÇÃO DE DENÚNICIA (PROCESSO 2003/197361) FORMALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.772 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME IZABEL NAZARE OLIVEIRA E SILVA
C.I.C. 044.595.202-49
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: CAPACITAR MULTIPLICADORES NO MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARRÉICAS EM CAMETÁ.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.773 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME CLÁUDIA REGINA MATOS DE LIMA
C.I.C. 471.373.391-15
CARGO: ECONOMISTA
LOTACAO : DEP. DE ADM. DE SERVICOS
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS DESPESAS REALIZADAS NO 1o. SEMESTRE/2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.774 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOÃO DOS SANTOS MOTA
C.I.C. 064.563.832-34
CARGO: ECONOMISTA
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS DESPESAS REALIZADAS NO 1o. SEMESTRE/2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.775 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ANGELA NAZARE SANTOS FREITAS
C.I.C. 158.013.142-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: CAPACITAR MULTIPLICADORES NO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.776 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME CARLA GISELE RIBEIRO GARCIA
C.I.C. 391.533.472-37
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: CAPACITAR MULTIPLICADORES NO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.777 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME VICENTE MIRANDA DOS SANTOS
C.I.C. 188.514.018-53
CARGO: ECONOMISTA
LOTACAO : TUCURUI
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : TUCURUI
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI-ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI-ECD 2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.778 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ORLIUDA DA COSTA BEZERRA
C.I.C. 116.340.812-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: AVALIAÇÃO DO PESMS - PROGRAMA DE EDUCAÇAO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL NA 9a. RPS, GT DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, REGIONAL E MUNICÍPIOS QUE SÃO CONTEMPLADOS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.779 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME GLAUCIMAR RODRIGUES BITTENCOURT
C.I.C. 612.734.902-82
CARGO: PEDAGOGO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: OBJETIVO DE REALIZAR AS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO PESMS - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E OUTROS, NOS MUNICÍPIOS VINCULADOS A 9a. RPS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.780 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
C.I.C. 126.860.422-49
CARGO: MEDICO
LOTACAO : GABINETE
N. 2,0 VALOR: R$424,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: A FIM DE PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE CONNAS E DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.781 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME FRANCISCO FERNANDO DA COSTA RIBEIRO
C.I.C. 086.811.042-68
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : GABINETE
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA PLENÁRIA MUNICIPLA DE SAÚDE EM CAMETÁ.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.782 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIO SANTOS SOUZA
C.I.C. 055.561.042-04
CARGO: ADVOGADO
LOTACAO : DIRETORIA ADMINISTRATIVA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: EFETUAR FISCALIZAÇÃO NO OBJETO DOS CONVENIOS DE No. 178/00 E 028/03 (P.M. DE MARABÁ), 179/00 (P.M. DE SÒA JOÃO DO ARAGUAIA), 165/00 (P.M. DE NOVA IPIXUNA), 172/00 (P.M. DE PIÇARRA), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTASDO ESTADO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.783 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ANA MARIA LIMA DO CARMO
C.I.C. 104.123.362-00
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO :
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES/SUS - CONVENIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MUNICIPIO PORTO DE MOZ
OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DA HANSENIASE NO MUNICÍPIO DE POROT DE MOZ, CUMPRINDO CRONOGRAMA DO CONVÊNIO 4240/01/MS/SESPA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.784 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA GORETI FALCÃO DE FARIAS MARTINS
C.I.C. 175.817.512-04
CARGO: PSICOLOGO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE RECUR. HUMANOS
N. 2,0 VALOR: R$384,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA SOBRE ESCOLAS TÉCNICAS EM BRASILIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.785 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME SANDRA HELENA ISSE POLARO
C.I.C. 129.462.062-20
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO :
N. 2,0 VALOR: R$384,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA SOBRE ESCOLAS TÉCNICAS EM BRASILIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.786 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
C.I.C. 045.453.622-49
CARGO: BIOLOGO
LOTACAO : GABINETE
N. 3,0 VALOR: R$576,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PARTICIPAR DO II ENCONTRO NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE DO TRABALHADOR RENAST.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.787 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ANGELA MARIA ANDRADE ZEFERINO DE LIMA
C.I.C. 081.355.172-20
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 2,0 VALOR: R$70,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO:
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÃO DE INSPEÇÃO A AGENCIA

TRANSFUSIONAL DE MARITUBA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.788 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME LEONARDO FELIPE DE MORAES GOMES
C.I.C. 643.038.702-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N. 2,0 VALOR: R$70,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO:
OBJETIVO: CONDUZIR TECNICOS PARA DESENVOLVER AÇÃO DE INSPEÇÃO A AGENCIA TRANSFUSIONAL DE MARITUBA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.789 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ROBERTO FIGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
C.I.C. 661.857.932-53
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CURRALINHO
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DO CANCER NO MUNICIPIO DE CURRALINHO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.790 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ANA DE FATIMA MORAES BRITO
C.I.C. 235.594.382-68
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CURRALINHO
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DO CANCER NO MUNICIPIO DE CURRALINHO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.791 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME IVAN RODRIGUES FERREIRA
C.I.C. 148.984.202-06
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO : DIV. DE PROJ. ACOMP. DE OBRAS
N. 2,0 VALOR: R$384,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: ACOMPANHAR A ENTREGA DOS PROJETOS REFERENTES AO CONVÊNIO 2166/01, CELEBRADO ENTRE MINISTERIO DA SAÚDE E SESPA, BRASILIA/DF
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.792 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME GESSE COSTA DOS SANTOS
C.I.C. 042.379.192-34
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: TRANSPORTAR TÉCNICOS QUE ERÃO PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS, NO MUNICIPIO DE TUCURUI.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.794 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME LAUDECY AMORIM PINTO
C.I.C. 093.329.362-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : SANTA BARBARA
N. 5,0 VALOR: R$350,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SANTA BARBARA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI - ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI - ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.795 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ILANA ANDREISE MAGALHÃES CUNHA
C.I.C. 613.881.652-87
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO :
N. 5,0 VALOR: R$350,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM :
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI - ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI - ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.796 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME CÍNTYA DE OLIVEIRA SOUZA
C.I.C. 318.762.932-68
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO :
N. 5,0 VALOR: R$350,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM :
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI - ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI - ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.798 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME MARLENE DO SOCORRO SILVA DOS REIS
C.I.C. 228.236.972-68
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO : BENEVIDES
N. 5,0 VALOR: R$350,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BENEVIDES
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI - ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI - ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.799 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME MARIA DE FATIMA VAZ DA SILVA
C.I.C. 085.796.102-06
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : SANTA CRUZ DO ARARI
N. 5,0 VALOR: R$350,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : ANANINDEUA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI- ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI - ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.800 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ADRIANO NUNES DA SILVA
C.I.C. 089.295.132-04
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: PARAGOMINAS
OBJETIVO: CONDUZIR AUDITORES EM SAÚDE, A FIM DE REALIZAR APURAÇÃO NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.801 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME IACY PROENÇA PALMEIRA
C.I.C. 093.636.102-68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO :
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BREVES
OBJETIVO: MINISTRAR TREINAMENTO NAS AÇÕES DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DA HANSENIASE NO MUNICIPIO DE BREVES/PA, CUMPRINDO CRONOGRAMA DO CONVENIO 4240/01.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.802 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME MARIA TEREZA TEIXEIRA FERRO
C.I.C. 368.689.902-78
CARGO: PSICOLOGO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BARCARENA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE TBVE EM BARCARENA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.803 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME MARIA HELENA CUNHA DE OLIVEIRA
C.I.C. 255.796.732-72
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BARCARENA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE TBVE EM BARCARENA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.804 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME JACINTO FERREIRA DOS REIS
C.I.C. 055.387.772-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: TRANSPORTAR TÉCNICOS DO NUEPI, QUE IRÃO FAZER TREINAMENTO DE TBVE, EM SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.805 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME JACINTO FERREIRA DOS REIS
C.I.C. 055.387.772-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: TRANSPORTAR TÉCNICOS DO NUEPI, QUE IRÃO FAZER TREINAMENTO DE TBVE EM CAPANEMA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.806 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME ORLIUDA DA COSTA BEZERRA
C.I.C. 116.340.812-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BARCARENA
OBJETIVO: DAR APOIO A 6ª RPS, ASSIM COMO FARÁ SUPERVISÃO EM AÇÃO INTEGRADA COM A REGIONAL AOS MUNICIPIOS QUE ESTÃO CONTEMPLADOS COM O PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.807 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ENESTINA NAZARÉ CARDOSO ALVES
C.I.C. 113.396.278-50
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BARCARENA
OBJETIVO: DAR APOIO A 6ª RPS, ASSIM COMO FARÁ SUPERVISÃO EM AÇÃO INTEGRADA COM A REGIONAL AOS MUNICIPIOS QUE ESTÃO CONTEMPLADOS COM O PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.808 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME ANGELA NAZARE SANTOS FREITAS
C.I.C. 158.013.142-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: CAPACITAR MULTIPLICADORES NO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS NO MUNICIPIO DE CAPANEMA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.809 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.
NOME DULCINEA DA SILVA SOARES
C.I.C. 082.557.332-72
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: CAPACITAR MULTIPLICADORES NO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS NO MUNICIPIO DE CAPANEMA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.810 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME GESSE COSTA DOS SANTOS
C.I.C. 042.379.192-34
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM

DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: TRANSPORTAR TÉCNICOS DO NUEPI, QUE IRÃO CAPACITAR M MONITORES DE DOENÇAS DIARRÉICAS NO MUNICIPIO DE CAPANEMA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.811 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME GESSE COSTA DOS SANTOS
C.I.C. 042.379.192-34
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SALINOPOLIS
OBJETIVO: TRANSPORTAR TÉCNICOS DO NUEPI, QUE IRÃO CAPACITAR MONITORES DE DOENÇAS DIARRÉICAS NO MUNICIPIO DE SALINAS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.812 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME GESSE COSTA DOS SANTOS
C.I.C. 042.379.192-34
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BARCARENA
OBJETIVO: TRANSPORTAR TÉCNICOS DO NUEPI, QUE IRÃO CAPACITAR MONITORES DE DOENÇAS DIARRÉICAS NO MUNICIPIO DE BARCARENA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.813 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME THELMA DE OLIVEIRA ARAUJO
C.I.C. 189.329.082-49
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO : DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: COM OBJETIVO DE FAZER AUDITORIA EM INDUSTRIAS DE PALMITO EM CONSERVA RONDON LTDA EM MARABA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.814 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME FERNANDA FARO DE MELO
C.I.C. 041.794.472-15
CARGO: TEC NA AREA DE SAUDE PUB.
LOTACAO : DIV. CONTROLE DE ALIMENTOS
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: COM OBJETIVO DE FAZER AUDITORIA EM INDUSTRIAS DE PALMITO EM CONSERVA RONDON LTDA EM MARABA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.816 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ANGELA NAZARE SANTOS FREITAS
C.I.C. 158.013.142-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: AVALIAR OS MUNICIPIOS CONTEMPLADOS COM O PROESF- 2ª FASE
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.817 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA DA CONCEICAO DIAS VIEIRA
C.I.C. 029.865.902-68
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO : DIRETORIA ADMINISTRATIVA
N. 2,0 VALOR: R$384,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONASS EM BRASILIA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.818 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JANILENE ANDRADE DA COSTA NASCIMENTO
C.I.C. 207.248.612-20
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO : DDA$S
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SAO FELIX DO XINGU
OBJETIVO: PARTICIPAR DA IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU E REALIZAR AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES EM REDENÇÃO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.819 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOAQUIM FILETO DE OLIVEIRA RAMOS
C.I.C. 002.735.462-87
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO : DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÃO DE INSPEÇÃO NO SERVIÇO DE DIÁLISE DO MUNICIPIO DE MARABÁ..
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.820 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA DAS GRACAS GUERREIRO PEREIRA
C.I.C. 182.004.272-34
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : DIV. CONT. SAN. COND. EX. PROF
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÃO DE INSPEÇÃO NO SERVIÇO DE DIÁLISE DO MUNICIPIO DE MARABÁ..
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.821 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA DE NAZARE FALCAO ARRUDA
C.I.C. 097.517.422-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 1,0 VALOR: R$90,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELÉM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDÊMICAS, NO MUNICIPIO DE ANAJÁS/PA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.822 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ORLIUDA DA COSTA BEZERRA
C.I.C. 116.340.812-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: DAR APOIO A 13ª RPS, ASSIM COMO FARÁ SUPERVISÃO EM AÇÃO INTEGRADA COM A REGIONAL AOS MUNICIPIOS QUE ESTÃO CONTEMPLADOS COM O PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.823 DE 12 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIO AUGUSTO MARQUES SILVA
C.I.C. 076.427.842-87
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: PARAGOMINAS
OBJETIVO: TRANSPORTAR TÉCNICOS DA SAÚDE BUCAL, PARA CAPACITAÇÃO DO PACS/PSF NO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS .
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.824 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME AIRES PAESI
C.I.C. 230.491.201-00
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : GABINETE
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BONITO
OBJETIVO: REPRESENTAR O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE NA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM BONITO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.825 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME LUZEFIGENE ROCHA ROLIM
C.I.C. 237.836.643-49
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
LOTACAO :
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BONITO
OBJETIVO: REPRESENTAR O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE NA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM BONITO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.826 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.

NOME ARNALDO DA SILVA FAYAL
C.I.C. 146.396.292-49
CARGO: MEDICO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL.
N. 8,0 VALOR: R$720,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: REALIZAR MONTAGEM DE ESTRATÉGIAS DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA NAS AÉREAS DE ASSENTAMENTO PRÓXIMO DA TRANSMISSÃO DA FEBRE AMARELA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ PERTECENTES AO PROJETO SALOBO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.827 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE BORGES ARAUJO FERREIRA ALENCAR
C.I.C. 108.047.732-20
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : F.N.S.
N. 8,0 VALOR: R$720,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: TRANSPORTAR TÉCNICOS QUE IRÃO REALIZAR MONTAGEM DE ESTRATÉGIAS DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA NAS AÉREAS DE ASSENTAMENTO PRÓXIMO DA TRANSMISSÃO DA FEBRE AMARELA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ PERTECENTES AO PROJETO SALOBO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.828 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME RAIMUNDA JOSINETE FERREIRA DA SILVA
C.I.C. 636.216.142-49
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 8,0 VALOR: R$720,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: REALIZAR MONTAGEM DE ESTRATÉGIAS DE VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA NAS AÉREAS DE ASSENTAMENTO PRÓXIMO DA TRANSMISSÃO DA FEBRE AMARELA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ PERTENCENTES OA PROJETO SALOBO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.829 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ROSILENE CARVALHO CARNAVAL
C.I.C. 133.648.472-15
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CURRALINHO
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS NEDÊMICAS, NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.830 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.

NOME DULCINEA DA SILVA SOARES
C.I.C. 082.557.332-72
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CURRALINHO
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS NEDÊMICAS, NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.831 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.

NOME VERA RUTH CORDOVIL COUTO
C.I.C. 177.199.842-34
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CURRALINHO
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS NEDÊMICAS, NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.832 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME HENRIQUETA CARDOSO DA SILVA
C.I.C. 395.209.432-34

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CURRALINHO
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS
NEDÊMICAS, NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.833 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME AMARILDO DA FONSECA MACEDO
C.I.C. 127.916.012-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : SETIMO CENTRO REGIONAL
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CURRALINHO
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS
NEDÊMICAS, NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.834 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME FATIMA FELIPE GIESE CARVALHO
C.I.C. 023.968.152-53
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO : DIVISAO DE NUTRICAO
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CURRALINHO
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS
NEDÊMICAS, NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.835 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA DO ROSÁRIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DO AMAR
C.I.C. 081.324.612-15
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CURRALINHO
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS
NEDÊMICAS, NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.836 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME OLGARINA DA SILVA FONSECA
C.I.C. 070.698.552-49
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO : DIVISAO DE SAUDE MENTAL
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CURRALINHO
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS
NEDÊMICAS, NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.837 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ILIETE SOCORRO ALCOFORADO BESSA
C.I.C. 352.864.662-49
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO : GABINETE
N. 3,0 VALOR: R$576,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: TOCANTINS
OBJETIVO: PARTICIPAR DO III SEMINÁRIO ESTADUAL DO IDOSO
E XI FÓREM PERMANENTE DO IDOSO EM PALMAS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.838 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ILIETE SOCORRO ALCOFORADO BESSA
C.I.C. 352.864.662-49
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO : GABINETE
N. 4,0 VALOR: R$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BARCARENA
OBJETIVO: SUPERVISÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE DE
TABAGISMO E OUTROS FATORES DE RISCO DE
CÂNCER NO MUNICÍPIO DE BARCARENA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.839 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME EMILIANA GUERRA DA ROCHA
C.I.C. 186.675.542-00
CARGO: MEDICO
LOTACAO : DIVISAO DE AUDITORIA
N. 8,0 VALOR: R$720,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SAO FELIX DO XINGU
OBJETIVO: CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA NAS CIRÚRGIAS
DE CAMPANHA E AVALIAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DO
ANO DE 2002.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.840 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ELLEN DAS GRAÇAS COELHO TEIXEIRA
C.I.C. 632.509.002-06
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIV. TREIN. E DESENVOLVIMENTO
N. 8,0 VALOR: R$720,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SAO FELIX DO XINGU
OBJETIVO: CONTROLE AVALIAÇÃO E AUDITORIA NAS CIRÚRGIAS
DE CAMPANHA E AVALIAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DO
ANO DE 2002.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.841 DE 10 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ALCIANA BARRETO DE ARAUJO
C.I.C. 297.084.272-68
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: APOIO A 13a. REGIONAL E SUPERVISÃO EM AÇÃO
INTEGRADA COM A REGIONAL AOS MUNICÍPIOS QUE
ESTÃO CONTEMPLADOS COM O PROJETO DE
SANEAMENTO BÁSICO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.842 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME EURIDICE CONCEIÇÃO CARVALHO
C.I.C. 563.050.791-53
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : SANTANA DO ARAGUAIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SANTANA DO ARAGUAIA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI-ECD
2002 E ELABORAÇÃO DA PPI-ECD 2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.843 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ROBERIO ALENCAR MARINHO
C.I.C. 401.532.822-15
CARGO: AUXILIAR TECNICO
LOTACAO : OURILANDIA DO NORTE
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : OURILANDIA DO NORTE
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI-ECD
2002 E ELABORAÇÃO DA PPI-ECD 2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.844 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE EUFENIO ARAUJO SILVA
C.I.C. 171.147.992-68
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : FLORESTA DO ARAGUAIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : FLORESTA DO ARAGUAIA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI-ECD
2002 E ELABORAÇÃO DA PPI-ECD 2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.845 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME WHATINA LEITE DE SOUSA
C.I.C. 380.612.789-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DECIMA SEGUNDA REGIAO DE SAUDE
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : FLORESTA DO ARAGUAIA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI-ECD
2002 E ELABORAÇÃO DA PPI-ECD 2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.846 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ANGELA MARIA SILVA DAMASCO
C.I.C. 376.656.852-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : CONC. DO ARAGUAIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : TUCUMA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI-ECD
2002 E ELABORAÇÃO DA PPI-ECD2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.847 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME CARMELITA ALMEIDA SARAIVA
C.I.C. 889.635.781-00
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTACAO : MUNICIPIO ALTAMIRA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : MUNICIPIO ALTAMIRA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DA PPI - ECD 2002 E
ELABORAÇÃO DA PPI - ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.848 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME EDSON JOAS ARACATY LOBATO
C.I.C. 487.405.602-44
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTACAO : OURILANDIA DO NORTE
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : OURILANDIA DO NORTE
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI - 2002
E ELABORAÇÃO DA PPI - 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.849 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSE VASCONCELOS NONATO REGO
C.I.C. 375.295.953-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : RIO MARIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : RIO MARIA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI 2003
E ELABORAÇÃO DA PPI 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.850 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA ROSILENE SEVERINO
C.I.C. 299.301.382-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : RIO MARIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : RIO MARIA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI ECD
2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.851 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MONICA DE CASSIA FELIX CUNHA
C.I.C. 244.180.302-63
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO : RIO MARIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : RIO MARIA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI ECD
2002 E ELABORAÇÃO DA PP ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.852 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ROSILENEY ALVES SAMPAIO PALHETE
C.I.C. 243.908.012-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : SAO FELIX DO XINGU
N. 5,0 VALOR: R$450,00

CONTINUA NO CADERNO 5

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.040

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
30 de setembro de 2003
Caderno
5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SAO FELIX DO XINGU
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.853 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME MARCILENE DANTAS CARVALHO
C.I.C. 838.130.981-68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : SAO FELIX DO XINGU
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SAO FELIX DO XINGU
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DE PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.854 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME JOENE SARAIVA CASTRO
C.I.C. 463.687.440-00
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTACAO : SAPUCAIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SAPUCAIA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.855 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME SUELY DO SOCORRO SOARES COSTA BEZERRA
C.I.C. 563.151.982-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : SAPUCAIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SAPUCAIA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.856 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME EDUARDO GONÇALVES LEAL
C.I.C. 296.281.452-34
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : SALINOPOLIS
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SALINOPOLIS
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.857 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME MARLENE OLIVEIRA BARBOSA
C.I.C. 293.189.712-49
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE
LOTACAO : BANNACH
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BANNACH
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.858 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME CARLA ANDREIA REZENDE RODRIGUES
C.I.C. 762.976.321-20
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO : RIO MARIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : RIO MARIA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.859 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME FRANCISCO REIS DE FRANÇA
C.I.C. 428.299.502-59
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : SANTA IZABEL DO PARA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SANTA IZABEL DO PARA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.860 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ALDA SUELI SILVA CARVALHO
C.I.C. 620.167.922-72
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : XINGUARA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : XINGUARA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.861 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ROSANGELA TORRES MIRANDA
C.I.C. 141.774.802-82
CARGO: DATILOGRAFO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.862 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME REGILANIA DOS SANTOS CARDOSO
C.I.C. 691.923.912-49
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTACAO : REDENCAO
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : REDENCAO
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.863 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME JANELEINE NOBREGA MEIRA
C.I.C. 162.527.804-72
CARGO: FARMACEUTICO
LOTACAO : REDENCAO
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : REDENCAO
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.864 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME SARAH GOUVEIA PARAGUASSÚ
C.I.C. 055.897.202-06
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : SANTANA DO ARAGUAIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SANTANA DO ARAGUAIA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.865 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME JOSE MARIA AMARAL SANTOS
C.I.C. 295.060.002-63
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE

DIARIAS
LOTACAO : IPIXUNA DO PARA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : IPIXUNA DO PARA
DESTINO: CONC. DO ARAGUAIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.866 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME GLAUCIMAR RODRIGUES BITTENCOURT
C.I.C. 612.734.902-82
CARGO: PEDAGOGO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BREVES
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO VOLTADA PARA O PESMS NA 8a. RPS COM A SEDURB, GT DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, REGIONAL E MUNICÍPIOS QUE SÃO CONTEMPLADOS COM PESMS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.867 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ENESTINA NAZARÉ CARDOSO ALVES
C.I.C. 113.396.278-50
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: BREVES
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO VOLTADA PARA O PESMS NA 8a. RPS COM A SEDURB, GT DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, REGIONAL E MUNICÍPIOS QUE SÃO CONTEMPLADOS COM PESMS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.868 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME FRANCISCO FERNANDO DA COSTA RIBEIRO
C.I.C. 086.811.042-68
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : GABINETE
N. 3,0 VALOR: R$105,00

DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MARAPANIM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA PLENARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARAPANIM
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.869 DE 8 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME GLAUCIMAR RODRIGUES BITTENCOURT
C.I.C. 612.734.902-82
CARGO: PEDAGOGO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 9,0 VALOR: R$810,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMIAS, NO MUNICIPIO DE ANAJAS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.870 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME JORGE OLIVEIRA VAZ
C.I.C. 093.464.652-04
CARGO: MEDICO
LOTACAO : OITAVO CENTRO REGIONAL
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMIAS, NO MUNICIPIO DE ANAJAS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.871 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME MILTON GOMES DOS SANTOS
C.I.C. 207.226.562-20
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO : DIV. CONTROLE DE ALIMENTOS
N. 7,0 VALOR: R$630,00

DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS

ENDEMIAS, NO MUNICIPIO DE ANAJAS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.872 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME SELMA WANILDA SANTOS REGATEIRO
C.I.C. 167.539.412-15
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMIAS, NO MUNICIPIO DE ANAJAS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.873 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS VILHENA
C.I.C. 030.742.692-00
CARGO: AUXILIAR TECNICO
LOTACAO : NUCLEO DE INFORMACAO EM SAUDE
N. 3,0 VALOR: R$270,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CHAVES
OBJETIVO: LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL DE CHAVES
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.874 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME MARIA DE NAZARE FALCAO ARRUDA
C.I.C. 097.517.422-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : DIRETORIA TECNICA
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CURRALINHO
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMIAS, NO MUNICIPIO DE CURRALINHO, NO PERIODO DE 18 A 24/09/03
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.875 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ROSEMAY LEDO LOBATO
C.I.C. 063.507.472-91
CARGO: MEDICO
LOTACAO : URE MAT. INFAN. E ADOLESCENTE
N. 7,0 VALOR: R$630,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CURRALINHO
OBJETIVO: PARTICIPAR DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMIAS, NO MUNICIPIO DE CURRALINHO, NO PERIODO DE 18 A 24/09/03
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.876 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME FATIMA DO CARMO BOUCAO VIANA
C.I.C. 033.351.602-82
CARGO: ARQUITETO
LOTACAO : GABINETE
N. 2,0 VALOR: R$180,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: VERIFICAR CONDIÇOES PARA INSTALAÇÕES DE MAQUINAS DE HEMODIALISE DO H. MUNICIPAL DE SANTAREM
MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.877 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME NAYKI ALEXGUEDES FEIO
C.I.C. 303.725.342-87
CARGO: ECONOMISTA
LOTACAO : BAIAO
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BAIAO
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO CID 10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.878 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME AJAX JOÃO FERREIRA PAES
C.I.C. 627.740.422-91
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTACAO : MOCAJUBA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : MOCAJUBA
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE CID 10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.879 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ANA MARIA FELISMINO DUARTE
C.I.C. 148.320.202-00
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTACAO : OEIRAS DO PARA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : OEIRAS DO PARA
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE CID 10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.880 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME JOSÉ FELISMINO FILHO
C.I.C. 084.024.932-20
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTACAO : OEIRAS DO PARA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : OEIRAS DO PARA
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE CID 10
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.881 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO
C.I.C. 122.052.812-91
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : SALINOPOLIS
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SALINOPOLIS
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIG. EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.882 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ANDRE LUIZ QUEIROZ
C.I.C. 672.429.442-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : SALINOPOLIS
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SALINOPOLIS
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIG. EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.884 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME AURIA MARIA LOZANO
C.I.C. 258.929.402-68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : SANTAREM NOVO
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SANTAREM NOVO
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.885 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME BRUNO CARNEIRO ANTUNES
C.I.C. 560.307.032-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : PRIMAVERA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : PRIMAVERA
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.886 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME DANIELLE MARIA CAMPELO PINHEIRO
C.I.C. 595.720.002-68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : BRAGANCA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BRAGANCA
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.887 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME DORALICE VIANA DA COSTA
C.I.C. 255.173.332-49
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : NOVA TIMBOTEUA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : NOVA TIMBOTEUA
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.888 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME EDILSON FERREIRA CALANDRINE
C.I.C. 595.095.892-68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : BONITO
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BONITO
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.889 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME EDNAELZA DO NASCIMENTO MELO
C.I.C. 332.295.542-72
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : CACHOEIRA DO PIRIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : CACHOEIRA DO PIRIA
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.890 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ELIETE DA SILVA FREITAS
C.I.C. 367.786.132-20
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : PRIMAVERA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : PRIMAVERA
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.891 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME FABIOLA DE CASSIA COELHO TAVARES
C.I.C. 654.684.062-68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : SAO JOAO DE PIRABAS
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SAO JOAO DE PIRABAS
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.892 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME FERNANDO AUGUSTO LOURENÇO ESTEVES
C.I.C. 227.634.732-53
CARGO: TEC. NA AREA DE SAUDE PUB.
LOTACAO : BRAGANCA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BRAGANCA
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.893 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME HELOISA PORTAL DA SILVA
C.I.C. 377.585.862-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : BRAGANCA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BRAGANCA
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.895 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME LIA SIMONE CUIMAR BRAGA
C.I.C. 318.858.292-72
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : SAO JOAO DE PIRABAS
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SAO JOAO DE PIRABAS
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.896 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME LUCI CARLA DIAS BATISTA CARVALHO
C.I.C. 425.637.202-49
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : CACHOEIRA DO PIRIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : CACHOEIRA DO PIRIA
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.897 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME ROSANGELA TORRES MIRANDA
C.I.C. 141.774.802-82
CARGO: DATILOGRAFO
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.898 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME MARCELO RAYOL GOMES
C.I.C. 443.669.142-04
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO : MUNICIPIO OUREM
N. 5,0 VALOR: R$450,00
DIARIAS
FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : MUNICIPIO OUREM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.899 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL
NOME MARIA AUGUSTA REIS RABELO
C.I.C. 029.979.242-00
CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO : PEIXE-BOI
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : PEIXE-BOI
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.900 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA JOSE DA SILVA ESTEVES
C.I.C. 084.376.372-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : QUARTA REGIAO DE SAUDE
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : QUARTA REGIAO DE SAUDE
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.901 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA WILMA ALVES DE MELO
C.I.C. 071.162.922-68
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : SANTAREM NOVO
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : SANTAREM NOVO
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEPIMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.902 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MILENA APARECIDA CARDOSO OLI VEIRA
C.I.C. 512.021.402-97
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : QUARTA REGIAO DE SAUDE
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : QUARTA REGIAO DE SAUDE
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.903 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME NORMA DE NAZARE VIEGAS DA COSTA
C.I.C. 279.928.102-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : BONITO
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BONITO
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.904 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME REDSON ROGERIO MOURA GONÇALVES
C.I.C. 565.066.512-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : VISEU
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : VISEU
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.905 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ROSEANE DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
C.I.C. 216.102.222-49
CARGO: MEDICO
LOTACAO : QUARTA REGIAO DE SAUDE
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : QUARTA REGIAO DE SAUDE
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.906 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ROSILDA DA SILVA SALDANHA
C.I.C. 057.522.722-20
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : PEIXE-BOI
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : PEIXE-BOI
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.907 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME RUTIDELIA DE SOUZA E SILVA
C.I.C. 294.922.382-68
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : MUNICIPIO OUREM
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : MUNICIPIO OUREM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.908 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME SANRO MARCELO CASTNHO PINHEIRO
C.I.C. 331.592.202-06
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO : AUGUSTO CORREA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : AUGUSTO CORREA
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.909 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME SILMA DA SILVA ALEXANDRINO
C.I.C. 661.913.352-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : VISEU
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : VISEU
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.910 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME SILVIA REGINA PINHEIRO BESSA
C.I.C. 373.113.952-91
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : TRACUATEUA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : TRACUATEUA
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.911 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO
C.I.C. 133.718.782-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : BELEM
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPITAO POCO
OBJETIVO: REPRESENTAR O CONSELHO ESTADUAL DE SAUDE NA PLENARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO POÇO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.912 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ELIETE SANTOS DE OLIVEIRA
C.I.C. 098.056.132-91
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : GABINETE
N. 2,0 VALOR: R$180,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPITAO POCO
OBJETIVO: ASSESSORAR A CONSELHEIRA REGINA BELICH NA PLENARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO POÇO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.913 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARIA GERALDINA NEGRAO SILVA
C.I.C. 294.208.222-49
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : SEXTA REGIAO DE SAUDE
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: ABAETETUBA
OBJETIVO: SUPERVISÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE DO TABAGISMO E OUTROS FATORES DE RISCO DE CÂNCER NO MUNICIPIO DE ABAETETUBA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.914 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ODIVALDO NOVAES DOS SANTOS
C.I.C. 443.320.252-53
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO : LIMOEIRO DO AJURU
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : LIMOEIRO DO AJURU
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO CID-10.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.915 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME SUELY ALBUQUERQUE BENASSULI
C.I.C. 294.824.022-00
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO :
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : MOCAJUBA
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO CID-10.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.916 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOSÉ WALDO MENDES PANTOJA
C.I.C. 170.422.322-91
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO : LIMOEIRO DO AJURU
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : LIMOEIRO DO AJURU
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO TREINAMENTO CID-10.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.917 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME MARILEY KÁTIA AGUIAR DA SILVA
C.I.C. 443.581.121-68
CARGO: TEC. EM COMUNICACAO SOCIAL
LOTACAO : GABINETE
N. 2,0 VALOR: R$70,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: ASSESSORAMENTO E COBERTURA JORNALÍSTICA DA PROGRAMAÇÃO DO DIA NACIONAL DO DOADOR DE ÓRGÃOS EM CASTANHAL.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.918 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME CLENIVA RODRIGUES SOARES
C.I.C. 516.433.912-91
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : GABINETE
N. 2,0 VALOR: R$70,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: ASSESSORAMENTO E COBERTURA JORNALÍSTICA DA PROGRAMAÇÃO DO DIA NACIONAL DO DOADOR DE ÓRGÃOS EM CASTANHAL.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.919 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME TATIANA PAES BARRETO DE MACEDO
C.I.C. 519.731.972-00
CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO : ASSESSORIA DE COM. SOCIAL
N. 2,0 VALOR: R$70,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: ASSESSORAMENTO E COBERTURA JORNALÍSTICA DA PROGRAMAÇÃO DO DIA NACIONAL DO DOADOR DE ÓRGÃOS EM CASTANHAL.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.920 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.

NOME JOSÉ NAZARENO FERNANDES PANTOJA
C.I.C. 042.044.682-68
CARGO: TEC. EM COMUNICACAO SOCIAL
LOTACAO : ASSESSORIA DE COM. SOCIAL
N. 2,0 VALOR: R$70,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CASTANHAL
OBJETIVO: ASSESSORAMENTO E COBERTURA JORNALÍSTICA DA PROGRAMAÇÃO DO DIA NACIONAL DO DOADOR DE ÓRGÃOS EM CASTANHAL.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.921 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL.

NOME AUREA MARIA SIMOES ARAUJO
C.I.C. 253.851.848-29
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : QUARTA REGIAO DE SAUDE
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : QUARTA REGIAO DE SAUDE
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BÁSICO VIG. EPIDEMIOLOGICA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.922 DE 18 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME DIENE CRISTINA J. CORREA
C.I.C. 651.095.032-49
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
LOTACAO : BENEVIDES
N. 5,0 VALOR: R$175,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BENEVIDES
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIACÃO DA PPI-ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI-ECD 2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.923 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOELMA MARYLIN ALVES FERREIRA
C.I.C. 381.739.212-53
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : TRACUATEUA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : TRACUATEUA
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO BASICO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.924 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOÃO BATISTA PINHEIRO
C.I.C. 125.692.672-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : CAMETA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM : CAMETA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.925 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME JOAO LIVRAMENTO DE BRITO
C.I.C. 029.449.102-30
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : CAMETA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : CAMETA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2003 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.926 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ROSANGELA SODRE TRAVASSOS
C.I.C. 370.475.152-91
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : CAMETA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : CAMETA
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE AVALIAÇÃO DA PPI ECD 2002 E ELABORAÇÃO DA PPI ECD 2003.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.927 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME IZABEL CRISTINA PONCADILHA BARATA
C.I.C. 256.248.222-00
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : F.N.S.
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MUNICIPIO ALTAMIRA
OBJETIVO: REALIZAR ATUALIZAÇÃO VERSÃO 2.0 - PROGRAMA SIVEP/MALÁRIA, NA 10ª RPS - ALTAMIRA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.928 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ANTONIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS
C.I.C. 094.143.122-34
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : GABINETE
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SALINOPOLIS
OBJETIVO: PARTICIPAR DO IX CONGRESSO DE GESTORES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ, NO MUNICIPIO DE SALINAS
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.929 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME GILFREI LOUREIRO MACOLA
C.I.C. 024.644.622-68
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO : DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SEN. JOSE PORFIRIO
OBJETIVO: REPRESENTAR O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE NA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.930 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ELIETE SANTOS DE OLIVEIRA
C.I.C. 098.056.132-91
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : GABINETE
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SEN. JOSE PORFIRIO
OBJETIVO: ASSESSORAR O CONSELHEIRO ESTADUAL DE SAÚDE NA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.931 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME RAIMUNDA JOSINETE FERREIRA DA SILVA
C.I.C. 636.216.142-49
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: REALIZAR TRABALHO DE COLETA DE VETORES PARA PROVA BIOLOGICA DE PAREDE, NA ÁREA DE ABRANGENCIA DA 4ª REGIONAL./CAPANEMA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.932 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME RAIMUNDO BRANDÃO BAIA
C.I.C. 059.253.122-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : F.N.S.
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: REALIZAR TRABALHO DE COLETA DE VETORES PARA PROVA BIOLÓGICA DE PAREDE, NA ÁREA DE ABRANGENCIA DA 4ª RPS/CAPANEMA..
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.933 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME LUIZ CARLOS SOARES PEREIRA
C.I.C. 247.808.472-49
CARGO: GUARDA SANITARIO
LOTACAO : F.N.S.
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: REALIZAR TRABALHO DE COLETA DE VETORES PARA PROVA BIOLÓGICA DE PAREDE, NA ÁREA DE ABRANGENCIA DA 4ª RPS/CAPANEMA..
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.934 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ANTONIO EDUARDO FERNANDES DE AGUIAR
C.I.C. 247.071.202-53
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: REALIZAR TRABALHO DE COLETA DE VETORES PARA PROVA BIOLÓGICA DE PAREDE, NA ÁREA DE ABRANGENCIA DA 4ª RPS/CAPANEMA..
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.935 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
C.I.C. 148.524.112-04
CARGO: AGENTE DE MECANICA
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: REALIZAR TRABALHO DE COLETA DE VETORES PARA PROVA BIOLÓGICA DE PAREDE, NA ÁREA DE ABRANGENCIA DA 4ª RPS/CAPANEMA..
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.936 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME ABRAHAO RAIMUNDO ALAB TAVARES
C.I.C. 257.067.722-15
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 5,0 VALOR: R$450,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: REALIZAR TRABALHO DE COLETA DE VETORES PARA PROVA BIOLÓGICA DE PAREDE, NA ÁREA DE ABRANGENCIA DA 4ª RPS/CAPANEMA..
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.938 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME FERNANDO PAULO PEREIRA TEIXEIRA
C.I.C. 125.066.722-49
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO : F.N.S.
N. 12,0 VALOR: R$1.080,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: REALIZAR ATUALIZAÇÃO VERSÃO 2.0 - PROGRAMA SIVEP/MALÁRIA, NA 9ª RPS - SANTARÉM.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.939 DE 25 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME GENEBALDO RIBEIRO MENDES
C.I.C. 019.812.932-72
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO : DIRETORIA OPERACIONAL
N. 27,0 VALOR: R$2.430,00

DIARIAS

FONTE FES - SUS/FUNDO A FUNDO
ORIGEM : BELEM
DESTINO: AFUA
OBJETIVO: ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISÃO NAS AÇÕES OPERACIONAIS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA MALÁRIA, NOS MUNICIPIOS DE AFUÁ E CHAVES.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.940 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO
C.I.C. 133.718.782-87
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO : BELEM
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: MAE DO RIO
OBJETIVO: REPRESENTAR O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE NA III CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO/PA..
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.942 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003/NIVEL CENTRAL

NOME FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SCERNI
C.I.C. 145.807.722-53
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO : SECAO DE TRANSPORTE
N. 3,0 VALOR: R$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM : BELEM
DESTINO: LIMOEIRO DO AJURU
OBJETIVO: DESLOCAR A CONSELHEIRA AO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO/PA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSE MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº062/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Município de Acará.
Objeto: Transferência de recursos financeiros como financiamento do Estado do Para, através da SETEPS, para implantação ou ampliação das ações voltadas à pessoa idosa, visando inclusão deste segumento nas ações/ serviços e programas emanados da política de assistência social com a interface das demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.
Vigência: 26.09.03 a 31.12.03
Valor: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08243.0143.2177.334041 Fonte:001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 26.09.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: Francisca Martins Oliveira e Silva- Prefeita Municipal
Endereço(Contratada): Trav. São José , nº 120- Bairro: Centro

CONVÊNIO Nº063/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Municipio de Ananindeua.
Objeto: Transferência de recursos financeiros como financiamento do Estado do Para, através da SETEPS, para implantação ou ampliação das ações voltadas à pessoa idosa, visando inclusão deste seguimento nas ações/ serviços e programas emanados da política de assistência social com a interface das demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.
Vigência: 26.09.03 a 31.12.03
Valor: R$ 9.840,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08243.0143.2177.334041 Fonte:001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 26.09.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: Manoel Carlos Antunes- Prefeito Municipal
Endereço(Contratada): Av. Magalhães Barata, nº 1515-Centro

CONVÊNIO Nº064/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Município de Augusto Corrêa.
Objeto: Transferência de recursos financeiros como financiamento do Estado do Para, através da SETEPS, para implantação ou ampliação das ações voltadas à pessoa idosa, visando inclusão deste seguimento nas ações/ serviços e programas emanados da política de assistência social com a interface das demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.
Vigência: 26.09.03 a 31.12.03
Valor: R$ 1.760,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08243.0143.2177.334041 Fonte:001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 26.09.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: Milton Mateus de Brito Lobão- Prefeito Municipal
Endereço(Contratada): Praça São Miguel, nº 160- Centro

CONVÊNIO Nº065/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Município Benevides
Objeto: Transferência de recursos financeiros como financiamento do Estado do Para, através da SETEPS, para implantação ou ampliação das ações voltadas à pessoa idosa, visando inclusão deste seguimento nas ações/ serviços e programas emanados da política de assistência social com a interface das demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.
Vigência: 26.09.03 a 31.12.03
Valor: R$ 3.600,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08243.0143.2177.334041 Fonte:001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 26.09.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: Luiz de França Solon- Prefeito Municipal
Endereço(Contratada): Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01-Centro

CONVÊNIO Nº066/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Município de Mãe do Rio
Objeto: Transferência de recursos financeiros como financiamento do Estado do Para, através da SETEPS, para implantação ou ampliação das ações voltadas à pessoa idosa, visando inclusão deste seguimento nas ações/ serviços e programas emanados da política de assistência social com a interface das demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.
Vigência: 26.09.03 a 31.12.03
Valor: R$ 2.400,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08243.0143.2177.334041 Fonte:001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 26.09.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: Antônio Saraiva Rabelo- Prefeito Municipal
Endereço(Contratada): Complexo Administrativo s/n -Bairro: Sto. Antônio

CONVÊNIO Nº067/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Município de Marituba
Objeto: Transferência de recursos financeiros como financiamento do Estado do Para, através da SETEPS, para implantação ou ampliação das ações voltadas à pessoa idosa, visando inclusão deste seguimento nas ações/ serviços e programas emanados da política de assistência social com a interface das demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.
Vigência: 26.09.03 a 31.12.03
Valor: R$ 2.960,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08243.0143.2177.334041 Fonte:001

Foro: Belém
Data de Assinatura: 26.09.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: Antônio Armando Amaral de Castro - Prefeito Municipal
Endereço(Contratada): Br 316 Km 12 s/n

CONVÊNIO Nº068/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Município de Paragominas
Objeto: Transferência de recursos financeiros como financiamento do Estado do Para, através da SETEPS, para implantação ou ampliação das ações voltadas à pessoa idosa, visando inclusão deste seguimento nas ações/ serviços e programas emanados da política de assistência social com a interface das demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.
Vigência: 26.09.03 a 31.12.03
Valor: R$ 2.000,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08243.0143.2177.334041 Fonte:001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 26.09.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: Shydney Jorge Rosa- Prefeito Municipal
Endereço(Contratada): Rua do Contorno, 1212-Centro

CONVÊNIO Nº069/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Município de Ulianópolis.
Objeto: Transferência de recursos financeiros como financiamento do Estado do Para, através da SETEPS, para implantação ou ampliação das ações voltadas à pessoa idosa, visando inclusão deste seguimento nas ações/ serviços e programas emanados da política de assistência social com a interface das demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.
Vigência: 26.09.03 a 31.12.03
Valor: R$ 1.800,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08243.0143.2177.334041 Fonte:001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 26.09.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora: Sueli Xavier Soares-Prefeita Municipal
Endereço(Contratada): Rod. BR 010 km 80 s/n"

CONVÊNIO Nº070/03

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e Município de Urumá
Objeto: Transferência de recursos financeiros como financiamento do Estado do Para, através da SETEPS, para implantação ou ampliação das ações voltadas à pessoa idosa, visando inclusão deste seguimento nas ações/ serviços e programas emanados da política de assistência social com a interface das demais políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Estado do Pará.
Vigência: 26.09.03 a 31.12.03
Valor: R$ 1.200,00
Dotação Orçamentária: 87.101.08243.0143.2177.334041 Fonte:001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 26.09.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora- Mário Antônio Matias Lobo Prefeito Municipal
Endereço(Contratada): Rua Bernardo Sayão, nº 180-Centro

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/03

Modalidade de Licitação: Contrato de Prestação de Serviço
Partes: SETEPS e Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável- POEMAR
Objetivo: Prestação de Serviços relacionados 'a execução das ações de qualificação tendo como público alvo das ações as comunidades remanescentes de quilombos e as sociedades indígenas do Estado do Pará, partes integrantes do Programa "Raízes criado pelo Decreto nº 4.054 de 12.05.00
Vigência: 29.09.03 a 15.01.04
Valor: R$ 155.722,72
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 18.101.11.334.006.02994
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data de Assinatura: 29.09.03
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: Regiane de Jesus Oliveira Pantoja
Endereço(Contratada): Augusto Corrêa, nº 01-Núcleo Universitário do Guamá-Setor Profissional

RESOLUÇÃO Nº 16/2003

O Plenário do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.819, de 11/02/94 e da reunião extraordinária realizada no dia 05 de agosto de 2003;
Resolve:
Art. 1º: Alterar a Comissão para operacionalizar a IV Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos órgãos governamentais: SETEPS, SEGUP, SEDUC e SECULT, e pelas entidades não-governamentais: CNBB, MNMMR, MRE e UNAMA, em virtude da nova composição do CEDCA/Pa.
Art. 2º: A Comissão terá como atribuições:
Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela entidade organizadora do evento em nível Estadual;
Acompanhar a realização e resultados das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Organizar, acompanhar e avaliar a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Promover integração com os atores do CONANDA, Ministério da Justiça / SETEPS / UNICEF / Fórum DCA e Instituto Amazônia Celular, que tenham interface com o evento;
Dar suporte técnico operacional durante o processo;
Criar comissões de apoio a realização das Conferências Municipais e Estadual se for necessário;
Subsidiar a entidade organizadora do evento em nível Estadual, caso haja, através de orientações em estreita consonância com as deliberações da Comissão do CEDCA;
Manter o grupo de trabalho da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando ao Conselho sobre o andamento das providências operacionais do evento;
Elaborar relatório mensal a ser discutido nas Comissões Temáticas;
Elaborar Relatório Final até 23 de setembro de 2003, a ser apresentado ao Pleno para deliberação.
Art. 3º: esta Resolução entrará em vigor após sua publicação.
Belém 21 de agosto de 2003.
Bernardo Nunes de Moraes Junior
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
(CONVITE Nº 004/03)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da PORTARIA Nº 078/Gab/Hemopa, de 19 de março de 2003, torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais formuladas no convite nº 004/03, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Fundação Hemopa, nos seguintes termos: Empresa Pólo Comércio & Representação Ltda, pelo critério de menor preço global, no valor de R$ 31.091,16 (Trinta e Um Mil, Noventa e Um Reais e Dezesseis Centavos), para fornecimento do objeto licitado. O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos passa a fluir da data desta publicação. Os autos do Processo Administrativo nº 1337/2003, encontram-se à disposição dos interessados perante aquela comissão. Belém (Pa), 29 de setembro de 2003, Hélder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA DISPENSA: DL 08/2003;

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Imprensa Oficial do Estado;
Objeto: Confecção de Cartilhas para o Programa Cheque Moradia;
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93;
Data da Assinatura: 25.09.03
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento
A Diretoria Executiva da COHAB, ratificou o ato do Sr. Presidente na mesma data.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4733

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA AJUR Nº. 11/2001.

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. - 02.904.092/0001-60.
Objeto: Execução dos serviços de Supervisão e acompanhamento das obras da Avenida Independência, trecho Rodovia Augusto Montenegro / BR-316, sub-trecho Rodovia dos 40 Horas / BR-316, sob a jurisdição do 1º. Núcleo Regional.
Finalidade: A finalidade do presente TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO é retificar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, item 1, a qual passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
1 - O presente Contrato tem como objeto a execução dos serviços de Supervisão e acompanhamento das obras da Avenida Independência, trecho Rodovia Augusto Montenegro (Est.: 0 + 0,00) e a Rodovia 40 Horas (Est. 181 + 0,00), sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional, conforme especificações nos Anexos do Edital".
Data: 01 / 07 / 2003.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2003.
OBJETO: Retirada de Pontos Críticos (drenagem) da faixa trabalhada da pista de pouso e decolagem e recuperação de valas de drenagem do Aeroporto de Itaituba, no município de Itabituba/Pa.
VALOR: R$ 474.772,89
DATA DA ABERTURA: 15/10/2003.
HORA: 10:00 Horas
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.
O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, mediante o recolhimento da taxa de R$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.
Belém, 29 de setembro de 2003.
JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL
Presidente da C. P.L. - SETRAN

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

MODALIDADE: Concorrência nº 005/2003.
OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação da Rodovia PA-279, trecho Xinguara / São Felix do Xingu, sub-trechos 1 - Xinguara / Água Azul do Norte; 2 - Água Azul do Norte / Ourilândia; 3 - Tucumã / Rio Carapanã; 4 - Rio Carapanã / São Felix do Xingu, numa extensão de 250,00 km.
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que no dia 02 de outubro de 2003, às 10:00 horas, fará a abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas nas Propostas Técnicas, na sala de licitações da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/Pa.
Belém, 29 de setembro de 2003.
JOSÉ GAUDENÇO B. MENESCAL
Presidente da CPL - SETRAN

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/2003.
OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo Final de Engenharia de Pavimentação da Rodovia de ligação da Alça Viária à Rodovia PA-252, trecho Entroncamento da Rodovia PA-252 (Acará) / Alça Viária (km 46,70), numa extensão de 53,00 km.
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que no dia 02 de outubro de 2003, às 12:00 horas, fará a abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas nas Propostas Técnicas, na sala de licitações da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/Pa.
Belém, 29 de setembro de 2003.
JOSÉ GAUDENÇO B. MENESCAL
Presidente da CPL - SETRAN

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2002 A AGOSTO/2003

LRF, art. 55 inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$1,00
DESPESA COM PESSOAL — DESPESA LIQUIDADA

SET/2002 a AGO/2003	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	50.337.340,
Pessoal Ativo	52.444.415,
Pessoal Inativo e Pensionista	6.561.886,
Despesas não Computadas (art. 19§ 1º da LRF)	8.668.960,
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	103.204,
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	1.474,
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	1.181.566,
(-) Inativos com Recursos Vinculados	6.108.641,
(-) Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 CF)	1.274.280,
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art. 18, § 1º da LRF) (II)	———
TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I + II)	50.337.340,
RECEITA CORENTE LÍQUIDA – RCL (III)	3.434.595.000,
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / (III)	1,46.
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 1,69 %	58.044.655,
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) – 1,61%	55.296.977,
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	———
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	———
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF – (%) = (IV) – (V)	———
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) – (%)	———

Fonte: SIAFEM
Nota: Aplicada a resolução nº 16.769 do TCE/Pa.
Deputado MÁRIO COUTO FILHO
PRESIDENTE
Dr. SÉRGIO DUBOC MOREIRA
DIRETOR FINANCEIRO
ROSANA BARLETTA DE CASTRO
PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 02 de outubro de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 200003487-00
Responsável : Jovenil Vargas
Origem : Câmara Municipal de Novo Progresso
Assunto : Prestação de Contas de 1999
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

02) PROCESSO Nº 200104564-00
Responsável : Geraldo Machado Moreira
Origem : Prefeitura Municipal de Sapucaia
Assunto : Prestação de Contas de 2000
Relator : Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho

03) PROCESSO Nº 200105094-00
Responsável : Oribes Primo de Freitas
Origem : Câmara Municipal de Rio Maria
Assunto : Prestação de Contas de 2000
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

04) PROCESSO Nº 200003139-00
Interessada : Elizangela Gonçalves Brito (filha menor da ex-servidora Irismar Gonçalves Brito)
Origem : Prefeitura Municipal de Rio Maria
Assunto : Pensão – Decreto nº 1326,de 03.04.2000
Relator : Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho

05) PROCESSO Nº 200209184-00
Interessado : Gerson Salviano Campos

Origem : Prefeitura Municipal de Porto de Moz
Assunto : Lei nº 064, de 03.07.2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2003
Relator : Auditor convocado Ornilo Sampaio Filho
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de setembro de 2003.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 07 de outubro de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 970648-00

Responsável : Benedito Odival Oliveira Gomes
Origem : Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : Prestação de Contas de 1997
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

02) PROCESSO Nº 200005982-00

Responsável : Raimundo Nogueira Filho
Origem : Prefeitura Municipal de Anajás
Assunto : Prestação de Contas de 1999
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) PROCESSO Nº 200210325-00

Responsável : Sei Obaze
Origem : Prefeitura Municipal de Santarém Novo
Assunto : Recurso de Revisão da decisão nas contas de 1998
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

04) PROCESSO Nº 200007601-00

Responsável : Evaldino Bento Celestino
Origem : Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
Assunto : Recurso de Reconsideração da decisão nas contas de 1999
Relator : Conselheira Rosa Hage

05) PROCESSO Nº 200100597-00

Interessado : Reginaldo Azevedo
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria – PORTARIA nº 058/2001, de 17.01.2001
Relator : Conselheira Rosa Hage

06) PROCESSO Nº 200304200-00

Interessada : Raimunda Pereira dos Santos
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria – PORTARIA nº 1.159/2003, de 13.06.2003
Relator : Conselheira Rosa Hage

07) PROCESSO Nº 200201451-00

Interessada : Benedita Lívânia Batista de Lima
Origem : Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Aposentadoria – PORTARIA nº 182/2002, de 31.01.2002
Relator : Conselheira Rosa Hage

08) PROCESSO Nº 200203363-00

Interessados : Maciana Pinto da Silva, Geovane Pinto da Silva e Geovam Pinheiro da Silva (viúva e netos do ex-servidor João Medeiros da Silva)
Origem : Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto : Pensão – PORTARIA nº 048, de 15.05.2003
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

09) PROCESSO Nº 200304822-00

Interessada : Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Origem : Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte
Assunto : Contratos temporários celebrados com Maria de Lourdes e outros
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

10) PROCESSO Nº 200112392-00

Interessado : Paulo Fernando Macieira Peixoto
Origem : Prefeitura Municipal de Soure
Assunto : Nomeação de Amarildo da Silva Figueiredo e outros – Decretos nºs 085 a 095, 097 a 134, 136 a 145, 148, 150, 151, 162, 164, 165 a 177,179, 180 a 198, 200 a 229, 232, 233, 236 a 241,244, 246, 248, 249, 258, 260 a 263, 266, 270,283, 290,314/2000, 124, 128, 129, 133, 134, 159,160, 162 a 164, 172 a 174, 181, 182, 191, 229,230, 234/2001
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

11) PROCESSO Nº 200200964-00

Interessado : Fernando Antônio Lobato Tavares
Origem : Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari
Assunto : Lei nº 274, de 14.12.2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual , relativo ao quadriênio 2002/2005
Relator : Conselheira Rosa Hage
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de setembro de 2003.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 09 de outubro de 2003, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 9813058-00

Responsável : Jair da Campo
Origem : Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás
Assunto : Prestação de Contas de 1997
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) PROCESSO Nº 200003354-00

Responsável : Wellington Leite dos Santos
Origem : Prefeitura Municipal de Bonito
Assunto : Prestação de Contas de 1999
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

03) PROCESSO Nº 19995228-00

Responsável : Zericé da Silva Dias
Origem : Prefeitura Municipal de Rurópolis
Assunto : Prestação de Contas de 1998
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

04) PROCESSO Nº 200303333-00

Responsável : Egon Kolling
Origem : Prefeitura Municipal de Breu Branco
Assunto : Recurso de Reconsideração da decisão nas contas de 1997
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

05) PROCESSO Nº 200003242-00

Responsável : José Mário de Souza
Origem : Prefeitura Municipal de Óbidos
Assunto : Prestação de Contas de 1999
Relator : Conselheira Rosa Hage

06) PROCESSO Nº 200001100-00

Responsável : Marcia Casanova Veloso
Origem : Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte
Assunto : Prestação de Contas de 1999
Relator : Conselheira Rosa Hage

07) PROCESSO Nº 200108020-00

Responsável : Neuza Bento Perecin de Freitas
Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Piçarra
Assunto : Prestação de Contas de 2000
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

08) PROCESSO Nº 200206204-00

Interessado : Raimundo Carlos de Morais
Origem : Instituto de Previdência do Município de Marabá
Assunto : Aposentadoria – Resolução nº 009/2003, de 06.03.2003
Relator : Conselheira Rosa Hage

09) PROCESSO Nº 200307555-00

Interessada : Vanderlíbia de Freitas Cunha (viúva do ex-servidor Raimundo do Carmo Cunha)
Origem : Instituto de Assistência e Previdência do Município de Breves
Assunto : Pensão – Resolução nº 005/2003, de 08.07.2003
Relator : Conselheira Rosa Hage

10) PROCESSO Nº 200301696-00

Interessado : Gerson Salviano Campos
Origem : Prefeitura Municipal de Porto de Moz
Assunto : Lei nº 062, de 30.12.2002, que dispõe sobre o Orçamento Anual , para o exercício financeiro de 2003
Relator : Conselheira Rosa Hage

11) PROCESSO Nº 200204273-00

Interessado : Gerson Salviano Campos
Origem : Prefeitura Municipal de Porto de Moz
Assunto : Lei nº 057, de 31.08.2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual, relativo ao quadriênio 2002/ 2005
Relator : Conselheira Rosa Hage

12) PROCESSO Nº 200301301-00

Interessado : Aldenor Monteiro de Araújo Júnior
Origem : Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Assunto : Convênio nº 016, firmado com a Associação dos Moradores do Bairro da Cremação
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de setembro de 2003.
a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2002 A AGOSTO/2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA SET/02 A AGO/03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	20.176.250
Pessoal Ativo	21.113.960
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.666.745
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	1.874.943
(-) Inativos com Recursos Vinculados	2.729.512
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I +II)	20.176.250
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	3.434.595.332
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV)=(I+II)/(III)	0,5874
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,6544%	22.475.992
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,6217%	21.352.879
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzindo o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (%) = (IV) - (V)	
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - %	22.475.992

FONTE:SIAFEM-PA
Nota Explicativa: A despesa com pessoal apresentada obedece ao disposto na Resolução TCE nº 16.769, de
14 de agosto de 2003
ROSA DE FATIMA BARGE HAGE
Presidente, em exercício
EVERALDO RAMOS PINHEIRO
Diretor Administrativo
SOCORRO FIGUEIREDO
Chefe de Divisão de Recursos Financeiros

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 350/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. RAFAEL DE LOUREIRO REIS, Prefeito, de que no dia 02.10.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/53162-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, em face do Convênio IPASEP nº 60/98, assinado em 01.12.98 e seus Termos Aditivos.
Belém, 24 de setembro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 351/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. MILTON PEREIRA DE FREITAS, Ex-Prefeito e ODOLFO PINTO DA MOTA, Prefeito, de que no dia 02.10.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/50949-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, em face do Convênio SECTAM/FEMA nº 04/99, assinado em 15.07.99.
Belém, 24 de setembro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 352/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA, Prefeito, de que no dia 02.10.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51467-8, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 33.863 de 10.04.2003, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, em face do Convênio SEPLAN nº 092/99, assinado em 30.11.99.
Belém, 24 de setembro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 353/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. WALCIR OLIVEIRA DA COSTA, Ex-Prefeito, de que no dia 02.10.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/53203-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, em face do Convênio IPASEP nº 018/99, assinado em 03.11.99 e Termo Aditivo.
Belém, 24 de setembro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 354/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. GERALDO FRANCISCO DE MORAES, Prefeito, de que no dia 02.10.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/51194-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em face do Convênio SAGRI nº 071/99, assinado em 24.05.99.
Belém, 24 de setembro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 355/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. PAULO ROBERTO ALEXANDRE E SILVA, Ex-Prefeito e ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito, de que no dia 02.10.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/50957-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, em face do Convênio SEDUC nº 048/2000, assinado em 30.06.2000.
Belém, 24 de setembro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 356/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOSÉ DE NAZARÉ CHIAPPETTA, Ex-Prefeito, de que no dia 02.10.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51673-1, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acordão nº 33.923 de 24.04.2003, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, em face do Convênio IPASEP nº 048/98, assinado em 01.07.98 e Termos Aditivos.
Belém, 24 de setembro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 357/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JAIR DA CAMPO, Ex-Prefeito, de que no dia 02.10.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51688-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, em face do Convênio SESPA nº 053/99, assinado em 23.12.99.
Belém, 24 de setembro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

Os julgamentos de nºs 350 a 357/2003, que foram publicados no dia 25/09/2003, estão sendo republicados porque a data da notificação de julgamento saiu errada onde-lê-se 01.10.2003, leia-se 02.10.2003.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 358/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. FRANCISCO ROBERTO XAVIER DO NASCIMENTO, Ex-Prefeito, de que no dia 07.10.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/50517-7, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, em face do Convênio SEPLAN nº 074/99, assinado em 18.11.99.
Belém, 29 de setembro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 359/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. EDILSON DIAS BOTELHO, Ex-Prefeito, de que no dia 07.10.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51610-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em face do Convênio SAGRI nº 159/2000, assinado em 29.06.2000.
Belém, 29 de setembro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 360/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO AMARAL, Presidente, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/50175-0, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO ITAPERUÇU, em face do Convênio ASIPAG nº 060/2000, assinado em 25.09.2000.
Belém, 29 de setembro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 361/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. ORTÊNCIO ALVES DOS SANTOS, Ex-Prefeito e AMÁRIO LOPES FERNANDES, Prefeito, de que no dia 07.10.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/50246-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, em face do Convênio SESPA nº 155/2000, assinado em 27.06.2000.
Belém, 29 de setembro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 362/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ, PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO e ALBERTO COSTA PEREIRA, Diretores Presidentes à época, de que no dia 07.10.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1998/54259-5, que determinou, através da Resolução nº 15.807, a realização de Auditoria Especial junto à COPAGRO e PRIMAPA.
Belém, 22 de setembro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

A. M. ENGENHARIA TERRAPLENAGEM LTDA.

A. M. ENGENHARIA TERRAPLENAGEM LTDA.

Torna público que recebeu da SECTAM, a L O Nº 925/03 para transporte rodoviário de cargas industriais a granel, valida até 21/08/2004.

CAFÉ DUNOSSO AGROINDUSTRIAL S/A

CAFÉ DUNOSSO AGROINDUSTRIAL S/A CNPJ(MF)- 03.191.667/0001-07. Torna público que solicitou junto a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente- SECTAM, o pedido de Renovação de sua Licença de Operação para atividade de Cultivo de Café

PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS
Errata da Lei Nº151-2003 Publicada No D.O.E Nº30.037 de 25.09.2003
ONDE SE LÊ: ALÍNEA a do Artigo 7º
Leia-se Alínea b do Artigo 7º

FÁBRICA SANTA MARIA, OLEOS E SABÃO LTDA

FÁBRICA SANTA MARIA, OLEOS E SABÃO LTDA, situada na Rodovia Artur Bernardes, nº 1966 bairro de Icoaraci – Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF 04.894.184/0001-31, torna público que requereu junto a SECTAM a emissão da "Licença de Operação", conforme processo nº 234836/2003, para atividade de fabricação de sabão.

FRIGORÍFICO ANTARES LTDA

FRIGORÍFICO ANTARES LTDA, C.N.P.J 01.273.615/0003-16, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM, a renovação da Licença de Operação, proc. 3678/2003, pelo prazo de 01 (um) ano para atividade de matadouro e frigorífico de bovinos, suínos e caprinos, localizado na Rod. Mário Covas, km 01 n. º 578 – Coqueiro – Ananindeua – Pará – CEP 67.140-000.

D.F. BASTOS S/A. – INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS FABRICA VITÓRIA.

D.F. BASTOS S/A. – INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS FABRICA VITÓRIA. CNPJ - 04.906.582/0001-20. INSC. EST. 15.000.878-3. Torna publico que requereu a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a renovação de sua Licença de Operação, para atividade de industria e comercio de produtos alimentícios, a Rodovia BR 316 Km 05. Ananindeua - Pa, 29/09/2003.

ALBINO F. SANTOS E CIA. LTDA.

Albino F. Santos e Cia. Ltda., torna público que requereu à Sectam a renovação de sua licença de operação pelo prazo de 16/07/2003 a 15/07/2004 para a atividade de venda de combustível e serviços, sito na Rod. Br 316 Km 05, nº 4800.

AMACOL – AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A

AMACOL – Amazônia Compensados e Laminados S/A Torna publico que requereu a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM), a renovação de sua Licença de Operação pelo prazo de validade, para desdobro de madeiras em tora para a produção de madeira serrada e seu beneficiamento na cidade de Portel município de Portel.

IRINEU BERTOLINI & CIA LTDA

IRINEU BERTOLINI&CIA LTDA,torna público que requereu à Secretária Executiva de Ciência, tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, Licença de Operação(L.O) para o Posto Volante de Ouro,localizado na BR 316 Km 28,Benevides/PA.Foi determinado e apresentado Projeto de Controle Ambiental(PCA)".

MADEIRAS CUNHA LTDA.

RENOVAÇÃO DE LIENÇA AMBIENTAL MADEIRAS CUNHA Ltda. Torna publico que em 11/09/2003, solicitou junto à Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM , a renovação de sua Licença de Operação LO nº 059/2003.

MALICHESKI & MALICHESKI LTDA -ME

MALICHESKI & MALICHESKI LTDA -ME, Empresa estabelecida à Rod. Cuiabá-Santarém s/n km 1263, Bairro São Francisco de Assis, Município de ITAITUBA-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.760.523/0001-61, Inscrição Estadual nº 15.202.171-0, informa que solicitou renovação de sua Licença de Operação, junto a SECTAM, protocolada sob o nº **2003/147708** em 13/06/2003

MÂNCIO ZACHARIAS MÁRTYRES

MÂNCIO ZACHARIAS MÁRTYRES – CPF 341477648-00 – torna público que solicitou à SECTAM a Licença Ambiental protocolo nº 218884/2003, para atividade de recuperação de pastagens na Fazenda Ituá, situada no município de Santo Antonio do Taua. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MAROLETTI MADEIRAS LTDA

MAROLETTI MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 83.577.098/0001-71 e Ins. Estadual nº 15.172.470-9, torna público que requereu da SECTAM a renovação da LO nº 1260/2002, para exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod.de mad. Serrada na Rod. PA.-140, Km-03, s/nº-Tomé Açu/PA.

IMASA-INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA

IMASA-INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA, CNPJ nº 05.248.448/0001-42 e Ins.Estadual nº 15.063.754-3, torna público que requereu da SECTAM a renovação da LO nº 1292/2002, para exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod.de mad. Lâminas e compensados na Rua Três nº 4, Redenção/PA.

POSTO D. MANUEL

POSTO D. MANUEL tornamos público que solicitamos à Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM a Licença de Operação da Razão Social "Irmãos Teixeira Ltda", com nome de fantasia "Posto Dom Manuel", inscrita no CNPJ 04.976.718/0008-45 e Inscrição Estadual 15.121.013-6, protocolado nesta SECTAM sob o nº 279036/2002 para a atividade de Comércio Revendedor de Combustíveis e Derivados de Petróleo.

POSTO ICCAR LTDA

POSTO ICCAR LTDA, sito à Baia do Guajará s/ nº, Comércio, Belém – PA, CNPJ 02.280.133/0009-41, torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam , a renovação da **Licença de Operação** para a atividade de Posto Flutuante de combustíveis pelo prazo de um ano.

POSTO ICCAR LTDA, sito à Av. Borges Leal, 1.267, Prainha, Santarém – PA, CNPJ 02.280.133/0019-13, torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam , a renovação da **Licença de Operação** para a atividade de Posto de serviço de combustíveis pelo prazo de um ano.

POSTO ICCAR LTDA, sito no Rio Xingu s/ nº , Centro, Porto de Móz – PA, CNPJ 02.280.133/0007-80, torna público que requereu à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – Sectam , a renovação da **Licença de Operação** para a atividade de Posto Flutuante de combustíveis pelo prazo de um ano.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM
CNPJ nº 05.706.767/0001-54
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 15/08/2003

Aos quinze dias do mês de Agosto de 2003, precisamente as 10:00 horas em sua sede, sito a avenida Augusto Meira s/nº, em Santarém – Pa, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas representando a maioria do capital votante de Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém: COMPOSIÇÃO DA MESA: Frank Benzecry, Presidente e Davis Benzecry, Secretário: CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado no Órgão Oficial "Diário Oficial do Estado" Edições de 24/07/03, pág. 4, Cad. 03 e 25/07/03, pág. 04, Cad. 02; e jornal O Estado do Tapajós, edições de 16, 17 e 18 pág. 10. ORDEM DO DIA: Dissolução da sociedade e nomeação do liquidante, o Sr. Frank Benzecry, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Manaus – AM, que restringirá sua gestão aos negócios inadiáveis e os necessários a liquidação da sociedade, empregando o nome empresarial acrescentado da expressão "EM LIQUIDAÇÃO" e sua assinatura individual, com a declaração de sua qualidade (liquidante), inclusive com a responsabilidade da guarda dos livros e documentos de arquivo: ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, foi lida e aprovada por todos. Esta é uma cópia fiel. Santarém – PA, 15 de Agosto de 2003.
Davis Benzecry – Secretário – Frank Benzecry – Presidente

TRAMONTINA BELÉM S/A.

TRAMONTINA BELÉM S/A. Torna público que requereu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a renovação da sua Licença de Operação, conforme protocolo n.º 2003/245747/003 pelo prazo de 01 ano, para Beneficiamento de madeira serrada para produção de móveis e fabricação de artefatos de madeira. Distrito Industrial de Icoaraci ST. C, QD.2, LT. 3 e 8 S/N.".

MADELÂMINAS MADEIRAS LÂMINAS LTDA

MADELÂMINAS MADEIRAS LÂMINAS LTDA, CNPJ nº 83.673.814/0001-14 e Ins. Estadual nº 15.175.189-7, torna público que requereu da SECTAM a renovação da LO nº 438/2003, para exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod.de mad. laminada na Rod. PA.-140, Km-02, s/nº-Tomé Açu/PA.

MADELÂMINAS MADEIRAS LÂMINAS LTDA, CNPJ nº 83.673.814/0001-14 e Ins. Estadual nº 15.175.189-7, torna público que requereu da SECTAM a renovação da LO nº 109/2003, para exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod.de mad. Serrada na Rod. PA.-140, Km-02, s/nº-Tomé Açu/PA.

AMAZÔNIA CELULAR

AMAZÔNIA CELULAR S.A. - MARANHÃO

Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.340.278/0001-33
NIRE Nº 1530001829-3

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2003. Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2003, às dezesseis horas, na Avenida Presidente Wilson, 231, 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, realizou-se a Reunião dos membros do Conselho de Administração da Telemig Celular S.A. ("Companhia"). CONVOCAÇÃO: A Reunião foi convocada na forma do Regimento Interno do Conselho de Administração e do Estatuto Social da Companhia. **PRESENÇA:** Presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, ou seja, os Srs. Ricardo Wiering de Barros, Marcos Nascimento Ferreira e José Leitão Viana. Presentes, também, representando a Companhia, os Srs. João Cox Neto, Diretor Presidente, João Alberto Santos, Diretor Financeiro, Eduardo Moreno, Diretor de Engenharia de Rede, e Dr. Luís Alberto de Matos Freire de Carvalho, Diretor Jurídico. **MESA:** A reunião foi presidida pelo Sr. Ricardo Wiering de Barros, Presidente do Conselho de Administração, e secretariada pela Dra. Patrícia Campos de Castro. **ORDEM DO DIA: Assuntos para deliberação: 1.** Estudo técnico de viabilidade que fundamenta a expectativa de lucros tributáveis futuros para a realização do ativo fiscal diferido, conforme determinado na Instrução CVM nº 371, de 27 de junho de 2002; **2.** Convênio para rateio de custos e despesas, aproveitamento compartilhado de recursos humanos e outros serviços de uso compartilhado; **3.** Convocação de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia para aprovação do Convênio referido no item 2 acima; **4.** Delegação, ao Diretor Presidente da Companhia, da competência para autorizar a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente e prática de atos gratuitos em benefício de empregados da Companhia ou da comunidade, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia; **5.** Eleição/Reeleição dos Srs. Ricardo Augusto de Oliveira Sacramento, João Alberto Santos e Marcos Pacheco para os cargos de Diretor Superintendente, Diretor Financeiro e Diretor Técnico, respectivamente. **Assuntos para conhecimento: 6.** Apresentação das alternativas tecnológicas para *overlay* da rede TDMA. **REGISTRO:** O Presidente do Conselho de Administração registrou ter recebido correspondência datada de 23 de janeiro de 2003 de Newtel Participações S.A. ("Newtel") consubstanciando, inclusive para os fins do artigo 118, §§ 8º e 9º da Lei nº 6.404/76, instrução expressa de voto aos membros do Conselho de Administração eleitos por indicação de Newtel, a qual fica arquivada na sede da Companhia (doc. nº 01). O Presidente registrou, ainda, que a ata desta Reunião de Conselho será lavrada de forma sumária e que os membros do Colegiado poderão apresentar explicitação de seu voto, em documento separado, que será acostado à presente ata e arquivado na sede da Companhia. **DELIBERAÇÕES: ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1. Estudo técnico de viabilidade que fundamenta a expectativa de lucros tributáveis futuros para a realização do ativo fiscal diferido, conforme determinado na Instrução CVM nº 371, de 27 de junho de 2002.** O Sr. João Alberto Santos apresentou o estudo técnico de viabilidade preparado pela Diretoria em observância ao disposto na Instrução CVM nº 371/2002, com o objetivo de fundamentar a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros e conseqüente realização do ativo fiscal diferido nos exercícios sociais compreendidos entre 2003 e 2012. Foram demonstradas a metodologia empregada, as premissas e as projeções consideradas para elaboração do estudo. Após análise e discussão da matéria, o estudo técnico de viabilidade que fundamenta a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros para a realização do ativo fiscal diferido foi aprovado pela unanimidade dos Conselheiros presentes, nos exatos termos propostos pela Diretoria da Companhia. **2. Convênio para rateio de custos e despesas, aproveitamento compartilhado de recursos humanos e outros serviços de uso compartilhado entre Telemig Celular Participações S.A., Tele Norte Celular Participações S.A., Telemig Celular S.A. e Amazônia Celular S.A. - Maranhão.** O Sr. João Alberto Santos apresentou os termos do *"Instrumento Particular de Compartilhamento de Recursos e Constituição de Condomínio"* ("Convênio de Rateio") a ser firmado entre a Companhia, sua controladora, Tele Norte Celular Participações S.A., a Telemig Celular Participações S.A., e a Telemig Celular S.A., esclarecendo que o mesmo tem por finalidade a redução de custos fixos, a criação de melhores condições de atuação junto a fornecedores e clientes para as quatro empresas e a flexibilização do compartilhamento dos recursos de uso comum. Foi esclarecido, ainda, que a presente proposta constitui uma evolução do contrato de compartilhamento já existente, uma vez que as condições vigentes não abrangem todas as situações de compartilhamento necessárias. Após análise da minuta do contrato proposta pela Diretoria, os Conselheiros presentes, em sua unanimidade, aprovaram o Convênio de Rateio a ser celebrado entre as referidas companhias, na forma proposta pela Diretoria da Companhia, devendo ser submetida à deliberação da Assembléia Geral de Acionistas. **3. Convocação de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia para aprovação do Convênio referido no item 2 acima.** Submetida a matéria à deliberação, os Conselheiros presentes, por unanimidade, votaram favoravelmente à convocação de Assembléia Geral Extraordinária para tratar da aprovação do *"Instrumento Particular de Compartilhamento de Recursos e Constituição de Condomínio"* a ser firmado entre a Companhia, sua controladora, Tele Norte Celular Participações S.A., a Telemig Celular Participações S.A. e a Telemig Celular S.A., determinando que a mesma seja preferencialmente realizada em conjunto com a Assembléia Geral Ordinária da Companhia de 2003. Foi deliberado, ainda, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, que a ratificação dos atos praticados pela administração da Companhia com base no Convênio de Rateio anteriormente à sua aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas seja objeto de deliberação por ocasião do conclave. **4. Delegação, ao Diretor Presidente da Companhia, da competência para autorizar a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente e prática de atos gratuitos em benefício de empregados da Companhia ou da comunidade, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia.** A unanimidade dos Conselheiros presentes deliberou seja retirada de pauta o presente item da ordem do dial **5. Eleição/Reeleição dos Srs. Ricardo Augusto de Oliveira Sacramento, João Alberto Santos e Marcos Pacheco para os cargos de Diretor Superintendente, Diretor Financeiro e Diretor Técnico, respectivamente.** Foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes a eleição do Sr. Ricardo Augusto de Oliveira Sacramento para o cargo de Diretor Superintendente da Companhia e a reeleição dos Srs. João Alberto Santos e Marcos Pacheco, para os cargos de Diretor Financeiro e Diretor Técnico da Companhia, respectivamente, todos com mandato pelo prazo de três anos a contar desta data. Para os fins do disposto no artigo 4º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, o Presidente consignou terem sido recebidos as declarações e os currículos dos Srs. Ricardo Augusto de Oliveira Sacramento, João Alberto Santos e Marcos Pacheco, ora eleitos para os mencionados cargos de Diretores da Companhia, que ficam arquivados na sede da Companhia (doc. nº 02). **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: 6. Apresentação das alternativas tecnológicas para *overlay* da rede TDMA.** Os Srs. João Cox Neto e Eduardo Moreno apresentaram as alternativas tecnológicas para *overlay* da rede TDMA, esclarecendo as dúvidas levantadas pelos Conselheiros. **Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros e pela Secretária.** Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2003. **Ricardo Wiering de Barros** - CONSELHEIRO. **Marcos Nascimento Ferreira** - CONSELHEIRO. **José Leitão Viana** - CONSELHEIRO. **Patrícia Campos de Castro** - SECRETÁRIA. * **Em tempo:** No preâmbulo da ata, onde se lê: "Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2003, às dezesseis horas, na Avenida Presidente Wilson, 231, 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, realizou-se a Reunião dos membros do Conselho de Administração da Telemig Celular S.A. ("Companhia")"; Leia-se: "Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2003, às dezesseis horas, na Avenida Presidente Wilson, 231, 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.030-021, realizou-se a Reunião dos membros do Conselho de Administração de Amazônia Celular S.A. - Maranhão ("Companhia")". * **Qualificação dos Diretores eleitos/reeleitos (item 5 da pauta):** Ricardo Augusto de Oliveira Sacramento, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 17083-D, expedida pelo CREA/BA, e do CPF 195.694.085-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte, na Rua Levindo Lopes nº 258, Bairro Funcionários, CEP 30.140-170; João Alberto Santos, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 01.235.941-62, expedida pela SSP/BA, e do CPF 062.033.455-04, residente e domiciliado em Brasília, DF, no SHIS, QI 18, Conj. 02, Casa 07, Lago Sul, CEP 71.650-025; Marcos Pacheco, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M-442.946, expedida pela SSP/MG, e do CPF 175.350.696-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Monte Simplon, 834, Bairro Serra - CEP 30.460-070. **Patrícia Campos de Castro** - Secretária. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o registro em: 06/06/2003, sob o nº 20000059569, Protocolo 03/012418-2. Empresa: 15 3 0001829 3. Amazônia Celular S/A. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

BRASIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 14.110.605/0001-40 e Ins. Estadual nº 15.123.042-0, torna público que requereu da SECTAM a renovação da LO nº 011/2003, para exercer a atividade de Desdobro de mad. Tora p/ prod.de mad. Serrada no Ramal do Arraia, Km-1,5, s/nº-Tomé Açu/PA.

POSTO D. CARLOS

POSTO D. CARLOS tornamos público que solicitamos à Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM a Licença de Operação da Razão Social "Irmãos Teixeira Ltda", com nome de fantasia "Posto Dom Carlos", inscrita no CNPJ 04.976.718/0012-21 e Inscrição Estadual 15.212.973-1, protocolado nesta SECTAM sob o nº 143117/2003 para a atividade de Comércio Revendedor de Combustíveis e Derivados de Petróleo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO

Comunica a quem interessar possa o adiamento da Tomada de Preço 03/03
Por decisão do órgão a que compete essa decisão SEMSA. A nova Tomada de Preço será comunicada brevemente em veículo de comunicação Pública.

AMAZÔNIA CELULAR S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.340.278/0001-33
NIRE Nº 1530001829-3

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2003. Aos treze dias do mês de agosto de 2003, às nove horas e quinze minutos, na Avenida Presidente Wilson, 231, 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, realizou-se a Reunião dos membros do Conselho de Administração da Amazônia Celular S.A. ("Companhia"). CONVOCAÇÃO: A Reunião foi convocada na forma do Regimento Interno do Conselho de Administração e do Estatuto Social da Companhia. **PRESENÇA:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, as Sras. Maria Amália Delfim de Melo Coutrim, Daniela Maluf Pfeiffer e os Srs. Marcos Nascimento Ferreira, Francisco Ribeiro de Magalhães Filho e Estácio Gonzaga de Sá. **MESA:** A reunião foi presidida pela Sra. Maria Amália Delfim de Melo Coutrim, Presidente Conselho de Administração, e secretariada pela Dra. Patrícia Campos de Castro. **ORDEM DO DIA:** 1. Eleição do Sr. Ricardo Perpétuo para o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia. **REGISTRO:** A Presidente registrou que a ata desta Reunião de Conselho será lavrada de forma sumária e que os membros do Colegiado poderão apresentar explicitação de seu voto, em documento separado, que será acostado à presente ata e arquivado na sede da Companhia. **DELIBERAÇÕES: 1. Eleição do Sr. Ricardo Perpétuo para o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia.** Tendo em vista a renúncia do Sr. João Alberto Santos, foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros a eleição, para o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, do Sr. Ricardo Del Guerra Perpétuo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº RG 13.775.643, expedida pelo SSP/SP e do CPF/MF nº 082.864.108-07, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, com escritório na Rua Levindo Lopes, 258, com mandato pelo prazo de três anos a contar desta data. Para os fins do disposto no artigo 4º da Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002, a Presidente consignou ter recebido a declaração e o currículo do Sr. Ricardo Del Guerra Perpétuo, ora eleito para o mencionado cargo de Diretor da Companhia, que fica arquivado na sede da Companhia (doc. nº 01). **Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião, sendo lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros e pela Secretária.** Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2003. **Maria Amália Delfim de Melo Coutrim** - CONSELHEIRA. **Marcos Nascimento Ferreira** - CONSELHEIRO. **Daniela Maluf Pfeiffer** - CONSELHEIRA. **Francisco Ribeiro de Magalhães Filho** - CONSELHEIRO. **Estácio Gonzaga de Sá** - CONSELHEIRO. **Patrícia Campos de Castro** - SECRETÁRIA. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o registro em: 24/09/2003, sob o nº 20000065343, Protocolo 03/039177-6. Empresa: 15 3 0001829 3. Amazônia Celular S/A. Gerson Peres Filho - Secretário Geral.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Belém, terça-feira,
30 de setembro de 2003
Caderno
1

Ano CXIII da IOE
113º da República
Nº 30.040

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. **HIND GHASSAN KAYATH**
Juiz Substituto: Dr. **FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR**
Dir. Secret.: **DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS**
Home: http://www.pa.trf1.gov.br
Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2003
BOLETIM Nº 148/2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.39.00.011272-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ANA LEILA MAIA NARA
ADVOGADO : PA00003085 - ADELMIRA CARNEIRO MAIA
ENTIDADE : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
ADVOGADO : PA00008975 – CLAUDIA DOCE COELHO DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquivem-se (...).

2001.39.00.009948-6 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00005636 - EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o Requerente a efetuar o pagamento das custas judiciais finais, no valor de R$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos), no prazo de 15 (quinze) dias. No mesmo prazo, manifeste-se a CEF acerca do interesse na execução do julgado.

2000.39.00.011652-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : BETHANIA GISELE MARTINS BELEZA
ADVOGADO : PA00009308 - FABRICIA CASTRO MESQUITA
ENTIDADE : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
ADVOGADO : PA00008975 – CLAUDIA DOCE COELHO DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 128 pela parte autora, desde que comprovado o pagamento das custas finais (...). Publique-se. Decorridos 15 (quinze) dias, em caso de não atendimento, arquivem-se os autos.

95.00.00761-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ANTONIO NONNATO DO AMARAL E OUTROS
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 326 pela parte autora, renovando por 50 (cinqüenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 324. Manifeste-se a CEF acerca de seu interesse na execução do julgado em relação à autora MARIA IVANILDE LOPES RAMOS, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução deverá instruir o pedido com cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

2000.39.00.000712-9 IMOVEIS
AUTOR : JOAO ALVES DE MELO E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO : PA00005163 - MARY MACHADO SCALERCIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino que a Secretaria certifique o que houver acerca do processo nº 93.0001897-3. Trasladem-se cópias das sentenças proferidas no processo retro mencionado (f. 340).

2002.39.00.001766-4 OUTRAS
AUTOR : MARIA JOSE SANTANA
ADVOGADO : PA00010025 - MARCUS ALEXANDRE FONTEL DE OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a autora apresente comprovante de recolhimento do porte de remessa e retorno em separado,na forma da Portaria n. 1105-307 de 21.03.2003, editada pela Presidência do TRF da 1ª Região, observando quanto à forma de cálculo as disposições do Anexo I, tabela VI, do referido diploma, sob pena de deserção. (...).

2002.39.00.009120-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CELIA REGINA CABRAL NUNES
ADVOGADO : PA00005719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
ENTIDADE : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
IMPDO : DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido formulado na petição de f. 106/108 pela parte impetrante (...). Assim, recebo os recurso de apelação interpostos pela Impetrante e pela União Federal, no efeito devolutivo. Vista aos mesmos para apresentação de contra-razões. Cientifique-se o Ministério Público Federal acerca da sentença. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região. (...).

2000.39.00.008924-8 FGTS
AUTOR : MARIA DOS SANTOS DE MACEDO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) esclareço à parte autora que para levantamento dos valores já creditados pela CEF, basta ao Autor MARINALDO PEDRO ALMEIDA SANTOS comparecer a qualquer agência da CEF e comprovar seu enquadramento em uma das hipóteses do artigo 20 da Lei nº 8.036/90. Em atenção ao alegado na petição de f. 289/291 pela parte autora - muito embora nesta peça por diversas vezes haja referência a indivíduos que dela não são partes - assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com os autores MANOEL BENEDITO GOMES FERREIRA e MARIA TREVISAM DOS SANTOS. Decorrido o prazo acima determinando e não apresentado o acordo, imponho a multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) salário mínimo por dia de inadimplemento (...).

2002.39.00.006301-7 ACAO POSSESSORIA
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO : PA00008948 - FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR
REQDO : JOSE CARLOS LIMA ME
ADVOGADO : PA00010845 – JOSE PAES DE CASTRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o requerido a efetuar o pagamento das custas judiciais finais, no valor da planilha de fl. 213, no prazo de 15 (quinze) dias. No mesmo prazo, manifeste-se a INFRAERO acerca do interesse na execução do julgado.

2003.39.00.010221-8 TRIBUTARIA
AUTOR : CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA
ADVOGADO : SP00133132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI
ADVOGADO : SP00068650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU : SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Promova a autora a regularização da demanda, compatibilizando o valor da causa ao proveito econômico expectado, que, no caso, reside nos recolhimentos cuja repetição pretende obter somados os valores de 12 (doze) prestações vincendas dos tributos, recolhendo em conseqüência as custas processuais respectivas. Isso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rejeição liminar da demanda, ainda no que no caso de mero retardamento da diligência. Publique-se. Intime-se.

1998.39.00.010061-7 FGTS
AUTOR : ANTONIO PALHETA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
No que tange ao pedido formulado a petição de f. 151/152, esclareço à parte autora que a CEF foi intimada para cumprir o julgado e o fez, nos valores que entendeu devidos. Dessa forma, no presente caso deverá ser aplicado, por analogia, o disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, devendo a parte autora, para fins de citação, apresentar memória discriminada dos cálculos referentes aos valores que considera como ainda devidos, bem como devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela CEF (...).

96.00.02367-0 FGTS
AUTOR : ODILON JOSE DE MORAES FURTADO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
No que tange aos pedidos formulados nas petições de f. 336/338 e 353/354, esclareço à parte autora que a CEF foi intimada para cumprir o julgado e o fez, nos valores que entendeu devidos. Dessa forma, no presente caso deverá ser aplicado, por analogia, o disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, devendo a parte autora, para fins de citação, apresentar memória discriminada dos cálculos referentes aos valores que considera como ainda devidos, bem como devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela CEF (...).

95.00.01105-0 FGTS
AUTOR : OSIAS DA SILVA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS

ADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do alegado às f. 505/526 pela CEF. Outrossim, esclareço à parte autora que a CEF foi intimada para cumprir o julgado e o fez, nos valores que entendeu devidos. Dessa forma, no presente caso deverá ser aplicado, por analogia, o disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, devendo a parte autora, para fins de citação, apresentar memória discriminada dos cálculos referentes aos valores que considera como ainda devidos, bem como devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela CEF (...).

95.00.04465-0 FGTS
AUTOR : LISETE MARIA HORTENCIO BATISTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004361 - ANA MARGARIDA GODINHO
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Torno sem efeito o 1º item do despacho de f. 421 (...). No que tange ao pedido formulado na petição de f. 403 em relação à autora MARLI CHAVES DE MELOS, esclareço que a CEF foi intimada para cumprir o julgado e o fez, nos valores que entendeu devidos. Dessa forma, no presente caso deverá ser aplicado, por analogia, o disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, devendo a parte autora, para fins de citação, apresentar memória discriminada dos cálculos referentes aos valores que considera como ainda devidos, bem como devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela CEF (...). Em atenção ao alegado na petição de f. 423/424 pela parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com o autor ALTEMIR LOPES SARMENTO. Decorrido o prazo acima determinando e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).

1998.39.00.001743-6 FGTS
AUTOR : NELSON CABRAL RODRIGUES
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao alegado na petição de f. 162/164 pela parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com o autor. Decorrido o prazo acima determinando e não apresentado o acordo, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...). Por fim, esclareço à parte autora que a CEF não foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios (...).

1998.39.00.008847-8 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do complemento do cumprimento do julgado pela CEF, conforme o noticiado às f. 333/340, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Defiro o pedido formulado na petição de f. 341 pela parte autora, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no último item do despacho de f. 331.

1997.39.00.005163-0 OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 – FATIMA DE NAZARE GOBITSCH
REU :
ADVOGADO : PA00004771 – ALVARO A. DE PAULA VILHENA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo recurso de apelação interposto pela Ré, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2002.39.00.005625-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO : MARCELO ANTONIO DE SA MEDEIROS ME
REQDO : MARCELO ANTONIO DE SA MEDEIROS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF emende o seu pedido de execução, apresentando as cópias necessárias à citação.

2001.39.00.007527-6 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO : RAIMUNDO VENTURIERI PENA
REQDO : ROSA MARIA MARTINS PENA
REQDO : WELITON JONSON HUGLES SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive-se.

2000.39.00.001169-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SILVINO MIGUEL CAMPELO E OUTROS
ADVOGADO : PA00000M96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : PA00000R76 - RAYMUNDO JOAO OLIVEIRA DE MACEDO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado na petição de f. 108 pela parte autora, renovando por 50 (cinqüenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 106.

96.00.00859-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO DE PADUA DE LIMA REDIG E OUTROS
ADVOGADO : PA00005892 - MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : PA00003992 - JACQUELINE BRANDT CRUZ DOS SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Remetam-se estes autos (...) para o arquivo.

1997.39.00.004495-4 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00002895 - SOLANGE REGINA SILVA FONSECA
REQDO : EDMILSON FERREIRA DUARTE MONTEIRO
REQDO : VERA LUCIA SOARES MONTEIRO
REQDO : TEREZINHA DE JESUS GADELHA MONTEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Expeça-se mandado de imissão de posse.

1998.39.00.004450-7 FGTS
AUTOR : ANTONIO OLYMPIO BARROS DA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006008 - MARCOS V. G. ALMEIDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 199/207 dando notícias de que os autores EDINALDO CHAVES DA SILVA, MARIA HOSANA MOURA SOUZA, MARIA CÉLIA SILVA NASCIMENTO e ARMINDO DE FREITAS DIAS assinaram o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando o informado pela CEF, que o autor CÍCERO VENÂNCIO DE BARROS assinou o termo de adesão - formulário azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este autor seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, ora prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).

1997.39.00.006591-4 FGTS
AUTOR : LUIZ CESAR BRITO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) esclareço que a CEF foi intimada para cumprir o julgado e o fez, nos valores que entendeu devidos. Dessa forma, no presente caso deverá ser aplicado, por analogia, o disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, devendo a parte autora, para fins de citação, apresentar memória discriminada dos cálculos referentes aos valores que considera como ainda devidos, bem como devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela CEF (...).

2000.39.00.000033-9 FGTS
AUTOR : MANOEL JOSE DE ARAUJO COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00006146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora manifestar-se acerca do cumprimento do julgado pela CEF em relação aos autores FIRMO RIBEIRO FILHO, RAIMUNDO DA SILVA COUTINHO, RAIMUNDO NONATO SOARES DE MOURA e ROSICLEA GALATE MORAES, (...), ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Em atenção ao alegado na petição de f. 300/301 pela parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com o autor ADAURI DA SILVA COSTA. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentado o acordo, imponho a multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de inadimplemento (...).

1998.39.00.001529-7 FGTS
AUTOR : REGINALDO PANTOJA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que a CEF cumpra o determinado no item 03 do despacho de f. 272. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...). Indefiro, por ora, o pedido formulado pelos autores CARLOS ALBERTO DA SILVA BRAGA e BRASILIANA GUIMARÃES OEIRAS na petição de f. 274, posto que a inclusão dos juros moratórios deve ocorrer apenas nos casos de levantamento integral do saldo das contas, conforme acórdão, o que não pôde ser comprovado nos autos até o presente momento. Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora comprove tal situação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

95.00.01084-4 FGTS
AUTOR : ANGELO MONTEIRO SALOMAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003944 - JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 238/244 dando notícias de que os autores ANGELO MONTEIRO SALOMÃO, GLORIA DE FATIMA LIMA PALHETA, MAURO RAIMUNDO MATIAS PALHETA e ROSANA DE NAZARÉ SENA SIMÕES PEIXOTO assinaram o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

95.00.01258-8 FGTS
AUTOR : EDIMAR BATISTA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
ADVOGADO : PA00006577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BANCO BRADESCO S/A
REU : BANCO REAL S/A
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 386/398 dando notícias de que os autores JUVIANO PACHECO DE SANTANA e MARIA CLAUDIA DE PAIVA SERAFIM assinaram o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF manifeste-se acerca do alegado pela parte autora na petição de f. 399. Independentemente da providência acima determinada, considerando que notório o fato de que os antigo bancos

depositários não repassaram à CEF a totalidade dos extratos de contas vinculadas ao FGTS sob sua responsabilidade, bem como que a CEF não dispõe de meios coercitivos para obrigá-los a tanto, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da possibilidade de apresentação em relação aos autores LEUDO BEZERRA OLIVEIRA, MÁRCIA SOARES COSTA e MARCOS AURÉLIO BEZERRA FALCÃO de seus respectivos extratos (...)

2000.39.00.012193-0 FGTS

AUTOR : ESPOLIO DE ADILSON CORNELIO DE JESUS E OUTRO
ADVOGADO : PA00004752 - VANISE PAIXAO SOUSA DA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face da informação da CEF às f. 88/93 dando notícias de que o autor PEDRO PAULO DE GUSMÃO PENNA assinou o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Por fim, esclareço à CEF que em relação ao espólio de ADILSON CORNÉLIO DE JESUS o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito, conforme decisão às f. 19/20.

95.00.01301-0 OUTRAS

AUTOR : AFFONSO MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003944 - JOAQUIM DIAS DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008145 - ITAMIR CARLOS BARCELLOS
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face da informação da CEF às f. 188/194 dando notícias de que os autores AFFONSO MARTINS, JORGE KLEBER VARELA SERRA, LUIS SÉRGIO DA SILVA NASCIMENTO e DALVA MARIA NERY BORGES assinaram o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Outrossim, no mesmo prazo, a parte autora deve, ainda, apresentar manifestação acerca da informação (...) de que não foram localizadas (...) contas vinculadas ao FGTS em relação à autora GENYCE PIRES DE AMORIM, bem como sobre a possibilidade de apresentação dos respectivos extratos (...).

96.00.04455-4 FGTS

AUTOR : ANTONIO PORFIRIO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em face da informação da CEF às f. 211/217 dando notícias de que os autores DOMINGOS ALVES CAVALCANTE e RENATO MAIA FONSECA assinaram o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. (...) indefiro, por ora, o pedido formulado na petição de f. 218, devendo o autor ELIAS REMIGIO AMATE manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de apresentação de seus respectivos extratos (...).

2001.39.00.003397-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIO DE OLIVEIRA E SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando que o instrumento de mandato colacionado aos autos, respectivamente, por Anna Maria dos Santos Gonçalves (f. 160) Célia Augusta P. de Miranda (f. 32) não confere poderes ao advogado para receber e dar quitação, a fim de viabilizar a expedição dos Alvarás para levantamento dos valores relativos ao precatório requisitório, apresentem as referidas Autoras procuração atualizada, na qual conste a outorga dos mencionados poderes. Intimem-se.

2001.39.00.003397-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIO DE OLIVEIRA E SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) Indefiro, pois, o pedido de republicação veiculado às fls. 347. Aguardem-se às providências determinadas às fls. 346 (...).

2000.39.00.008828-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP
EMBDO : MARIA DOS ANJOS CARVALHO NUNES E OUTROS
ADVOGADO : NAIR FERREIRA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) inoportuno o pedido veiculado pelo exeqüente Otávio de Albuquerque Andrade Lima às fls. 228/229. Retornem os autos a Contadoria do Juízo (...).

1999.39.00.008493-6 FGTS

AUTOR : ORLANDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assiste razão ao alegado na petição de f. 254/257 pela parte autora quanto à obrigação da CEF de incluir os juros moratórios nos cálculos da liquidação dos autores LINA NEUZA LOPES FERNANDES e RAIMUNDO TEODORO DE SOUZA (...). Ante o exposto, defiro o pedido para determinar à CEF a inclusão dos juros de mora na correção das contas vinculadas ao FGTS dos autores acima mencionados, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R$ 200,00 (duzentos) reais por dia de inadimplemento. Indefiro o pedido formulado na petição acima mencionada em relação aos autores JOSÉ BITTENCOURT DE ARAÚJO e JOSÉ PAZ DA SILVA (...). Da mesma forma, indefiro o pedido formulado em relação ao autor JORGE PIMENTEL CARDOSO CABRAL (...). Considerando, ainda, o informado pela CEF às 280/289, que os autores ORLANDO PEREIRA DA SILVA e JOÃO BATIOSTA DOS SANTOS assinaram o termo de adesão - formulário azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este autor seja cumprido o julgado, ou para que sejam apresentados os Termos de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).

1999.39.00.003945-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JESAIAS PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00006566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Em atenção ao pedido formulado na petição de f. 75 pela União Federal, esclareço que a certidão de trânsito em julgado encontra-se à f. 70 dos presentes autos, bastando simples cópia da mesma para satisfação do requerido. Vista à União Federal pelo prazo de 15 (quinze) dias, após, em nada mais sendo requerido, arquive-se.

96.00.06913-1 FGTS

AUTOR : MILTON RONALDO HARIMA
ADVOGADO : PA0000J124 - JOAO DO REGO GADELHA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Indefiro os pedidos formulados na petição de f. 243/244 pela parte autora (...) No que tange ao pagamento dos honorários de sucumbência, o procedimento a ser adotado já foi esclarecido por este juízo na parte final da decisão de f. 229/230.

2002.39.00.007778-0 IMOVEIS

AUTOR : GUIOMAR BRITO SAMPAIO
ADVOGADO : PA00010748 - LUCIANA MARIA MALCHER MEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido formulado na petição de fls. 131 pela parte autora, referente à realização de perícia contábil, indeferindo os demais pleitos (...). Assim, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. ADEMIR AZEVEDO (...). Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e, c) indicação de assistentes técnicos. Fixo os honorários periciais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) (...). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada, e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 20 (vinte) dias.

2000.39.00.007820-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA DA GRACA GARCEZ DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) determino a suspensão da tramitação do presente feito até o julgamento final do processo nº 2002.39.00.005022-0 (...).

1998.39.00.009296-9 FGTS

AUTOR : JOAO TEIXEIRA CARVALHO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o pedido formulado na petição de f. 162/164 pela parte autora, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com o autor. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentado o acordo, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...). Por fim, esclareço à parte autora que a CEF não foi condenada ao pagamento de honorário advocatícios (...).

1997.39.00.010547-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : EDUARDO COELHO DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) defiro o pedido formulado na petição de f. 144/145 pela parte autora. Dessa forma, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a União Federal apresente as fichas financeiras e demonstrativos dos autores (...). Após o cumprimento da providência acima determinada, vista aos autores.

1998.39.00.000706-7 FGTS

AUTOR : AMELIA DOS SANTOS ALENCAR E OUTROS
ADVOGADO : PA00003789 - JACINTO BENIGNO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

No que tange ao último item da petição de fls. 211, reputo-o inexistível, considerando que não pode haver retenção ou bloqueio das contas do FGTS dos autores (...).

1999.39.00.003496-4 FGTS

AUTOR : ANTONIO LUIZ ROSO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
ADVOGADO : PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
ADVOGADO : PA00003451 - JOSE RAIMUNDO CANTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do cumprimento do julgado pela CEF em relação à autora MARIA DA CRUZ COSTA (...) ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Outrossim, no mesmo prazo a parte devem, ainda, apresentar manifestação acerca da informação (...) de que não foram localizadas (...) contas vinculadas ao FGTS em relação à autora acima mencionada, bem como sobre a possibilidades de apresentação dos respectivos extratos (...). Em face da informação da CEF às f. 241/245 e 248/253 dando notícias de que os autores ANTONIO LUIZ ROSO DA SILVA, MANOEL OLVADO FARIAS DE QUADROS, JOSÉ BEZERRA FALCÃO NIETO e ANA LUCIA DE LIMA GOMES assinaram o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando, ainda, o alegado pela CEF, que o autor RAIMUNDO LAUDEMIR PAMPLONA GARCIA assinou o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este autor seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).

2002.39.00.008856-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : ROSEANNE DA SILVA E SOUZA ALVES RAMOS
ADVOGADO : PA00010182 - ALVARO LUIS BELTRAO IKEDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
ADVOGADO : PA00011055 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de fls. 131 pela parte autora, referente à realização de perícia contábil. Assim, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. ADEMIR AZEVEDO (...). Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e, c) indicação de assistentes técnicos. Fixo os honorários periciais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) (...). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada, e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 20 (vinte) dias. por fim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do pedido formulado na petição de f. 134/135 pela CEF.

1997.39.00.003034-7 FGTS
AUTOR : RUTE DE SENA FERNANDES VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007554 - JOSE RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA0006146B - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que à CEF informe quais os dados de que necessita para localizar a conta vinculada ao FGTS e, assim, dar cumprimento ao julgado em relação ao autor SEBASTIÃO DE JESUS MAGALHÃES BONANTES.

1998.39.00.001718-4 FGTS
AUTOR : JOAO AMORIM DA SILVA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao alegado na petição de f. 174/175 pela parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a CEF apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado pelo autor. Decorrido o prazo acima determinando e não apresentado o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...). Por fim, esclareço à parte autora que a CEF não foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios conforme acórdão à f. 147.

95.00.06979-2 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : GUILHERME MESQUITA DA ROCHA E OUTRO
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefito o pedido formulado na petição de f. 264/265 pela CEF (...) Assino o prazo de 50 (cinqüenta) dias para que os requerentes promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruirem o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo. (...).

96.00.05563-7 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
AUTOR : MANOEL DE JESUS RODRIGUES BITTENCOURT
ADVOGADO : REGINA MARCIA RAIOL LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Cumpra-se o V. Acórdão. (...) este juízo não tem condições de julgar a presente causa baseado nas provas apresentadas. Face ao exposto, nomeio para os trabalhos periciais a Sra. ÂNGELA COELHO DA SILVA (...). Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação da perita; b) apresentação de quesites e, c) indicação de assistentes técnicos. Fixo os honorários periciais no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Decorrido o prazo acima, intime-se a Sra. Perita para, no prazo de 30 (trinta) dias, caso aceite o encargo, apresentar o laudo pericial. Intimem-se.

95.00.04555-9 OUTRAS
AUTOR : AUGUSTO CESAR COUTINHO DE CARVALHO E OUTROS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Homologo a ausência de interesse na execução do julgado manifestada expressamente às fls. 262 pela União Federal. Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que os Autores comprovem o pagamento das custas finais apuradas às f. 263. (...). Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

2000.39.00.002479-6 FGTS
AUTOR : JOAO DE DEUS LOBATO JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assiste razão ao alegado na petição de f. 301/302 pela parte autora quanto à obrigação da CEF de incluir os juros moratórios nos cálculos da liquidação em relação às autores REGINA HELENA MOURA DA CRUZ e ODAIZA NAZARÉ SOUZA FIALHO. Ante o exposto, defiro o pedido para determinar à CEF a inclusão dos juros de mora na correção das contas vinculadas ao FGTS de titularidade das autoras acima mencionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R$ 200,00 (duzentos) reais por dia de inadimplemento.

00.00.15141-6 OUTRAS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
REU : DEOCLIDES RODRIGUES DOS SANTOS
REU : COSME ALVES PEREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Manifeste-se o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA acerca de seu interesse no prosseguimento do feito (...) no prazo de 15 (quinze) dias.

1998.39.00.012257-3 FGTS
AUTOR : BENEDITO MATOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) esclareçam os patronos dos autores quanto aos honorários de sucumbência, posto que contraditórios os pedidos de fls. 293 e 295, no prazo de 10 (dez) dias. No que tange ao pedido formulado a petição de f. 293, esclareço à parte autora que a CEF foi intimada para cumprir o julgado e o fez, nos valores que entendeu devidos. Dessa forma, no presente caso deverá ser aplicado, por analogia, o disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, devendo a parte autora, para fins de citação, apresentar memória discriminada dos cálculos referentes aos valores que considera como ainda devidos, bem como devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela CEF (...).

2000.39.00.011631-8 FGTS
AUTOR : JULIANA MARIA CAMPOS DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006466 - SELMA MARIA LOPES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 277/281 dando notícias de que a autora ELI DE OLIVEIRA LOUBE assinou o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando, ainda, o informado pela CEF, que a autora MARIA JOSÉ DA SILVA MARQUES assinou o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este a autora seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).

1998.39.00.010841-0 FGTS
AUTOR : MARIA CREUZA BAIA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006556 - FRANCISCO A DOS S MOYA
ADVOGADO : PA00008295 - NEWTON NEY TEIXEIRA MACHADO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 157/161 dando notícias de que o autor MARIA NEUZALINA DE LIMA assinou o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando, ainda, o alegado pela CEF, que a autora IDIA RODRIGUES PICANÇO assinou o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este autor seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, ora prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).

1998.39.00.001517-0 FGTS
AUTOR : ADOLFO BARROS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
ADVOGADO : PA00004945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face da informação da CEF às f. 213/219 dando notícias de que os autores ADOLFO BARROS DA SILVA, AFONSO COSTA RODRIGUES e EDMILSON FRANÇA MEDEIROS assinaram o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando, ainda, o alegado pela CEF, que a autora ANA MARIA LIRA DOS SANTOS assinou o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este autor seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, ora prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).

1998.39.00.005207-5 FGTS
AUTOR : FRANCISCO JORGE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f.293 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no 1º item do despacho de f. 290, bem como determinando que, em igual prazo, a CEF comprove os valores transacionados com o autor FRANCISCO MARCIRIO DE LIMA. reservo-me a apreciar o pedido formulado na petição acima mencionada em relação ao autor FRANCISCO JOSÉ CUNHA DE SANTANA após a parte autora manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da conta vinculada ao FGTS de titularidade daquele autor (...) Em face da informação da CEF às f. 294/297 dando notícias de que o autor FRANCISCO MARCIRIO DE LIMA assinou o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

2001.39.00.004255-3 FGTS
AUTOR : FRANCISCA DE OLIVEIRA GOMES E OUTRO
ADVOGADO : PA00009841 - WITAN SILVA BARROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido formulado na petição de f. 125 pela parte autora (...) Em face da informação da CEF às f. 126/130 dando notícias de que o autor MARIA TELMA PINHEIRO PAIVA assinou o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

1997.39.00.009262-9 FGTS
AUTOR : LENIRA DE OLIVEIRA DAMASCENO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003076 - CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS
ADVOGADO : PA00004945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido formulado na petição de f. 248 pela parte autora (...) Em face da informação da CEF às f. 251/259 dando notícias de que os autores ROBERTO

LOPES DE MESCOUTO, SUELY DOS SANTOS CRUZ e SILDA DE FÁTIMA FERREIRA DE MOURA assinaram o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Considerando, ainda, o alegado pela CEF, que o autor LENIRA DE OLIVEIRA DAMASCENO, MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA e RAIMUNDO SOARES DAMASCENO assinaram o termo azul, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que em relação a este autor seja cumprido o julgado, ou para que seja apresentado o Termo de Adesão. Decorrido o prazo acima determinando, ora prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).

94.00.01233-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JOAO PAULO DO VALLE MENDES E OUTROS
ADVOGADO : PA00003312 - CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO
ADVOGADO : PA00005526 - MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCURADOR : JOSE DE JESUS MENDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido formulado na petição de f. 138/141 (...). Arquive-se.

1997.39.00.011035-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DE NAZARE RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) cite-se a União Federal (...). Por fim, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca do interesse na execução do julgado em relação à autora MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES.

92.00.00363-0 OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
REU : SILVIA HELENA CARVALHO LEAL
ADVOGADO : PA00003153 - NELSON PINTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido de aditamento da execução do julgado formulado na petição de f. 130 pela CEF. No entanto, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a CEF emende o seu pedido de execução, apresentando as cópias necessárias à citação.

1997.39.00.006947-5 ACAO POSSESSORIA
REQTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
ADVOGADO : PA00004740 - MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
REQDO : ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que a nomeação à autoria foi apresentada pelos Requeridos no corpo de sua contestação, reputo inaplicável o artigo 67 do CPC no caso em tela. Outrossim, pela mesma razão, deixo de apreciar a alegação de incompetência desta Justiça Federal, uma vez que a mesma deveria ter sido argüida através da competente Exceção de Incompetência. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando suas finalidades no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se as partes, a Sra. Curadora dos requeridos por mandado.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.39.00.004314-4 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00009381 - ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Homologo a transação firmada entre a autora MARIA LUCIA ALMEIDA SANTA BRIGIDA e a Caixa Econômica Federal (...) Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão (...). Em face da informação da CEF às f. 300/304 dando notícias de que os autores NEUSA MARIA DUMONT DE CASTRO, NESTOR BRAZÃO SARRAF e RAIMUNDO JOÃO PANTOJA DA GAMA assinaram o termo de adesão - formulário branco, o que inviabiliza a homologação, mas que basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Outrossim, no mesmo prazo, a parte autora deve, ainda, apresentar manifestação acerca das informações (f. 305/306) de que não foram localizadas (total ou parcialmente) contas vinculadas ao FGTS em relação aos autores MARIA NADIR DE LIMA BARROS LISBOA, MIGUEL TABAJARA DE LIMA TAVARES, MANOEL FELIPE DE ARAGÃO, MARIA FRANCISCA REBELO MARQUES, MARIA LUCIA PORTO BRAGA, MARIA PERPÉTUO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, MARLUCIA NASCIMENTO DE FREITAS, MOISES BARATA DE LIMA, PAULO SÉRGIO NASCIMENTO DE LIMA, RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS NETO e RAIMUNDO MIRANDA VIANA, bem como sobre a possibilidade de apresentação dos respectivos extratos (...).Considerando que a CEF deixou de se manifestar em relação aos autores ROOSEVELT BARREIRA DE SOUZA, STELIO SOUSA DA SILVA, TEREZA FATIMA PINTO BATISTA, TEREZA CORREA DE SOUZA, VILSON BATISTA DE ÁVILA e WALTER RODRIGUES DE MENDES, renovo por 10 (dez) dias o prazo para que em relação a estes litisconsortes seja cumprido o julgado. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CEF e não apresentando o acordo para homologação, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...).

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.39.00.000809-6 FGTS
AUTOR : INES BRAGA MARQUES
ADVOGADO : PA00010892 - INES BRAGA MARQUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
(...) declaro extinto a execução (...) Após as formalidades de lei, arquive-se (...). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 58/2003
EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 31/07 - 12, 29 / 08 – 02/09/ 2003
DESPACHO, DECISÃO

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 2000.8597-5
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Heraclito Gomes Brandão
Advogado(s) : Antonio Carvalho Lobo
Despacho : Arquive-se os autos.

Classe 15501 – Recurso em Sentido Restrito
PROC. Nº : 2003.712010-7
Requerente(s) : Ministério Público Federal
Procuradora : Ladia Mara Duarte Chaves
Requerido(s) : Serraria Alto da Liberdade Ltda e José Carlos Gabriel
Decisão : Intimem-se os recorridos para as contra-razões, no prazo de 2 (dois) dias (art. 588/CPP), vindo-me, em seguida, os autos conclusos para fins do art. 589, do CPP.

PROC. Nº : 2003.6839-7
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Edio Ferreira dos Reis
Advogado(s) : Ricardo Araújo Lameira
Despacho : Intimem-se os recorridos para as contra-razões, no prazo de 02 (dois) dias (art. 588/CPP), vindo-me, em seguida, os autos conclusos para os fins do art. 589, do CPP.

PROC. Nº : 2003.709909-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Madeireira Segredo Ltda
Advogado(s) : Talisman Moraes
Despacho : Intimem-se os recorridos para as contra-razões, no prazo de 02 (dois) dias (art. 588/CPP), vindo-me, em seguida, os autos conclusos para os fins do art. 589, do CPP.

SENTENÇAS

Classe 13101 – Processo Comum / Juiz Singular
PROC. Nº : 2002.704089-8
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : José Augusto Torres Potiguar
Requerido : Laércio de Sant' Anna
Sentença : Julga extinta a punibilidade do autor do fato LAÉRCIO DE SANT'ANNA pelo cumprimento das obrigações, objeto da composição do dano ambiental e da transação penal.

PROC. Nº : 2001.7497-8
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Patrik Salgado Martins
Réu(s) : José de Sousa Cordeiro, Walter Ferreira Ribeiro, Oscarina Gonçalves de Oliveira.
Adv. Dativos : Carlos Roberto Pontuschka, Raimunda das Graças Matos Martins, Miguel Baia Brito.
Sentença : Julgo procedente, em parte, a ação penal e, em conseqüência: ABSOLVO OSCARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA, como incursa nas sanções do art. 386, VI/CPP, por insuficiência de provas para a condenação; CONDENO JOSÉ DE SOUSA CORDEIRO como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do CP, à pena de 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 13 (treze) dias/multa, calculado o dia/multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento; CONDENO WALTER FERREIRA RIBEIRO como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, E 61, II, "g" do CP, à pena de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 26 (vinte e seis) dias/multa, calculado o dia/multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Presentes às condições dos arts. 43 e segs. do CP, substituo a pena privativa de liberdade do réu JOSÉ DE SOUSA CORDEIRO, por duas restritivas de direitos, sendo uma de prestação pecuniária consistente na doação de uma cesta básica, no valor de um salário mínimo, à entidade filantrópica, e outra de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas. As condições para o cumprimento das penas alternativas serão fixadas em audiência admonitória, após o trânsito em julgado desta sentença. Faculto ao réu a execução dos serviços na forma prevista no art. 46, § 4º, do Código Penal. Quanto ao réu WALTER FERREIRA RIBEIRO, este já possui contra si sentenças condenatórias com trânsito em julgado, em fase de execução das penas, além de OUTRAS dezenas de inquéritos e ações penais em curso, fato que demonstra a contumácia e o pendor do réu para o crime contra a Previdência Social, restando inviável a substituição de sua pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos termos do art. 44, do Código Penal, uma vez que não mais preenche os pressupostos subjetivos exigidos no inciso III, do mesmo dispositivo legal. In casu, a substituição revela-se medida insuficiente, do ponto de vista preventivo e repressivo do crime, além de socialmente não recomendável. Incabível o sursis penal, por não atendido o requisito objetivo do "caput" do art. 77/CP (pena não superior a dois anos) e, ainda, o requisito subjetivo do inciso II do citado artigo. A perda do cargo como efeito da condenação, prevista no art. 92, I, "a", do CP, deixa de ser aplicada ao réu, em razão de o mesmo não ser mais servidor do INSS. Custas pelos condenados, em proporção.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Jef Criminal

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.701010-3 INQUERITOS POLICIAIS

REQTE :JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR DELITO C/MEIO-AMBIENTE P/PARTE DOS DIRIGENTES DA EMPRESA EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a denúncia formulada pelo representante do Ministério Público, por não ser possível a realização da audiência preliminar de conciliação, em virtude de os autores do fato delituoso não preencherem os requisitos necessários para a proposta de transação penal.
Citem-se os réus da presente ação e intime-os a comparecer na audiência de instrução e julgamento, a ser realizada neste Juízo no dia 29/01/2004, às 16:00 horas, à qual deverão comparecer acompanhados de advogado e munidos das certidões de antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJE/PA e SEGUP/PA, podendo apresentar, na ocasião, suas testemunhas ou depositar o rol em Juízo com até 05 (cinco) dias de antecedência da data da audiência.
Remetam-se os autos à Distribuição para reclassificação para 13.103.
Apense-se a estes autos o processo nº 2002.700979-8.
Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.701265-9 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE :JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FUNCION.IRREG.ESTACAO RADIOFUSAO RADIO RENASCER FM NO MUNIC.IGARAPE-MIRI/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer o arquivamento de Inquérito Policial nº 92/2002-DPF/PA, originado de informação prestada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que noticia infrações previstas no art. 70 da Lei nº 4.117/62, tendo como objeto jurídico protegido o Sistema Nacional de Comunicação Sustenta o Parquet que, no caso em tela, é aplicável o entendimento jurisprudencial de que o pequeno alcance da emissora é motivo bastante para afastar a incidência da norma penal, desde que limitada aos parâmetros previstos no art. 1º da nº 9.612/98 (máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a 30 metros). Por fim, requer o arquivamento dos autos, por entender não existir justa causa para a propositura da ação penal.
Relatados. Passo a decidir.
Compulsando os autos, verifico que o laudo de fls. 28/29 atestou que a estação autuada operava através de um transmissor de fabricação caseira, com potência de 10 W, portanto sem potencial ofensivo aos meios de comunicação operantes na região em face do seu pequeno alcance, não sendo coerente que tal conduta tenha repercussão criminal.
Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas legais do artigo 18 do CPP.
Comunique-se à Polícia Federal. P. I."
2002.39.00.701252-5 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : CRIME ART 197 I E II CPB RELAT ACAO INTEGRANTES DO SINTSEP/PA OBSTRUCAO ACESSO ORGAO PUBLICO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer o arquivamento de Inquérito Policial nº 329/00-DPF/PA, instaurado para apurar a possível prática do crime previsto no art. 197, I e II, do CPB, cometido por alguns servidores da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.
Narra os autos que os servidores José Augusto Maranhão Negrão, Antônio Carlos Azevedo de Araújo, Charles Daniel Mergulhão e Ilma Silva Andrade seriam os líderes do movimento e integrantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal do Estado do Pará, os quais teriam liderado paralisação do órgão público - FUNASA, nos períodos compreendidos de abril a julho de 2000.
Narra, ainda, que no dia 06 de julho de 2000, estes servidores teriam impedido outros servidores que não aderiram a paralisação, de se retirarem daquele órgão, colocando nos portões correntes e cadeados, sendo que estes funcionários só conseguiram se retirar do local com a ajuda da Polícia Federal.
Alega o membro do Parquet que o suposto ilícito está fulminado pela prescrição, pois o crime de atentado contra a liberdade (art. 197, CPB) comina pena máxima de 1 (ano) de detenção e multa e, em conformidade com art. 109, VI, do CPB, sua prescrição opera-se em exatos 2 (dois) anos, pelo que requer o arquivamento dos autos.
Relatados. Passo a decidir.
Verifico que houve um equívoco da ilustre Procuradora da República em seu pedido de arquivamento, eis que o tipo penal imputado tem o máximo da pena de detenção, cominada in abstracto, em 1 (um) ano, o que, na determinação do prazo de prescrição da pretensão punitiva, faria incidir o disposto no art. 109, V, do CP, definindo-se em 4 (quatro) anos o prazo prescricional. Sendo assim, a prescrição da pretensão punitiva do Estado só ocorrerá em julho de 2004.
Diante do exposto, determino o retorno dos autos ao Ministério Público Federal para que se manifeste sobre o item 2 da decisão de fls. 48/49. P. I."
2003.39.00.701511-0 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
ADVOGADO : FELICIO PONTER JR
REQDO. : CIRLLEM JOSE LISBOA DO ROSÁRIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer o arquivamento do presente Inquérito Policial, originado de informação prestada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, que noticia infrações previstas no art. 70 da Lei nº 4.117/62, tendo como objeto jurídico protegido o Sistema Nacional de Comunicação Sustenta o Parquet que, no caso em tela, é aplicável o entendimento jurisprudencial de que o pequeno alcance da emissora é motivo bastante para afastar a incidência da norma penal, desde que limitada aos parâmetros previstos no art. 1º da Lei nº 9.612/98 (máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a 30 metros).
Relatados. Passo a decidir.
Em que pese no documento de fl. 10 constar que o transmissor operava com 25 W, o agente de fiscalização da ANATEL declarou à Autoridade Policial que, na ocasião da fiscalização, verificou que o transmissor da rádio operava com 25 W, mas o equipamento utilizado tinha capacidade para operar com 50 W de potência, o que torna ofensivo aos meios de comunicação operantes na região.
A lei 9.612/98, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelece como baixa freqüência o serviço prestado à comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts, e, no caso dos autos a emissora possui capacidade para operar com até 50 watts de potência, ensejando assim justa causa para a ação penal.
Ademais, consta no documento de fl. 09 que os equipamentos da emissora foram lavrados pela segunda vez, o que enseja aplicação de outro tipo penal.
Sendo assim, indefiro por ora o arquivamento requerido pelo i. Procurador da República.
Remetam-se os autos ao Ministério Público Federal para manifestação acerca desta decisão, mantendo-se o pedido de arquivamento, determino a remessa destes autos à Procuradoria-Geral da República para apreciação. P. I."

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2003
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.010437-6 LIBERDADE PROVISORIA
REQTE : FLAVIA REGINA SILVA FARIAS
ADVOGADO : PA00004315 - EMANUEL DE JESUS CAMPOS
REQDO. : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"A defesa de Flávia Regina Silva Farias, presa em flagrante delito pela posse de 1.729 gramas de ecstasy e 227 gramas de maconha em 11.09.2003, ingressa com o presente pedido de Liberdade Provisória e/ou de relaxamento do flagrante.
Alega que são insubsistentes os requisitos do art. 312 do CPP autorizadores da custódia cautelar, argumentando ser ela primária, de bons antecedentes criminais, ter residência fixa e ocupação definida, bem como não representar qualquer ameaça à instrução do processo ou à aplicação da lei penal.
Brevemente relatados. Decido.
De plano, refuta-se qualquer vício no auto de prisão em flagrante, mantido por este Juízo nos autos do processo nº 2003.10078-3.
Não procedem também as justificativas apresentadas para a postulação da liberdade provisória.
Conquanto as certidões juntadas aos autos atestem que a acusada é primária e de bons antecedentes, não exsurge indene de dúvidas que possua efetivamente ocupação certa e residência no distrito da culpa. Consta também, consoante suas próprias declarações, que vive maritalmente com cidadão de origem surinamês, residente naquele País.
São evidências de que sua fixação no distrito da culpa para os fins de acompanhar a instrução do processo e, eventualmente, suportar a reprimenda que lhe for infligida, caso venha a ser condenada, não é assim tão certa.
Ademais, o delito a que responde a acusada é classificado como hediondo, a que a lei confere tratamento mais rigoroso, inadmitindo a liberdade provisória.
Nesse sentido é a jurisprudência do STJ, conforme a seguir transcrito:
"HABEAS CORPUS. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. LIBERDADE PROVISÓRIA. DESCABIMENTO. ORDEM DENEGADA.
1. O réu denunciado por crime hediondo, de tortura, terrorismo, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, preso cautelarmente, em razão de flagrante delito, não tem, por força do inciso II do artigo 2º da Lei 8.072/90, que deu cumprimento à Constituição da República (arttgo 5º, XLIII), direito à liberdade provisória, com ou sem fiança.
2. Em casos tais, a prisão do réu decorre de imperativa determinação legal e constitucional, fazendo-se despicienda toda e qualquer motivação a respeito da necessidade da custódia, presumida de forma absoluta pela lei.
3. (...)". (HC 19549/MG, DOU 25/08/2003, Rel. Ministro Vicente Leal, 6ª Turma - STJ).
Portanto, autuado em flagrante pelo delito de tráfico, o acusado deve permanecer preso durante a instrução ainda que primário e de bons antecedentes e mesmo que não ocorra na espécie hipótese de prisão preventiva (RT, 661/281).
Em face do exposto, INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão, bem como o de liberdade provisória formulados na inicial e, em conseqüência, mantenho a custódia cautelar da acusada. Dê-se vista ao MPF. P. I."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
RUTH PEREIRA OLIVEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº545/2003
AUTOS COM DECISÃO
PROC2002.39.00.008137-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE DE AGUIAR CARVALHO
REQDO : EMBRATEL ADVOGADO : PA9447 – ARLENE MARA SOUSA DIAS
Decisão(...) Diante disso, acolho os embargos apostos para alterar, no inciso "b", do parágrafo 3º da decisão embargada, a expressão "ré" para requerente, que fica sujeita ao pagamento à requerida da verba honorária. (...).
PROC2002.39.00.006486-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MANOEL ROLANDO SANTOS BRAZAO E OUTRO
ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Decisão:(...) Rejeito os embargos opostos. (...).
AUTOS COM DESPACHO
PROC2002.39.00.001734-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
EMBDO : OLGARINA GONCALVES PINHEIRO
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
Despacho: 1.Tendo em vista a decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2003.01.022393-0/PA (fl.139), revogo o despacho de fl. 137 e, determino a suspensão do processo até julgamento final do Agravo.2.Intimem-se.
PROC1997.39.00.007894-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
Despacho: 1.Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.2. Indique os exequentes quem levantará o valor depositado para pagamento do precatório (fl. 491), informando o número do seu CPF e do Registro Geral, conforme Resolução n.º 178, de 22/10/96, alterada pela Resolução n.º 219, de 17/04/2000 e Resolução n.º 265, de 06/06/2002, ambas, do Conselho de Justiça Federal.3.Intime-se a União no prazo de 15 (quinze) dias.4.Após, expeça-se alvará, com as cautelas legais.
PROC2003.39.00.004716-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
Despacho: (...). 2. Intime-se a embargante no prazo de quinze dias.(...).

2002.39.00.010824-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
Despacho: 1.Visto em inspeção.2. Tendo em vista que o exequente/substituido Inocêncio Dias Oliveira e o seu advogado não postularam o pagamento de seus créditos por meio de RPV, expeça-se Precatório Requisitório, de acordo com os termos da sentença proferida nos autos dos embargos (fls. 137/139 e 155/168.3. Publique-se.

BOLETIM Nº544/2003

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROC1997.39.00.001542-8 DESAPROPRIACAO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : MARIZILDA DOS SANTOS ARRUDA
REQDO : VICTORIO FIORELLO SPESSOTO
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea K, da portaria nº 02/99, deste Juízo, de-se vista a parte autora, para que se manifeste sobre a certidão as fls 284, no prazo de cinco dias.

AUTOS COM DESPACHO

PROC1997.39.00.007338-0 PREVIDENCIARIO
AUTOR : IVAN DE CARVALHO MELO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AGRICULTURA)
Despacho: 1. Promova a autora a emenda da petição inicial de execução, trazendo aos autos fotocópia do título executivo judicial e da certidão de trânsito em julgado, no prazo de 05 (cinco) dias.2. Com o cumprimento do item 1, reclassifique-se o presente feito para a classe 4.100, devendo constar como exeqüentes, os autores nominados na petição inicial de execução.3. Após, cite-se União Federal, nos termos do art. 730 do CPC.4. Sem cumprimento do item 1, arquivem-se os presentes autos.
PROC1997.39.00.005105-5 OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFA
DVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários.Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.
PROC1997.39.00.002390-0 OUTRAS
AUTOR : MASO INDUSTRIAL S/A
ADVOGADO : PA00007100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: 1. Promova a autora a emenda da petição inicial de execução, trazendo aos autos fotocópia do título executivo judicial e da certidão de trânsito em julgado, no prazo de 05 (cinco) dias.2. Com o cumprimento do item 1, reclassifique-se o presente feito para a classe 4.100, devendo constar como exeqüentes, os autores nominados na petição inicial de execução.3. Após, cite-se União Federal, nos termos do art. 730 do CPC.4. Sem cumprimento do item 1, arquivem-se os presentes autos.
PROC2003.39.00.006496-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO XISTO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00010360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHADespacho: (...). 5. Isto posto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita, recolha a autora o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (cpc, art 257). (...).
PROC1999.39.00.001535-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA DO CARMO CARVALHO COUCEIRO
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELEM
Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.
PROC1998.39.00.002435-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDA AMORAS DA COSTA
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: 1. Promova a autora a emenda da petição inicial de execução, trazendo aos autos fotocópia do título executivo judicial e da certidão de trânsito em julgado, no prazo de 05 (cinco) dias.2. Com o cumprimento do item 1, reclassifique-se o presente feito para a classe 4.100, devendo constar como exeqüentes, os autores nominados na petição inicial de execução.3. Após, cite-se União Federal, nos termos do art. 730 do CPC.4. Sem cumprimento do item 1, arquivem-se os presentes autos.
PROC1999.39.00.002006-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARYLENI DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO : PA00004042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
IMPDO : DELEGADO DA ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA FAZENDA
Despacho: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestação.
PROC1997.39.00.007629-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOSE GUILHERME MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO E OUTROS
ADVOGADO : PA11274 – PATRICIA NAZARETH COSTA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: 1. Concedo aos autores novo prazo improrrogável de trinta dias para que se manifestem sobre eventual interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias a instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado, inicial de execução e cálculo de liquidação). (...).
PROC1997.39.00.004499-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : TUGVAL TORRES CALDAS
ADVOGADO : ANGELA CONCEIÇÃO PALHETA – PA 3887
Despacho: Considerando que a decisão do agravo de instrumento nº 1998.01.00.008045-3 não afetará o andamento do presente feito e, ainda, considerando que já foram recolhidas as custas finais, determino o imediato arquivamento dos presentes autos.Publique-se.
PROC2003.39.00.010009-8 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE. : RADIANTE LTDA
ADVOGADO : PA00005916 - JOAO JORGE HAGE NETO
REQDO. : RADIOCOMM LTDA
ADVOGADO : MG00063563 - HUILDER MAGNO DE SOUZA
Despacho: (...). 2. De-se vista ao impugnado, pelo prazo legal. (...).
PROC1999.39.00.003635-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PAULO CONCEICAO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : PA00008930 - FABIO CRISTINO PEREIRA
ADVOGADO : PA00000512 - ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: Em vista do agravo de instrumento nº 1999.01.00.061839-1 não ter recebido efeito suspensivo, o que não autoriza a suspensão da tramitação normal do feito, determino a remessa dos presentes autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos termos da decisão de fl. 75/76.
PROC91.00.00954-7 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : SANTA SANTAREM REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO : PA1746 – AGNALDO ANDRADE SILVEIRA
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Despacho: Considerando que o levantamento das importâncias depositadas nos presentes autos somente poderá ser efetuado após o trânsito em julgado do processo principal (91.1360-9), indefiro o pedido de f. 80 e determino o imediato arquivamento dos autos.Publique-se.
PROC2001.39.00.008710-7 IMOVEIS
AUTOR : ROBERTO OSMAN DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
LITISPA : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Despacho: 1. Tendo em vista que a pretensão dos autores é de natureza condenatória, consistindo na aplicação do contrato de arrendamento do imóvel em questão, nos termos da Lei 10.150/2000, determino a emenda da petição inicial, retificando-se o valor atribuído à causa para refletir aquele que será objeto do contrato de arrendamento (avaliação do imóvel), nos termos do art. 284, do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.2. Retificado o valor, complementem os autores o pagamento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257).3. Cumprido o acima determinado, citem-se os réus, como requerido. Em caso de impontualidade ou descumprimento, venham-me conclusos para sentença. Publique-se.
PROC1999.39.00.001949-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALDEMIR MUNIZ E OUTROS
ADVOGADO : PA00005139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA DRT/PA
DESPACHO: Notifiquem-se as partes do retorno dos autos, que deverão ser arquivados se, no prazo de 05 (cinco) dias, inexistir manifestacão.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍZA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 156/2003
EXPEDIENTE DOS DIAS 19, 24, 25 e 26 SET 2003
ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) (o)a Exeqüente a se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
2001.39.00.005587-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobisteh
EXCDO : GRÁFICA TUPINAMBÁS LTDA. e outros
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara
No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(à) Exeqüente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
2002.39.00.006709-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA10319– Marcella da Silva Peixoto
EXCDO : NELSON NASSAR IND. E COM. LTDA. e outros
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

AUTOS COM DECISÃO

00.0029535-3 EXECUCAO FISCAL / I.N.S.S.
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : ENEL EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A. e outros
Adv. : PA977 – Rosoniro Arraix e outro
DECISÃO : (...) Ante o exposto, rejeito o primeiro pedido e acolho o segundo determinando: A intimação da arrematante Município de Belém (CODEM), com urgência, para que se abstenha de executar qualquer obra no imóvel capaz de lhe alterar as características, sob pena de desobediência a ordem judicial e aplicação de multa diária no valor de R$ 50.000,"" (cinqüenta mil reais). Publique-se. Intimem-se.
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara

AUTOS COM SENTENÇAS

2002.39.00.010436-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : EDITORA CEJUP LTDA
Adv. : PA9746 – André Luiz Chaar Barros
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA
SENTENÇA : (...) III. CONCLUSÃO. Ante ao exposto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, apenas em relação à(ao) Embargante REMESSA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Parcela devida a título de honorários advocatícios já incluso no débito, em face do art. 1º do Decreto-lei nº 1.025/69 abranger essa verba. (Precedentes do e. TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se cópia da presente nos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) Ante ao exposto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Parcela devida a título de honorários advocatícios já incluso no débito, em face do art. 1º do Decreto-lei nº 1.025/69 abranger essa verba. (Precedentes do e. TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se cópia da presente nos autos principais. Após o trânsito em julgado e as anotações de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2003.39.00.001029-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : REMESSA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA00009763 - DAGOBERTO FERREIRA DOS S NETO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara

2003.39.00.002627-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : EDITORA CEJUP LTDA
ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outros
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara

2003.39.00.004479-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MARIA DE FATIMA CARDOSO DE SANTANA
ADVOGADO : PA00000R90 - RAIMUNDO NONATO BRAGA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : (...) ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, I, c/c o art. 284, Parágrafo Único do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Custas ex lege. Sem honorários. Junte-se cópia da presente aos autos da execução de que trata, ficando, desde já, determinado seu prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, I, c/c o art. 284, Parágrafo Único do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Custas ex lege. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2003.39.00.004915-7 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE. : SOCIEDADE COMERCIAL OLIMPUS VESTIBULARES LTDA
ADVOGADO : PA00010390 - FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO
REQDO. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara

2003.39.00.005369-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MACONFER MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA
ADVOGADO : PA00006667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara

2003.39.00.005847-1 INTERVENCAO DE TERCEIROS (OPOSICAO)
REQTE. : AGROPECUARIA MARANHENSE LTDA
ADVOGADO : PA00008142 - JOSE HELDER CHAGAS XIMENES
REQDO. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : (...) ANTE O EXPOSTO, julgo o opoente carecedor do direito de ação por falta de interesse de agir na modalidade interesse/adequação, declarando o processo extinto sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Sem honorários. Junte-se cópia da presente aos autos da execução de que trata. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, I, c/c o art. 284, Parágrafo Único do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Custas ex lege. Sem honorários. Junte-se cópia da presente aos autos da execução de que trata, ficando, desde já, determinado seu prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2003.39.00.005982-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : R ALVES DE LIMA
ADVOGADO : PA00005192 - ROLAND RAAD MASSOUD
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara

2003.39.00.006299-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ANTONIO DOS SANTOS PAES
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara

2003.39.00.006347-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SOCIEDADE COMERCIAL OLIMPUS VESTIBULARES LTDA
ADVOGADO : PA00010390 - FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : (...) ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, I, c/c o art. 284, Parágrafo Único do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Custas ex lege. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara

2003.39.00.006473-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO PARA CEJUP LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : (...) Ante ao exposto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Parcela devida a título de honorários advocatícios já incluso no débito, em face do art. 1º do Decreto-lei nº 1.025/69 abranger essa verba. (Precedentes do e. TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se cópia da presente nos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara

2003.39.00.006529-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : F R SILVA DOS SANTOS ME PIONEIRA
ADVOGADO : PA00002708 - ROBERTO SANTOS ARAUJO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : GERSON DA COSTA
SENTENÇA : (...) ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, I, c/c o art. 284, Parágrafo Único do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Custas ex lege. Sem honorários. Junte-se cópia da presente aos autos da execução de que trata, ficando, desde já, determinado seu prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara

2003.39.00.006562-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : HIGSON CO PARA LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA00009746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS e outro
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
SENTENÇA : (...) Ante ao exposto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem custas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Condeno o(a) embargante ao pagamento da importância de R$ 100,00 (cem reais), a título de honorários advocatícios. Junte-se cópia da presente nos autos principais. Após o trânsito em julgado e as anotações de praxe, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 7ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Juiz Titular: **NELSON LOUREIRO DOS SANTOS**
Juiz Federal Substituto: **FABIANO VERLI**
Dir. Secret.: **ODIVAL QUARESMA FILHO**
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. **FABIANO VERLI**

BOLETIM Nº 114/2003
EXPEDIENTE DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2003
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.02.002583-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : SAN HEVEA ARTEFATOS DE LATEX LTDA
ADVOGADO : PA00004270 - JOSE MARIA FRAGOSO TOSCANO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Não vislumbrando nas razões expendidas pela executada a ocorrência de causa suspensiva da execução , nos termos do art. 791, do CPC, indefiro seu pedido de fl. 44. De outro lado, à vista da petição da Exeqüente de fl. 42, suspendo o processo a teor do art. 40 (caput) da Lei nº 6.830/80. Intimem-se."

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo:5º
Nº do Contrato: nº016/1999-MP/PA.
Objeto do Contrato: Prestação pela contratada de uma unidade e do serviço Digitronco.
Valor do Contrato original : R$-11.814,96 (Onze mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) total.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade (Art.25, Caput)
Partes : Ministério Público do Estado do Pará e Telemar Norte Lest S.A.
Objeto e justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência
Data da Assinatura : 29.09.2003
Vigência do Aditamento: 01.10.03 a 28.02.2004
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.2902
Elemento de Despesa: 3490-55
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsavel: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.
Aditivos Anteriores: 1º T.A.- 29.09.2000 - prorrogação de vigência e alteração da

dotação orçamentária; 2º T.A. – 28.09.2001 – prorrogação de vigência e incorporação da contratada por outra empresa; 3º T.A – 16.04.2001 – alteração de denominação da contratada; 4º T.A – 30.09.2002 – prorrogação de vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo:6º
Nº do Contrato: nº023/1998-MP/PA.
Objeto do Contrato: Locação de um imóvel situado à Trav. São Francisco, nº94.
Valor do Contrato original : R$-4.000,00 (Quatro mil reais) mensais.
Modalidade de Licitação: Dispensa (Art.24, X, da lei nº8.666/93)
Partes : Ministério Público do Estado do Pará e Anelise Haase de Miranda e Haila Haase de Miranda.
Objeto e justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência
Data da Assinatura : 29.09.2003
Vigência do Aditamento: 01.10.03 a 31.10.2004
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.29000000
Elemento de Despesa: 3390-36
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira.
Aditivos Anteriores: 1º T.A.- 30.09.99 – prorrogação de vigência; 2º T.A. – 29.09.2000 – prorrogação de vigência; 3º T.A – 05.02.2001 – substituição de cessionária locadora, alteração de dotação orçamentária e forma de pagamento; 4º T.A – 28.09.2001 – prorrogação de vigência; 5º T.A. – 30.09.2002 – prorrogação de vigência.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2002 A AGOSTO 2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA <Últimos 12 meses>
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	54.042.737
Pessoal Ativo	59.395.832
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.705.976
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	19.059.071
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	7.474.179
(-) Inativos com Recursos Vinculados	11.301.808
(-) Outros - Despesas Indenizatórias	283.084
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	54.042.737
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	3.434.595.000
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I+II) / ((III)	1,5735
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	68.691.900
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <%>	65.257.305
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (<%>) = (IV) - (V)	
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <%>	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios
Nota Explicativa: A despesa com pessoal apresentada obedece ao disposto na Resolução TCE: nº 16.769, de 14 de agosto de 2003.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS
SECRETÁRIO-GERAL
ANLYD SERIO FRANÇA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 5.186

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n.º 17.451, de 08/09/2003, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, no valor total de R$ 949,60 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme quadro anexo, com fundamento no art. 58, caput e § 1º da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para o servidor deste Regional ROBERTO SOUSA DA COSTA, Coordenador de Controle Interno, tendo em vista seu deslocamento para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, promovido pelo Tribunal Superior Eleitoral, no período de 24 a 26/09/2003, na cidade de Maceió/AL. Art. 2º - CONCEDER PASSAGENS AÉREAS ao referido servidor, no trecho Belém/Maceió/Belém, cuja utilização será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24/06/98, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do retorno à sede. Art. 3º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (889261) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033).Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 19 de setembro de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

ANEXO À PORTARIA Nº 5.186/2003

Nome: Roberto Sousa da Costa		
Cargo: Analista Judiciário	Quantidade de Diárias:	4,5
Lotação: Coordenadoria de Controle Interno	Bruto:	891,00
Função: Coordenador de Controle Interno	Adicional de Desloc.(2):	132,00
Diária Unit: R$ 198,00 (1)	Desc. Aux.Aliment.(3):	73,40
Origem: Belém	Desc. Aux.Transp.(4):	0,00
Destino: Maceió/AL	Líquido:	949,60
Partida: 23/09/2003		
Retorno: 27/09/2003	(3) 4 x 18,35	
	(4) Não descontado	
Total do Cálculo		R$ 949,60

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 118/02
(4) § Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

PORTARIA N.º 5.205

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, XXII, da Resolução TRE/PA nº 1/1975 e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o nº 18.867, de 23.09.2003, RESOLVE: Art. 1º Fixar para o interregno de 03.11 a 02.12.2003, o usufruto de 01 (hum) mês de Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Analista Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, pelo Ato nº 6.878/1991, correspondente ao quinquênio de 17.10.1980 a 15.10.1985, anteriormente fixado para fruição no interstício de 02 a 31.05.2003, conforme Portaria TRE-PA nº 4.394, de 18.12.2002, publicada no D.O.E. em 26.12.2002, porém sustado por necessidade de serviço através da Portaria TRE-PA nº 4.794, de 29.04.2003, publicada no D.O.E. em 30.04.2003. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de setembro de 2003.

@LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES

PORTARIA Nº 5.207 de 26/09/2003

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2 do art. 55, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 resolve:
Art. 1º – Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DESA. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente

GOVERNO FEDERAL – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2002 A AGOSTO/2003

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I e Portaria STN nº 516/2002		R$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA LIQUIDADA SETEMBRO/2002 A AGOSTO/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)		32.734
DESPESA COM PESSOAL		39.357
Pessoal Ativo		30.559
Pessoal Inativo e Pensionistas		8.798
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)		6.623
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial		-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores		4.682
(-) Inativos com Recursos Vinculados		1.941
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)		59
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (I + II)		32.793
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (III)[1]		217.665.628
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV)		0,015066
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,026868	58.482
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,025525	55.558
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)[2]		4.177
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)		0,001919
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X da CF - % = (IV) – (V)	0,013147	28.616
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - %[3]	0,016106	35.057

Fonte: SIAFI 2002 e SIAFI2003, CCO/SOF/TSE
NOTAS:
1. Valor Refrente à Portaria STN nº 476, de 16/09/2003.
2. Valores referentes à aplicação das Leis nº 10.331/2001, 10.697/2003, 10.698/2003, 10.474/2002 e 10.475/2002, no período de setembro/2002 a agosto/2003.
3. Apuração do Limite Permitido pelo "% total da despesa líquida com pessoal sobre a RCL" calculado em dezembro/2002.

EDSON DA CRUZ COSTA
Coordenador de Orçamento e Finanças
MIGUEL CHICRE BITAR DE MORAES
Coordenador de Controle Interno, em exercício
De acordo.
LEÔNIDAS MONTEIRO GONÇALVES
Diretor-Geral
ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

FONE/FAX.: 91 - 3751-1148 / 3751-1195
E-mail: vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br
JUIZ TITULAR
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

Despachos

PROCESSO Nº. 101 – 29/1996-2
Exqte.: LUCIANO BRANDÃO MARINHO

Adv.: ODIVAL QUARESMA
Exeda.: RODOMAR LTDA.
Adv.:
despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DO DOCUMENTO DE FLS. 424 DOS AUTOS.

Despachos

PROCESSO Nº. 101 – 1054/1996-6
Exqte.: INSS
ADV.:
exeda.: MUNICÍPIO DE BARCARENA – PREFEITURA MUNICIPAL
ADV.: GLADISTON DA PAIXÃO LOPES
despacho: a EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO EM SUA CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL.
PROCESSO Nº. 101 – 1617/1993-3
Exqte.: RAIMUNDO FARIAS DE SOUZA
ADV.: RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
exeda.: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL
ADV.: CARLOS GONÇALVES GOMES
despacho: a EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO EM SUA CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL.
PROCESSO Nº. 101 – 950/1993-8
Exqte.: INSS
ADV.:
exeda.: MUNICÍPIO DE BARCARENA – PREFEITURA MUNICIPAL
ADV.: GLADISTON DA PAIXÃO LOPES
despacho: a EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO EM SUA CONTA JUNTO AO BANCO DO BRASIL.
PROCESSO Nº. 101 – 432/1996-7
Exqte.: LUIS SOARES DA COSTA
ADV.: ODIVAL QUARESMA
exeda.: RODOMAR LTDA
ADV.:
despacho: aO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDA SUA INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA, FACE O TEOR DE SUA PETIÇÃO DE FL.183 DOS AUTOS, PROTOCOLADA SOB Nº 5264, EM 22.09.2003.
PROCESSO Nº. 101 – 1227/1998-3 E ANEXO
Exqte.: TEODORICO PINHEIRO PARAENSE E OUTRO
ADV.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
exeda.: O.A.M. CONSTRUTORA LTDA
ADV.:
DESPACHO: AOS EXEQUENTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE O INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA C.P.E. EM TRAMITE PERANTE A 11ª VT DE BELEM, CUJA RELAÇÃO DESSES BENS ENCONTRA-SE AS FLS.
380 DO PRESENTE FEITO, EM CASO POSITIVO FICAR CIENTE QUE DEVERÃO ARCAR COM A REMOÇÃO DOS BENS.
PROCESSO Nº. 101 – 1123/2001-8
Exqte.: MARIA JOSÉ SANTOS DE LIMA
ADV.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
exeda.: PARANAENSE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADV.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE SEUS PEDIDOS CONSTANTES NA PETIÇÃO DE FL.199 DOS AUTOS, PROTOCOLADA SOB Nº 5218, EM 18.09.2003, FORAM INDEFERIDOS.
PROCESSO Nº. 101 – 223/2003-2
Exqte.: RAIMUNDO DO SOCORRO SARGES BITENCOURT
ADV.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
exeda.: ALTO ANDAIMES LTDA
ADV.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA – A PETIÇÃO DE FL.83, PROTOCOLADA SOB Nº 5271, EM 22.09.2003, JÁ FOI OBJETO DE DESPACHO DE FL.69, ONDE FICOU CLARO QUE O AUTOR JÁ RECEBEU O PRINCIPAL.
PROCESSO Nº. 101 – 1057/1998-4
Exqte.: ANASTÁCIO PEREIRA GONÇALVES
ADV.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
exeda.: O.A.M. CONSTRUÇÕES LTDA
ADV.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA C.P.E. EM TRAMITE PERANTE A 2ª VT DE BELEM, PARA O DIA 27.10.2003, ÀS 11:40 HORAS E NÃO PARA O DIA 25.10.2003, ÀS 11:40 HORAS, INFORMADO À V. SA., ANTERIORMENTE.

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 628/2003-3
Exqte: MARCOS NOGUEIRA DA SILVA
Adv.: SILVIA ELOISA BECHARA SODRÉ
Exedo: ELSAHADAY CONSTRUTORA LTDA
Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, TENDO EM VISTA QUE A MESMA NÃO ESTÁ MAIS ESTABELECIDA NO ENDEREÇO FORNECIDO PELA INICIAL (TV. LOMAS VALENTINAS, 838), CONSOANTE O INFORMADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DA MM 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA.
PROCESSO Nº 101 - 1327/1999-3
Exqte: ANTONIO MAURICIO DE FREITAS GUEDELHA
Adv.:
Exedo: CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA
Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS
DESPACHO: AO EXECUTADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O DESBLOQUEIO DE CONTA CORRENTE, JÁ FOI PROCEDIDO VIA BANCO CENTRAL, NOS TERMOS DE FLS. 122 DOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 289/2002-0
Exqte: ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA
Adv.: JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS
Exedo: FOCA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Adv.: BENEDITO RIBEIRO FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DO DECIDIDO ÀS FLS. 122 DOS AUTOS: "INDEFIRO O REQUERIDO, POR ORA, TENDO EM VISTA QUE A EXECUÇÃO SE DÁ CONTRA A EMPRESA. COM RELAÇÃO AO ÚLTIMO ITEM DO PETITÓRIO, INDEFIRO, TENDO EM VISTA O ANDAMENTO DA CPE EM BELÉM.

DESPACHO

PROC. Nº 101 -00716/2002-4.
Rte: SIND DOS T NAS IND QUÍMICAS DO M DE BARCARENA Adv.:JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
1ªRda:ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv.: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
2ªRda.: MANSIL SERVIÇOS LTDA
Adv.:GLADISTON DA P. LOPES
DESPACHO: AOS ADVOGADOS ACIMA CITADOS PARA TOMAREM CONHECIMENTO QUE EM RAZÃO DE AJUSTE NA PAUTA, A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 27.10.2003, ÀS 10:00 HORAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 29.10.2003, ÀS 12:10 HORAS.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 432ª SESSÃO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 02.10.2003, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 10H.

01.PROCESSO 00438-2003-000-08-00-5 (SE/A REG/MS 04576/2003). AGRAVANTE: ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO (Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros). AGRAVADOS: DOMINGOS MATOS DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO SILVA SARMENTO. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca.
02. PROCESSO 00131-2003-000-08-00-4 (SE/AR 1686/2003). AUTOR: JORCELI MEDEIROS DE ARAÚJO (Dr. Tiburcio Barros do Nascimento). RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA (Drª. Eliane Sabbá Lopes). RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISORA: Juíza Pastora Leal. Impedidos: Juízes Georgenor Franco Filho e Odete Alves.
03.PROCESSO 00303-2003-000-08-00-X (SE/AA 03111/2003). AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – SINDESSPA e SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ – SENPA (Dr. William Moraes da Silva). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Matos.
04.PROCESSO 00027-2003-000-08-00-X (SE/AA 00292/2003). AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Junior). RÉUS: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DE TUCURUÍ, BREU BRANCO, NOVO REPARTIMENTO E GOIANÉSIA – PA (Dr. Antonio Ferreira Neto e outra), CONSORCIO CNO – INEPAR/FEM (Drª Ivana Fonteles Cruz e outra) e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS (Drª Vera Lucia de C. Loureiro). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Matos

Belém, 29 de setembro de 2003
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 070/2003
(JULGADOS EM 25.09.2003)

01. PROCESSO 00342-2003-000-08-00-7 (SE/A REG 03658/2003). AGRAVANTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). AGRAVADOS: NELSON PINHEIRO COELHO DE SOUZA, CELIA COELHO BASSALO, ORLANDO JOSE CARVALHO MOURA e MARIA IEDA RAPOSO DE MOURA (Drª Maria Rosangela da Silva Coelho de Souza e outros). PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. DESPACHO DA PRESIDENTE QUE HOMOLOGA ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. LIMITAÇÃO DOS CÁLCULOS AO RJU. IMPOSSIBILIDADE. O pedido de revisão de cálculos esteado na Instrução Normativa nº 11/97 do C. TST não pode ser atendido, quando a pretensão da parte macular literalmente a coisa julgada, importando em afronta à sentença exequenda transitada em julgado e reconfirmada em sede de rescisória, que foi bem clara e taxativa ao indeferir a pretendida limitação dos direitos ali reconhecidos à data da instituição do RJU. Agravo regimental a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA, FRANCISCA DE OLIVEIRA FORMIGOSA E WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR O D. DESPACHO AGRAVADO, DEVENDO PROSSEGUIR A REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELA EXMª. JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN. A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO VENCIDO.

Belém, 29 de setembro de 2003.
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 065/2003 – 2ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS EM 24.09.2003.

RITO ORDINÁRIO:
1. ACÓRDÃO TRT 00914-2002-105-08-00-7 (2ªT/RO 04636/2003). RECORRENTES: ATLÂNTICO HOTÉIS E TURISMO LTDA. Dr. Ebezer Leão Gonzales e outra. RAIMUNDO DA SILVA DIAS. Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Maia. EMENTA: DANO MORAL E MATERIAL. Os fundamentos que norteiam o pedido de indenização por dano material confundem-se com os do dano moral, este sim configurado no processo. Improcede o alegado dano material sob a mesma justificativa, visto que penaliza duplamente a reclamada pelo mesmo motivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR EM PARTE PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA,

REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. AS CUSTAS, A CARGO DA RECLAMADA, FICAM REDUZIDAS PARA R$336,00, CALCULADAS SOBRE R$16.800,00.

Belém, 29 de setembro de 2003

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES

Secretária da 2ª Turma

11ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMARIZAL - BELEM - PA

RESENHA NO 011 _ 1559/2003
PROCESSO NO : 01148-2003-011-08-00-2 REFERENCIA 011 _ 1148/2003_4
Reclamante: ANTONIO CARLOS DA SILVA GARCIA
Advogado(a) : SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto:
A RECLAMADA PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO
RESENHA NO 011 _ 1562/2003
PROCESSO NO : 01420-2003-011-08-00-4 REFERENCIA 011 _ 1420/2003_5
Reclamante: AFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR
Advogado(a) : MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : CABANAGEM LTDA
Advogado(a) :
Assunto:
RECLAMANTE COMPARECER EM JUIZO PARA RECEBER ALVARA DO FGTS
RESENHA NO 011 _ 1563/2003
PROCESSO NO : 01124-2003-011-08-00-3 REFERENCIA 011 _ 1124/2003_1
Reclamante: NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(a) : ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado : CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO S/C LTDA
Advogado(a) : GLORIA MAROJA
Assunto:
RECLAMANTE COMPARECER EM JUIZO PARA RECEBER ALVARA DO FGTS
RESENHA NO 011 _ 1564/2003
PROCESSO NO : 01723-2000-011-08-00-4 REFERENCIA 011 _ 1723/2000_2
Exequente : NEIDE CRISTINA CARDOSO SOUZA
Advogado(a) : ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Executado : P M LOBATO
Advogado(a) : BERNARDINO LOBATO GRECO
Assunto:
EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DE QUE FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS DE TERCEIRO NOS AUTOS, TENDO V.SA O PRAZO LEGAL PARA CONTESTAR.
RESENHA NO 011 _ 1565/2003
PROCESSO NO : 00739-2002-011-08-00-1 REFERENCIA 011 _ 739/2002_4
Reclamante: ANTONIO JOSE ABREU NEVES
Advogado(a) : JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a) : ELIANE SABBA LOPES
Assunto:
DRA. ELIANE SABBA LOPES, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER DEVOLUCAO DO DEPOSITO RECURSAL DE FLS. 378(DESP.FLS. 388)
RESENHA NO 011 _ 1566/2003
PROCESSO NO : 01158-2000-011-08-00-5 REFERENCIA 011 _ 1158/2000_8
Reclamante: ALBERTO GONCALVES
Advogado(a) : RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS
Reclamado : S C NOBREGA
Advogado(a) :
Assunto:
TOMAR CIENCIA DE QUE NAO HA VALORES DISPONIVEIS NOS AUTOS DO PROCESSO 14a.-514/2001-6, PARA ATENDER AO PEDIDO DE ABANDAMENTO DE CREDITO DO EXEQUENTE, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. af

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 011 _ 298/2003
PROCESSO NO: 00762-2003-011-08-00-7 REFERENCIA 011 _ 762/2003_6
Exequente : CINTIA CIBELE PERALTA RODRIGUES
Executado : CLINICA DE CIRURGIA INTEGRADA S/C
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) , da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/10/2003, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM , localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM _PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MAQUINA DE SECARRUA BERNAL DO COUTO 766 3.000,00
GENILDO DO SOCORRO MARGALHO SILVA
UMA MAQUINA DE SECAR MARCA BAUMER INDUSTRIAL EM REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO E FUNCIONANDO.
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 23 de setembro de 2003. Eu ..... HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011 _ 302/2003
PROCESSO NO 01494-2003-011-08-00-0 REFERENCIA 011 _ 1494/2003_1
Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA DA FONSECA
Reclamado : ORBRAPOL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
Data da Proxima Audiencia: 16/10/2003 as 08:40 Horas
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ORBRAPOL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 25 de setembro de 2003. Eu ....., HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011 _ 303/2003
PROCESSO NO 01148-2003-011-08-00-2 REFERENCIA 011 _ 1148/2003_4
Reclamante: ANTONIO CARLOS DA SILVA GARCIA
Reclamado : KV INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) KV INSTALACOES COM IND E REPRESENTACAO LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO RECLAMANTE"
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 25 de setembro de 2003. Eu ....., HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011 _ 304/2003
PROCESSO NO 01264-2000-011-08-00-9 REFERENCIA 011 _ 1264/2000_7
Exequente : RUDNEY DE AZEVEDO ALEIXO
Executado : FRIVASA VALE DO TAPANA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS , FIEL DEPOSITAR. nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
" SR. ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS, TOMAR CIENCIA DE QUE V. SA. FOI NOMEADO POR ESTE JUIZO PARA ASSUMIR O ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO, DO BEM ABAIXO DESCRITO:-01 SOPRADOR DE GELO, MODELO SRV 1027 (AUTO DE PENHORA FL.120) af
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 25 de setembro de 2003. Eu ....., HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011 _ 305/2003
PROCESSO NO 00116-2000-011-08-00-7 REFERENCIA 011 _ 116/2000_9
Exequente : INSS - ESTADO DO PARA
Executado : DISTRIBUIDORA NOVO HORIZONTE LTDA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) DISTRIBUIDORA NOVO HORIZONTE LTDA , Executado : nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R$ 7.065,05 (SETE MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) atualizado em 04/08/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS 7.065,05
Total devido 7.065,05

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder_se_a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 26 de setembro de 2003. Eu ..... HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 011 _ 306/2003

PROCESSO NO 01536-2003-011-08-00-3 REFERENCIA 011 _ 1536/2003_2

Reclamante: FRANCINALDO CARDOSO FERREIRA

Reclamado : MARCELO FREITAS PECAS LTDA

Data da Proxima Audiencia: 01/10/2003 as 10:00 Horas

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MARCELO FREITAS PECAS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica notificada a reclamada aci a mencionada a fim de comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural,onde o autor pede lev FGTSNessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 26 de setembro de 2003. Eu ....., HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 011 _ 307/2003

PROCESSO NO 01532-2003-011-08-00-5 REFERENCIA 011 _ 1532/2003_5

Reclamante: ANTONIO SERGIO DA SILVA LIRA

Reclamado : H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Data da Proxima Audiencia: 01/10/2003 as 09:20 Horas

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica notificada a reclamada acima mencionada a fim de comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural,onde o autor pede lev FGTS.Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de faro.MCN.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 750 - TERREO , UMARIZAL.BELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 26 de setembro de 2003. Eu ....., HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 011 _ 308/2003

PROCESSO NO 01349-2003-011-08-00-X REFERENCIA 011 _ 1349/2003_3

Reclamante: JOSE EVANGELISTA DE LIMA

Reclamado : SYSTEM LIMP'S LIMPEZA E SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SYSTEM LIMP'S LIMPEZA E SERVICOS LTDA , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

TOMAR CIENCIA DA SENTENCA QUE JULGOU TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATORIA AJUIZADA POR JOSE EVANGELISTA DE LIMA EM FACE DE SYSTEM LIMPS LIMPEZA E SERVICOS LTDA...

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 26 de setembro de 2003. Eu ....., HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 011 _ 310/2003

PROCESSO NO 01559-2003-011-08-00-8 REFERENCIA 011 _ 1559/2003_3

Reclamante: EVANILDE GOMES DOS SANTOS

Reclamado : MARIA MARQUES GALVAO

Data da Proxima Audiencia: 07/10/2003 as 09:10 Horas

O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MARIA MARQUES GALVAO , Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.BEM COMO OS RECLAMADOS PARA CIENCIA DA AUDIENCIA: OSVALDO GOMES MARQUES ONEIDE GOMES MARQUES ROSIMEIRE GOMES MARQUESMARY LUCY GOMES MARQUESZUMIRA MARQUES CORDEIRO

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1, 750 - TERREO , UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 29 de setembro de 2003. Eu ....., HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a):ERIKA VASCONCELOS DE LIMA D. LOBATO

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

DESPACHO GABINETE DA VICE-PRESIDêNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01971-2002-014-08-00-6 (RO 04041/2003)

RECORRENTE:BANCO BRADESCO S/A.

Dr.ª Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues e outros

RECORRIDO:AIRTON KNOLL

Dr. Mário Gomes de Freitas Júnior e outro

D E S P A C H O

1.Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 433/434), subscrito por advogada habilitada (fl. 445), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 407 e 446).

2.Pressupostos Intrínsecos.

Nulidade. Negativa de Prestação Jurisdicional. Alega que mesmo instada pela via dos embargos declaratórios, a d. Turma não se manifestou acerca de matérias que entende relevantes. Sem razão. A d. Turma enfrentou as questões que lhe foram submetidas, conforme se verifica às fls. 431/432. Não há ofensa legal. Ademais, não há que se confundir negativa de prestação jurisdicional com prestação jurisdicional que não atende ao interesse da parte.

Horas Extras. Sustenta que a decisão hostilizada não valorou corretamente a prova. Aduz que o recorrido não provou o trabalho em horário suplementar. Sem razão. A decisão recorrida está de acordo com as provas dos autos e reapreciá-las nesta fase recursal é inviável, consoante entendimento do C. TST, consubstanciado no Enunciado n.º 126.

3.Conclusão.

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 26 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 01903-2002-008-08-00-5 (RO 04125/2003).

RECORRENTE:BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

Dr. Lívia Cunha Chermont e outros

RECORRIDO:ADAIR MARQUES DA SILVA

Dr.ª Silvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e OUTRAS

D E S P A C H O

1.Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 176/177), subscrito por advogada regularmente constituída (fl. 50), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 149, 150 e 185).

2.Pressupostos Intrínsecos.

Horas Extras. Sustenta que não argüiu fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do recorrido que justifique a inversão do ônus da prova. Aduz que não houve provas acerca dos horários e períodos declinados na inicial, não podendo a r. decisão recorrida se basear em presunções. Transcreveu aresto para confronto de teses.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, o v. Acórdão hostilizado baseou-se nas provas dos autos e, reapreciá-las nesta fase recursal, é inviável, consoante entendimento do C. Tribunal Superior do Trabalho consubstanciado no Enunciado n.º 126. Desnecessária a análise da jurisprudência transcrita.

3.Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 25 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 00671-2003-010-08-00-5 (RO 04133/2003)

RECORRENTE:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Salim Brito Zahluth Júnior e outros

RECORRIDO:ROBERTO JARES DA SILVA

Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outro

D E S P A C H O

1.Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 138 e 140), subscrito por advogado habilitado (fl. 51), e o preparo foi efetuado corretamente (fls. 119 e 147).

Pressupostos Intrínsecos.

Diferença Salarial. O r. decisum recorrido entendeu nulo o desvio de função do empregado "ajudante de operador" para as funções de "operador" com fundamento no art. 37, II da Magna Carta, e determinou o retorno do empregado à situação anterior. No entanto, constatado o desvio de função, o v. Acórdão Regional determinou o pagamento de diferenças salariais ao reclamante no período correspondente.

A reclamada, sociedade de economia mista, apresentou a revista citando decisões do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em que a ilegalidade do desvio de função não deve permitir o pagamento de diferenças salariais ao empregado sob pena de aceitar-se, "por via oblíqua", uma promoção ilegal.

Com efeito, a recorrente demonstrou o dissenso pretoriano às fls. 143/144. O recurso merece seguimento, ex vi do artigo 896, "a", da CLT. Desnecessária a análise dos demais argumentos ventilados no recurso, consoante Enunciado n.º 285, da C. TST.

3.Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 24 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 01086-1998-002-08-00-X (AP 04218/2003)

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA

Dr. Sérgio Oliva Reis e outros

RECORRIDO:JOÃO BOSCO SIROTHEAU KEUFFER

Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Martos e outro

DESPACHO

1.Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 329/330), subscrito por advogado habilitado (fls. 23 e 28), e o juízo está garantido (fl. 184).

2.Pressupostos Intrínsecos.

Execução de Sentença. Correção de Débitos Trabalhistas. Incidência da TR. O

recorrente alega que o v. Acórdão guerreado viola os artigos 5º, XXXVI, e 174, da Constituição Federal. Aduz que a Lei n.º 8.177/91 é inconstitucional pois viola o princípio do direito adquirido.

Não cabe recurso de revista contra decisão proferida na fase de execução de sentença, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal, a teor do artigo 896, da CLT. A violação constitucional alegada pelo recorrente apenas ofenderia a Carta Magna, quando muito, de forma reflexa ou indireta, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado n.º 266 do C. TST.

3.Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 25 de setembro de 2003.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região,

no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. 01262-2002-203-08-00-3 (RO 04292/2003).

RECORRENTE:JARI CELULOSE S/A.

Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO:DOMINGOS PEREIRA

Drª Erliene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1.Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 134 e 137), subscrito por advogado regularmente constituído (fls. 100/101), porém o preparo não foi efetuado de forma regular, motivo pelo qual o recurso está deserto. Com efeito, a recorrente não recolheu corretamente o depósito recursal, já que depositou somente o valor majorado pelo v. Acórdão Regional (R$4.000,00 – fl. 151), inobservando, assim, o disposto no item II, "b", da Instrução Normativa n.º 3, do C. Tribunal Superior do Trabalho, que requer a complementação do depósito no limite legal (R$8.338,66), se inferior ao valor da condenação.

2.Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 25 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00277-2003-006-08-00-8 (AP 02273/2003)

RECORRENTE:MÁRIO DOMINGOS CANELAS DE ALMEIDA

Dr. João Luiz Wariss de Araújo e outros

RECORRIDO:LIANE DA SILVA LIBDY

Dr. José Maria Castro Castilho

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 117/118), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 06/07 e 51), e não há necessidade de garantia do juízo, visto que trata-se de embargos de terceiro.

2. Pressupostos Intrínsecos

Penhora. Bem Imóvel. Entende que a manutenção da penhora fere seu direito de propriedade e ofende o princípios da intangibilidade da coisa julgada, na medida em que o imóvel penhorado é de sua propriedade, conforme os documentos trazidos aos autos, e que o adquiriu de boa-fé, antes do início da execução. Alega que só não realizou o registro da tranferência da propriedade da embarcação para o seu nome por culpa da demora do Tribunal Marítimo, mantendo-se apenas na posse da embarcação. Afirma que não há que se falar em fraude à execução porque a executada possui em seu patrimônio bens suficientes para quitar suas dívidas.

Aduz que a decisão recorrida não se manifestou acerca do art. 1.046, §1º do CPC, no entanto a mesma aprecia a matéria nas fls. 113/114.

O apelo não merece prosperar. Como se vê, não há que se falar em afronta direta e literal a dispositivo constitucional, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista contra acórdão proferido em fase executória, nos termos do art. 896, §2º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 29 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00467-2003-010-08-00-4 (RO 03448/2003)

Recorrente: ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA

Dr. Raimundo Kulkamp e outro

RecorridO: BANCO ABN AMRO REAL S/A.

Drª Lívia Cunha Chermont e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é tempestivo (fls. 474 e 477), regular a representação processual (fl. 14) e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 462).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Negativa de Prestação Jurisdicional. O recorrente afirma que o v. Acórdão não se manifestou acerca da prescrição parcial do adicional de transferência. No entanto, a argumentação não cabe em revista porque seria própria para embargos declaratórios, o que não ocorreu.

Adicional de Transferência. O recorrente insiste no adicional de transferência pelos cinco anos contados do ajuizamento da ação e busca amparo no Enunciado nº 294/TST. A d. sentença entendeu que "o adicional cessa quando do retorno, pois insubsistente a continuação de seu pagamento, já que cessado o seu fato gerador". No mesmo sentido o decisum Regional quando expressa: "a última transferência ocorreu em 1993, quando o autor veio de Carajás para Belém, onde permaneceu até a dispensa em agosto/02". E diz ainda a fundamentação do Acórdão: "Não há, desse modo, o que questionar acerca de eventual caráter provisório da transferência, ficando prejudicados os demais argumentos do recorrente a respeito dessa parcela". Portanto, não foi simplesmente declarada a prescrição desses créditos e sim a natureza da transferência ocorrida: retorno ao local do contrato em caráter definitivo. Assim, a situação jurídica envolveria o reexame de fatos e provas sobre a transferência como alteração ilícita do contrato de emprego. Denega-se a revista a teor do Enunciado da Súmula 126 do TST.

Horas Extras. Salário Substituição. O recorrente pretende discutir em revista as horas extras e os períodos em que substituiu o Gerente, fatos que decorrem das provas apresentadas em juízo. Também nesse aspecto a revista não pode ser admitida conforme Enunciado da Súmula 126 do TST.

Descontos Salariais. Aduz o recorrente descontos ilícitos em seu contracheque nos meses de março a maio de 2002, a título de Plano de Participação nos Resultados, e requer a devolução dos valores conforme Art. 462 da CLT. Tais descontos, no entanto, se deram por um erro administrativo. Em fevereiro, o recorrente recebeu a maior o valor correspondente ao PPR, motivo pelo que foram efetuados descontos nos meses subseqüentes para a correção do erro. Tratou-se do exame de prova documental nos autos.

Bônus/P.P.R - 2002. Alude que tem direito ao bônus relativo ao PPR proporcional 02/12, pelos meses trabalhados na Plataforma Midle Market/Belém/Pa. Diz que o fato de ter sido transferido após certo tempo não lhe retira o direito a parcela. Entretanto, conforme a cláusula 5ª do acordo que instituiu o PPR, em caso de transferência seria eleito o local onde o empregado trabalhou por mais tempo para a fixação do bônus. No caso do recorrente, foi a agência Batista Campos, e o recebimento da parcela consta no TRCT conforme exame de prova documental.

Danos Morais. Reitera que foi submetido a um prolongado e vexatório processo investigatório em face da insolvência do cliente Y. Watanabe. Analisando as provas o decisum Regional entendeu não comprovado o ato ou fato causador de danos morais. Aplica-se o Enunciado da Súmula 126 do TST.

Cerceamento de Defesa. Entende que houve cerceamento de defesa pois o juízo de 1º Grau indeferiu o pleito do autor para que a reclamada apresentasse o processo investigatório da vida do reclamante que deu origem a sua demissão. O decisum Regional entendeu desnecessária essa prova – relatório interno do Banco demandado – porque seria unilateral e sem poder de convencimento. Mais uma vez o argumento busca situação fática não contemplada na revista.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 29 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00174-2003-013-08-00-6 (RO

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASADr. Eric Quintela Smith e outros

RECORRIDOS:OS MESMOS E EDUVALDINA CORRÊA GEMAQUE, IZARINA MARIA TAVARES ISRAEL, JAIME MARTINS QUINTAIROS, MARIA HENRIQUETA CARREIRA MORAIS, MAURÍCIO RUBÉLIO MAUÉS DE PAULA, ORLANDINA ROMASCO DE OLIVEIRA, ORLANDO OCTÁVIO MOTA BANDEIRA, RAIMUNDO MACAPUNA BENTES, TALISMAN CLÁUDIO DE QUEIROZ TEIXEIRA.

Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outro

DESPACHO

Pressupostos Extrínsecos.

Os recursos são adequados, tempestivos (CAPAF às fls. 296 e 297; BASA às fls. 296 e 323), subscritos por advogados regularmente habilitados (CAPAF, 64; BASA, 67/68), e os preparos foram efetuados de forma correta (CAPAF, 244 e 322; BASA, 210 e 359).

Pressupostos Intrínsecos.

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. As recorrentes suscitam a preliminar em epígrafe, alegando violação aos artigos 114 e 202, § 2º, da Constituição Federal, por entenderem que a matéria discutida nos autos versa sobre proventos de aposentadoria, razão pela qual refoge à competência desta Justiça Obreira. Trouxeram arestos em abono de suas teses.

Os recursos merecem seguimento. Com efeito, as recorrentes demonstraram a divergência jurisprudencial ao transcreverem decisões de outros Regionais que confrontam com a proferida no v. Acórdão recorrido (CAPAF às fls. 301/302; BASA às fls. 332/333), preenchendo, assim, o pressuposto intrínseco previsto no artigo 896, "a", da Legislação Consolidada.

É desnecessária a análise dos demais argumentos sustentados nas razões recursais a teor do disposto no Enunciado n.º 285, do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos das reclamadas. Publique-se.

Belém, 25 de setembro de 2003.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA

Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 01747-2002-002-08-00-4 (RO 03828/2003)

Recorrente: josias santos de souza

Dr. Silas Santos Antônio

RecorridO: centro odontológico aloízio pinto do nascimento

Drª Juliana Maria Fernandez Mileo e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 168), regular a representação processual (fl. 07) e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 150).

2. Pressupostos Intrínsecos

Prestador de Serviço. Vínculo de Emprego. Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão que negou a relação de emprego entre as partes, por entender que o mesmo trabalhava apenas como autônomo. Alega afronta ao artigo 333 do CPC, pois conseguiu demonstrar nos autos o vínculo empregatício entre as partes, através de provas testemunhais e documentais. Diz que estão presentes os requisitos do art. 3º da CLT, como a exclusividade e subordinação.

Destarte, o reexame da matéria em recurso de revista não se poderá admitir nos termos do Enunciado da Súmula nº 126 do Colendo TST, que impede a apreciação do contexto fático-probatório dos autos em revista.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 29 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 02066-2002-003-08-00-X (RO 04115/2003)

Recorrente: JOSUÉ JORGE DOS SANTOS BARATA

Drª Walace Maria de Araújo Corrêa e outros. E

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Drª Eliane Sabbá Lopes e outros.

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

1.Pressupostos Extrínsecos

O recurso do reclamante é tempestivo (fls. 511/512), regular a representação processual (fl. 30) e não foram cominadas custas ao reclamante.

O recurso da reclamada é tempestivo (fls. 511/520), regular a representação processual (fls. 74/75) e o preparo está satisfeito (fls. 450/451 e 549).

Pressupostos Intrínsecos

Recurso do Reclamante:

Adicional de Periculosidade. O recorrente alega ofensa ao artigo 457 da CLT, art. 1º da Lei 7.369/85 e art. 7º, XXIII da Constituição Federal.

Aduz que o adicional de periculosidade de eletricitário é calculado sobre toda a remuneração recebida, de acordo com o art. 1º da Lei 7.369/85 e com o art. 7º, XXIII da CF. Argúi que o Enunciado 191 do TST e o art. 193, §1º da CLT não são aplicáveis ao caso, pois datam de período anterior à Constituição.

Entretanto, a decisão em segundo grau encontra-se em perfeita consonância com o entendimento da Suprema Corte Trabalhista, de vez que fundamenta-se no

Enunciado 279 do C. TST, de forma que a revista não poderá prosseguir, conforme o disposto no art. 896, §5º da CLT.

Recurso da Reclamada:

Adicional de Periculosidade. Alude a recorrente que o adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário-base do trabalhador, não incluindo o adicional por tempo de serviço e repercussões, e entendimento diferente acarreta afronta ao art. 193, §1º da CLT, ao art. 1º da Lei 7.369/85 e ao Enunciado 191/TST. Da mesma maneira, a decisão recorrida aplicou o Enunciado 294 do C. TST, o que obsta o seguimento do recurso de acordo com o art. 896, §5º da CLT.

Horas Extras. Sustenta que as horas extras devem ser calculadas sobre o salário básico do empregado, e assim requer que o adicional de periculosidade seja extirpado da base de cálculo. Porém, a decisão a quo baseou-se no Enunciado 264/TST, que inclui no cálculo das horas extras as parcelas de natureza salarial, o que abrange o adicional de periculosidade. Assim, o recurso não merece prosseguir, nos moldes do art. 896, §5º da CLT.

3.Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento aos apelos. Publique-se.

Belém, 29 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00367-2003-010-08-00-8 (RO 04146/2003)

Recorrente: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA

Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros

RecorridoS: BICHARA LOPES GABY

Dr. Cássio Souza de Brito e outros

DESPACHO

1.Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 594/595), regular a representação processual (fl. 146) e o preparo está satisfeito (fls. 561/562 e 602).

2.Pressupostos intrínsecos

Horas extras. Cargo de confiança. Alega a recorrente que o v. Acórdão não analisou devidamente os contracheques do reclamante, que comprovam a configuração de cargo de confiança, e logo o recorrido não teria direito a horas extras, nos moldes do art. 62, II da CLT. Ressalta que o empregado nunca foi fiscalizado em sua jornada de trabalho, possuía subordinados e não havia qualquer superior imediato ao qual devesse obediência.

Entretanto, para que haja a devida apreciação da matéria suscitada, seria necessário o reexame dos fatos e provas apresentados nos autos, motivo que obsta o seguimento do recurso de revista, a teor do Enunciado de Súmula 126 do TST.

3.Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 29 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00488-2003-109-08-00-8 (RO 04743/2003)

RecorrentES: DOVALDO PEIXOTO DA SILVeira

NELSON ANTÔNIO PIMENTEL AMARAL LÍRIO

Drª Maria Doloures Cajado Brasil e outro

RecorridA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Drª Líbya Soraia Pantoja Carneiro e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 80/81), regular a representação processual (fls. 13 e 18), e o preparo é desnecessário, uma vez que os reclamantes foram isentados das custas (fl. 60).

2. Pressupostos Intrínsecos

Prescrição do direito de ação.

Aduz que o direito à diferença de multa do FGTS surgiu com a decisão do STF, da Súmula do C. STJ ou da Lei Complementar n. 110/2001. Argumenta que a prescrição aplicável ao FGTS e acessórios é de 30 anos conforme o Enunciado 95 do C. TST. Alega que a obrigatoriedade de promover o pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS é do empregador, conforme art. 18, § 1º da Lei n. 8.036/90. Colaciona arestos.

Recurso não merece ser admitido. Não vislumbro a violação alegada. O v. Acórdão afastou a prescrição bienal aplicada e julgou totalmente improcedente a reclamação. Esclareceu que não deve ser aplicada a prescrição trintenária, insculpida no Enunciado n. 95 do C. TST, pois que não se trata de depósitos realizados mensalmente; ademais, o pagamento da multa do FGTS já foi devidamente realizado pelo empregador no momento da rescisão contratual e não deve este responder por diferenças surgidas por culpa de terceiros.

Os arestos colacionados são inservíveis porque trata-se de procedimento sumaríssimo, que não admite revista por divergência jurisprudencial.

Violação ao art. 5º, II, da Constituição da República.

Alega violação ao art. 5º, II da CR/88. Afirma que o direito surgiu com a Lei Complementar n. 110/2001 e que a prescrição extintiva começa a fluir do dia em que se toma conhecimento da violação do direito.

O recurso não merece prosperar. O v. Acórdão julgou improcedente a reclamação pelo fato de não se poder conceder a obrigação acessória, diferença da multa do FGTS, sem cumprir a obrigação principal, correção dos expurgos inflacionários pela CEF. Ademais em procedimento sumaríssimo, a revista só pode ser admitida nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do C. TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT, hipóteses não preenchidas no caso destes autos.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 26 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01521-2002-005-08-00-2 (RO 03702/2003)

RECORRENTE: PATRÍCIA REGINA CHAGAS DOS PASSOS

Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA

Drª Eliane Sabbá Lopes e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

Intempestividade.

Embora adequado, subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 25) e regular quanto ao preparo, uma vez que não foram cominadas custas a reclamante, o recurso não pode ser admitido porque intempestivo.

Com efeito, evidencia-se dos autos que a r. decisão recorrida, consoante certidão de fl. 633, foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 05.09.2003 (quinta-feira), pelo que o prazo para interposição do presente recurso de revista teve início em 08.09.2003, com termo final no dia 15.09.03. Entretanto, o recurso de revista de fls. 634/641, somente foi protocolizado no dia 17.09.2003, após, portanto, o octídio legal previsto no art. 6º da Lei 5.584/70, configurando-se a sua intempestividade, atraindo o óbice previsto no art. 896, § 5º Consolidado.

2. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 25 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00501-2003-109-08-00-9 (RO 04075/2003).

RECORRENTE:CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA

Dr. João Aparecido de Souza

RECORRIDOS:HERIVELTO EVANDRO DINIZ SILVA

RAIMUNDO WALTER BARROSO DE SOUSA

ANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Drª Maria Doloures Cajado Brasil e outro

DESPACHO

1.Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 91/92), com preparo regular (fls. 69, 100), contudo, não está subscrito por procurador com poderes nos autos. Com efeito, no instrumento de mandato e substabelecimento de fls. 33/34, não consta o nome do causídico subscritor da revista. Desta feita, denega-se seguimento ao recurso, ex vi do artigo 37, do CPC.

2.Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 25 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00871-2003-009-08-00-8 (RO 04374/2003).

RECORRENTE:EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL

Drª Gabriela Resque Neves e outros

RECORRIDA:MARIA LUZIA MEDEIROS DE SOUZA

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

DESPACHO

1.Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 58/59), subscrito por advogada regularmente constituída (fls. 15/17), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 45/46)

2.Pressupostos Intrínsecos (Rito Sumaríssimo).

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Aduz que a causa versa sobre insuficiência da correção dos depósitos de FGTS e não pela não efetivação destes depósitos por parte do empregador, motivo pelo qual foge à competência desta Justiça Especializada. Sem razão. A multa de 40% sobre os depósitos de FGTS é verba de natureza trabalhista, motivo pelo qual é evidente a competência deste ramo do Poder Judiciário. Ademais, não há violação direta de norma constitucional nem contrariedade a enunciado do C. TST, necessários para o seguimento da revista nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, ex vi do artigo 896, § 6º, da CLT.

Inépcia da Inicial. Aduz que o recorrido deveria ter juntado termo de adesão e declaração de que não está discutindo em juízo os complementos de atualização monetária do FGTS. Esta matéria não foi objeto do recurso ordinário da recorrente, motivo pelo qual não será analisada, já que preclusa.

Ilegitimidade Passiva. Aduz que não é parte legítima para integrar a lide, eis que a gestora do FGTS é a Caixa Econômica Federal, única responsável pela atualização das contas vinculadas. Sem razão. A responsabilidade pela correção do saldo é da CEF, contudo, a responsabilidade pela multa de 40% é do empregador. Além disso, a recorrente não indicou contrariedade a enunciado do C. TST ou violação direta de norma constitucional que viabilizem o seguimento do recurso, nos termos do artigo 896, § 6º, da CLT.

Prescrição. Aduz que quando da resilição contratual o recorrente já tinha conhecimento da lesão ao seu direito, motivo pelo qual deveria ter proposto a ação adequada. Sem razão. Não há que se falar em prescrição, eis que o direito somente foi reconhecido com a Lei Complementar 110/2001. Não há ofensa constitucional.

Quitação. Sustenta que consta do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho o pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, sem nenhuma ressalva, razão pela qual a decisão hostilizada contraria o disposto no Enunciado n.º 330, do C. TST. Sem razão. A pretensão do autor versa sobre diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários. O valor constante do TRCT refere-se aos depósitos efetivados até a resilição contratual, não abrangendo, pois, a correção reconhecida pela Lei Complementar 110/2001. Ademais, a matéria requer revolvimento de fatos e provas, o que é inviável nesta fase recursal. Incidência do Enunciado n.º 126, do C. TST.

Expurgos. FGTS. Sustenta que a multa resilitória deve incidir sobre o montante dos depósitos fundiários efetuados ao longo do contrato de trabalho. Aduz que a decisão recorrida atenta contra o ato jurídico perfeito. Sem razão. A v. Certidão de Julgamento hostilizada está em conformidade com o disposto no artigo 18, § 1º, da Lei n.º 8.036/90, o qual estabelece que a referida multa incidirá sobre os depósitos realizados, atualizados monetariamente. Não há violação constitucional.

3.Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 26 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 00637-2003-109-08-00-9 (RO 05032/2003)

RECORRENTE:COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros

RECORRIDO:AGUINALDO RAIMUNDO CARDOSO GUIMARÃES

Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira e outro

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso, em processo submetido ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 86/87), com representação regular (fl. 19) e o preparo está correto (fls. 70 e 71).

2. Pressupostos Intrínsecos.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos.

Alega afronta a dispositivos constitucionais - art. 5º, II, XXXI, XXXVI, LIII e 114 da Constituição da República -, além de divergência jurisprudencial. Sustenta que cumpriu as obrigações do contrato de trabalho e que cabe à Caixa Econômica Federal arcar com os prejuízos resultantes do erro na correção dos Planos Verão e Collor I. Colaciona arestos para confronto de teses.

O apelo não pode prosseguir. Cabe ao empregador, neste caso, à recorrente, responder pela multa de 40% sobre os depósitos do FGTS (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.036/90), incluindo os expurgos. Ademais, a violação constitucional apontada pela recorrente, quando muito, seria apenas reflexa ou indireta, o que obsta o seguimento do recurso. Observo que, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à Enunciado do C. TST ou violação direta à norma constitucional, ex vi do § 6º do art. 896, da CLT, pressupostos não

preenchidos no caso destes autos.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 25 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01313-2002-109-08-00-7 (RO 05034/2003)

RECORRENTE:EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO

Dr. Henrique Corrêa Baker e outros

RECORRIDOS:EDUARDO MIRANDA LEAL, LINALDO MIRANDA LEAL, VALDECY FERREIRA DA SILVA

Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

IMPACTO ENGENHARIA LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso, em processo submetido ao rito sumaríssimo, é adequado, tempestivo (fls. 216/217), regular a representação processual (fl. 225, v.) e o preparo está satisfeito (fls. 137, 138 e 226).

2. Pressupostos Intrínsecos

Responsabilidade Subsidiária. En. 331/TST.

Alega que é inconstitucional a aplicação do Enunciado 331, IV, do C. TST, pois compete à União, conforme art. 22, I, da Constituição da República, legislar sobre o Direito Processual do Trabalho e Direito do Trabalho. Assim, acredita que, ao se aplicar o Enunciado 331, há invasão da competência privativa da União. Aduz que, ao considerar a responsabilidade subsidiária, houve violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, uma vez que a lei federal não prevê essa responsabilidade. Argumenta que a decisão foi contrária ao art. 71 da Lei n. 8.666/93. Colaciona arestos para confronto de teses.

O apelo não merece ser admitido. Trata-se de condenação subsidiária e não de reconhecimento de vínculo empregatício, sendo correta, portanto, a decisão regional. A jurisprudência trabalhista tem reconhecido que na contratação de mão-de-obra por terceiros, havendo infração à norma consolidada pelo empregador, o tomador de serviços estará obrigado a responder subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas, nos termos do item IV do Enunciado n. 331/TST. Assim sendo, não se pode falar em qualquer ilegalidade da condenação subsidiária do recorrente pelas verbas trabalhistas do reclamante. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à Enunciado do C. TST ou violação direta à norma constitucional, ex vi do § 6º do art. 896, da CLT, pressupostos não preenchidos no caso destes autos.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 25 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 01900-2002-004-08-00-6 (RO 03697/2003)

RECORRENTE:CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ - CESEP

RECORRIDOS:WALDEMAR EMÍLIO DE ALMEIDA VALENTE

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ATIVIDADES FÍSICAS DO ESTADO DO PARÁ - COFAP

Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso que é adequado, tempestivo (fls. 447/448), subscrito por advogado habilitado (fl. 166) e o preparo está correto (fls. 357/358).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Negativa de prestação jurisdicional. Nulidade da sentença. A recorrente insiste na falta de prestação jurisdicional porque não atendidas as omissões apontadas em embargos declaratórios, além de a decisão não estar devidamente fundamentada. Porém, o decisum enfrentou passo a passo as questões suscitadas, de forma que não há que se falar em nulidade.

Relação de emprego. Trata-se de uma cooperativa interposta irregularmente e os fatos e as provas acarreados na instrução processual foram examinados para a declaração do vínculo de emprego. A matéria não poderá ser discutida em recurso de revista a teor do Enunciado da Súmula nº 126/TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 24 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 01927-2002-011-08-00-7 (RO 03699/2003)

RECORRENTES: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Dra. Micheline Antunes Esteves e outros

TECNOTEL COMÉRCIO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME

Dra. Kátia Reale da Mota e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

ALEXANDRE DE SOUZA COSTA

Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos e outros

ENGETEL – ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DESPACHO

Pressupostos extrínsecos

O recurso da TELEMAR é adequado, tempestivo (fls. 344/345), regular a representação processual (fls. 235/236) e o preparo está satisfeito (fls. 349/350).

O recurso da TECNOTEL também é adequado, tempestivo (fls. 344/351), regular a representação processual (fl. 80) e o preparo foi efetuado pela litisconsorte.

Pressupostos extrínsecos

a) Recurso da TELEMAR

Acidente de trabalho. Incompetência material da Justiça do Trabalho.

A recorrente não se conforma com a r. decisão que rejeitou a argüição de incompetência material da Justiça do Trabalho e deferiu o pedido de indenização por danos morais, decorrentes de acidente de trabalho.

O apelo merece seguimento.

A recorrente invoca a seu favor, entre OUTRAS questões, o conflito jurisprudencial acerca da competência da Justiça do Trabalho para apreciar pedidos de indenização por danos morais, quando a lide envolve acidente de trabalho, como é o caso destes autos, demonstrando interpretação diversa da E. SBDI-1 do C. TST em relação à matéria, através dos arestos transcritos, ensejando, assim, a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea a, do art. 896 da CLT. Diante disso, torna-se desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

b) Recurso da TECNOTEL

Contrato de experiência. Estabilidade acidentária.

Alega violação ao art. 118 da Lei 8.213/91 ao argumento de que a estabilidade acidentária é incompatível com o contrato de experiência. Colaciona arestos para confronto de teses.

O recurso deve prosseguir.

A r. decisão turmária manteve a condenação ao pagamento de indenização pela estabilidade acidentária, eis que a própria reclamada admitiu seu equívoco ao despedir o reclamante, conforme alegou em defesa (fl. 93). Por outro lado, os arestos colacionados às fls. 366/368 conseguem demonstrar a divergência jurisprudencial quanto à inaplicabilidade do art. 118 da Lei 8.213/91, ensejando o cabimento da revista.

Desnecessária a análise das demais matérias trazidas à colação. Incidência do Enunciado nº 285 do C. TST.

Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 29 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MEDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 00388-2003-110-08-00-1 (RO 03775/2003)

RECORRENTES:ANTÔNIO CARLOS LOBATO BOTELHO

Drª. Márcia Maria Teixeira Ciuffi e outros E

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Drª. Márcia Frias Simões Martins e outros

RECORRIDOS:OS MESMOS

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso da reclamada é adequado, tempestivo (fls. 265 e 266), regular a representação processual (fls. 277/279), e o preparo está satisfeito (fls. 211/212 e 276).

O recurso do reclamante é adequado, tempestivo (fls. 265 e 280), regular a representação processual (fls. 27), e o reclamante está isento das custas processuais (fl. 198).

2. Pressupostos Intrínsecos

Recurso da Reclamada:

Horas in itinere. Alega a recorrente que devem ser extirpadas da condenação as horas in itinere por vários motivos. Primeiramente, diz que houve afronta ao Enunciado 324/TST, pois a usina hidrelétrica de Tucuruí, local do trabalho, é servida por transporte público regular. Afirma que o tempo percorrido da vila permanente, também servida de transporte público regular, até a usina, é de 5 a 8 minutos, o que se enquadra no art. 58, §1º da CLT, não sendo computado como jornada extraordinária, até porque os funcionários trabalhavam em horário inferior a 44 horas semanais.

Aduz que o recorrido não se desincumbiu do ônus de provar as horas in itinere, na forma dos artigos 818 da CLT e 333, I do CPC, e que a Lei 10.243/01, que criou o §2º do art. 58 da CLT não pode retroagir a situações anteriores a sua publicação, pelo princípio da irretroatividade das leis.

Por fim, alude que houve acordo coletivo vigente nos anos de 2002/2003, estabelecendo que uma comissão partidária iria proceder ao levantamento das situações em que se configurassem as horas in itinere, com vista a solucionar as pendências neste particular. Suscita a OJ 111 do C. TST, mas esta já foi superada pelo Enunciado de Súmula 90 e 324 e pela OJ 50, todos do TST.

Dessa maneira, a matéria apresenta-se claramente de cunho fático-probatório, sendo necessária a análise do laudo de inspeção judicial, e seu reexame vai de encontro ao conteúdo do Enunciado de Súmula 126 do C. TST. Em relação ao disposto em norma coletiva, o conteúdo de suas cláusulas não impede o deferimento, por este juízo, das horas in itinere que achar de direito.

Recurso do Reclamante:

Horas in itinere. Alude inobservância da OJ nº 50 e do Enunciado de Súmula 90, ambos do TST. Discute o pagamento de horas in itinere indeferidas no v. acórdão regional, alegando que não havia transporte ao local de trabalho que atendesse satisfatoriamente às necessidades dos trabalhadores para o cumprimento efetivo da jornada de trabalho. Sustenta que no intervalo intre-jornada não possui tempo suficiente para ir à sua residência e voltar ao trabalho, assim como o transporte alternativo citado na decisão não é público e regular, como está disposto no Enunciado 90. Por fim, faz uma narrativa da situação dos trabalhadores e o percurso a ser efetuado diariamente, trazendo também arestos. Aplica-se, da mesma forma, o Enunciado de Súmula 126 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos apelos. Publique-se.

Belém, 29 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00600-2003-004-08-00-0 (RO 03822/2003)

RECORRENTE:RAIMUNDO HAROLDO CARLOS

Dr. Iraclides Holanda de Castro

RECORRIDOS:EME - EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA

Dr. João Aparecido de Souza e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 146 e 147), subscrito por advogado habilitado (fl. 11) e o preparo é desnecessário, pois que o autor não foi condenado ao pagamento de custas.

2. Pressupostos Intrínsecos.

Responsabilidade Subsidiária. Inaplicabilidade.

O recorrente pretende a reinclusão da segunda reclamada CELPA na lide e sua condenação subsidiária, nos moldes previstos no Enunciado n.º 331, IV, do C. TST, ao argumento de que a empresa se utilizou de seus serviços.

O apelo não merece acolhida.

O v. Acórdão Regional entendeu que "das provas carreadas aos autos constata-se que a atividade terceirizada pela recorrente revela-se diversa daquela desempenhada pelo autor, de modo que não se pode aplicar aqui o Enunciado 331, IV, do C. TST", devendo ser excluída a responsabilização subsidiária da CELPA (fl. 131). Observo que, para o deslinde da matéria, necessário seria o revolvimento de fatos e provas, procedimento incabível nesta fase recursal, a teor do disposto na Súmula do Enunciado nº 126, do C. TST, ex vi do § 5º do art. 896, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 26 de setembro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00682-2001-002-08-00-9 (RO 03942/2003).

RECORRENTES:PROSERVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA.

Dr.ª Daniela Teodoro Adorni e outros E
BANCO ABN AMRO REAL S/A.
Dr.ª Lívia Cunha Chermont e outros
RECORRIDOS:OS MESMOS E
WALDINEY DOS SANTOS CARVALHO
Dr.ª Vera Maria Pinto Bentes e outros
D E S P A C H O
1.Pressupostos Extrínsecos.
Os recursos são adequados, tempestivos (Proservi às fls. 632 e 637; Banco Real às fls. 632 e 707), subscrito por profissionais regularmente habilitados (Proservi, 190 e 626; Banco Real, 181/182), e os preparos foram efetuados de forma correta (Proservi, 578 e 638; Banco Real, 567 e 731).
2.Pressupostos Intrínsecos.
RECURSO DE PROSERVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA.
Pedido de Efeito Suspensivo. Indefere-se em face do disposto no artigo 896, § 1º, da Legislação Consolidada.
Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Aduz que não cabe à Justiça do Trabalho apreciar o contrato firmado entre as reclamadas. Pugna pela nulidade do julgado.
Esta matéria não merece apreciação, eis que não foi prequestionada. Incidência do Enunciado n.º 297, do C. TST.
Vínculo Empregatício. Bancário. Aduz que o reclamante prestou serviços na condição de cooperado e não sob a égide da legislação trabalhista. Sustenta que os documentos juntados aos autos não são indicativos de situação de fraude. Alega que o reclamante nunca desenvolveu atividades de bancário e que a concessão de vantagens próprias de outra categoria não o torna bancário. Transcreveu arestos para confronto de teses. Sem razão. A uma, porque as provas produzidas nos autos indicam que o reclamante exercia atividade típica de bancário. A duas, porque a reapreciação destas questões implica revolvimento de fatos e provas. Incidência do Enunciado n.º 126, do C. TST.
No que tange aos reajustes salariais, abono, anuênio, horas extras com jornada reduzida e adicional de 35%, bem como ajuda alimentação, não há qualquer ofensa legal, eis que o deferimento destas parcelas decorreu do reconhecimento da condição de bancário do autor.
Multa Convencional. Sustenta que a convenção coletiva de trabalho não foi violada, motivo pelo qual é indevida a multa.
O recurso não merece seguimento. A recorrente não indicou dispositivo de lei que entenda violado e a jurisprudência transcrita é inespecífica. Incidência da OJ n.º 94, da SDI-I, do C. TST e do Enunciado n.º 296, da mesma Corte.
Multa do Artigo 477, § 8º, da CLT. Entende incabível a multa em epígrafe porque o reconhecimento do vínculo empregatício somente se verificou com a decisão desta Justiça Especializada. Transcreveu arestos.
O recurso não merece seguimento, eis que a jurisprudência transcrita não observou o disposto no artigo 896, "a", da CLT, bem como o Enunciado n.º 337, do C. TST.
Seguro-desemprego. Sustenta que não há obrigação legal que obrigue o empregador a pagar valores correspondentes à parcela epigrafada. Sem razão. A decisão recorrida está em conformidade com a OJ n.º 211, da SDI-I, do C. TST, o que obsta o seguimento do recurso, ex vi do artigo 896, § 4º, da CLT.
Correção Monetária. Aduz que a época própria para a correção monetária é a do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços e não do próprio mês da prestação dos serviços. Transcreveu jurisprudências para confronto de teses.
O recurso não merece seguimento, eis que os arestos colacionados não indicam a fonte de publicação. Incidência do Enunciado n.º 337, do C. TST.
RECURSO DE BANCO ABN AMRO REAL S/A.
Terceirização. Aduz que restou provado nos autos que as tarefas desenvolvidas pelo reclamante eram acessórias, o que demonstra que o mesmo atuava na atividade-meio do recorrente. Sustenta que o autor fora contratado pela litisconsorte PROSERVI à qual era subordinado. Sem razão. A decisão hostilizada está em conformidade com as provas dos autos que justificaram a aplicação do Enunciado n.º 331, do C. TST. Ademais, a matéria ventilada na revista implica revolvimento de fatos e provas, inviável nesta fase recursal. Incidência do Enunciado n.º 126, da mesma Corte.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.
Belém, 29 de setembro de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. AP 00701-2002-009-08-00-2 (AP 04792/2003)
Recorrente: GIOVANNA MAGALHÃES SILVA
Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros
RecorridA: IANA BIOHS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NATURAIS DA AMAZÔNIA LTDA.
Dr. Wilson Hitler da Silva Velasco e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso é tempestivo (fls. 172 e 174), regular a representação processual (fl. 13) e a execução está suspensa provisoriamente nos termos do art. 40, §2º da Lei 6.830/2003.
2. Pressupostos Intrínsecos
Recurso Desfundamentado. O recorrente, olvidando-se dos estritos limites que informam a admissibilidade do recurso de revista, faz impugnação genérica, requerendo apenas a reforma do v. acórdão recorrido. Não aponta ofensa direta e literal à Constituição da República, requisito imprescindível à análise do apelo revisional, em fase executória, nos termos do artigo 896, §2º Consolidado.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 29 de setembro de 2003.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

1ª TURMA /GJ 13 Nº 077/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente Edital, notifico SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINI BOX DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM E ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ (Doutora Meire Costa Vasconcelos), SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE ANANINDEUA DO PARÁ (Doutora Meire Costa Vasconcelos) e SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS E AUTO-SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ (Doutor Manoel Marques da Silva), réus nos autos do Processo TRT/SE/AA nº 4403/2003 em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO para, querendo, oferecerem razões finais no prazo máximo de 10 (dez) dias. Belém, 29 de setembro de 2003. NATASHA CAMPOS BARROSO REBELLO, Assessora de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TRT/1ª TURMA /GJ 13 Nº 076/2003
Pelo presente Edital, notifico TECOL – TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (Doutora Chistianne Penedo Danin) autora nos autos do Processo TRT/SE/AR nº 5506/2003 em que são réus EURICO DOS ANJOS RODRIGUES E ANTÔNIO AMARO SOARES DA SILVA de que foi DENEGADA a medida liminar para suspensão da execução da decisão proferida nos autos do Processo nº 201.1815/2001-6, da MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá, pois não demonstrada a existência de fumus boni juris. Belém, 26 de setembro de 2003. NATASHA CAMPOS BARROSO REBELLO, Assessora de Juiz.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEGUNDA TURMA

GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

PROCESSO 00747-2003-014-08-00-8 (Referência: 2T ED / RO 4616/2003). EMBARGANTE: EXAUSTEC – PEÇAS E MONTAGENS LTDA. Dr. Almyr Carlos de Morais Favacho e outros. EMBARGADO: JOSÉ LUIS SIQUEIRA PINHEIRO. Dr. Silas Santos Antonio e outros. DESPACHO: Ao embargado para, querendo, oferecer contra-razões aos embargos de declaração, no prazo legal. Em, 29.09.2003. a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz Togado/Relator.
PROCESSO 00926-1990-006-08-00-5 (Referência: 2T ED / AP 2845/2003). EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN. Dr. Angelo Demetrius de A. Carrascosa. EMBARGADO: ESPÓLIO DE IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES, REPRESENTADO POR OSMARINA DE MONTEIRO RODRIGUES. Drª Maria da Glória da Silva Maroja e outros. DESPACHO: Ao embargado para, querendo, oferecer contra-razões aos embargos de declaração, no prazo legal. Em, 29.09.03. a) MARCUS AU'GUSTO LOSADA MAIA. Juiz Togado/Relator.
PROCESSO 01255-2002-013-08-00-2 (Referência: 2T ED / RO 3634/2003). EMBARGANTE: A. B. M. SAMPAIO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. EMBARGADA: CONSUELO ALEXANDRE DE AZEVEDO Drª Ana Cristina Ferro Martins. DESPACHO: À embargada para, querendo, oferecer contra-razões aos embargos de declaração, no prazo legal. Em, 29.09.2003. a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA. Juiz Togado/Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
3ª TURMA

GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL

DECISÃO MONOCRÁTICA
PROCESSO 01030-2003-006-08-00-9(3ª T./RO 5408/2003. RECORRENTE: LILA GUERREIRO CALVINHO NEVES. Drª. Maria Lucia Serafico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, determino a correta autuação do feito para tramitação em procedimento sumaríssimo, fazendo-se as retificações de praxe, e nego seguimento ao Recurso Ordinário, com espeque no artigo 118, do Regimento Interno desta Corte, bem como no artigo 557 do Código de Processo Civil, porque deserto, à luz do artigo 789, § 1º, segunda parte, da CLT, determinando a imediata notificação das partes por meio da publicação desta conclusão no Diário Oficial do Estado. Belém, 25 de setembro de 2003.
PASTORA DO SOCORRO
TEIXEIRA LEAL
Juíza Relatora

RESENHA DA 10ª VARA DE BELÉM

JUIZ TITULAR: **CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR**
JUÍZA AUXILIAR: **LÉA HELENA PÉSSOA DOS SANTOS SARMENTO**
vt10belem.sec@trt8.gov.br

DECISÕES DO JUIZ TITULAR
SENTENÇA DE CONHECIMENTO
PROCESSO : 01386.2003.010.08.00.9.
RECLAMANTE: NALDO JOSÉ FERREIRA NAZARÉ.
Adv: Dra. ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA (OAB/PA nº 8.395).
RECLAMADA: HELGA ENGENHARIA LTDA.
Adv: Dra. KÁTIA GADELHA BRAGANÇA NOBRE (OAB/PA 9.990).
LITISCONSORTE: UNIÃO.
Procurador: Dr. DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA / PROCURADOR CHEFE DA UNIÃO NO PARÁ
DECIDO JULGAR EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS. CONDENO A LITISCONSORTE SUBSIDIARIAMENTE.
SENTENÇA DE CONHECIMENTO
PROCESSO : 01476.2003.010.08.00.2.
RECLAMANTE: FAUSTO GADELHA DE ARAÚJO.
Adv: Dr. MANOEL CHAGAS GOMES (OAB/PA nº 7.650-A).
RECLAMADA: BRASCOMP – COMPENSADOS DO BRASIL S/A.
Adv: Dra. KÁTIA GADELHA BRAGANÇA NOBRE (OAB/PA nº 9.990).
DECIDO JULGAR EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS.
SENTENÇA DE CONHECIMENTO
PROCESSO : 01498.2003.010.08.00.2.
RECLAMANTE: MARIA DE NAZARÉ SANTOS MORAES.
Adv: Dr. ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL (OAB/PA nº 4.641).
RECLAMADA: D. N. LOUREIRO LTDA.
DECIDO JULGAR EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS.
DECISÕES DA JUÍZA AUXILIAR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº : 01416.2003.010.08.00. X
EMBARGANTE: CARLOS MÁRCIO LIRA GUIMARÃES.
Adv: Dra. MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS (OAB/PA nº 4.397)
EMBARGADO: AGROLCOM LTDA.
DECIDO ACOLHER TOTALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"